3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo à este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – Na caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venham(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que venha(m) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá auxiliar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir do deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, hora, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a retificação destes dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.030 Manutenção da Secretaria de Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0002.2.030 Manifestações Artísticas e Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Expedir manifestação sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em caso de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIII)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior ocorrer por culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela rescisão do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de serem elas cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desta data.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa - MA, 16 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Antonio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

PELA CONTRATADA

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSE ABIDENAGO NOBRE
CPF nº 155.586.653-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE
MARANGUAPE

Praça Senador Almir Pinto 217, Centro
Maranguape - CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa José Abidenago Nobre -ME, inscrita no CNPJ 08.508.378/0001-02, com sede na Rua Jaime Benévolo n. 356- Centro Fortaleza – Ce , nesta representada por José Abidenago Nobre portador de Cédula de Identidade nº 93002014173 SSP/CE e CPF sob 155.583.653-00, realizou no Município de Maranguape Ceará o evento de pré carnaval de Maranguape em 2011 , através do contrato Nº 2011.02.04.01/01 – PF. Atendendo o evento com os seguinte Serviços : Trio Elétrico de Grande Porte, Banheiros químicos, Equipe de Seguranças, Serviços de Camarim, Refeições ,Alimentação, Lanches ,Contratação de diversas atrações musicais; acompanhamento de Produção, sendo as bandas: Locais, bandas de renome regional, bandas de renome Norte e Nordeste e de renome Nacional.

Atestamos que a empresa realizou os serviços com pontualidade qualidade e eficiência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL DE MARANGUAPE NA SEDE E DISTRITOS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – MARANGUAPE -CE

José Abidenago Nobre
Empresário
CPF: 155.583.653-00

Maranguape , 26 de julho - de 2011

Fundação Viva Maranguape de Turismo Esporte e Cultura - FITEC
CNPJ: 04.906.207-0001-36

ADRIANO TEIXEIRA XAVIER
PRESIDENTE DA FITEC

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84300701210424942690

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84300701210424942690-1
Data: 07/01/2021 15:22:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY91450-H99B;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 84300701210424942698-2
Data: 07/01/2021 15:22:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY91451-9CSM:

CNJ: 06.376-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br/

TJPB

- 01010

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verbete. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84300701210424942698

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 15:52:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84300701210424942690-1 a 84300701210424942690-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34b74453474c0f0889a65fd97763ce4cdc0c5d5e80629a29fbc1740c8e4414c5d8bc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

.- 01012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **JOSE ARIDENAGO NOBRE-ME** com **CNPJ 02.508.378/0001-02** localizada na Rua Jaime Benévolo N. 356- Centro- Fortaleza Ceará, prestou serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DEMARCO-CE** com os itens abaixo descriminados paraevalização das Festividades do Cintão Maravilha do Marco no Município de MARCO, tendo prestado os referidos serviços com pontualidade, excelente qualidade, não existindo nada que a desabone.

OBJETO:CONTRATÇAÕ DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ATRAÇÕES ARTISTICAS , PARA COBERTURA DO EVENTO O CINTÃO DO MUNICIPIO DE MARCO CE

CONTRATO: 1005.01/2010PRAÇA PUBLICA

ATRAÇÕES:

Atendendo o evento com as Bandas **(CALYPSO, GAROTA SAFADA,LÉO MAGALHÃES, VEGO GOMEZ, FORRO DE OURO,FORRO LENHADA)** sendo as Bandas de Renome Nacional Grande Porte nos estilos Forro, Sertanejo, Calypso e Merengue , e bandas de forro de Renome Regional de médio porte e de Renome Estadual de médio porte.

ESTRUTURA COMPOSTA DE:

Dois Palcos(02) de grande porte 15x12,incluindo (03) camarins climatizados (01) camarins, para atender ,(400 PESSOAS) 02 Geradores de 180 kva (01) Gerador de 250 kva, Som de Grande Porte e Iluminação Especial de Grande Porte, compatível para atender Artistas e Bandas de Renome Nacional, de Grande Porte nos estilos Forro, Sertanejo e Calipso, incluindo, Filmagens completa do evento, com edição,e copias em CD, e DVD, Folderes, Cartazes, Adesivos, Bones,material pUblicitario Telões, Banheiros Quimicos, Equipe de Seguranças, incluindo toda Produção e Organização do evento: tudo conforme contrato.

MARCO 05 DE JULHO de 2010

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO

CHEFE DE GABINETE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84303006204936012188

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84303006204936012188-1
Data: 30/06/2020 10:31:05
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD72473-F1X4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1143 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2021 16:51:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84303006204936012188-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf3713fc0a0825e0a5baf09dbea8757fee10ca25b93e25294dfac81ef4e82498afdf13fd367640508431a375dabc49c6bc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

- 01014

CONTRATO Nº. 1006.01/2010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, COM A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Marco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dom José Tupinambá da Frota, s/n, Centro, Marco-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.518/0001-47, neste ato representado pelo Gabinete do Prefeito, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE ME** com endereço na Rua Jaime Benévolo, 356, Centro, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.378/0001-02, representada pelo Sr. José Abidenago Nobre, CPF: 155.586.653-00, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1006.01/2010, Processo nº 1006.01/2210, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 004/2010 de 28 de Janeiro de 2010, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do GABINETE DO PREFEITO do Município de Marco-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Infraestrutura de apoio e atrações artísticas para cobertura do evento do chão do Município de Marco - CE, que será realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2010, conforme especificações constantes em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 359.500,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84303006203875645033

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84303006203875645033-1
Data: 30/06/2020 10:31:07
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD72480-WKHY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

4.3- Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4.4- Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 - Iniciar a execução dos serviços do objeto do Contrato no prazo de máximo de até 72 (setenta e duas) horas e a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e de conformidade com as condições estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1005.01/2010, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Marco por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Marco;

5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços.

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de 60 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
6.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no dia 04 de junho de 2010, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84303006203875645033

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84303006203875645033-2
Data: 30/06/2020 10:31:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD72481-WV8G;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

6.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Gabinete do Prefeito, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada ao Gabinete do Prefeito, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito , o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0201.04.131.0005.2.003, elemento de despesa nº 33.90.39.00, através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marco e o Governo do Estado do Ceará (Casa Civil) e com o Ministério do Turismo do Governo Federal.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84303006203875645033

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84303006203875645033-3
Data: 30/06/2020 10:31:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD72482-WYDX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marco, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois de ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à **multa de 5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84303006203875645033

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84303006203875645033-4
Data: 30/06/2020 10:31:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD72483-IQVP;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marco-CE, 04 DE MAIO DE 2018.

Francisco das Chagas Silva Osterno
Chefe do Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

José Abidenago Nobre
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84303006203875645033

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84303006203875645033-5
Data: 30/06/2020 10:31:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD72484-5BHT;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

-• 01019

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço nttps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2021 16:53:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84303006203875645033-1 a 84303006203875645033-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf3713fc0a0825e0a5baf09dbea8757f2e33fa926da7ff50fbb223f9cd2bca1bd95fd312141ea9288e6c3d85b860194abc6f
e82635b1429d3e886eec0fc34f49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE –ME**, estabelecida na rua Inácio Vasconcelos, 351, Messejana – FORTALEZA/CEARÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 08.508.378/000[illegible]-02, prestou o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO FESTEJO RELIGIOSO DA PADROEIRA NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, de modo satisfatório, não tendo nenhum fato que desabone a referida empresa quanto aos serviços prestados.

MARTINÓPOLE-Ce, 07 de Janeiro de 2016.

ADEMARIO [illegible] DA ROCHA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

RECONHEÇO A FIRMA supra,
por semelhança de
Ademario Pereira da Rocha
e 17 de de 2016.

José Albuquerque Sampaio Pereira

Avenida Cardeal [illegible], nº [illegible] – TAMARINDO – [illegible] – Martinópole-Ce

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-8
Data: 13/08/2021 15:37:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98223-EEO0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode se verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2021 16:42:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84301308218354509880-1 a 84301308218354509880-8
[1]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b961db6800b2e86362473bf7cdf410bde9361be06c06272ed00c3ddc50cc7aa3dbcde56e8e1a0d71588d03de6df8f7e66bc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO

CONTRATO Nº 2711.02/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE - CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.11.12.02/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE. PROCESSO ADM Nº 2015.11.12.02

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE E JOSE ABDENAGO NOBRE -ME, PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO FESTEJO RELIGIOSO DA PADROEIRA NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE., BASE LEGAL: Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.561.193/0001-26, com sede na Av. Capitão Brito, s/n - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Educação e Cultura Sr. Aderaldo Ferreira da Rocha, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 332.879.233-87, e portador da cédula de identidade registro Geral nº. 2113462[illegible], residente e domiciliado nesta cidade de Martinópole - CE, denominado de CONTRATANTE e **JOSE ABDENAGO NOBRE -ME** estabelecida na rua Inacio Vasconcelos, 339, Messejana, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física sob o nº.08.509.379/0001-02, com sede Fortaleza - CE , aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal José Abdenago Nobre, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº[illegible].585.653-87 residente e domiciliado Rua Almeida Rego 77, bloco apt° 104 - Messejana, Fortaleza - Ce , RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.11.12.02-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a a

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-1
Data: 13/08/2021 15:37:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98216-SJX3;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO FESTEJO RELIGIOSO DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. O presente contrato decorre da proposta vencedora, apresentado pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL datado de 23/11/2015, atendendo ao Edital nº. **2015.11.12.02**, Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ato de celebração do contrato ensejará ao 1º Ordem Geral de Serviço, obrigando a **CONTRATADA** à execução do fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O presente contrato tem sua vigência até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviços;

3.2. Pela execução dos fornecimentos ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos fornecimentos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos efetuados/fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R$ 16.000,00(dezesseis mil e oitocentos reais)**.

3.4. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos fornecimentos executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

3.4.2. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado a descrição dos objetos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-2
Data: 13/08/2021 15:37:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98217-10R1;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
3.4.3. O valor a ser pago, será referente ao objeto da presente licitação.
3.4.5. Os preços contratados serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1001 13.392.0113.2036 3.3.90.39.00 do orçamento da Prefeitura Municipal de Martinópole- CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a prestação dos objetos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Administração.
6.1 – A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
6.2 – Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
6.3 – Independentemente dos fornecimentos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Os objetos deverão ser rigorosamente aqueles descritos no Pregão Presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
7.3. Durante a Vigência do Pregão Presencial, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de Compra/requisição do Setor solicitante.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-3
Data: 13/08/2021 15:37:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98218-294V;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
7.5. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
7.7. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos objetos a ele inerentes;
7.8. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
7.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
7.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
7.11. Após emissão da Ordem de Serviço, a licitante contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis, para entrega dos objetos solicitados pela Secretaria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:
8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
8.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
8.7. Notificar a Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-4
Data: 13/08/2021 15:37:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98219-ZXG5;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III – MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo do cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Publica até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-5
Data: 13/08/2021 15:37:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98220-N27L;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
10.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.
10.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
10.4. O valor das multas aplicadas será deduzido dos creditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativo ou judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em conta corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
12.2. A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato os documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
13.2. Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **2015.11.12.02- CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE – CE** e seus Anexos.
13.3. Proposta da Contratada, datada de 25 de Novembro 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/91, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-6
Data: 13/08/2021 15:37:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98221-0IMX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tituler
TJPB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO

aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. Os casos omissos serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendam contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Martinópole – CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ação de qualquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com as suas termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Martinópole (CE) 27 de Novembro de 2015.

Adenaldo Ferreira da Rocha **Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura** **CONTRATANTE**	**JOSE ADIDENAGO NOBRE -ME** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Ass.:
Nome:
CPF: 037.542.254-15

Ass.:
Nome:
CPF:

RECONHEÇO AS FIRMAS supra, por semelhança de: Adenaldo Ferreira da Rocha; José Adidenago Nobre. - 28 - 18 DE 15.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Av. Coronel Brito, s/n - Centro - Martinópole
CNPJ: 07.661.191/0001-28 - Fone: (088)
CEP: 62.450-000

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218354509880
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218354509880-7
Data: 13/08/2021 15:37:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98222-4CVQ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

PREFEITURA DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA

- 01025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PE FRANCISCO ROSA, 1388
CNPJ: 07.993.439/0001-01
FONE: (88) 3672-6016

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quaisquer fins que se possa prestar que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE-ME-FORRO DE OURO ED. E PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.508.376/0001-02, prestou serviços a este Município de: Hospedagem com quarto duplo, com ar condicionado; Grupo Artistico Regional de renome, Estadual : contratação de grupo artistico de renome Estadual de médio porte, Artista ou Banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb, pop rock ou sertanejo, Contratação de grupo artistico de Renome Estadual de Grande Porte dos diversos linguagem (Teatro,Dança , Circo, Cultura Popular e Humorístico, com qualidade e pontualidade, não existindo por parte do município,nenhum fato ou ocorrência que desabone os serviços prestados pela empresa.

OBJETO: Contratação de grupos Artísticos Estadual Regionais de Médio e Grande Porte, como também serviços de Hospedagem, destinados as atividades alusivas ao Carnaval 2019, neste Município, visando dar qualidade aos serviços de entretenimento aos Novarussenses.

Processo administrativo: Licitação na modalidade Pregão nº SC-PE001/19 – Contrato nº SC-PE001/19.2.

NOVA RUSSA 08 DE MARÇO DE 2019.

2º Ofício NOVA RUSSAS - CE

Odirlei da Silva Souto
CPF: 006.639.013-32
SECRETARIO DE CULTUR

18 MAR. 2019

CARTÓRIO CARVALHO SANTANA
2º Ofício
Nova Russas - CE
Ana Paula Sousa Nascimento
Escrevente Autorizada

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro
88 3672-6330 | CEP 62.200-000

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301803219072770456

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301803219072770456-1
Data: 18/03/2021 10:06:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG70513-QCAS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-5454 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de março de 2021 10:08:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

-• 0103C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PE FRANCISCO ROSA, 1388
CNPJ: 07.993.439/0001-01
FONE: (88) 3672-6016

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quaisquer fins que se possa prestar que a empresa ***JOSE ABIDENAGO NOBRE-ME-****, inscrito no* ***CNPJ sob o Nº. 08.508.378/0001-02****, prestou serviços ao* ***Município de Nova Russas*** *através da Secretaria de Cultura de* **ALIMENTAÇÃO**- Lanches simples e Almoços ,para atendimento no Evento do Carnaval CHAME GENTE, com o intuito de promover o fortalecimento da cultura, como também proporcionar o bem estar aos munícipes- **ALMOÇO (QUENTINHA): ALMOÇO SERVIDO EM QUENTINHAS ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS - 500 unidades.** *O serviço foi executado com qualidade e pontualidade, não existindo por parte do Município, nenhum fato ou ocorrência que desabone os serviços prestados pela empresa.*

Processo administrativo: Licitação na modalidade Pregão nº SC-PE001/20 –
Contrato Nº SC-PE001/20.1
Nota Fiscal Nº 084

NOVA RUSSA 08 DE ABRIL DE 2020

Odirlei da Silva Souto
CPF: 006.639.013-32
SECRETARIO DE CULTURA

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

Fls. 01031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº 0301.03.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301.03.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações com sede na Avenida Coronel Cícero Sampaio, Nº 663 Pacoti-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07910.755/0001-72, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS JOÃO PAULO SANTOS MOTA, nomeado pela Portaria nº 050-2023, de 05 DE JULHO DE 2023 doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.378/0001-02**, sediada na Rua Thomas Edison, 3435 – Precabaja - CEP 61.773-000, em EUSÉBIO/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu Representante Legal **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE**, portador do CPF nº 155.586.652-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0170/2023, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **2205.05.2024-PE.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação.

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE. - LANCHE FOR PESSOA - CAFÉ LEITE, BOLO CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE.	UNID	1250	R$ 11,00	R$	13.750,00
2	COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE. POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ, LEITE BOLO, MINI SA - COFFE BREAK - CAFÉ LEITE, BOLO, MIN. SANDUICHE VARIADO TIPO HOT DOG, PAO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE. POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM	SERVIÇO	750	R$ 12,78	RS	9.585,00

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS				
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES. UNID 3600 17,55 63.180,00 SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, AGUA OU REFRIGERANTE. REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I. DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, AGUA OU	UNIC	1000	R$ 15,00	R$ 18.000,00
4	SERVIÇO DE BUFFET - BUFFET ALMOÇO: PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO: BAIÃO DE DOIS, ARROZ, FEIJÃO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: ALFACE, CENOURA, TOMATE CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA, LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE, DUAS OPÇOES DE CARNE VERMELHA: UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA, POR PESSOA TOTAL LOTE ÚNICO	SERVIÇO	10	R$ 3.300,51	R$ 33.005,10
	VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 80.340,10 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos)				

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA.	SERVIÇO	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços Nº 2205.05.2024-PE

1.3.5. Eventuais anexos aos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 86.840,10 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam(-) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, com efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Expedir tempestivamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa obrigação, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "b" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 155, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 158).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencer o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações	0031.12.122.1215.2.046	3.390.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PACOTI, 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ABIDENAGO NOBRE 1535866 5300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
CNPJ Nº08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2205.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº 1305.01.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1305.01.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL com sede na Avenida Coronel Cicero Sampaio, Nº 663 – Centro - Pacoti-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, neste ato representado pelo Ordenador De Despesas **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ARAÚJO** nomeado pela Portaria **Nº 008/2025** de 01 de Janeiro de 2025 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **08.508.378/0001-02**, *sediada na* Rua Thomas Edson, Nº 3435 – CEP: 61 773-000 *em* EUSÉBIO -CE doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por seu representante legal* JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE*, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços nº* **2205.05.2024-PE**., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência Objeto da contratação

EMPRESA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02
RUA THOMAS EDISON, Nº 3435 - EUSÉBIO -CE – CEP: 61.773-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
E-mail: : conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO. KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE. - LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE. BOLO, CALDO. KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE.	UNID	143	R$ 11,00	R$ 1.573,00
2	COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE. BOLO. MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE POR PESSOA COFFE BREAK I: - CAFÉ, LEITE. BOLO, MINI SA - COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE. BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÉ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE. POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO:	SERVIÇO	500	R$ 12,78	R$ 6.390,00

EMPRESA: JOSE ABIDENAGO NOBRE - LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02
RUA THOMAS EDISON, Nº 3435 - EUSÉBIO -CE – CEP: 61.773-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
E-mail: : consappt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS				
4	SERVIÇO DE BUFFET – BUFFET ALMOÇO: PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO: BAIÃO DE DOIS, ARROZ, FEIJÃO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: ALFACE, CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA: LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE. DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA. POR PESSOA TOTAL LOTE ÚNICO	SERVIÇO	10	R$ 3.900,51	39.005,10

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 46.968,10(QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, E DEZ CENTAVOS)

EMPRESA: JOSE ABIDENAGO NOBRE - LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02
RUA THOMAS EDISON, Nº 3435 - EUSÉBIO -CE – CEP: 61.773-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
E-mail: : consappt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA.	SERVIÇO	35	R$ 130,00	R$ 4.550,00

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 4.550,00(QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição
1.0.1. O Termo de Referência;
1.0.2. O Edital da Licitação;
1.0.3. A Proposta do contratado;
1.0.4. A Ata de Registro de Preços Nº **2205.05.2024-PE**
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1305.01.2025
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	1401.20 122 0402 2.142	3.3.90.39 00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ARAÚJO

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

VALOR GLOBAL: R$ 51 516,10(CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

PACOTI - CE, 13 de maio de 2025

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ARAÚJO
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 51.518,10(CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice.(s) de reajustamento o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia linta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização destes dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto de contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1 a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de colaboração ou confiança, de fato [illegible] com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1401.20.122.0402.2.142	3.3.90.39.00

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PACOTI, ___ DE MAIO DE 2025

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:15578667300

SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ARAÚJO
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA
CNPJ: 08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

01048

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 1305.01.2025

Certificamos que o Extrato de contrato Nº **1305.01.2025**, cujo o objetivo foi: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE foi afixado no dia 13 de maio de 2025 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

PACOTI - CE, 13 de maio de 2025

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ARAÚJO
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:555 8685300

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2205.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº 1302.01.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA CNPJ 08.508.378/0001-02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** com sede na Avenida Coronel Cicero Sampaio, Nº 663 Pacoti-Ce INSCRITO no CNPJ sob o nº 07910.755/0001-72, neste ato representada pelo Ordenador De Despesas **Júlio Cesar Uchôa Silva** nomeado pela Portaria nº 01/2025 de 01 de janeiro de 2025 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA**, inscrita no *CNPJ/MF* sob o *nº* **08.508.378/0001-02**, sediada na Rua Thomas Edison, 3435 – Encantado - CEP: 61.773-000 em EUSÉBIO/CE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por seu* Representante Legal **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE** *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços nº* **2205.05.2024-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência Objeto da contratação:

LOTE 12									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	Dotações 2.082	2.084	2.109	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ. LEITE, BOLO, CALDO. KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE. - LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE. BOLO, CALDO. KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE.	UNID	1100	800	200	100	PRÓPRIA	R$ 11,00	R$ 12.100,00
2	COFFE BREAK - CAFÉ. LEITE, BOLO. MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO. TAPIOCA. BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE. POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ. LEITE, BOLO, MINI SA - COFFE BREAK - CAFÉ LEITE. BOLO. MINI	SERVIÇO	650	400	150	100	PRÓPRIA	R$ 12,78	R$ 8.307,00

JOSE ABIDENAGO NOBRE:1555 8665300

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Nº 01050

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	Dotações 2.082	2.084	2.109	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19.90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE. POR PESSOA COFFE BREAK I: - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS								
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, UNID 3600 17.55 63.180,00 SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE. REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU	UNID	650	400	150	100	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 11.700,00
4	SERVIÇO DE BUFFET - BUFFET ALMOÇO: PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO: BALÃO DE DOIS, ARROZ, FEIJÃO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: ALFACE, CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA: LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE, DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA	SERVIÇO	08	05	01	02	PRÓPRIA	R$ 3.900,51	R$ 31.204,05

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	Dotações 2.082	2.084	2.109	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	OPÇÃO DE CARNE BRANCA. POR PESSOA TOTAL LOTE ÚNICO								

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 63.311,08 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS)

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD	Dotações 2.082	2.084	2.109	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA.	SERVIÇO	19	09	05	05	R$ 130,00	R$ 2.470,00

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 2.470,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.0.1. O Termo de Referência;

1.0.2. O Edital da Licitação;

1.0.3. A Proposta do contratado;

1.0.4. A Ata de Registro de Preços Nº **2205.05.2024-PE**

1.0.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência de contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 65.781,08 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 17/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Certificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48 parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais e que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir de apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, hora de início e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Multa**:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "b" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próximo data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, deste exercício, na cotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÉARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – PSB 0702.08.244.0807.2.052	3.3.90.39.00
	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família 08 244 0807 2.024	
	Estruturação da Rede do Serviço do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 08 122 0807 2.109	

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PACOTI, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL(FMAS)
Júlio Cesar Uchôa Silva
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

01058

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1302.01.2025
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – PSB 0702.08.244.0807.2.082	3.3.90.39.00
	Bloco Gestão de Programa Bolsa Família 08.244.0807.2.084	
	Estruturação da Rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 08.122.0807.2.109	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE. ASSINA PELO CONTRATANTE: JÚLIO CESAR UCHÔA SILVA

ASSINA PELO: CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
VALOR GLOBAL: R$ 65.781,08(SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS

PACOTI - CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

JÚLIO CESAR UCHÔA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Nº 01059

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 1402.022025

Certificamos que o Extrato do contrato Nº 1402.02.2025 cujo o objetivo foi: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE,** foi afixado no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2025 o flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

PACOTI - CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

JÚLIO CESAR UCHÔA SILVA
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE,1555 8665309

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 0106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2205.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº 1402.01.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1402.01.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** com sede na Avenida Coronel Cicero Sampaio, Nº 663 Pacoti-Ce INSCRITO no CNPJ sob o nº 07910.755/0001-72, neste ato representada pelo Ordenador De Despesas **Júlio Cesar Uchôa Silva**, nomeado pela Portaria nº01 1/2025, de 11 de janeiro de 2025 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **08.508.378/0001-02**, *sediada na* Rua Thomas Edison, 3435 – Ercantada - CEP: 61.773-000, em EUSÉBIO/CE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por seu* Representante Legal **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE** *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE*, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços nº* **2205.05.2024-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE. - LANCHE POR PESSOA - CAFE, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE	UNID	150	PRÓPRIA	R$ 11,00	R$ 1.650,00
2	COFFE BREAK - CAFE, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO, TIPO HOT DOG PÃO COM PATÊ PÃO COM QUEIJO E UMD 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO TAPIOCA BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ LEITE, BOLO MINI SA - COFFE BREAK - CAFE, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE, POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS	SERVIÇO	100	PRÓPRIA	R$ 12,78	R$ 1.278,00
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES UNID 3600 17,55	UNID	100	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 1.800,00

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
	63.180,00 SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE. REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, AGUA OU					
4	SERVIÇO DE BUFFET - BUFFET ALMOÇO: PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO BAIAO DE DOIS, ARROZ, FEIJAO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE SALADA CRUA: ALFACE CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA, LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA, FOR PESSOA TOTAL LOTE ÚNICO	SERVIÇO	02	PRÓPRIA	R$ 3.905,51	R$ 7.901,02
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R$ 12.529,02 (DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA	SERVIÇO	05	PRÓPRIA	R$ 130,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.1. O Termo de Referência;

1.0.2. O Edital da Licitação;

1.0.3. A Proposta do contratado.

1.0.4. A Ata de Registro de Preços Nº **2205.05.2024-PE**

1.0.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até **31/12/2025** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.179,02 (treze mil, cento e setenta e setenta e nove reais e dois centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O valor acima é meramente estimativo de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação e a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere à responsabilidade do Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para fins de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

JOSE ABIDENAGO NOBRE:1555 8665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15556665300
Dados: 2023.11.29 [illegible]

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021);

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania, deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA.	0701.08.122.0807.2069	3.3.90.39.00

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15555 8665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15555866530 Dados: 2025.02.26 16:04:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01067

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registra-se que não caracterizam alteração do contrato podendo ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

PACOTI, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
Júlio Cesar Urtiga Silva
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15555866530 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15555866530 Dados: 2025.02.26 16:04:42 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

01068

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1402.01.2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA.	0701.08.122.0807.2069	3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JÚLIO CESAR UCHÔA SILVA

ASSINA PELO) CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

VALOR GLOBAL: **R$ 13.179,02 (treze mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos).**

PACOTI - CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

JÚLIO CESAR UCHÔA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 0106

Folha

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 1402.01.2025

Certificamos que o Extrato do contrato Nº **1402.01.2025** cujo o objetivo foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** foi afixado no dia 26 de fevereiro de 2025 no Mural oficial desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

PACOTI - CE, 26 de fevereiro de 2025

JÚLIO CESAR UCHÔA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:1555 8665100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... 01070

PACOTI

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

SEM EFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2206.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº 1701.01.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1701.01.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO com sede na Avenida Coronel Cícero Sampaio, Nº 663 Pacoti-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.755/0001-72, neste ato representado pelo Secretário de Governo, o Sr. RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, conforme pela Portaria nº 01/2025, de 01 de janeiro de 2025 doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.378/0001-02** sediada na Rua Thomas Edison, 3435 - Encantada - CEP 61773-000, em EUSEBIO/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu Representante Legal **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE**, portador do CPF nº 150.586 953-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **2206.05.2024-PE.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação.

LOTE 12							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.		VR. TOTAL	
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE. LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE	UNID	400	R$	11,00	R$	4.400,00
2	COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÉ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SA - COFFE BREAK - CAFE, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÉ PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE, POR PESSOA COFFE BREAK II - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÉ, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA BISCOITO, SUCO DE FRUTAS	SERVIÇO	750	R$	12,78	R$	9.585,00

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES. UNID 3800 17.55 63.150,00 SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE. REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ FEIJÃO FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU	UNID	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
4	SERVIÇO DE BUFFET - BUFFET ALMOÇO PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO: BAIÃO DE DOIS, ARROZ FEIJÃO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA ALFACE, CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA, LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE, DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA, POR PESSOA TOTAL LOTE UNICO	SERVIÇO	10	R$ 3.900,51	R$ 39.005,10
	VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 70.990,10 (setenta mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)				

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA	SERVIÇO	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)				

1.3 Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 A Ata de Registro de Preços Nº 2205.05.2024-PE

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados

Folha 2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 90.490,10 (noventa mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 17/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.01.23 [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1078 Folha

§ 1º A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

9.3. A indicação ou a manutenção de preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mutações nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de faltas, licenças e outros, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, hora e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade contratante, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 — Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2023.07.25 08:09:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI — CUIDANDO DA NOSSA GENTE

SEM LEI

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridos ou não os obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse ato.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE GOVERNO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE GOVERNO	0201.04.122.0402.2.108	3.3.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.01.23 09:09:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

SEMEC

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais regor-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Le. nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Le. n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PACOTI, 23 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA DE GOVERNO
RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.01.23 09:09:53 -03'0

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
CNPJ Nº08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Nº 01078

SEMEC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 170L01.2025.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÉARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE GOVERNO.	0201 04.122.0402.2.118	3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

VALOR GLOBAL: R$ 90.490,10 (noventa mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

PACOTI CE, 23 JANEIRO DE 2025

RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

.- 01079

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 1701.01.2025

Certificamos que o extrato do contrato Nº 1701.01.2025 cujo o objetivo foi: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE foi afixado no dia 23 janeiro de 2025 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

PACOTI - CE, 23 DE JANEIRO DE 2025

RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:1555 8665300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2205.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO N º 2502.03.2025

01080

Página

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2502.03.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** com sede na Avenida Coronel Cicero Sampaio, Nº 663 – Centro - Pacoti-Ce inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, neste ato representada pela Ordenadora De Despesas **VANESSA DA SILVA ROCHA**, nomeado pela Portaria nº 069/2025 de 03 de fevereiro de 2025 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE** LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **08.508.375/0001-02**, *sediada na* Rua Thomas Edison, 3435 – Encantada - CEP: 61.773-000, em EUSÉBIO/CE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por seu* Representante Legal **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE.* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Ata de Registro de Preços* nº **2205.05.2024-P.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

LOTE 12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QTD.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**	
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE. - LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE.	UNID	813	R$ 11,00	R$	8.943,00
2	COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÉ, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE POR PESSOA	SERVIÇO	350	R$ 12,79	R$	4.473,00
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO 1: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE.	UNID	735	R$ 18,00	R$	13.230,00
4	SERVIÇO DE BUFFET - BUFFET ALMOÇO: PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO: BAIÃO DE DOIS ARROZ, FEIJÃO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: ALFACE, CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA: LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE, DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA:	SERVIÇO	08	R$ 3.900,51	R$	31.204,08

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA, POR PESSOA TOTAL LOTE ÚNICO				
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 57.850,08 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS)					

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE -HORA.	SERVIÇO	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS)					

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.1. O Termo de Referência;
1.0.2. O Edital da Licitação;
1.0.3. A Proposta do contratado;
1.0.4. A Ata de Registro de Preços Nº 2205.05.2024-PE
1.0.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 64.350,08 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Le nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA, DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE** deste exercício, na dotação abaixo discriminada

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	Apoio A Realização das Manifestações e Eventos Culturais 0301.13.392.1303.2.2.018	3.3.90.39.00

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Le. nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Le nº 14.133, de 2021

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PACOTI, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.02.27 10:13:14 -03'00'

Vanessa da Silva Rocha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
VANESSA DA SILVA ROCHA
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01088

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2502.03.2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA	0301.13.392.1303.2.018	3.390.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

VALOR GLOBAL: R$ 64.350,08 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

PACOTI - CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

VANESSA DA SILVA ROCHA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Fls 01089

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2502.03.2025

Certificamos que o Extrato do contrato Nº **2502.03.2025** cujo o objetivo foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** foi afixado no dia 27 de fevereiro junho de 2025 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

PACOTI - CE 27 de fevereiro de 2025

Vanessa da Silva Rocha.

VANESSA DA SILVA ROCHA
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.02.27 [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01090

SEM EFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2205.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº 2602.03.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2602.03.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEFESA CIVIL E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEFESA CIVIL com sede na Avenida Coronel Cicero Sampaio, Nº 553 – Centro - Pacoti-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07 910.755/0001-72, neste ato representada pelo, SECRETÁRIO **CLÉSIO JOSÉ FELIPE TAVARES**, nomeado pela Portaria nº 007/2025, de 01 de JANEIRO de 2025 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **08.508.378/0001-02**, *sediada na* Rua Thomas Edison, 3435 – Encantada - CEP: 61.773-000, em EUSÉBIO/CE, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por seu* Representante Legal **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE** *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE*. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços nº* **2205.05.2024-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, UNID 3600 17,55 63.180,00 SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE. REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I. DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU	UNID	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA.	SERVIÇO	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)					

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.1. O Termo de Referência;
1.0.2. O Edital da Licitação;
1.0.3. A Proposta do contratado;
1.0.4. A Ata de Registro de Preços Nº 2205.05.2024-PE

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEM EFEITO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até **31/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.400,00(TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício de atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato,

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:1555 8665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.02.27 23:14:43 -03'00'

SEM EFEITO

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provieram para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4383

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	Apoio Administrativo 0501.15.122.0402.2.034	3.3.90.39.00

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PACOTI 27 DE FEVEREIRO 2024

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.02.27 22:35:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CLÉSIO JOSÉ FELIPE TAVARES
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01097

SEM EFEITO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2602.03.2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEFESA CIVIL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	Apoio Administrativo 0501.15.122.0402.2.034	3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATADA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLÉSIO JOSÉ FELIPE TAVARES

ASSINA PELO) CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

VALOR GLOBAL: R$ 13.400,00(TREZE MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

PACOTI - CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CLÉSIO JOSÉ FELIPE TAVARES
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

01098

SEM EFEITO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº2602.03.2025

Certificamos que o Extrato do contrato Nº **2602.03.2025** cujo o objetivo foi: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** foi afixado no dia 27 de fevereiro de 2025 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

PACOTI - CE, 27 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CLÉSIO JOSÉ FELIPE TAVARES
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
CONTRATANTE

JOSE
ABIDENAGO
NOBRE - 1555
8565330

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01095

SEM EFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2205.05.2024-PE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº 2602.08.2025

1.499
Patrice

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2602.08.2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na Avenida Coronel Cicero Sampaio, Nº 663 – Centro - Pacoti-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, neste ato representada pelo Ordenadora De Despesas **MÔNICA TABOSA LUZ MAGALHÃES**, nomeado pela Portaria nº 012/2025 de 01 de JANEIRO de 2025 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **08.508.378/0001-02**, *sediada na* Rua Thomas Edison, Nº 3435 – CEP: 61.773-000 *em* EUSÉBIO -CE doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* seu representante legal JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2201.01.2024-PE*, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços nº* **2205.05.2024-PE**., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE - LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE	UNID	350	PRÓPRIA	R$ 11,00	R$ 3.850,00
2	COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SA - COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE POR PESSOA COFFE BREAK I - CAFÉ LEITE BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS	SERVIÇO	600	PRÓPRIA	R$ 12,78	R$ 7.668,00

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, UNID 3600 17,55 63.180,00 SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE. REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU	UNID	500	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 9.000,00
4	SERVIÇO DE BUFFET - BUFFET ALMOÇO: PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO: BAIÃO DE DOIS, ARROZ, FEIJÃO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: ALFACE, CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA: LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE, DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA, POR PESSOA TOTAL LOTE ÚNICO	SERVIÇO	05	PRÓPRIA	R$ 3.900,51	R$ 19.502,55
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R$ 40.920,55 (quarenta mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos)						

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA	SERVIÇO	30	PRÓPRIA	R$ 130,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)						

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.1. O Termo de Referência;

1.0.2. O Edital da Licitação;

1.0.3. A Proposta do contratado;

1.0.4. A Ata de Registro de Preços Nº 2205.05.2024-PE

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura ou até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 43.920,55 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças 0801 04.122 0402.2.092	3.3.90.39.00

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PACOTI, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Mônica Tabosa luz Magalhães
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.02.27 22:28:59 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA
CNPJ: 08.508.378/0001-02
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2602.08.2025
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÉARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças 0801.04.122 0402.2.092	3 3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM. INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSINA PELO CONTRATANTE: Mônica Tabosa Luz Magalhães

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

VALOR GLOBAL: R$ 43.920,55 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

PACOTI - CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Mônica Tabosa luz Magalhães
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01108

7428
Página

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.08.2025

Certificamos que o Extrato do contrato **2602.08.2025** cujo o objetivo foi: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** foi afixado no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2025 no Panelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

PACOTI - CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MÔNICA TABOSA LUZ MAGALHÃES
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:1555 6665300

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 01109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205.05.2024 – PE.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2201.01.2024-PE
CONTRATO Nº. 0204.01.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204.01.2025. QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Avenida Coronel Jose Cicero Sampaio – Nº 663, na cidade de Pacoti / Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. Sanilly de Sousa Barros, nomeada pela Portaria nº 0002/2025 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.508.378/0001-02, sediada na Rua Thomas Edison, Nº 3435 – Eusébio - Ce – CEP: 61.773-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por* **José Abidenago Nobre**, Representante Legal, *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº* ***2201.01.2024-PE*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços nº* ***2205.05.2024-PE***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação.

LOTE 12										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	2.022	2.029	2.027	VR. UNIT.		VR. TOTAL	
1	LANCHE POR PESSOA - CAFÉ, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃES DE FORMA E REFRIGERANTE. - LANCHE POR PESSOA - CAFE, LEITE, BOLO, CALDO, KIT SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PAES DE FORMA E REFRIGERANTE.	UNID	650	250	250	150	R$	11,00	R$	7.150,00
2	COFFE BREAK - CAFE, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS REFRIGERANTE, POR PESSOA COFFE BREAK I: - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SA - COFFE BREAK - CAFÉ, LEITE, BOLO, MINI SANDUICHE VARIADO: TIPO HOT DOG, PÃO COM PATÊ, PÃO COM QUEIJO E UNID 2000 19,90 39.800,00 PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS NATURAIS, REFRIGERANTE POR PESSOA COFFE BREAK I: - CAFÉ, LEITE BOLO MINI SANDUICHE VARIADO TIPO HOT DOG PÃO COM PATÊ, PAO COM QUEIJO E PRESUNTO, TAPIOCA, BISCOITO, SUCO DE FRUTAS	SERVIÇO	500	200	200	100	R$	12,78	R$	6.390,00

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.08.02 18:39:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LOTE 12								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	2.022	2.029	2.027	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	REFEIÇÃO POR PESSOAS TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I: DUAS CARNES, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, UNID 3630 17,55 63.196,00 SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO ÁGUA OU REFRIGERANTE REFEIÇÃO PRONTA QUENTINHA TIPO I DUAS CARNES, ARROZ FEIJÃO, FAROFA, SALADA VARIADA VERDE E OU LEGUMES, SPAGUETE ACOMPANHADO DE SUCO, ÁGUA OU	UNID	1500	500	500	500	R$ 18,00	R$ 27.301,01
4	SERVIÇO DE BUFFET - BUFFET AMOCO, PARA NO MAXIMO 150 PESSOAS CONTENDO, BAIÃO DE DOIS, ARROZ, FEIJÃO CORDA OU CARIOCA, FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: ALFACE, CENOURA, TOMATE CEBOLA E PIMENTÃO, SALADA COZIDA: LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: UMA ASSADA E OUTRA COZIDA, UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA POR PESSOA TOTAL LOTE UNICO	SERVIÇO	10	5	3	2	R$ 3.900,51	R$ 39.005,10
	VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 79.545,10 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)							

LOTE 14								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	2.022	2.027	2.029	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE HORA.	SERVIÇO	50	20	10	20	R$ 130,00	R$ 6.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. A Ata de Registro de Preços Nº 2205.05.2024-PE.
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 86.045,10(OITENTA E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de data do orçamento estimado, em 02/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propuserem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato.
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,37% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,37% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTEARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	Apoio Admin Para Execução das Políticas de Saúde e da Execução dos Serviços de Saúde 0401. 10.122.0402.2.022 Programa de Atenção Básica-Saúde da Família	3.3.90.39 00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
	0401.10.301.1002.2.027	
	0401.10.302.1003.2.029	3.3.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacoti (CE), ____ de ABRIL de 2025.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.04.02 18:42:2[illegible] -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
Samilly de Sousa Barros
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE – LTDA
José Abidenago Nobre
Representante Legal
CONTRATADA

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:15553665300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- 0111

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº 0204.01.2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÉARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	Apoio Admin Para Execução das Políticas de Saúde e da Execução dos Serviços de Saúde 0401. 10.122.0402.2.022	3.3.90.39.00
	Programa de Atenção Básica-Saúde da Família 0401. 10.301.1002.2.027	
	0401.10.302.1003.2.029	3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELO CONTRATANTE: SAMILLY DE SOUSA BARROS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
VALOR GLOBAL: R$ 86.045,10(OITENTA E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Pacoti (CE), ____ de abril de 2025.

Samilly de Sousa Barros
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:75558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:75558665300 Dados: 2025.04.02 14:15:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Fls: 01116

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204.01.2025

Certificamos que o Extrato do contrato Nº 0204.01.2025 cujo o objetivo foi: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** foi afixado no dia ___ de abril de 2025 no ifanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece legislação vigente.

Pacoti - ce, ___ de abril de 2025

Samilly de Sousa Barros
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

- 01119

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa José Abidenago Nobre -LTDA, inscrita no CNPJ 085083780001-02, com sede na Rua Thomas Edison n. 3435- Bairro Encantada - Eusébio — Ce , nesta representada por José Abidenago Nobre portador de Cédula de Identidade n° 93002014173 SSP/CE e CPF sob 155.583.653-00, ofereceu serviço de contratação da ARTISTA NACIONAL **MONQUE PESSOA** e Banda, e outras Atraçoes conforme PE nº 023.2019 - SRP, grade de apresentaçao abaixo

04 QUATRO ATRAÇOES LOCAL DE MÉDIO PORTE –
01 UMA ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE (NORTE E NORDESTE)
01 UMA ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE
01 UMA ATRAÇÃO NACIONAL

As atraçoes se apresentaram no **RÉVEILLON** do ano de 2020 para o ano de 2021 na Praia da Lgoinha no Municipio de PARAIPABA

Atestamos que a empresa realizou os serviços com pontualidade, qualidade e eficiência.

Paraipaba - CE, 11 de Janeiro de 2021.

Vasco Robson Cardoso de Araújo
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE -ME**, inscrita no CNPJ 08.508.378/0001-02, com sede na Rua Inácio Vasconcelos - 330 - Messejana - Cep. 60.841-535 Fortaleza/CE, no ato representada pelo o Sr. José Abidenago Nobre, portador de Cédula de Identidade nº 93002004173 SSP/CE e CPF sob nº 155.583.653-00, ofereceu serviço da ATRAÇÃO NACIONAL. " **É O TCHAN**". Sendo a apresentação da banda É O TCHAN, na **XXV Regata da Lagoinha** do ano de 2015, na Praia da Lagoinha na Cidade de Paraipaba/CE.

Atestamos que a empresa realizou os serviços com pontualidade, Excelente qualidade e eficiência nao existindo nada que desabone a empresa

Paraipaba/CE, 03 de Agosto de 2015.

Michelle Cristina Correia Dias de Vasconcelos
SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ. 10.380.608 0001 42
CONTRATANTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS, que entre si fazem, EMPRESA-JOSE ABIDENAGO NOBRE –ME CNPJ Nº 08.508.378/0001-02 REPRESENTANTE- JOSE ABIDENAGO NOBRE, inscrito no C.P.F. sob o nº 155.586.655-00 Sediada na Rua Inácio Vasconcelos 330 – Messejana - Cep. 60.841-535 Fortaleza-Ce, CONTRATANTE, do outro lado, a empresa. CARA DE URSO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.754/0001-27, com sede na Rua Belo Horizonte , 90 Sala 13 Barra Salvador – BA CEP: 40.140-350, representada, neste ato, pelo seu procurador Sr. Milton Meneses de Souza, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. º 815.264.827-20, portador de Carteira de Identidade n.º 03.003.076-59 SSP BA residente e domiciliado nesta Capital, que representa a Banda "É O TCHAN", doravante designado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***DO OBJETO***

É objeto deste CONTRATO, como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a(s) apresentação(ões), em PALCO, ao vivo, do Grupo Musical "É O TCHAN" na(s) seguinte(s) cidade(s), local(is) e data(s):

LOCAL	CIDADE	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
PRAÇA PÚBLICA NA PRAIA DA LAGOINHA	PARAIPABA - CE	00:00H	25/07/2015	01:40min

CLÁUSULA SEGUNDA: ***DA REMUNERAÇÃO***

Pelo cumprimento do exposto na Cláusula I, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) Colocado da seguinte forma baixo:

R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na data 09/07/2015 em espécie
R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na data 22/07/2015 em espécie

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os pagamentos efetuados em cheque só serão validados após a compensação bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da(s) apresentação(ões), sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: SOM, LED, ILUMINAÇÃO, BATERIA ETC...

A obrigação e responsabilidade quanto à alimentação, ao led, a iluminação, os traslados as comissão da banda "É O TCHAN" competem exclusivamente ao CONTRATANTE, devendo este disponibilizar à CONTRATADA, por cada dau, sem qualquer ônus para esta, o seguinte:

3.1. DO LED E DA ILUMINAÇÃO

O CONTRATANTE deverá disponibilizar ao CONTRATADO painel de LED e iluminação, conforme rider em anexo.

Scanned with CamScanner

3.2. DOS TRASLADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os horários dos transportes a que se referem à alínea "a" desta cláusula serão estabelecidos pela produção da **CONTRATADA**, não sendo admitida em hipótese alguma interferências no roteiro e horários dos mesmos, assim como fica vetada a presença de pessoas estranhas no(s) veículo(s) utilizado(s) pelo Grupo musical "**É O TCHAN**", sem autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: ***DA PRODUÇÃO***

A produção da(s) apresentação(ões) contratada(s) compete ao **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade e obrigação:

a) O Palco a ser utilizado deverá ser de acordo com padrões técnicos e de segurança adequado(s), ficando sob inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** os equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no **Anexo II**, reservando-se ao **CONTRATADO** a prévia vistoria de todos os itens, podendo interditá-lo(s) se não corresponder(em) às exigências requeridas até sua modificação, desde que tal vistoria seja feita com no mínimo 06 horas de antecedência da hora prevista para o início da(s) apresentação(ões).

b) O Palco deverá ter no mínimo 02 camarins com espelho grande e sanitário privativo, devendo estar abastecido com os itens discriminados no **anexo III**, sendo restrita ao **CONTRATANTE** a responsabilidade e o custo da montagem e manutenção do mesmo.

c) O **CONTRATANTE** terá total responsabilidade e custeio do pessoal próprio que será utilizado para a carga e descarga dos equipamentos e/ou instrumentos e, também, na sua colocação em locais indicados pelos técnicos da Banda.

d) Deverá o **CONTRATANTE** garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a permitir o fornecimento de energia durante a(s) apresentação(ões), sendo obrigado a reparar os danos causados por imperícia de pessoas estranhas à Banda na realização e manuseio de tais instalações.

e) Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, entendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do Grupo "É O TCHAN" e de toda a sua equipe à cidade onde realizar-se-á(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 20 homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança do trio e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

f) O(s) evento(s) poderá(ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas do Grupo "É O TCHAN", não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local(is) do(s) evento(s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

g) Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no trio que não estejam diretamente ligadas ao(s) espetáculo(s), com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da Banda.

Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer um dos itens constantes nesta cláusula, concorda expressamente o **CONTRATANTE** com o não comparecimento do Grupo "É O TCHAN", para a realização da(s) apresentação(ões), sem prejuízo da cobrança do preço e demais cominações previstas neste contrato junto a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Declara expressamente a **CONTRATANTE** ter ciência e concordar que, após rubricado pelas partes, integram o presente instrumento, de forma indissociável, os anexos, com normas técnicas específicas para montagem do espetáculo.Estas deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: ***DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA***

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s) até 15 (quinze) dias antes da(s) apresentação(ões), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

5.2 Conceder entrevistas dos artistas do Grupo "É O TCHAN" em rádios, jornais e tevê, realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora previamente marcada, em caráter coletivo e sempre ao local do(s) espetáculo(s). As matérias pagas em jornais, rádio ou tevês e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculadas à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos artistas ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.

5.3 Exclui-se da divulgação a participação dos artistas em entrevistas, gravações, programas, carreatas ou qualquer outra forma de natureza publicitária não prevista neste **CONTRATO**.

5.4 É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

5.5 O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE.**

5.6 A divulgação do horário da apresentação do Grupo "É O TCHAN", local, data e duração será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE.**

5.7 Compromete-se a **CONTRATANTE** a ceder espaço publicitário para a venda de patrocínio em favor do Grupo "É O TCHAN".

CLÁUSULA SEXTA: ***DA RESCISÃO***

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial do **CONTRATANTE**, bem como pedido de sua concordata ou falência.

CLÁUSULA SÉTIMA: ***DAS PENALIDADES***

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento do valor integral do(s) espetáculo(s) e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal(is) apresentação(ões).Caberá ainda, ao **CONTRATANTE**, o pagamento de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, à título de multa.

Scanned with CamScanner

7.2 Até 15(quinze) dias de antecedência da realização deste contrato, a parte que der motivo para o cancelamento da(s) apresentação(ões), pagará 50%(cinqüenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço; salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade do artista devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, inclusive suicídio, convulsões sociais, incêndios, acidentes de transporte, interrupções de energia por motivos externos ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

7.3 Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, ou/assim ou conjuntamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:

- Não se considera caso fortuito e de força maior a interrupção e cancelamento do(s) espetáculo(s) por danos ocorridos nos equipamentos por negligência ou imperícia, tumulto no(s) local(is) da(s) apresentação(ões) por falta de segurança adequada, atraso no transporte, carga e descarga e montagem dos equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contratantes, seus empregados, como em razão de qualquer ação ou omissão imputável aos contratantes, seus empregados, prepostos ou qualquer outra pessoa a seu serviço, cometida dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência, descumprimento da não obtenção, a seu cargo, da licença, alvarás e demais obrigações para realização do(s) espetáculo(s). Desde que haja presença física do Grupo "É O TCHAN" no local devido para a(s) apresentação(ões), obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento, na íntegra, caso haja saldo devedor, cobrável executivamente por ser considerado líquido e certo.

7.4 Os valores previstos como remuneração, bem como os devidos a título de diárias de alimentação, quando pagos em atraso, sofrerão o acréscimo de juros, independentemente de rescisão, das multas combinadas ou da perda de valores já pagos, quando for o caso.

7.5 Os valores acima mencionados, ou havidos a esses títulos, em nenhuma hipótese serão compensados com os valores relativos às multas, as quais serão pagas em função das atribuições de responsabilidade.

7.6 Faculta-se à **CONTRATADA**, em caso de atraso de pagamento, a imediata emissão de duplicatas com ou sem aceite, para efeito de cobrança executiva, valendo o presente contrato, de igual forma, como título executivo extrajudicial, que poderá instruir a execução juntamente com o título acima mencionado, sendo desnecessário neste caso, para tanto, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, bem protesto cambial.

CLÁUSULA OITAVA: *DISPOSIÇÕES GERAIS*

8.1 No caso de repasse do(s) espetáculo(s) para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a manter todas as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a **CONTRATADA** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados nesse instrumento com outra pessoa além do representante do **CONTRATANTE**, conforme indicado no caput deste contrato. Para tanto, o **CONTRATANTE** responderá integralmente pelos negócios realizados com terceiros envolvendo o(s) espetáculo(s) previsto(s), isentando-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

8.2 É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da Infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).

8.3 Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, de não permitir a apresentação, no mesmo dia e local, de outro grupo musical com o mesmo estilo artístico da **CONTRATADA**, sem a prévia anuência desta última.

Scanned with CamScanner

8.4 Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e equipe de apoio da responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5 O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos artistas do Grupo "É O TCHAN", desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.

8.6 É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do trio ou do bloco, com alusão à Banda, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

8.7 É expressamente vetada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis.

8.8 A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

8.9 O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA NONA: ***DO FORO***

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Salvador, 08 de Julho de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome
CPF nº 681.466.015-87-

Nome
CPF nº 751 745 835/53

Scanned with CamScanner

Secretaria Integrada

- 01126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ 10.386.608/0001-42
Rua Joaquim Braga S/N-Centro
Paraipaba - CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-ME**, FORRO DE OURO PRODUÇÕES, inscrita no **CNPJ 08.508.378/0001-02**, com sede na Rua Inácio Vasconcelos nº 330 Messejana - Fortaleza – Ce , representada pelo Sr. José Abidenago Nobre portador de Cédula de Identidade nº 93002014173 SSP/CE e CPF nº 155.586.653-00, prestou serviços no Município de **PARAIPABA-CE** na **XXV REGATA DA PRAIA DA LAGOINHA**, no período de 23 a 26 de julho de 2015, conforme Contrato nº **2015.04.29.01** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAIPABA CEARA "*** ATRAÇÕES MUSICAIS, Nacional , Regionais Nordeste ,de Grande e Médio Porte, Atrações Locais de Médio e Pequeno Porte.

A empresa prestou os Serviços, com pontualidade, competência e Excelente qualidade; portanto não existe nada que desabone ou desqualifique a empresa, já que a empresa prestou os serviços Atendendo todas as exigências contratuais.

PARAIPARA, 20 de agosto de 2015.

Michelle Cristina Correia Dias De Vasconcelos
SECRETÁRIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE

Reconheço por [illegible] de MICHELLE CRISTINA CORREIA DIAS DE VASCONCELOS
[illegible] verdade o que lhe
Paraipaba, [illegible] de 2015

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84300701211325171526

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84300701211325171526-1
Data: 07/01/2021 15:22:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY91453-P0EA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que elá foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 15:53:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84300701211325171526-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34c295dd6e0ab6ecac2c665f620af27f634ce1f08cadb43cdc5537c851358157fdbc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

CONTRATO n.º: 2015.04.29.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E DO OUTRO A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Braga, 276, Centro, através da Prefeitura Municipal de Paraipaba, inscrita no CNPJ de nº 10.380.608/000-42, neste ato representada pelo a Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Sr. Michelle Cristina Correia Dias de Vasconcelos , aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa José Abidenago Nobre-ME, estabelecida na Rua: Inácio Vasconcelos,Nº330 Morrinhos-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.508.378/0001-02, neste ato representado pelo Sr. José Abidenago Nobre, portador (a) do CPF nº 155.583.453-00, aqui denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sorteado sob o n.º 2015.04.29.01 em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e/e os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços de realização de eventos diversos, destinados a atender as diversas Secretarias do Município de Paraipaba-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente serviço é de R$ 91.580,00(NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), a ser pago em conformidade com a entrega dos materiais no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente emitidas pelo Gestor do despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE 04-ATRAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS - Contratação de Atração de Forrozeiro regional de grande porte, para realização de evento em datas comemorativas como Carnaval, São João	Cachê	01	33.000,00 Trinta e três mil reais	33.000,00 Trinta e três mil reais

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308210149126431

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308210149126431-1
Data: 13/08/2021 15:37:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98209-JUPR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Tabelião
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBA

	Natal e Reveillon, que inicia na noite e em evidência tendo artista na banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, contendo de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.				
02	**ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS** - Contratação de Atração de Estilo regional de médio porte, para realização de eventos em datas comemorativas como Carnaval, São João,Natal e Reveillon, que inicia na noite e em evidência tendo artista na banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, contendo de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	01	20.000,00 Vinte mil reais	20.000,00 Vinte mil reais
03	**ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE** - Contratação de Atração de Estilo regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, contendo de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	01	10.000,00 Dez mil reais	10.000,00 Dez mil reais
04	**ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE** - Contratação de Atração de Estilo regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, contendo de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	02	4.000,00 Quatro mil reais	8.000,00 Oito mil reais
05	**ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE** - Contratação de Atração de Estilo regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, contendo de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	02	4.600,00 Quatro mil e Seiscentos reais	9.200,00 Nove mil e duzentos reais
06	**ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE** – Contratação de Atração de	Cachê	02	2.300,00 Dois mil e	4.600,00 Quatro mil e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308210149126431
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308210149126431-2
Data: 13/08/2021 15:37:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98210-7ZNY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

	Retorno local de saída para atleta ou banda com aparelho volante para as ruas de Anil, Santa Vitória ou zona Rural. Para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, saída de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.			Duzentos reais	Trezentos reais
07	**ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE** – Contratação de Atração Local de Retorno local de pequeno porte, artista ou banda com aparelho volante para as ruas de Anil, Santa Vitória ou zona Rural. Para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, saída de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	03	1.400,00 Hum mil e quatrocentos reais	4.200,00 Quatro mil e duzentos reais
08	**ATRAÇÃO DJ** – Contratação de Atração DJ, e equipe, saídas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00 hrs (duas horas) de duração. No início e intervalo das apresentações das bandas principais.	Cachê	01	300,00 Trezentos e reais	2.500,00 Dois mil e quinhentos e cinco reais
VALOR TOTAL DO LOTE: NOVENTA UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS:					R$91.580,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrado tal situação a seguir adotada, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pela Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 - O presente Instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
5.1 - A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308210149126431

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308210149126431-3
Data: 13/08/2021 15:37:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98211-FKU8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANA

Fornecimento;
5.2 - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:
5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0701.13.695.0004.1024,0701.13.695.0029.1025.0701.13.695.0034.1026.0701.13.395.0030.2065, elemento de despesa nº 33.90.39.00, com recursos oriundos REC. PRÓPRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e reconhecimento da documentação inicial nesse sentido, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço da licitação vencedor.
7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.
7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obriga-se à:
8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 - Atender com presteza e dignidade seu(s) usuário(s) deste Contrato.
8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obriga-se à:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308210149126431
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308210149126431-4
Data: 13/08/2021 15:37:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98212-MZW0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelar na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos materiais objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratado.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesse Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
9.1.5 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paripueira e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paripueira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:
a) Recusar em assinar o contrato;
b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Não manter a proposta ou lance;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do edital, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam ocorrer durante o desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidos nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308210149126431
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308210149126431-5
Data: 13/08/2021 15:37:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98213-L2AJ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPABA

pagamento a que o licitante fizer jus.
10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;
10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando: 10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,
10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paraipaba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando sendo advertência prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acordo em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1– Qualquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no flanucógrafo da Prefeitura Municipal de Paraipaba ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308210149126431
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308210149126431-6 Data: 13/08/2021 15:37:10 Valor Total do Ato: R$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALW98214-0YYQ;
Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Paraipaba - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo [illegible]

Paraipaba/CE, 27 de Maio de 2015.

Michelle Cristina Coreia D. de Vasconcelos
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

José Abidenago Nobre
José abidenago Nobre-ME
CNPJ: 08.568.378/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. [illegible]
CPF: [illegible]
2. [illegible]
CPF: [illegible]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308210149126431

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308210149126431-7
Data: 13/08/2021 15:37:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98215-7KPX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 08.570-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

- 01135

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2021 16:42:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84301308210149126431-1 a 84301308210149126431-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b961db6800b2e86362473bf7cdf410bdebe9d419fb1fa2c513fc8b2d864a8f32eb69c48db804595e94f17b881984b8cd1bc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação e Juventude, inscrita no CNPJ 17.890.824/0001-87, situada na Av Castelo Branco, 175 – centro, Paraiso do Tocantins, através de seu gestor(a) municipal abaixo assinado(a) Sra. Giovanda Feitoza de Carvalho Alves, CPF: 008.771.064-10, atestar/declarar para os devidos fins que a Empresa JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI -MECNPJ 08.508.378/0001-02, com sede na Estrada do Fio, nº 1740 – CEP: 61.760-000, EUSÉBIO/CE, forneceu os serviços de Locação de Estrutura de Som, Tendas e Climatizados e Outros Serviços, mediante processo licitatório do pregão eletrônico (srp) 009/2021 e Contrato SEMEJ nº 03/2023.

Sendo todos estes produtos fornecidos fielmente dentro dos prazos estabelecidos bem como entregou de acordo com o especificado.

Paraiso do Tocantins, 04 de junho de 2024.

Giovanda Feitoza de Carvalho Alves
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Fls. VD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 009/2021

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO DE Nº 03/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS*** *ATRAVÉS DE SUA* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA* ***JOSÉ ABEDNAGO NOBRE EIRELI-ME***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº. 17.860.824/0001-67, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do R. G. nº 3.823.462 - SSP/GO e do CPF n.º 820.508.581-72, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Tiradentes, 945, Qd. 76, Lt. 07, Jardim Paulista, aqui denominado **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ ABEDNAGO NOBRE EIRELI-ME**, Com sede na Estrada do Fio, nº 1740 – CEP: 61.760-000, EUSÉBIO/CE, inscrita no CNPJ sob nº 08.508.378/0001-02, daqui por diante designados como sendo **"CONTRATADA"**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação às normas das Leis Federais nº 8.666/93, à adjudicação exarada no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2021, à Proposta da CONTRATADA, bem como à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 665/2021, Decreto Municipal nº 250/2016, de 16 de março de 2016, Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 436/2021, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021, do tipo Menor Preço por item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato para Locação de Estrutura, Som, Tendas, climatizadores e outros Serviços, Destinados a servir a Secretaria Municipal de Educação e Juventude, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, nas especificações a seguir descritas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS

EDUCAÇÃO 12.122.0010.2033 – 339039 – 684 – 1500100010000000					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	Und	**Disciplinadores** Locação de disciplinadores, com grade disciplinadora tubular medindo 3 m de comprimento por 1,20 m de altura, com vão de 0,11 cm, toda modulável em estrutura de metalon na chapa 18 galvanizado.	R$ 12,00	R$ 2.400,00
02	14	Serv.	**Stand para camarim sem climatização:** "Locação de Stands tipo camarim, medindo 6x6, 36 metros, 36m²" de área total, 2,70m de altura, com fechamento em 3 laterais e superiores em TS branco fortmicadas e perfis de alumínio anodizado natural, sem porta de acesso, montados conforme layout e projetos fornecidos. *Piso em piso tablado/acarpetado (cores a definir) ou com easyfloor (conforme pedido do órgão) * Extintores de incêndio incluso, conforme projeto e ART de responsabilidade junto ao Corpo de Bombeiros. * Incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem dos stands.	R$ 738,00	R$ 10.332,00
04	14		**Tenda 5x5 com ou sem fechamento** * Locação de tenda medindo 5x5m com 03m de altura, coberta com lona vinil anti-chama em formato tipo pirâmide ou "chapéu-de-bruxa" (conforme solicitação), fechamento lateral opcional; camadas de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, cor branca; em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. * Eletricidade, aterramento elétrico e um ponto de iluminação com luminária e lâmpada de led de 40w, 04 pontos de energia com tomadas de 10 A. * Tendas novas e limpas. * Incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem.	R$ 350,00	R$ 4.900,00

06	06	Serv.	**Tenda 10x10 com ou sem fechamento** * Locação de tenda medindo 10x10m com 03m de altura, coberta com lona vinil anti-chama em formato tipo pirâmide ou "chapéu-de-bruxa" (conforme solicitação); fechamento lateral opcional; camadas de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo; cor branca; em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. * Eletricidade, aterramento elétrico e um ponto de iluminação, com luminária e lâmpada de led de 40w; 04 pontos de energia com tomadas de 10 A. * Tendas novas e limpas. * Inclusa serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem.	**R$ 706,00**	**R$ 3.530,00**
08	08	Serv.	**SOM PA 04** Locação de PA 04 com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 16 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa), 02 vias de retorno para fone de ouvido, 02 monitores, 3 microfones sem fio de mão, 2 com fio.	**R$ 890,00**	**R$ 7.120,00**
05	04	Serv.	**SOM PA 08** PA 08 com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 16 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa, 01 kit de microfones para bateria, 01 sub para bateria), 06 vias de retorno para fone de ouvido, 04 monitores, com notebook, 2 microfones sem fio de mão, 2 com fio.	**R$ 1.190,00**	**R$ 4.760,00**
10	02	Serv.	**SOM PA 16** Locação de PA 16 com todos os periféricos necessários, console digital mínimo de 48 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 02 amplificadores para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa, 01 kit de microfones para bateria, 01 sub para bateria), 08 vias de retorno para fone de ouvido, 08 monitores, 01 side (retorno), com notebook, 4 microfones sem fio de mão, 4 com fio, 02 microfones de headsets, 10 microfones para orquestra, 06 microfones direcionais para coral, 13 microfones para instrumentos de sopro, 10 microfones do tipo condensador.	**R$ 2.010,00**	**R$ 4.020,00**

12	100	Serv.	**Carro de Som** Veículo equipado com sistema de som para a realização de propaganda volante, gravação, locução, vinheta, anúncio em geral. Sistema de som com potência mínima de 6.00 watts. Disponibilidade mínima simultânea de 2 carros.	R$ 43,00	R$ 4.300,00
17	01	Serv.	**Palco 14m x 10m** Locação de palco tamanho 14x10 m com cobertura duas águas, tablado de compensado naval, com 1,80m de altura, com carpete, cenário de ground de alumínio Q30 para instalação de painel de led ao fundo, iluminação e flyers para caixas de som, lona preta para fechamento lateral, barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros.	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
18	01	Serv.	**Gerador de 260kva** Locação de grupo gerador a diesel de 260 kva silencioso, incluso combustível, franquia mínima de 16 horas/dia, montagem, acompanhamento e desmontagem. Disponibilidade mínima simultânea de 1 gerador	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
19	83	Mts.	**Grounds Q-30** Locação de box truss para ground Q30, com serviços de transporte, montagem e desmontagem	R$ 32,00	R$ 2.656,00
20	04	Serv.	**Climatizadores de Ar** Climatizador de ar, com reservatório (pedestal) para 20 litros evaporativos (com névoa) com alcance de área de 300m². Para uso externo	R$ 400,00	R$ 1.600,00
24	100	Serv.	**Mesa de Plástico** Locação de mesas quadradas de plástico brancas, capacidades de 4 lugares, sem adesivagem ou identificação. Disponibilidade mínima simultânea de 20 mesas	R$ 8,00	R$ 800,00
25	1.500	Serv.	**Cadeira de Plástico** Locação de cadeiras de plástico brancas, sem braços, sem adesivagem ou identificação. Disponibilidade mínima simultânea de 80 cadeiras	R$ 4,00	R$ 6.000,00
28	03	Serv.	**Tablado 6,0 x 4,40 mts** Locação de tablado de compensado naval, com tamanho de 6,0 x 4,40 m com regulagem de até 1 m de altura, com escada.	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS

			com carpete, fechamento lateral, barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros.		
27	02	Serv.	**Tablado 8,20 x 6,60 mts** Locação de tablado de compensado naval, com tamanho de 8,20 x 6,60 m com regulagem de até 1 m de altura, com escada, com carpete, fechamento lateral, barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros.	**R$ 1.820,00**	**R$ 3.640,00**
				R$ 23.603,00	**R$ 73.458,00**

JUVENTUDE – 04.122.0075.2033 – 309039 – 583 - 15000000000000					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	10	Serv.	**Tenda 10x10 com ou sem fechamento** * Locação de tenda medindo 10x10m com 03m de altura, coberta com lona vinil anti-chama em formato tipo pirâmide ou "chapéu-de-bruxa" (conforme solicitação); fechamento lateral opcional; camadas de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, cor branca; em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. * Eletricidade: aterramento elétrico e um ponto de iluminação, com luminária e lâmpada de led de 40w; 04 pontos de energia com tomadas de 10 A. * Tendas novas e limpas. * Incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem	R$ 706,00	R$ 7.060,00
08	10	Serv.	**SOM PA 04** Locação de PA 04 com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 16 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa), 02 vias de retorno para fone de ouvido, 02 monitores, 2 microfones sem fio de mão, 2 com fio.	R$ 890,00	R$ 8.900,00
09	06	Serv.	**SOM PA 08** PA 08 com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 16 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa, 01 kit de microfones para bateria, 01 sub para bateria), 08 vias de retorno para fone de ouvido, 04 monitores,	R$ 1.190,00	R$ 7.140,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS

			com notebook, 2 microfones sem fio de mão, 2 com fio		
12	100	Hora	**Carro de Som** Veículo equipado com sistema de som para a realização de propaganda volante, gravação locução, vinheta, anúncio em geral. Sistema de som com potência mínima de 6.00 watts. Disponibilidade mínima simultânea de 2 carros.	R$ 43,00	R$ 4.300,00
19	80	Mts.	**Grounds Q-30** Locação de box trues para ground Q30, com serviços de transporte, montagem e desmontagem	R$ 32,00	R$ 2.560,00
24	100	Serv.	**Mesa de Plástico** Locação de mesas quadradas de plástico brancas, capacidades de 4 lugares sem adesivagem ou identificação. Disponibilidade mínima simultânea de 20 mesas	R$ 8,00	R$ 800,00
25	1.500	Serv.	**Cadeira de Plástico** Locação de cadeiras de plástico brancas, sem braços, sem adesivagem ou identificação. Disponibilidade mínima simultânea de 80 cadeiras	R$ 4,00	R$ 6.000,00
26	03		**Tablado 6,0 x 4,40 mts** Locação de tablado de compensado naval, com tamanho de 6,0 x 4,40 m com regulagem de até 1 m de altura, com escada com carpete, fechamento lateral, barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
27	02	Serv.	**Tablado 8,20 x 6,60 mts** Locação de tablado de compensado naval, com tamanho de 8,20 x 6,60 m com regulagem de até 1 m de altura, com escada com carpete, fechamento lateral, barricadas (guarda corpo) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
				R$ 5.693,00	R$ 43.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes a execução dos serviços;
3.2 A equipe contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários ao perfeito cumprimento da execução contratual;
3.3 As datas de vigência dos serviços prestados serão contadas levando-se em consideração o calendário de leitura e de faturamento para cada mês.
3.4 Os serviços serão entregues e prestados de acordo com solicitação feita pelo responsável dos órgãos participantes.
3.5 Garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação.
3.6 Os materiais e equipamentos utilizados nos eventos (locados pela contratada) deverão ser instalados em perfeitas condições de uso, incluindo a higienização dos mesmos.
3.7 Os serviços contratos serão realizados de forma fracionada, mediante requisição, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a data do evento;
3.8 Os serviços contratados deverão ser instalados no local do evento com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a data do evento;
3.9 O não cumprimento do prazo de instalação dos serviços solicitados, será passivo de multa por atraso.
3.10 O local para a realização dos serviços será indicado na requisição expedida pela contratante;
3.11 A contratante está obrigada a comunicar, em tempo hábil, a contratada, os serviços a serem executados tais como: horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;
3.12 Os serviços será prestados na cidade de Paraíso do Tocantins, onde ocorrerão os eventos.
3.13 A prestação de serviço será executado na data e local designado pelos órgãos participantes, durante o início até o término do evento, em atendimento a solicitação desta secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para a comprovação do serviço, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferencia e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias uteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

4.2. A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade do material, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de fabricação, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da **CONTRATADA**.
4.3 A prestação dos serviços deverá ter seus efeitos garantidos pelo prazo da sua prestação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em **R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, considerando-se o valor unitário de cada produto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, e a quantidade aqui adquirida.
5.2. O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA. Banco 004, agência 313, conta corrente nº 01036800.
5.3. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.
5.4. O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
5.5. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da assinatura do contrato, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.122.0010-2033	33.90.30	150010010000000
04.122.0078-2033	33.90.30	150000000000000

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

8.1.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições e de acordo com as especificações contidas no Edital e neste contrato.

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que forem efetuados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021 e neste contrato.

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.

8.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.1.7 Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

9.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumento, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

9.1.3 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

9.1.4 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos serviços prestados, excluídas as ações decorrente de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

9.1.5 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços prestados assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
9.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.9 A falta da prestação dos serviços incumbe a Contratada que não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.10 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Prefeitura e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços prestados, adotados pela fiscalização da CONTRATANTE;
9.1.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e/ou outra que julgar necessários para recebimento de correspondência;
9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
9.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
9.1.14 Aceitar a Administração suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
9.1.15 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente com base no artigo 58, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1.9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Ana Maria Barros Pimentel, titular, com Matrícula 1354, e servidora Delitânia Oliveira Leal Rego, suplente, Matrícula 2686, designado pela **Portaria 903/2021** da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.2 A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
11.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:
a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
b) não executar total ou parcialmente este contrato;
c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
d) apresentar documentação falsa;
e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
11.2.1 As sanções previstas no "caput" da subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
11.2.2 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea "a" da subcláusula 11.2 sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.
11.2.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 11.2.1 e 11.2.2.
11.2.4 Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 11.2.
11.2.5 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:
a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.
11.2.5.1 O percentual de multa previsto na subcláusula 11.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da

taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.2.5.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e outros pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.5.3 No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

12.1.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;

g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS

k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
m) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CNPJ: 17.890.824/0001-67
Contratante

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE:15513665809

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI -ME
CNPJ: 08.508.378/0001-02
Contratada

Testemunhas:

.- 01151

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa José Abidenago Nobre, inscrita no CNPJ 08.508.379/0001-02 com endereço na Rua Tomas Edson Nº 3435 – Bairro Encantada Eusébio _Ceará , executou os serviços abaixo descriminados de maneira satisfatória , cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atenderam as especificações de acordo com o descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - **CNPJ** – 023.718.034.0001-11
ENDEREÇO: Rua Tomas Edson Nº 3435 – Bairro Encantada Eusébio - Ce
REPRESENTANTE LEGAL-José Abidenago Nobre CPF – 155.586.656-00

CONTRATANTE: Município de Paulino Neves - CNPJ 01. 562.914/0001-09
GERENCIADOR – Secretaria de Planejamento e Finanças.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA.
EVENTO: VERÃO CULTURAL, DE 13 A 16 DE JULHO DE 2022, NA CIDADE DE PAULINO NEVES-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	**Contratação de equipe de apoio** - serviço de equipe de apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos.	Diária	10
2	**Hospedagem** - serviço de hospedagem com quarto duplo com ar-condicionado e tv	Diária	15
3	**Alimentação** - serviço de alimentação composto no mínimo por arroz, salada, carnes variadas e 200 ml de refrigerante/ou suco de frutas.	Unidade	65
4	**Serviço de camarim** - composto por frutas variadas, refrigerante, salgado, bolo, água mineral para servir no mínimo 20 pessoas.	Serviço	4
5	**Serviço de lanche** - composto por um copo de suco ou de refrigerante de 200ml e um sanduiche composto por carne, presunto e mussarela.	Unidade	240
10	**Palco porte médio** - locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de	Diária	4

	frente por 6,0 metros de profundidade, 1,8 metro de altura do chão para piso, 7,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura q30 ou q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, antichamas, escada de acesso com corrimão, acabamento lateral e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
15	Camarim - locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octalonorm, coberto com landa em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigências do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de	Diária	4
16	Toldo - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros monzulos em ferro galvanizado e coberto em lona nighthday branco	Unidade	5
20	Grid - locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q30" regulável para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Metro linear	300
24	Banheiro químico - locação com montagem e desmontagem de banheiro químico – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com cela de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada de dejetos e higienização interna e externa no dia do evento.	Diária	56
28	Tablado - locação de tablado, com no mínimo 20cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e todo acarpetado.	Metro quadrado	250
29	Sistema de sonorização grande porte - locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; p.a.: 01 rmh sq2 digital soundcraft 48 canais; internos: 35 eq bss, 4 efeitos lexicon, 48 dinâmicos compressadgate drawmer; 1 01 equalizador 1/3 de oitava klarkteknik dn360; 01 processador driverack 360 para pa; 01 processador de behringer, 01 furman pl-plus; 48 linestaay (2x12 - iv), 2x18" eros e310h, 1 d. Eld-7130n, generete hans- reflex; 16 sub	Diária	4

	ecolar (2x8 - lir) , 2x12" eros e610 sds, diária 06 gabinete eb600; amplificação sub : crown xti6002, médio-grave : crown xti4002, altas : mactrire crown xti2002, 04 linearray (1x4 - mono delay de apoio da voz), amplificação crown xti4002; palco (backline): 01 mix rt7oi digital yamaha 48 canais, com placa de expansão, sendo 4 sub gabinete eb550; 4 médios gabinete sl550; 08 monitores sm400, talantes eros e612, drive ll. Eld7130n, 02 monitores p/ bateria; 01 amplificador baixo hearthesistem 3500, ca. 4x10 be e 1x15 be; 01 amplificador guitarra crate gt65, ex flex412a acustico 4 x 12", 01 amplificador laclado roland kc350; 10 microfones shure sm-58, 09 microfones shure sm-57; 05 microfones shure beta57a; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.		
30	**Sistema de sonorização profissional de médio porte** - locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo pa flyline, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de cd/dvd, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfones, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, cirpo completo da bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	4
33	**Sistema de iluminação profissional de médio porte** - serviço de iluminação de médio porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 6#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Diária	4
35	**Iluminação branca** - locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura d evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	4
36	**Gerador de energia** - locação de gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 kva.	Diária	5

	instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante 10 (dez) horas por dia.		
37	**Painel de led** - locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo ph 12 mm, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis estaticamente; acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros; sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	Metro quadrac	48

Paulino Neves/MA, 25 de julho de 2022.

Joseildon Soares de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Fls: 01155

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa José Abidenago Nobre, inscrita no CNPJ 08.508.378/0001-02 com endereço na Rua Tomas Edson Nº 3435 – Bairro Encantada Eusébio _Ceará , executou os serviços abaixo descriminados de maneira satisfatória , cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atenderam as especificações de acordo com o descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - **CNPJ** – 023.718.034.0001-11
ENDEREÇO: Rua Tomas Edson Nº 3435 – Bairro Encantada Eusébio - Ce
REPRESENTANTE LEGAL-José Abidenago Nobre CPF – 155.586.656-00

CONTRATANTE: Município de Paulino Neves - CNPJ 01.562.914/0001-09
GERENCIADOR – Secretaria de Planejamento e Finanças.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA.
EVENTO: FESTA DO VAQUEIRO 2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	**Contratação de equipe de apoio** - serviço de equipe de apoio uniformizada para realização dosserviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos.	Diária	20
2	**Hospedagem** - serviço de hospedagem comquarto duplo com ar-condicionado e tv	Diária	14
3	**Alimentação** - serviço de alimentação composcomo mínimo por arroz, salada, carnes variadas e 200 ml de refrigerantesu suco de frutas.	Unidade	64
4	**Serviço de camarim** - composto por frutas variadas, refrigerante, salgado, bolo, água mineralpara servir no mínimo 20 pessoas.	Serviço	2
5	**Serviço de lanche** - composto por um copo de suco ou de refrigerante de 200ml e um sanduiche composto por carne, presunto e mussarela.	Unidade	128
7	**Filmagem** - serviço de filmagem digital profissional de todo o evento, com no mínimo 02 câmeras, com duração de 06 (seis) horas, com toda produção e edição do vídeo em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd.	Serviço	2

8	**Fotografia** - serviço de fotografia digital profissional de todo o evento, com fotos ilimitadas durante todo o evento, com toda produção e edição das fotos em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd.	Serviço	3
10 .	**Atração dj regional** - contratação de atração dj profesional, e equipe, composta de no mínimo 04integrantes, munidas de todos os instrumentos depalco necessário para sua apresentação (cd, bateria eletrônica, fones), para apresentação de shows com aproximadamente 02:00 hrs (duas horas) de duração.	Cachê	2
13	**Palco porte médio** - locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para palco, 7,0 metros de altura do palco para teto,nas laterais metros cada, palco re q30 oreiscobertas com 4,0 ou q50, bertp em lona dpoda de metros x 4,0 carpetado, acesso com montado em estrutu e fyrsto em lona exde acordo com as cobertura em arte ou chalé, conigthanddary, entrchamas, escacontrão, acabamento laterais madeira, extintores de incêndio exigências co corpo de bombeiros.	Diária	1
14	**Palco porte pequeno** - locação com montagem edesmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para palco, 5,0 metros de altura do palco para teto, palco carpetado, montado em estrutura q30 ou q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo ngthanddary, entrchamas, escada de acesso com contrrão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de apordo com asexigências do corpo de bombeiros.	Diária	1
16	**Camarim** - locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 3,0 m x 3,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento,extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	1
18	**Toldo** - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros montados em ferrogalvanizado e coberto em lona ngthdday laranja.	Unidade	2

19	Grid - locação com montagem e desmontagem deestrutura em "q50" regulável para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 04 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Metro linear	80
20	Grid - locação com montagem e desmontagem deestrutura em "q30" regulável para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Metro linear	40
24	**Banheiro químico** - locação com montagem e desmontagem de banheiro químico – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, feminino e masculino, com dimensõesmínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m altura - 2,30m com calo de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada de dejetos e higienização interna e externa no dia do evento.	Diária	1
29	**Sistema de sonorização grande porte** - locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; p.e.: 01 mix s/2 digital soundcraft 48 canais: internos: 35eq bas, 4 efeitos lexicon, 48 dinâmicos compressorgate drawmer; 01 equalizador 1/3 de oitava klarkteknik dn360: 01processador driverack 260 para pa; 01 processador de behringer; 01 furman pl-plus;48 linesarray (2x12 - in/L 2x10" ems e3104, 1 -ti. Eld-7130n, gabinete bass- reflex; 16 sub woofer (2x8 - in) , 2x18" eros e818 sds, diária 08 gabinete sb650; amplificação: sub : crown xti6002, médio- grave : crown xti4002, altas : machine crown xti2002, 04 linesarray (1x4 - sono delay de apoio de voz), amplificação crown xti4002; palco (backline); 01 mix m7ci digital yamaha 48 canais, com placa de vapanelo; aldelfi duplo stereo; 4 subgabinete sb650; 4 médios gabinete kf650; 08 monitores sm400, falantes eros e612, drive ti. Eld7130n, 02 monitores pf bateria; 01 amplificador baixo hearbreaker 3500, cx; 4x10 bs e 1x15 /bx; 01 amplificador guitarra crate gt65, cx 8ass412a acústico 4 x 12"; 01 amplificador teclado roland kc350; 16 microfones shure sm-58, 08 microfones shure sm-57; 03 microfones shure beta57a; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com asexigências do corpo de	Diária	1

	instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante 10 (dez) horas por dia.		
37	**Painel de led** - locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo ph 12 mm, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	Metro quadrac	48

Paulino Neves/MA, 25 de julho de 2022.

Joselidon Soares de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

S I M

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 560
Rubrica

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-27-SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUCIA CAVALCANTE SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	SEC	PAR	MAC	TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
14	TENDAS TIPO I	TENDAS LONA OU SIMILAR	UNID	02	-	-	01	305,80	611,00
15	TENDA TIPO II - [illegible]	TENDAS LONA OU SIMILAR	UNID	2	-	-	3	450,00	900,00

01160

17	[illegible]	TENDAS LINHA DU SIMILAR	UNID	2	-	-	2	1000,00	2.000,00
18	CAPA PARA CUMBUCA PLASTICA, LOCAÇÃO DE CAPA DE ISTAR DE ISOPOR BRANCA COM BRANCA PARA CUMBUCA PLASTICA	PRÓPRIA	UNID	200	-	-	200	4,00	800,00
20	CAPA PARA MESA PLASTICA, LOCAÇÃO DE CAPA DE ISTAR DE ISOPOR BRANCA COM BRANCA PARA MESA PLASTICA	PRÓPRIA	UNID	20	-	-	70	330	231,00
23	[illegible]	PRÓPRIA	SERV	01	-	-	01	3.500,00	3.500,00
68	[illegible]	PRÓPRIA	SERV	04	-	-	04	15.000,00	60.000,00
70	[illegible]	PRÓPRIA	UNID	20	20	-	50	1.400,00	70.000,00
VALOR TOTAL R$									137.790,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 137.790,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do ICPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LCPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

01169

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SAÚDE, na dotação: 0901.10.122.0002.2095, 0901.10.301.0009.2098, 0901.10.302.0010.2100, fonte de recursos 1500100200, 1600, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 16 de outubro de 2025.

Secretaria de SAÚDE
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
LUCIA CAVALCANTE SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.10.16 16:16:11 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
024.263.363-35

2 _____
001.662.153-92

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

5593

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço CM-PE014/2025-SRP-27-SAÚDE	**Modalidade da Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº da Licitação CM-PE014/2025-SRP	**Data do Contrato** 16 de outubro de 2025
Contratado(a) JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço RUA TOMAS EDSON, 3433, ENCANTADA, ITAPIPOCA/CE, CEP 61.760-000	
Nº do CNPJ / CPF. 08.508.378/0001-03	**E-mail**
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.	
Valor Global: R$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	**Prazo de Execução** Até 31 de dezembro de 2025.

SENADOR POMPEU/CE, 16 de outubro de 2025.

Secretaria de SAÚDE
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
LUCIA CAVALCANTE SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15539065300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-03
CONTRATADA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0002.2016, 0901.10.301.0009.2098, 0901.10.302.0010.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABDENAGO NOBRE LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 137.730,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e reais).

Senador Pompeu/CE, 16 de outubro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

SIM

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-14-STDAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 154.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	STDAS	SCFV CRAS PAIF	TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
14	TENDA TIPO I – Locação de tenda [illegible]	[illegible]	UNID	3	4	7	301,80	2.112,60
15	TENDA TIPO II – Locação de tenda [illegible]	[illegible]	UNID	5	6	11	480,00	4.259,00

	[illegible]							
09	TENDA TIPO II – tenda de [illegible]	TENDAS LONA OU SIMILAR	UNID	1	0	1	700,00	700,00
10	CETATOR PORTATIL – [illegible]	SALVA VIDA SIMILAR	UNID	0	3	3	80,00	240,00
19	CAPA PARA CADERNO PLASTICAS – CAPA PARA CADERNO [illegible]	PEÇA	UNID	200	200	400	4,00	1400,00
20	CAPA PARA APOSTILAS PLASTICAS – CAPA PARA APOSTILAS PLASTICAS [illegible]	PEÇA	UNID	15	20	35	3,50	136,50
21	PESTANEIROS E EVENTOS LOCAIS – [illegible]	PEÇA	UNID	3	3	6	3.333,00	19800,00
26	UNIFORMIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE PEQUENO PORTE – [illegible]	PEÇA	UNID	2	2	4	1.000,00	4.000,00
11	CERTIFICADOS E EVENTOS LOCAIS TIPO I – [illegible]	PEÇA	UNID	2	3	5	8.000,00	48.000,00
12	CERTIFICADOS DE PESSOAS – CERTIFICADO [illegible]	PEÇA	UNID	3	1	1	1.400,00	7.000,00
VALOR TOTAL R$								80.777,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

COMISSÃO DE LICITA
Fl 5141
Rubrica

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma da prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

.- 01179

5143

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 86.777,00 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento de

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5147

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propuserem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LDPO deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

01136

5/49

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "g" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20,1% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 6% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante, na forma da Instrução Normativa SECES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 5153

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação: 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0055 2028, fonte de recursos 1601, 1590, 1660, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 11 de setembro de 2025.

Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:19558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.578/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

- 01191

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 5154
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço CM-PE-014/2025-SRP-14-STDAS	**Modalidade da Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº da Licitação CM-PE-014/2025-SRP	**Data do Contrato** 11 de setembro de 2025
Contratado(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço RUA TOMAS LUCON, 345, ENCANTADA, ITAREMOCE, CEP 61.760-000	
Nº do CNPJ / CPF: 09.508.378/0001-03	**E-mail**
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.	
Valor Global: R$ 86.777,00 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	**Prazo de Execução** Até 31 de dezembro de 2025.

SENADOR POMPEU/CE, 11 de setembro de 2025.

Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.09.11 11:02:27 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 09.508.378/0001-03
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ 07.728.421/0001-82 - CEP nº 63.870-000
Rua Manoel Sá - Centro - Senador Pompeu - Ceará
Avenida Francisco Pereira Cardoso, nº 481, Bairro Lagoa - CEP 63.870-000

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 5151
Rubrica

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 08 122 0003 2085, 0502 08 244 0033 2039

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ASSIDENACIO NOBRE LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

VALOR GLOBAL: R$ 27.804,78 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Senador Pompeu/CE, 03 de setembro de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
SECRETÁRIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

S I M

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO CM-PE014/2025-SRP-06-SEFAC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA JOELMA DE ARAUJO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	[illegible]	[illegible]	MT	1500	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	PRODUÇÃO	UNI	10	[illegible]	[illegible]

9	[illegible]	[illegible]	UNI	10	3.000,00	30.000,00
10	[illegible]	[illegible]	UNI	10	1.000,00	10.000,00
11	[illegible]	[illegible]	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
12	[illegible]	[illegible]	UNID	100	70,00	7.000,00
13	[illegible]	[illegible]	UNI	10	1.000,00	10.000,00
14	[illegible]	[illegible]	UNID	10	500,00	5.000,00
15	[illegible]	[illegible]	UNID	200	80,00	16.000,00
16	[illegible]	[illegible]	HR	1.000	80,00	80.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantem interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantem as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de $2.507,00 (cinquenta e dois quinhentos e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do ICPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20,1% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Finanças, Administração e Gestão, na dotação: 0201 04 122 0002 2003, fonte de recursos 1500, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 02 de setembro de 2025.

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.09.02 09:05:47 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1
2

- 01208

Estado do Ceará
Prefeitura Municip... de S... Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇ
Fls: 5061
Rubrica:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço	**Modalidade da Licitação**
CM-PE014/2025-SRP-06/SFAO	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Nº da Licitação CM-PE014/2025-SRP	**Data do Contrato** 02 de setembro de 2025
Contratado(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000	
Nº do CNPJ / CPF. 08.506.378/0001-02	**E-mail**
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.	
Valor Global: R$ 63.697,00 (sessenta e três quinhentos e sete reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	**Prazo de Execução** Até 31 de dezembro de 2025

SENADOR POMPEU/CE, 02 de setembro de 2025.

Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.09.02 09:08:41 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.506.378/0001-02
CONTRATADA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICI
Fl. 50
RUBRICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02[illegible]

ELEMENTO DE DESPESA: [illegible]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, para REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ARGEMIRO MOSMANN LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOSELINA DE ABAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: [illegible]

Senador Pompeu/CE, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIA JOSELINA DE ABAÚJO LIMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

SEFIM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 4767
RUBRICA

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-01-SEFAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

JOSE ABIDENAGO NOBRE:155386633

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr (a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.633-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	[illegible]					
8	SERVIÇO DE CAMINHÃO [illegible]	PRÓPRIA	DIA	8,0	1.200,00	9.600,00
	[illegible]					
9	PEDAGIADO	VIA SOLEDA OU SIMILAR	VT	4000	20,00	80.000,00
	[illegible]					
10	ROMEUS	VIA SOLEDA OU SIMILAR	UNID	10	1900,00	19000,00
	[illegible]					
11	PRATICÁVEL	VIA SOLEDA OU SIMILAR	UNID	100	70,00	7000,00
	[illegible]					
12	PASSARELA	PRÓPRIA	DIA	12	4.000,00	48.000,00
	[illegible]					
13	PAINEL [illegible]	[illegible]	UNID	20,0	350,00	6.875,00
	[illegible]					
14	EXTINTOR PORTÁTIL	GALVÃO OU SIMILAR	UNID	20,0	80,00	1600,00
	[illegible]					
15	DISC PUNADOR	VIA SOLUA OU SIMILAR	HT	1000	60,00	2.700,00
	[illegible]					
16	ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO I	PRÓPRIA	UNID	-	-	-
	[illegible]					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que

as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4493

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 74.813,50 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de S...ador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
497

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.9. Quando não for possível a verificação de regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) enseja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.1% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Finanças, Administração e Gestão, na dotação: 0201 04 122 0002 2003, fonte de recursos 1500, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 01 de setembro de 2025.

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.09.01 16:55:05 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [illegible]
CPF: 063.[illegible]-33

2. Francisca Moreira
00307043309

01225

4583

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABDENAGO NOBRE LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

VALOR GLOBAL: R$ 74.813,50 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Senador Pompeu/CE, 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-10-SECD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.186.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

REQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	[illegible]	[illegible]	DIA	10	4.200,00	42.000,00
	[illegible]					
10	[illegible]	[illegible]	UNID	10	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
16	[illegible]	[illegible]	UNID	37	2.650	98.56

17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

01226

COMISSÃO DE LICITAÇ
Fl. 8523
RUBRICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 36.807,25 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização do qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento).

pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, na dotação: 0802.12.122.0002.2066, fonte de recursos 1500100100, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 27 de agosto de 2025.

Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF 065.545.33

2. _____
CPF 062.625.7-02

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LICITAÇÃO
4967

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.13.122.0002.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ASSOENADO NOBRE LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

VALOR GLOBAL: (R$ 36.807,25 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Senador Pompeu/CE, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

01242

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 1844
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço	Modalidade da Licitação
CM-PE014/2025-SRP-30 SECD	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nº da Licitação	**Data do Contrato**
CM-PE014/2025-SRP	27 de agosto de 2025
Contratado(a)	
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço	
RUA TOMAS EDSON, 3431, ENCANTADA, TUSEBIO/CE, CEP 61.760-000	
Nº do CNPJ / CPF.	**E-mail**
08.508.378/0001-02	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.	
Valor Global:	
R$ 36.807,25 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)	
Validade da Proposta	**Prazo de Execução**
60 (sessenta) dias	Até 31 de dezembro de 2025.

SENADOR POMPEU/CE, 27 de agosto de 2025.

Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000804 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/05/2024	Competência	MAI/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BANHEIRO QUÍMICO 20x 248,00 = 4.960,00
EQUIPE DE APOIO 30x 230,00 = 6.900,00
PRODUTORA DE EVENTOS 1 R$ 2.900, 00
SERVIÇO DE PESSOAL 20x 80,00 = 1.600,00
TRANSMISSÃO AO VIVO 1 R$ 1.199.00
HOSPEDAGEM 25x 310,00 = 7.750,00
SERVIÇO DE CAMARIM 5x 1.300,00 = 6.500,00
PALCO PORTE GRANDE 1 R$ 9.940,00
CAMARIM 3x 2.200,00 = 6.600,00
TOLDO 5x5. 8x 350,00 = 2.800,00
GRID Q50 140x 49,00 = 5.880,00
GRID Q30 96x 32,00 = 3.072,00
DISCIPLINADOR 400x 19,00 = 7.600,00
PRATICÁVEL 15x 78,00 = 1.170,00
SONORIZAÇÃO G. PORTE 1. 9.900,00
ILUMINAÇÃO G. PORTE 2x 8.900,00 = 17.800,00
ILUMINAÇAO DE M. PORTE 2x 4.400,00 = 8.800,00
ILUMINAÇÃO LED 2x 1.000,00 = 2.000,00
PAINEL DE LED 52x 390,00 = 20.280,00
TOTAL R$ 127.651,00

PREGAO SRP 011/2023
PROCESSO ADM 067.12/2023.13
D. PAGAMENTO
B BRASIL. AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO
1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	127.651,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	127.651,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	127.651,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	2.553,02	**squ6b7mag3p2jv4y9zc8lifhnxd**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	125.097,98	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.553,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:09 Hora da emissão: 12:21:34

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000805 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/05/2024	Competência	MAI/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. GERADOR DE ENERGIA. 3x R$ 2.950,00 = R$ 8.850,00

PREGAO SRP 011/2023
PROCESSO ADM 067.12/2023.13
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

999 / 0 / 773909904 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	8.850,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	8.850,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Imune**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	**g4fxhjv3e5nrqlduzoc8y67psw2**	ISS a Reter	( )Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	8.850,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:10 Hora da emissão: 12:42:09

- 01246

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000806 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/05/2024	Competência	MAI/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATRACAO LOCAL TIPO 3. R$ 1.600,00
2. ATRACAO REGIONAL PEQUENO PORTE. 1 R$ 10.000,00

ATA SRP 2023.03.08.01
CONTATO 01/2023 SECULT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	11.600,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	11.600,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	11.600,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	232,00	**5oyjw8ibehfuzkn3l4qpatdxr2v**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	11.368,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	232,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:10 Hora da emissão: 15:06:49

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000824 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	13/06/2024	Competência	JUN/2024	Nº da NFS-e Substituída	823
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.DECORACAO GRANDE PORTE. 1 R$ 13.600,00
2.DECORACAO PEQUENO PORTE. 1 R$ 6.800,00

PREGAO SRP 011/2023
PROCESSO ADM 067.12/2023.13-PMT
D. PAGAMENTO
B BRASIL. AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	20.400,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	20.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	20.400,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	408,00	**b9zqm46euacpfr2ihd5novxstg8**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	19.992,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	408,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTIVAL CULTURAL

Esta Nota substitui a de Nº 0000000823

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:11 Hora da emissão: 13:57:40

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000829 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	25/06/2024	Competência	JUN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DJ LOCAL. 2x R$ 1.000,00 = R$ 2.000,00
2. GRUPO ARTITICO. 3x R$ 1.400,00 = R$ 4.200,00

ATA SRP 2023.03.08.01
CONTATO 01/2023 SECULT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.200,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	6.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	6.200,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	124,00	**8a6cshgql37v2oemj9ukid4hx5p**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	6.076,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	124,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:13 Hora da emissão: 20:51:23

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000846 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/07/2024	Competência	JUL/2024	Nº da NFS-e Substituída	843
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.			Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GERADOR 15 x R$ 2.950,00 = 44.250,00
B QUIMICO 70 x R$ 248,00 = 17.360,00
CAMARIM 4x4 15x R$ 1.900,00 = 28.500,00
S. CAMARIM 12x R$ 1.300,00 = 15.600,00
S. PESSOAL 50x R$ 80,00 = 4.000,00
EQ. APOIO 100x R$ 230,00 = 23.000,00
PROD. EVETO 1 R$ 2.900,00
TRANS. VIVO 6 R$ 1.199,00 = 7.194,00
SON. G PORTE 5x R$ 9.900,00 = 49.500,00
SON. M PORTE 5x R$ 6.800,00 = 34.000,00
ILUM. G PORTE 5x R$ 8.900,00 = 44.500,00
ILUM. M PORTE 5x R$ 4.440,00 = 22.200,00
ILUM. BRANCA 5x R$ 1.000,00 = 5.000,00
PALCO G PORTE 5x R$ 9.940,00 = 49.700,00
PALCO M PORTE 5x 6.900,00 = 34.500,00
PRATICAVEL 15x R$ 78,00 = 1.170,00
TABLADO 600x R$ 70,00 = 42.000,00
TOLDO 8x R$ 350,00 = 2.800,00
DISCIPLINADOR 1.200x R$ 19,00 = 22.800,00
ARQUIBANCADA 200x R$ 295,00 = 59.000,00
P. LED 36x R$ R$ 390,00 = 14.040, 00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
D. PGT
BB AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO
1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	524.014,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	524.014,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	524.014,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	10.480,28	**l6mk74g9izcdyjbfsh3urn5tex2**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	513.533,72	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	10.480,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000000843

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:14 Hora da emissão: 16:46:30

01251

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000847 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	16/07/2024	Competência	JUL/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATRACAO REGIONAL MEDIO PORTE PORTE. 2x R$ 30.000,00 = R$ 60.000,00
2. ATRACAO REGIONAL PEQUENO PORTE. 1 R$ 10.000,00

ATA SRP 2023.03.08.01
CONTATO 01/2023 SECULT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4°

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	70.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	70.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	70.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	1.400,00	**j9och3xf6pq72ignlreumb84dzw**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	68.600,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	1.400,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:15 Hora da emissão: 10:25:11

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000848 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	16/07/2024	Competência	JUL/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.			Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA				E-mail		
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA						
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL DE MÉDIO PORTE . 1 R$ 13,382.00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	13.382,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	13.382,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	13.382,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	267,64	**kgumr6qipfew94l5t87oy2svdjb**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	13.114,36	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	267,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:15 Hora da emissão: 10:41:21

01253

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000853 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	17/07/2024	Competência	JUL/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATRACAO LOCAL TIPO 3. 1 R$ 1.600,00

ATA SRP 2023.03.08.01
CONTATO 01/2023 SECULT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.600,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.600,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	1.600,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	32,00	**p956bidgzkyf42ju5xrolmwv7nc**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	1.568,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	32,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:16 Hora da emissão: 11:33:03

01254

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000854 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	18/07/2024	Competência	JUL/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENGANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATRACAO LOCAL TIPO 3. 10 R$ 1.600,00 = R$ 16.000,00

ATA SRP 2023.03.08.01
CONTATO 01/2023 SECULT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	16.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	16.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	16.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	320,00	**abielus7opyngzd4r8kmjh6x2q5**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	15.680,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	320,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:16 Hora da emissão: 11:32:20

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000871 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	13/08/2024	Competência	AGO/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CERIMONIALISTA - 2x R$ 500,00 = R$ 1.000,00
2. APRESENTADOR/LUCUTOR/ANIMADOR - 4x R$ 400,00 = R$ 1.600,00
3. PROFISSIONAL EM DANCA - 6x R$ 430,00 = R$ 2.580,00
4. PROFISSIONAL EM MUSICAL - 8x R$ 450,00 = R$ 3.600,00
5. PROPAGANDA VOLANTE - 87x R$ 110,00 = R$ 9.570,00
6. TRANSMISSAO AO VIVO - 2x R$ 1.199,00 = R$ 2.398,00
7. SONORIZACAO P PORTE "PA32" - 2x R$ 2.500,00 = R$ 5.000,00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
D. PGT
BB AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021,

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	25.748,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	25.748,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	25.748,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	514,96	**o4u3bjkm6fipcrt9enwa5gs7zdq**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	25.233,04	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	514,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:17 Hora da emissão: 16:19:29

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000000875** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	27/08/2024	Competência	AGO/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BANDA REGIONAL MEDIO PORTE DO GENERO GOSPEL. 2x R$ 7.400,00 = R$ 14.800,00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRASIL
AG 1295-5 C/C 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	14.800,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	14.800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	14.800,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	296,00	**s5bt98im4rv2dlkpufzyegj7oqw**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	14.504,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	296,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:17 Hora da emissão: 19:55:09

-• 01257

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000882 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/09/2024	Competência	SET/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GERADOR 1 x R$ 2.950,00
SOM MEDIO PORTE 1x R$ 6.800,00
ILUM. G PORTE 1x R$ 8.900,00
PALCO M PORTE 1x 6.900,00
TOLDO 6x R$ 350,00 = 2.100,00
ATRAÇAO DE RENOME ESTADUAL 1 x R$ 13.382,00
TOTAL R$ 41.032,00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
D. PGT
BB AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	41.032,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	41.032,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	41.032,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	820,64	**zjw4pg2xc6kbfyqhenlta78smud**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	40.211,36	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	820,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

festejos culturais

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:18 Hora da emissão: 11:51:56

01258

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000887
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	10/09/2024	Competência	SET/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SOM MEDIO PORTE 1x R$ 6.800,00
ILUM. MEDIO PORTE 1x R$ 6.800,00
PALCO M PORTE 2x R$ 6.900,00 = R$ 13.800,00
SOM PEQ. PORTE 6X R$ 2.500,00 = R$ 15.000,00
LUZ PEQ PORTE 2x R$ 1.200,00 = R$ 2.400,00
GRID P 30 60 METROS X R$ 32,00 = R$ 1.920,00
TOTAL R$ 46.720,00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
D. PGT
BB AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, expusições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	46.720,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	46.720,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	46.720,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	934,40	**gfda5wi3b2qmothnxplr8ezc6ju**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	45.785,60	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	934,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTEJOS NSA DE NAZARE

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:18 Hora da emissão: 11:00:01

01259

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000875 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	27/08/2024	Competência	AGO/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BANDA REGIONAL MEDIO PORTE DO GENERO GOSPEL. 2x R$ 7.400,00 = R$ 14.800,00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRASIL
AG 1295-5 C/C 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	14.800,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	14.800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	14.800,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	296,00	**s5bt98im4rv2dlkpufzyegj7oqw**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	14.504,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	296,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:17 Hora da emissão: 19:55:09

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000882 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/09/2024	Competência	SET/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GERADOR 1 x R$ 2.950,00
SOM MEDIO PORTE 1x R$ 6.800,00
ILUM. G PORTE 1x R$ 8.900,00
PALCO M PORTE 1x 6.900,00
TOLDO 6x R$ 350,00 = 2.100,00
ATRAÇAO DE RENOME ESTADUAL 1 x R$ 13.382,00
TOTAL R$ 41.032,00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
D. PGT
BB AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	41.032,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	41.032,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	41.032,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	820,64	**zjw4pg2xc6kbfyqhenlta78smud**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	40.211,36	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	820,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

festejos culturais

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:18 Hora da emissão: 11:51:56

01261

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000887 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	10/09/2024	Competência	SET/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA				E-mail		
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA						
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SOM MEDIO PORTE 1x R$ 6.800,00
ILUM. MEDIO PORTE 1x R$ 6.800,00
PALCO M PORTE 2x R$ 6.900,00 = R$ 13.800,00
SOM PEQ. PORTE 6X R$ 2.500,00 = R$ 15.000,00
LUZ PEQ PORTE 2x R$ 1.200,00 = R$ 2.400,00
GRID P 30 60 METROS X R$ 32,00 = R$ 1.920,00
TOTAL R$ 46.720,00

PREGAO SRP 011/2023
PROC. ADM 067.12/2023.13-PMT
D. PGT
BB AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	46.720,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	46.720,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	46.720,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	934,40	**gfda5wi3b2qmothnxplr8ezc6ju**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	45.785,60	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	934,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTEJOS NSA DE NAZARE

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 12:18 Hora da emissão: 11:00:01

01262

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000982 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	26/02/2025	Competência	FEV/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE FORTIM - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			E-mail	comprasfortim@hotmail.com
Endereço	VL DA PAZ, 40 BLOCO D CENTRO 62815000 FORTIM-CE				
CPF/CNPJ	35.050.756/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitação de empenho nº 202500001 - Prefeitura Municipal de Fortim
Processo: Pregão - 2701.01-25-SMTC
Contrato nº: 20250173
> Itens:
- Código 113792 - PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE COM 32M - QTD.4 X 9.000,00 = 36.000,00
- Código 135187 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA CONTENDO 40 R - QTD.4 X 4.000,00 = 16.000,00
- Código 068403 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE POR - QTD.4 X 8.000,00 = 32.000,00
- Código 101680 - SONORIZAÇÃO DE G.PORTE TIPO 1 P/ATRAÇÃO NACIONAL DE MAIOR - QTD.4 X 16.800,00 = 67.200,00
- Código 101653 - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - QTD.3 X 5.900,00= 17.700,00

- DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG BB 1295-5 - Conta 87900-2

OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART.4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	168.900,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	168.900,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	168.900,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	3.378,00	**gvf4nurs8ldeb36ao7ticj5zxpq**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	165.522,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	3.378,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/07/25 19:12 Hora da emissão: 13:55:04

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000994 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	21/03/2025	Competência	MAR/2025	Nº da NFS-e Substituída	991
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.			Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE FORTIM - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			E-mail	comprasfortim@hotmail.com
Endereço	VL DA PAZ, 40 BLOCO D CENTRO 62815000 FORTIM-CE				
CPF/CNPJ	35.050.756/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitação de empenho nº 202500001 - Prefeitura Municipal de Fortim
Processo: Pregão - 2701.01-25-SMTC
Contrato nº: 20250227
> Itens:
- 113792 PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE COM 32M - QTD.3 X 9.000,00 = 27.000,00
- 135187 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA CONTENDO 40 R - QTD.3 X 4.000,00 = 12.000,00
- 068403 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE POR- QTD.3 X 8.000,00 = 24.000,00
- 101680 SONORIZAÇÃO DE G.PORTE TIPO 1 P/ATRAÇÃO NACIONAL DE MAIOR - QTD.3 X 16.800,00 = 50.400,00
- DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco- AG 624 - Conta 40195-1

OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART.4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	113.400,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	113.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	113.400,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	2.268,00	**84elfj9ucxdg5vn6sh7pt3zyr2m**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	111.132,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.268,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000000991

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/07/25 19:11 Hora da emissão: 15:12:33

01264

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001003** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	16/05/2025	Competência	MAI/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA								
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS								
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA								
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.				Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE FORTIM - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			E-mail	comprasfortim@hotmail.com		
Endereço	VL DA PAZ, 40 BLOCO D CENTRO 62815000 FORTIM-CE						
CPF/CNPJ	35.050.756/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitação de empenho nº 202500001 - Prefeitura Municipal de Fortim
Processo: Pregão - 2701.01-25-SMTC
Contrato nº: 20250379
> Itens:
- 113793 PAINEL DE LED DE MEDIO PORTE COM 9M - QTD.3 X 9.000,00 = 1X R$3.200,00
- 135187 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA- QTD.1 X 4.000,00 =R$ 4.000,00
-101653 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE- QTD.1 X R$5.900,00
- DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco- AG 624 - Conta 40195-1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	13.100,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	13.100,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	13.100,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	262,00	**2m4ln3atxyuvqkwedsb95hgriz7**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	12.838,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	262,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DIA DAS MAES

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/07/25 19:09 Hora da emissão: 16:21:31

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001017** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	23/06/2025	Competência	JUN/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE FORTIM - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM					E-mail	comprasfortim@hotmail.com
Endereço	VL DA PAZ, 40 BLOCO D CENTRO 62815000 FORTIM-CE						
CPF/CNPJ	35.050.756/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

0
EMPENHO Nº 202500001 Processo: Pregão - 2701.01-25-SMTC Contrato nº: 20250451
135175 DELAY GRANDE PORTE-LOCAÇÃO DE 01(UM)SISTEMA DE DELAY COMPE DIA 2 X 2.500,00 5.000,000
113793 PAINEL DE LED DE MEDIO PORTE 9M DIA 4 X 3.200,00 12.800,000
135181 SERVIÇOS DE CARTERING P CAMARIM (20 PESSOAS) SERVIÇO 6 X 1.300,00 7.800,000
135187 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA CONTENDO 40 R DIA 2 X 4.000,00 8.000,000
068403 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE POR DIA 2 X 8.000,00 16.000,000
135188 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VARL DE QUERMECE C/100M SERV.DE LOC DIA 10 X 1.100,00 11.000,000
101680 SONORIZAÇÃO DE G.PORTE TIPO 1 P/ATRAÇÃO NACIONAL DE MAIOR DIA 2 X 16.800,00 33.600,000
BANCO BRADESCO AGENCIA 624 CONTA 40195 1
BRADESCO

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	94.200,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	94.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	94.200,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	1.884,00	**6wg3tvc8pr4jiyak5eun7zsb2lm**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	92.316,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	1.884,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTEJOS JUNINOS DE FORTIM

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/07/25 19:08 Hora da emissão: 10:53:42

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001022** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	25/06/2025	Competência	JUN/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE FORTIM - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			E-mail	comprasfortim@hotmail.com
Endereço	VL DA PAZ, 40 BLOCO D CENTRO 62815000 FORTIM-CE				
CPF/CNPJ	35.050.756/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE M.PORTE. 2x R$ 3.200,00 = R$ 6.400,000

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 202500001
PREGAO - 2701.01-25-SMTC - CONTRATO: 20250470
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRADESCO: AGENCIA 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.400,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**		Base de Cálculo	6.400,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	128,00	**opdy9aelufz8kincr2smxhqbjvw**		ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	6.272,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	128,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/07/25 19:08 Hora da emissão: 16:39:09

-- 01267

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001027** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/07/2025	Competência	JUL/2025	Nº da NFS-e Substituída	1025
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			E-mail	comprasfortim@hotmail.com
Endereço	VL DA PAZ, 40 BLOCO D CENTRO 62815000 FORTIM-CE				
CPF/CNPJ	35.050.756/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE. 1 R$ 3.200,00
2. SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE. 1 R$ 5.900,00

TOTAL DA NOTA = R$ 9.100,00

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 202500001
PREGAO - 2701.01-25-SMTC - CONTRATO: 20250478
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRADESCO: AGENCIA 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	9.100,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	9.100,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	9.100,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	182,00	**7wvs6kc9ztjd85u42f3ioeanhbg**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	8.918,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	182,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000001025

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/07/25 19:06 Hora da emissão: 14:04:19

01266

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000728 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	07/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARNAVAL-ARRAIAL DE TUTOIA 2024

-ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE 1 X SERV 50.000,00
-ATRAÇÃO REGIONAL DE MEDIO PORTE 1 X SERV R$ 30.000,00

ATA DE SRP 2023.03.08.01
PROCESSO ADM 020/2023-PM
AGENCIA SANTANDER 1007
CONTA 13.000669. 1
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º
TOTAL = R$ 80.000,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	0603207

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	80.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	80.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	1.600,00	**lknqdeyg7mhp6xtf5wzjsao3r8i**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	78.400,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	1.600,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CARNAVAL DE TUTOIA 2024

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 22:23 Hora da emissão: 08:37:04

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000000736** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA

CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.				Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA	E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA		

CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARNAVAL- DE TUTOIA 2024
1- BANHEIRO QUIMICOS- 50 DIARIAS X R$248,00 = R$ 12.400,00
2-EQUIPE DE APOIO - 60 DIARIAS X R$ 230,00 = R$ 13.800,00
3- PRODUTORA DE EVENTOS SVÇ 03 X R$ 2.900,000 =R$ 8.700,00
4- SERVIÇO DE CAMARIM -10 SVÇ X R$ 1.300,00= R$ 13.000,00
5- DICIPLINADORES -250 UND X R$ 19,00 = R$ 4.750,00
6- ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE 05 DIARIAS X R$4.400,00 = R$22.000,00
7- PAINEL DE LED 60 METROS X R$390,00 = R$ 23.400,00
8- ATRAÇAO DE RENOME ESTADUAL 02 UND R$ 13.382,00= R$ 26.764,00
9 -TRIO ELETRICO PEQUENO PORTE 02 DIARIA X R$11.390,00 = R$ 22.780,00

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 147.594,00

ATA DE SRP 2023.03.08.01
PROCESSO ADM 020/2023-PM
AGENCIA SANTANDER 1007
CONTA 13.000669. 1
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º
TOTAL = R$

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA		0603207		
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		**INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO**	**CÁLCULO DO ISS**	
Valor dos Serviços	147.594,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	147.594,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	147.594,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	2.951,88	**kqt9wlx7ogyravb823zfps4duem**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	144.642,12	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.951,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
CARNAVAL DE TUTOIA 2024
OUTRAS INFORMAÇÕES
Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 22:31 Hora da emissão: 12:39:27

01271

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000000741** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARNAVAL-ARRAIAL DE TUTOIA 2024

-ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE- 1 X SERV 50.000,00
-ATRAÇÃO REGIONAL DE MEDIO PORTE - 2 X SERV R$ 30.000,00
-ATRAÇAO REGIONAL PEQ. PORTE- 3X SERV X R$ 10.000,00 =R$ 30.000,00
-ATRAÇAO LOCAL TIPO 1 - 7 X SERV R$ 3.500,00 = R$ 24.500,00
-GRUPO ARTISTICO DE RENIME REGIONAL 2 X R$ 5.000,00 = R$10.000,00
VALOR TOTAL R$ 144.500,00
ATA DE SRP 2023.03.08.01
PROCESSO ADM 020/2023-PM
AGENCIA SANTANDER 1007
CONTA 13.000669. 1
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	0603207

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	144.500,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	144.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	144.500,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	2.890,00	**ezp6bg75or83s9xwv2thdjfyqnk**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	141.610,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.890,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CARNAVAL DE TUTOIA 2024 ATRAÇOES

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Tabela II com Vigência 01/01/2006			
Impressa em:	06/11/24 22:32	Hora da emissão:	15:15:10

01176

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000000742** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ARNAVAL- DE TUTOIA 2024
1- GRID P 30 100M -X R$32,00 = R$3.200,00
2-DECORAÇºAO DE MEDIO POTE - 1X R$ 6.800,00
3- HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO -70 X R$ 310,00 = R$21.700,00
4- SERVIÇO DE CAMARIM -02 SVÇ X R$ 1.300,00= R$ 2.600,00
5- TRIO ELETRICO PEQ PORTE 02 DIARIA X R$ 11.390,00 -R$ 22.780,00

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 57.080,00
ATA DE SRP 2023.03.08.PROCESSO ADM 020/2023-PM
AGENCIA BANCO DO BRASIL 1295-5 CONTA 87900.2 - BB
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	0603207

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	57.080,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	57.080,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	57.080,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	1.141,60	**rwykd7g86cu3qomhev4iflj2nb9**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	55.938,40	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	1.141,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CARNAVAL DE TUTOIA 2024

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 22:33 Hora da emissão: 16:05:03

01274

	ESTADO DO CEARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000000720** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	16/01/2024	Competência	JAN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. EQUIPE DE APOIO. DIA 8x R$ 230,00 = R$ 1.840,00
2. PRODUTORA DE EVENTOS. 1 R$ 2.900,00
3. HOSPEDAGEM. DIA 20x R$ 310,00 = R$ 6.200,00
4. SERVIÇO DE CAMARIM - FRUTAS VARIADAS, FRIOS, ENERGÊTICO, REFRIGERANTE, SUCOS TROPICAIS, BOLOS, ETC. 3x R$ 1.300,00 = R$ 3.900,00
5. PALCO PORTE GRANDE. 1 R$ 9.940,00
6. CAMARIM. TENDA EM LONA - 5,0 M X 5,0 M. DIA 2x R$ 2.200,00 = R$ 4.400,00
7. GRID - "Q30". M 104x R$ 32,00 = R$ 3.328,00
8. DISCIPLINADOR. UNID 50x R$ 19,00 = R$ 950,00
9. PRATICÁVEL. UNID 08x R$ 78,00 = R$ 624,00
10. SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. 1 R$ 9.900,00
11. ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE . 1 R$ 8.900,00
12. PAINEL DE LED. M 12x R$ 390,00 = R$ 4.680,00
13. ATRAÇÃO RENOME ESTADUAL MÉDIO PORTE. 1 R$ 13.382,00

Nº DA ORDEM DE SERVICO. 001/2023
PREGAO ELETRONICO.011/2023 CONTRATO: 001/2023
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRASIL
AG 1295-5 C/C 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		**INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO**	**CÁLCULO DO ISS**	
Valor dos Serviços	70.944,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	70.944,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	70.944,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	1.418,88	**rx47l6pkeocv2mtasq5hg9wfb3y**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	69.525,12	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	1.418,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 22:42 Hora da emissão: 13:37:15

01276

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000721
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	16/01/2024	Competência	JAN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. GERADOR DE ENERGIA. DIA 1 R$ 2.950,00

Nº DA ORDEM DE SERVICO. 001/2023
PREGAO ELETRONICO.011/2023 CONTRATO: 001/2023
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRASIL
AG 1295-5 C/C 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

999 / 0 / 773909904 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	2.950,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	2.950,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Imune**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	**pvgjoewyr9ak5niu7sl3ftmzhcd**	ISS a Reter	( )Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	2.950,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 06/11/24 22:43 Hora da emissão: 13:48:41

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001089** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAJUEIRO DA PRAIA-PI	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAJUEIRO DA PR			E-mail			
Endereço	PCA PRACA JOSE ADRIAO, 23 CENTRO 64.222-000 CAJUEIRO DA PRAIA-PI						
CPF/CNPJ	01.612.620/0001-44	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(86)3369-1294

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- PALCO MEDIO PORTE DIA 3 X R$ 6.900,00 = R$20.700,00
2- SOM DE PEQUENO PORTE DIA 3X 2.500,00 =R$7500,00
3-ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE DIA 3X R$ 4.500,00 =R$13.500,00
4- GERADOR DE ENERGIA DIA 3 X R$ 2.950,00= R$ 8.850,00
5- PROD. EVENTO 1x R$ 2.900,00
Total R$ 53. 450,00
PREGAO -011/2023 - 01.1007/2024 - (COM ADITIVO 25%)-ORDEM DE SERVIÇO Nº 788/2025
PGTO: B. BRADESCO: AG 624 C/C 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	53.450,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	53.450,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	53.450,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	2.672,50	**7lm8vrjdwaq9fhy6k5ouczs2n43**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	50.777,50	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.672,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FEIRA CULTURA DO LIVRO B GRANDE

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/10/25 18:04 Hora da emissão: 18:04:09

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000001090

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAJUEIRO DA PRAIA-PI	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAJUEIRO DA PR			E-mail			
Endereço	PCA PRACA JOSE ADRIAO, 23 CENTRO 64.222-000 CAJUEIRO DA PRAIA-PI						
CPF/CNPJ	01.612.620/0001-44	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(86)3369-1294

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- PALCO MEDIO PORTE DIA 2 X R$ 6.900,00 = R$13.800,00
2- SOM DE MEDIO PORTE DIA X R$ 6.800,00 =R$13.600,00
3-ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE DIA 2X R$ 4.500,00 =R$9.000,00
4- GERADOR DE ENERGIA DIA 2 X R$ 2.950,00= R$ 5.900,00
Total R$ 42.300,00
PREGAO -011/2023 - 01.1007/2024 - (COM ADITIVO 25%)-ORDEM DE SERVIÇO Nº 789/2025
PGTO: B. BRADESCO: AG 624 C/C 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	42.300,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	42.300,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	42.300,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	2.115,00	**lbxda452qukfmyipz9rjgto6hve**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	40.185,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.115,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONGRESSO DE MISSOES EVANGELICO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/10/25 18:11 Hora da emissão: 18:11:40

01275

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001090** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAJUEIRO DA PRAIA-PI	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAJUEIRO DA PR	E-mail			
Endereço	PCA PRACA JOSE ADRIAO, 23 CENTRO 64.222-000 CAJUEIRO DA PRAIA-PI				
CPF/CNPJ	01.612.620/0001-44	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone (86)3369-1294

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- PALCO MEDIO PORTE DIA 2 X R$ 6.900,00 = R$13.800,00
2- SOM DE MEDIO PORTE DIA X R$ 6.800,00 =R$13.600,00
3-ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE DIA 2X R$ 4.500,00 =R$9.000,00
4- GERADOR DE ENERGIA DIA 2 X R$ 2.950,00= R$ 5.900,00
Total R$ 42.300,00
PREGAO -011/2023 - 01.1007/2024 - (COM ADITIVO 25%)-ORDEM DE SERVIÇO Nº 789/2025
PGTO: B. BRADESCO: AG 624 C/C 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	42.300,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	42.300,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	42.300,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	2.115,00	**lbxda452qukfmyipz9rjgto6hve**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	40.185,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.115,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONGRESSO DE MISSOES EVANGELICO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/10/25 18:11 Hora da emissão: 18:11:40

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001094** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	1093
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SENADOR POMPEU-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE SEN POMPEU FMAS	E-mail	
Endereço	AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 265 CENTRO 63600000 SENADOR POMPEU-CE		

CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 LOCAÇÃO DE GRID Q 30 35 METROS X R$ 40,00 = R$ 1.400,00
2 ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO I 1X R$ 8.000,00= R$ 8.000,00
3 LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II 5X5 1X R$ 451,00 = R$ 451,00
TOTAL R$ 9.851,00
OS 0110250017 EMPENHO 01100039
PREGAO Nº GM-PE014/2025-SRP - PROC. ADM Nº 00008.20250324/0002-66
PGTO: B BRADESCO: AG 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	9.851,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	9.851,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	9.851,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	197,02	**ue9vsckn864hbtrx7zyfido3pqj**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	9.653,98	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	197,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Esta Nota substitui a de Nº 0000001093

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 15/10/25 13:01 Hora da emissão: 12:43:58

01281

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001095** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SENADOR POMPEU-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE SEN POMPEU FMAS	E-mail	
Endereço	AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 265 CENTRO 63600000 SENADOR POMPEU-CE		

CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1ORNAMENTAÇAO COM DECORAÇÃO TEMATICA DO ESPAÇO FISICO 1X R4 3.150,00 = R$ 3.150,00
2 LOCAÇÃO DE GRID Q 30 25 METROS X R$ 40,00 = R$ 1.000,00
TOTAL R$ 4.150,00
OS 0110250024 EMPENHO 01100036
PREGAO Nº GM-PE014/2025-SRP - PROC. ADM Nº 00008.20250324/0002-66
PGTO: B BRADESCO: AG 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	4.150,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	4.150,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**		Base de Cálculo	4.150,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	83,00	**ihcja64s58zw9gn3fbov2quklyd**		ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	4.067,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	83,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 15/10/25 13:02 Hora da emissão: 12:47:44

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001096** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SENADOR POMPEU-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE SEN POMPEU FMAS			E-mail	
Endereço	AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 265 CENTRO 63600000 SENADOR POMPEU-CE				
CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 LOCAÇÃO DE PORTICO EM ALUM Q30 1 UND X R$ 1.900,00 = R4 1.900,00
2 LOCAÇÃO DE PRATICAVEL 2X1 10 X R$ 70,00 = R$ 700,00
3 LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II TAM 5X5 5 X R$ 451,00 = R4 2.255,00
TOTAL R$ 4.855,00
OS 0610250010 EMPENHO 06100006
PREGAO Nº GM-PE014/2025-SRP - PROC. ADM Nº 00008.20250324/0002-66
PGTO: B BRADESCO: AG 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	4.855,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	4.855,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	4.855,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	97,10	**lujdn7ixvkpzse6a8mfythcw5rg**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	4.757,90	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	97,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 15/10/25 13:04 Hora da emissão: 12:53:06

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001097** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SENADOR POMPEU-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE SEN POMPEU FMAS			E-mail	
Endereço	AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 265 CENTRO 63600000 SENADOR POMPEU-CE				
CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 EXTINTOR PORTATIL 1 X R$ 80,00 = R$ 80,00
2 LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q30 40 MT X R$ 40,00 = R$ 1.600,00
3 PALCO TIPO II TAM 8 X6 1 X R$ 7.000,00 = R$ 7.000,00
TOTAL R$ 13.073,00
OS 0710250008 EMPENHO 07100008
PREGAO Nº GM-PE014/2025-SRP - PROC. ADM Nº 00008.20250324/0002-66
PGTO: B BRADESCO: AG 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	13.073,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	13.073,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	13.073,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	261,46	**3yghcx2bpis7mvaewdoft6jr4ul**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	12.811,54	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	261,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 15/10/25 13:05 Hora da emissão: 12:58:59

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000001091
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SENADOR POMPEU-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU FME			E-mail	
Endereço	AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 265 CENTRO 63600000 SENADOR POMPEU-CE				
CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DISCIPLINADOR. 16x R$ 18,00 = 288,00
2 PALCO TIPO II 1X R$ 7.000,00 =R$ 7.000,00
3 TENDAS TIPO 2 TAM 5X5 3X R$ 451,00 = R$ 1.353,00
4 TENDAS TIPO III 10 X10 4 X R$ 797,00 = R$ 3.188,00
7 TENDAS TIPO I TAM 3X3 2X R$ 303,50 = R$ 707,00
TOTAL R$ 12.436,00
OS 0310250001 EMPENHO 03100001
PREGAO Nº GM-PE014/2025-SRP - PROC. ADM Nº 00008.20250324/0002-66
PGTO: B BRADESCO: AG 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	12.436,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	12.436,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	12.436,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	248,72	**dx4egk5r9ayfp73wqbnoz8smjtc**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	12.187,28	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	248,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 15/10/25 12:23 Hora da emissão: 12:06:09

01285

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000001099** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/10/2025	Competência	OUT/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SENADOR POMPEU-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.			Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU FME			E-mail	
Endereço	AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 265 CENTRO 63600000 SENADOR POMPEU-CE				
CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DECORAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE 1 SERV X R$ 1.000,00 = R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00
OS 0610250015
EMPENHO 06100016
PREGAO Nº GM-PE014/2025-SRP - PROC. ADM Nº 00008.20250324/0002-66
PGTO: B BRADESCO: AG 624 CONTA 40195 1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	1.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	20,00	**z6h7oj4rp528tnxgb3yldvacefs**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	980,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	20,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 15/10/25 15:27 Hora da emissão: 15:27:23

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

S I M

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 560
RUBRICA

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-27-SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUCIA CAVALCANTE SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PAR	MAC	TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
14	TENDA TIPO I	TENDAS LIMA OU SIMILAR	UNID	02	-	-	02	303,50	607,00
15	TENDA TIPO 3 – [illegible]	TENDAS LIMA OU SIMILAR	UNID	2	-	-	2	401,50	803,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

77	[illegible]	TENDAS LONA OU SIMILAR	UND	2	-	-	2	1025,00	2.050,00
78	CAPA PARA CUSHEIRA PLASTICAS LOCAÇÃO DE CAPA DE CETIM DE DESIGNO NA COR BRANCA PARA CADEIRAS PLASTICAS	PROPRIA	UNID	200	-	-	200	4,60	920,00
79	CAPA PARA MESAS PLASTICAS LOCAÇÃO DE CAPA DE CETIM DE DESIGNO NA COR BRANCA PARA MESAS PLASTICAS	PROPRIA	UNID	70	-	-	70	3,90	273,00
80	CONFERENCIA DE RECEBER - ornamentada com cores azulino real, Petri, ilustração de cervejas com cortinas, vasos, flores de emoção e vidros, decorados com vasos e arranjos florais plus vidros vidros	PRÓPRIA	SRV	01	-	-	01	3.990,00	3.990,00
81	DECORAÇÃO NATALINA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO SALÃO - DECORAÇÃO NATALINA PISA 10 METROS COM 400 LUZES BRANCO MORNO, DECORADA FESTÃO VERDE DE NATAL 45CM 100 GALHOS DE PICEA DE BOLAS NATALINAS MDM, COM 5 METROS FESTÃO ARAMADO VERDE NATAL 2 METROS, MINUTO METRO DE NATAL PARA PORTA, 20UN KIT COM 6 PINHEIRINHOS DE NATAL, 5 METROS ARAME NATAL VERDE PELUCIA, FITA DECORATIVA ARAMADO 5 METROS LACO	PRÓPRIA	SRV	04	-	-	04	15.000,00	60.000,00
82	CAMPANHAS MUSICAIS Comunicação Móvel com divulgação musical de auto e menor Porte, em Distritos do Distrito, porte pequeno veículo com auto-falante MDS LG e LINK divulgação ao vivo/ao vivo com cortinas, com vídeos, com palhaço e bolos de acordo com a solicitação do contratante.	PRÓPRIA	UNID	20	20	-	50	1.400,00	10.000,00
VALOR TOTAL R$									127.990,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

384

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contretual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 137.790,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 de LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30,% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

5573

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SAÚDE, na dotação: 0901.10.122.0002.2095, 0901.10.301.0009.2098, 0901.10.302.0010.2100, fonte de recursos 1500100200, 1600, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

5781

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 16 de outubro de 2025.

Secretaria de SAÚDE
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
LUCIA CAVALCANTE SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.10.16 18:16:13 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
   CPF nº 024.083.303-55

2. _____
   CPF nº 002.654.553-92

01301

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

5512

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço CM-PEDI4/2025-SRP-27-SAÚDE	**Modalidade da Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº da Licitação CM-PEDI4/2025-SRP	**Data do Contrato** 16 de outubro de 2025
Contratado(a) JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, FORTALEZA/CE, CEP 61.760-000	
Nº do CNPJ / CPF. 08.508.378/0001-02	**E-mail**
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE	
Valor Global: R$ 137.790,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	**Prazo de Execução** Até 31 de dezembro de 2025

SENADOR POMPEU/CE, 16 de outubro de 2025.

Secretaria de SAÚDE
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
LUCIA CAVALCANTE SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.10.16 10:43:33 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

5583

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09013.0122.0002.2096, 09013.0303.0005.2098, 09013.0302.0010.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

VALOR GLOBAL: R$ 137.780,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa reais).

Senador Pompeu/CE, 16 de outubro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

S I M

COMISSÃO DE LICIT
Fl. 319
RUBRICA

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-14-STDAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	STDAS	SERV CHAS PAIF	TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
14	TENDAS TIPO I - [illegible]	TENDAS LONA OU SIMILAR	UNID	3	4	7	333,60	2.335,20
15	TENDA TIPO II - [illegible]	TENDAS LONA OU SIMILAR	UNID	3	6	9	465,00	4.185,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

5140

	[illegible]							
16	TENDA TIPO III - tenda de aço galvanizado com cobertura em lona [illegible]	TENDA TIPO III OU SIMILAR	UND	1	0	1	397,00	397,00
18	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC 8k [illegible]	EXTINTOR OU SIMILAR	UND	0	2	2	40,00	100,00
19	CAIXA PARA CERVEJA PLÁSTICA - CAIXA PARA CERVEJA PLÁSTICA [illegible]	PRÓPRIA	UND	200	800	400	4,50	1800,00
20	CAIXA PARA MESAS PLÁSTICAS - CAIXA PARA MESAS PLÁSTICAS [illegible]	PRÓPRIA	UND	10	20	30	3,00	136,50
24	PREPARAÇÃO E ENFEITES LOCAIS - preparação com diversos [illegible]	PRÓPRIA	UND	2	2	6	2.000,00	18.900,00
25	DECORAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE - [illegible]	PRÓPRIA	UND	2	2	4	1.000,00	4.000,00
71	ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO I - ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO I - ORGANIZAÇÃO COM ESTRUTURA TEMÁTICA DO EVENTO, INCLUI COM PISCINAS, BOIAS, LANCHAS, FLORAIS, LUMINÁRIA, PAINÉIS, DRAMATIZAÇÃO, BANDA, LANCHAS COM TET E OUTROS SERVIÇOS INFORMATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	UND	5	5	6	8.000,00	48.000,00
73	CARUARUNAS MUNICIPAIS - CARUARUNAS MUNICIPAIS [illegible]	PRÓPRIA	UND	2	3	3	1.400,00	7.000,00
						VALOR TOTAL (R$		88.777,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

01306

Fls. 5143

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, VI)

5.1. O valor total da contratação é de 86.777,00 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGFM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento no preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "d" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30,% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20,% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, resalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão da

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 5153

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL., na dotação: 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 245 0033 2028, fonte de recursos 1667, 1500, 1660, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 11 de setembro de 2025.

Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
   024.223.3-15

2. _____
   092.6[illegible]

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 5154
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço CNV.DFE/14/2025-SRP-14-STDAS	**Modalidade de Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº da Licitação LIC-PE/14/2025-SRP	**Data de Contrato** 11 de setembro de 2025
Contratado(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço RUA TOMAS EDSON, 3424, ENCANTADA, CUSCIRO/CE, CEP 61760-000	
Nº de CNPJ / CPF: 08.906.939/0001-02	**E-mail:**
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.	
Valor Global: R$ 85.777,00 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	**Prazo de Execução** Até 31 de dezembro de 2025.

SENADOR POMPEU/CE, 11 de setembro de 2025.

Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.906.939/0001-02
CONTRATADA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

01319

COMISSÃO DE LICITA
Fl. 5155
RUBRICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 08 122 0002 2075, 0802 08 244 0033 2028

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ARIONALDO NOBRE LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

VALOR GLOBAL: R$ 22.374,76 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Senador Pompeu/CE, 02 de setembro de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
SECRETÁRIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-06-SEFAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	CARRO	[illegible]	MÊS	10,0	4.000	4.400,00
	[illegible]					
8	PALCO TIPO 06	[illegible]	UNI	1,0	8.000,00	8.800,00
	[illegible]					

	[illegible]					
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ostentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantem interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 52.507,00 (cinquenta e dois quinhentos e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do ICPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

6.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheriam as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 5053
FOLHA 44

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30,% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20,% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

COMISSÃO DE LICITA...
Fl. 5811
Rubrica

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Finanças, Administração e Gestão, na dotação: 0201 04 122 0002 2003, fonte de recurso: 1500, elemento de despesa: 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 02 de setembro de 2025.

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.09.02 09:05:47 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. CPF nº 065.548.553-33
2. RG nº 0225393

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇ
Fl. 56
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço CM-PMSP/2025-SRP-06-SFAG	Modalidade da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Nº da Licitação CM-PE-004/2025-SRP	Data do Contrato 02 de setembro de 2025
Contratado(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61760-000	
Nº do CNPJ / CPF. 06.508.378/0001-02	E-mail
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.	
Valor Global: R$ 52.507,00 (cinquenta e dois quinhentos e sete reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2025

SENADOR POMPEU/CE, 02 de setembro de 2025.

Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA JOELMA DE ABAÚDO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 06.508.378/0001-02
CONTRATADA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICI
Fl. 9046
RUBRICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ARIMATEIA MOURA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 82.307,00 (oitenta e dois mil trezentos e sete reais).

Senador Pompeu/CE, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

SIM

FL 1065

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-01-SEFAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

JOSE ABIDENAGO NOBRE:155 38663300

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]					
9	CAMARIM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	Locação de caçamba metálica estacionária, com 5m³ de capacidade, incluso transporte com caminhão apropriado, carga e descarga, fretes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
8	SERVIÇO DE CAMINHÃO ESGUICHO POR TRATOR AGRÍCOLA, ACOMPANHADO DE MOTORISTA, INCLUSO COMBUSTÍVEL, ÁGUA, MANGUEIRAS, PARA MOLHAGEM DE MATERIAIS EM PÁTIOS E PRAÇAS, DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E RETORNO À BASE.	UNIDADE	320	8,5	1.200,00	9.600,00
9	ZELADORIA	VIA SOLDA OU SINALIZ.	HP	4800	80,00	32.000,00
	Limpeza de bueiros, bocas de lobo, galerias e canais, incluindo remoção de lixo, detritos, entulhos e vegetação, com uso de ferramentas manuais, caminhão limpa-fossa e equipamentos de proteção individual, compreendendo mão de obra, transporte, descarte em local apropriado, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
10	PODAÇÃO	VIA SOLDA OU SINALIZ.	UNID	50	1.600,00	1.600,00
	Poda de árvores em vias públicas, com remoção de galhos, folhas, entulhos e vegetação, com uso de ferramentas manuais, caminhão limpa-fossa e equipamentos de proteção individual, compreendendo mão de obra, transporte, descarte em local apropriado, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
11	REMATOMBO	VIA SOLDA OU SINALIZ.	UNID	600	15,00	9.000,00
	Remoção de animais mortos (cães, gatos, equinos, bovinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e outros de pequeno porte), incluindo recolhimento, transporte até o local de destinação final, disposição ambientalmente adequada, uso de equipamentos de proteção individual, luvas, sacos plásticos, desinfetantes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
12	QUEIMADA	PRAÇAS E VIAS	DIA	10	1.000,00	10.000,00
	Limpeza de gramados, mato alto e vegetação rasteira em áreas públicas, com roçagem, capina, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, incluindo uso de ferramentas manuais e roçadeiras, equipamentos de proteção individual, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
13	PEDREIRA TIPO I	PEDREIRA LOCAL OU REGIÃO	UNID	200	800,00	4.800,00
	Reparo de buraco em pavimentação asfáltica, com remoção do material danificado, limpeza da área, aplicação de pintura de ligação e execução de novo revestimento asfáltico, incluindo fornecimento de material, mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
14	ESTANTE PORTÁTIL	VIA SOLDA OU SINALIZ.	UNID	300	800,00	1.000,00
	Fornecimento e instalação de placas de sinalização de trânsito, em conformidade com as normas do CONTRAN, incluindo fornecimento de placas, suportes, parafusos, mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
15	DISCIPLINADOR	VIA SOLDA OU SINALIZ.	HT	1500	80,00	3.700,00
	Execução de pintura de sinalização horizontal, utilizando tinta para sinalização viária, incluindo demarcação, aplicação de material refletivo, limpeza da área, uso de equipamentos de proteção individual, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, emolumentos, licenças, custos indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
16	ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO I	HOSPEDAGEM	UNID	-	-	-
	ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS LOCAIS TIPO I: ORGANIZAÇÃO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DO ESPAÇO PÚBLICO (ESTRUTURAS, TECIDOS, BALÕES, ARRANJOS FLORAIS, CORTINAS, PAINÉIS, TEMÁTICO ESTILO LAÇOS E LAÇOS) E DEMAIS ENTREGAS NECESSÁRIAS E MATERIAIS DIVERSOS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA SECRETARIA					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que

4471

as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITA
4993

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 74.813,50 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4491

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

4978

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de sues cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

01350
4917

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Finanças, Administração e Gestão, na dotação: 0201 04 122 0002 2003, fonte de recursos 1500, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 01 de setembro de 2025.

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

01352

4551

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA|

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 74.811,50 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Senador Pompeu/CE, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONTRATO GM-PE014/2025-SRP-10-SECD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250324/0002-66

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com sede no(a) na Avenida Francisco França Cambraia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrito(a) no 08.508.378/0001-02, sediado(a) na RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, portador(a) do CPF 155.586.653-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250324/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	PÓRTICO	VIA SOLDA OU SIMILAR	UNID	10	1900,00	19000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	TENDAS (MIX)	TENDAS LIMA OU SIMILAR	UNID	10	300,00	3000,00

46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de 36.807,25 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Salvador Pompeu

4935

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento).

pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 4341
RUBRICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, na dotação: 0802.12.122.0002.2066, fonte de recursos 1500100100, elemento de despesas 33.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação de consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SENADOR POMPEU/CE, aos 27 de agosto de 2025.

Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.08.27 11:38:25 -03'00'

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF 024.225.543-38

2 _____
CPF 092.654.553-02

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LICITAÇÃO
9968

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0302.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

VALOR GLOBAL: R$ 36.807,35 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Senador Pompeu/CE, 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nº 01369

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1369
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço OM-PE014/2025-SRP-10-SECD	**Modalidade de Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nº da Licitação CM-PE014/2025-SRP	**Data do Contrato** 27 de agosto de 2025
Contratado(a) JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA	
Endereço RUA TOMAS EDSON, 3435, ENCANTADA, EUSEBIO/CE, CEP 61760-000	
Nº do CNPJ / CPF. 08.508.378/0001-02	**E-mail**
Autorize a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.	
Valor Global: R$ 36.807,25 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	**Prazo de Execução** Até 31 de dezembro de 2025.

SENADOR POMPEU/CE, 27 de agosto de 2025.

Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82
ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ Nº 08.508.378/0001-02
CONTRATADA

TEJUÇUOCA
UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **JOSÉ ARIDENAGO NOBRE –ME CNPJ 08.568.378 0001-02**, localizada na Rua Inacio Vasconcelos Nº 330- Bairro Cambeba- Fortaleza Ceará, prestou serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, tendo a Empresa, prestado os referidos serviços com pontualidade, eficiência e qualidade, não existindo nada que a desabone.

OBJETO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CAPRINOVINOCULTURA DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA-CE .

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: SETEMBRO DE 2015.

CONTRATO: Nº 2015.09.02.001
PARQUE DE EVENTOS
MATERIAL PUBLICITTARIO - ESTRUTURA DE APOIO AO EVENTO
CAMISAS COM A LOGOMARCA DO EVENTO(TEJUBODE)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM
SERVICO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

TEJUÇUOCA 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOÃO MOTA MATOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301503210654759747

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301503210654759747-1
Data: 15/03/2021 11:48:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG30614-Q4FD;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 12:21:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84301503210654759747-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858435b0edae350ce21c184d5eda328ce1d0c776457f2c2a1b702937547e793b2f79abc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

Um novo caminho. Uma nova história.

CONTRATO Nº 2015.08.07.001

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM JOSÉ ABDENAGO NOBRE - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Rodrigues Teixeira, 485 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.489.634/0001-08, neste ato representado pelo Secretario de Desenvolvimento Rural Sr. João Mota Neto, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, JOSÉ ABDENAGO NOBRE - ME, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceara a Rua Inácio Vasconcelos, nº 330 - Bairro Messejana, inscrita no CNPJ/MF nº 08.508.378/0001-02, representada pelo S(a) José Abdenago Nobre, inscrito(a) no CPF/MF n.º 156.986.663-00, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2015.08.14.01 - ADM, Processo n.º 2015.08.14.01 - ADM, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas ou na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Desenvolvimento Rural do Município de TEJUÇUOCA.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regerá sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CAPRINOVINOCULTURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1.O objeto contratual tem o valor de R$ 10.195,00(Dez mil cento e oitenta reais), a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Outubro de2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308215297891293
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308215297891293-1
Data: 13/08/2021 15:37:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98203-J7BZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tiular
CNJ: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato até 07 de Setembro de 2015, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 2015.08.14.01 - ADM, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos faltosos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, portanto, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive responderão pecuniariamente;
6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados incluindo as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, encargos trabalhistas, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca;
6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
6.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, além de obra - coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e captadora, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.
6.11 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
6.12. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
6.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.14. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-Ce, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308215297891293
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308215297891293-2
Data: 13/08/2021 15:37:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98204-T3M5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA-Ce.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA- DADORIGEMDOSRECURSOS
8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 9561.20.692.0364.2.035, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA- DOPAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, após os serviços serem executados, ouvidos e recebidos pela Coordenação da Organização do evento, até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a conclusão.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA- DASSANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou inadimplabilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração e qualquer

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308215297891293
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308215297891293-3
Data: 13/08/2021 15:37:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98205-FE27;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TEJUÇUOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantido nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com as cominações correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recuse, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308215297891293
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308215297891293-4
Data: 13/08/2021 15:37:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98206-JN56;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
11.3- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2.Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de TEJUÇUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidas pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA-Ce, 02 de Setembro de 2015

JOÃO MOTA MATOS
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE

JOSÉ ABDENAGO NOBRE - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: CPF/MF: 026.100.643-05

02. Nome: CPF/MF 041-066-893-16

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308215297891293

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308215297891293-5
Data: 13/08/2021 15:37:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98207-ZY72;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO CONTRATO
EMPRESA: JOSÉ ARIENAGO NOBRE - ME

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3	Confecção de bonés de algodão para as organizadores do evento e parceiros, com a logomarca do evento e parceiros.	UNID.	700	R$ 21,00	R$ 14.700,00
7	Serviço de Locação Sistema de Som Profissional c/ 02 vias de 32 canais de entrada 24 mono (mic/line) 4 canais estéreo (line) 24 pré amplificadores de microfones phantom power mod. XVF ou canais mono, 02 processadores de efeito sge 16 presets cada 14 tomadores e saída (4 externo + 10 auxiliares + retornos/sends) 6 auxiliares (4 próprios fader, 2pós fader/post view) 3 bandas de equalização (temperamentação, medido, ecrado para fabricação) divididos em todos a saída mono (divisão on/off com canais de microfones funcionais) 02 pa ou sons profissionais com 46 graves, sistema fly	DIÁRIA	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE REGIME PORTE PARA PALCO CULTURAL, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO, 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 processos DMX separados, 480 programas, 999 cenas com 999 aparelhos de diversos modos, software interno com muitos acessórios de programação; 12 Refletores Elipsoidais 575watts par 120/V; Máquina de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada Cabos e conexões. Totalizando com cinco estrelas, 10 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	DIÁRIA	3	R$ 1.266,66	R$ 3.800,00
14	TELÃO LED: Modelo P10mm com resolução de módulo 384dots/384dots e dimensão de 960MM(W)x 960mm(H)mm, com resolução do gabinete: 96dots/96dots e dimensão do gabinete(W)x(H) 960mm/960mm/125mm	DIÁRIA	3	R$ 1.266,66	R$ 3.800,00
16	PÓRTICO em Box/Truss para entrada do evento com dimensões de 3,30 x 4,30	DIÁRIA	3	R$ 590,00	R$ 1.790,00
					R$ 30.180,00

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308215297891293

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84301308215297891293-6
Data: 13/08/2021 15:37:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98208-W5E5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 15:39:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

- 01378

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2021 16:42:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84301308215297891293-1 a 84301308215297891293-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b961db6800b2e86362473bf7cdf410bdea51634407bcc274bbaaaf36ac49c4b731af73c72023c2df4b623788dc6057e78bc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

01374

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais , perante comprovação pública Municipal, que A JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA Inscrita no CNPJ 08.508.378 0001-02, executou com eficiência, qualidade, pontualidade, idoneidade, e zelo , os serviços de: Locaçao de toda estrutura , PALCO DE GRANDE PORTE, SOM DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇAO DE GRANDE PORTE, PAINEL DE LED DE ALTA, CAMARINS CLIMATIZADOS, GERADORES BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE SEGURANÇA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SERVIÇO DE CAMARINS, SERVIÇOS DE PRODUÇAO, para atender a Atraçao Nacional JOELMA CALYPSO, no dia 06 de abril de 2024 , , durante a realização do Aniversário de Tutoia 2024, promovido pela **Prefeitura Municipal de Tutoia , inscrita no CNPJ 0.218.572/0001-28**, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro – Tutoia – MA- Cep 65.580- 000, tudo Conforme contrato de N. **01.2023**, firmado pelo municipio de Tutoia – MA, Através da Secretaria de Cultura.

Tutoia – Ma, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Verônica Damasceno Santos

Verônica Damasceno Santos
Secretária Municipal de Cultura

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000804 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/05/2024	Competência	MAI/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BANHEIRO QUÍMICO 20x 248,00 = 4.960,00
EQUIPE DE APOIO 30x 230,00 = 6.900,00
PRODUTORA DE EVENTOS 1 R$ 2.900, 00
SERVIÇO DE PESSOAL 20x 80,00 = 1.600,00
TRANSMISSÃO AO VIVO 1 R$ 1.199.00
HOSPEDAGEM 25x 310,00 = 7.750,00
SERVIÇO DE CAMARIM 5x 1.300,00 = 6.500,00
PALCO PORTE GRANDE 1 R$ 9.940,00
CAMARIM 3x 2.200,00 = 6.600,00
TOLDO 5x5. 8x 350,00 = 2.800,00
GRID Q50 140x 49,00 = 5.880,00
GRID Q30 96x 32,00 = 3.072,00
DISCIPLINADOR 400x 19,00 = 7.600,00
PRATICÁVEL 15x 78,00 = 1.170,00
SONORIZAÇÃO G. PORTE 1. 9.900,00
ILUMINAÇÃO G. PORTE 2x 8.900,00 = 17.800,00
ILUMINAÇAO DE M. PORTE 2x 4.400,00 = 8.800,00
ILUMINAÇÃO LED 2x 1.000,00 = 2.000,00
PAINEL DE LED 52x 390,00 = 20.280,00
TOTAL R$ 127.651,00

PREGAO SRP 011/2023
PROCESSO ADM 067.12/2023.13
D. PAGAMENTO
B BRASIL. AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		**INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO**	**CÁLCULO DO ISS**	
Valor dos Serviços	127.651,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	127.651,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	127.651,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	2.553,02	**squ6b7mag3p2jv4y9zc8lifhnxd**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	125.097,98	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.553,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/05/24 12:21 Hora da emissão: 12:21:34

01382

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000805
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/05/2024	Competência	MAI/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TUTÓIA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE TUTOIA			E-mail	
Endereço	PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO 65.580-000 TUTÓIA-MA				
CPF/CNPJ	06.218.572/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. GERADOR DE ENERGIA. 3x R$ 2.950,00 = R$ 8.850,00

PREGAO SRP 011/2023
PROCESSO ADM 067.12/2023.13
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL: AG 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

999 / 0 / 773909904 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	8.850,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	8.850,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Imune**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	**g4fxhjv3e5nrqiduzoc8y67psw2**	ISS a Reter	( )Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	8.850,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 09/05/24 12:42 Hora da emissão: 12:42:09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 01383

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa Contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo descriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as Responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos concluídos atendem as especificações e exigências contratuais.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TUTÓIA/MA
CNPJ: 06.218.572/0001-28.
Endereço: Praça Getúlio Vargas, Nº 61, Bairro Centro, CEP: 65.580-000, Tutóia (MA).

Contratado: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: 08.508.378/0001-02
Endereço: Rua Tomaz Edson Nº 3405, Bairro Encantada, CEP: 61.773-000, Eusébio (CE).

RELAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas de apoio destinada ao carnaval 2023 do Município de Tutóia (MA).

Contrato Nº 001/2023
Início: 31/01/2023 – Término: 31/12/2023.
Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Segue planilha abaixo refere-se ao contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TRIO ELETRICO: Locação de trio de grande porte tipo carreta, compatível com o porte e necessidade do evento e rider técnico para apresentação em nível nacional. Equipe técnica e de apoio para o funcionamento durante todos os dias estipulados pela unidade gestora. Duas mesas digitais com no mínimo 48 canais e 32 auxiliares ou compatíveis, FA de som de frente, 48 falantes graves, 49 médios, 24 cornetas, 24 drives de Titanium frente e fundo, 32 tweetrs, lonaria esquerda/direita	DIÁRIA	1	R$ 65.000,00	R$ 195.000,00

0138

	cada, 48 falantes graves, 64 médios graves, 32 corneta, 48 tweeters, 28 potência 803, 16 potência 703, 08 potência 612, 08 potência gráfico DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 SPOTS compressores DEN-504, 02 baterias DRUMS, 01 aparelho com uso de Pen drive, bluetooth, @facebook, BACKLINE, 01 CUBO p/Baixo, 01 cubo para guitarra, retornos para cantores, violão, metais, vocais e percussão, 02 SUB para bateria, 08 EAR FONES, palco pra banda, 02 geradores de 180 KVA, 02 sanitários para social e serviço, plataformas lixeiras móveis, ar-condicionado, camarim, barbeiro, escada vip para acesso ao palco e iluminação básica contendo 24 pares, 30 elipsoidal, 01 fogger martin pro 230, vapor estroboscópio, mesa digital e analógica pra efeitos de luz, 08 extintores de incêndio, coberturas com lona. Caixa dagua com 300 litros, caixas de descargas no banheiro. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.				

Sem mais para o momento.

Tutóia (MA) 05 de janeiro de 2024.

Edvaldo da Cruz de Araújo
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura de Tutóia (MA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 01385

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa Contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo descriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as Responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos concluídos atendem as especificações e exigências contratuais.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TUTÓIA/MA
CNPJ: 06.218.572/0001-28.
Endereço: Praça Getúlio Vargas, Nº 61, Bairro Centro, CEP: 65.580-000, Tutóia (MA)

Contratado: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI EPP
CNPJ: 08.508.378/0001-02
Endereço: Rua Tomaz Edson nº 3435, Bairro Encantada, CEP: 61.773-000, Eusébio (CE).

RELAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas e serviços para eventos destinados a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tutóia/MA.

Contrato Nº 001/2022
Início: 05/07/2022 – **Término:** 31/12/2022.
Valor: R$ 1.629.985,50 (hum milhão, seiscentos e vinte nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Segue planilha abaixo refere-se ao contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de equipe de apoio** - serviço de equipe de apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos.	Diária	360	R$ 159,00	R$ 57.240,00
2	**Hospedagem** - serviço de hospedagem com quarto duplo com ar-condicionado e tv.	Diária	99	R$ 148,00	R$ 14.652,00
3	**Alimentação** - serviço de alimentação composto no mínimo por arroz, salada, carnes variadas e 200 ml de refrigeranteou suco de frutas.	Unidade	810	R$ 19,50	R$ 15.795,00

0138

4	**Serviço de camarim** - composto por frucas variadas, refrigerante, salgado, bolo, água mineral para servir no mínimo 20 pessoas.	Serviço	20	R$ 990,00	R$ 19.800,00
5	**Serviço de lanche** - composto por um copo de suco ou de refrigerante de 200ml e um sanduíche composto por carne, presunto e muçarela.	Unidade	1690	R$ 11,50	R$ 19.435,00
6	**Decoração** - serviço de decoração junina, em tecidos, materiais em palhas, materiais temáticos, bandeirolas, balões, arranjos, enfeites, de acordo com a orientação da secretaria. Gestora	Diária	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
7	**Filmagem** - serviço de filmagem digital profissional de todo o evento, com no mínimo 02 câmeras, com duração de 06 (seis) horas, com toda produção e edição do vídeo em alta qualidade e entregue em pendriva ou cd.	Serviço	84	R$ 999,00	R$ 83.916,00
8	**Fotografia** - serviço de fotografia digital profissional de todo o evento, com fotos ilimitadas durante todo o evento, com toda produção e edição das fotos em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd.	Serviço	221	R$ 515,00	R$ 113.815,00
11	**Pórtico de entrada** - locação commontagem e desmontagem de estrutura em q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de lona ou led.	Metro linear	335	R$ 29,00	R$ 9.715,00
12	**Palco porte grande** - locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona antichamas, piso carpetado, montado em estrutura q30 ou q50, tamanho 14m de boca x 10 de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 5m x 5m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Diária	7	R$ 1.990,00	R$ 83.930,00
13	**Palco porte médio** - locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 7,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0	Diária	5	R$ 5.150,00	R$ 25.750,00

	metros cada, piso carpetado, montado em estrutura q30 ou q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nigthandday, antichamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.				0138
14	**Palco porte pequeno** - locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura q30 ou q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nigthandday, antichamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Diária	14	R$ 2.800,00	R$ 39.200,00
15	**Camarim** - locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	10	R$ 1.790,00	R$ 17.900,00
16	**Camarim** - locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 3,0 m x 3,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	5	R$ 1.490,00	R$ 7.450,00
17	**Toldo** - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 03x03 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca.	Unidade	341	R$ 299,00	R$ 101.959,00
18	**Toldo** - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros	Unidade	199	R$ 489,00	R$ 97.311,00

	montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca.				01386
19	**Grid** - locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q50" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 04 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Metro linear	315	R$ 48,00	R$ 15.120,00
20	**Grid** - locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q30" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Metro linear	1000	R$ 35,50	R$ 35.500,00
21	**Arquibancada** - locação com montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada modular, com 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior.	Metro linear	125	R$ 249,00	R$ 31.125,00
23	**Fechamento** - locação de estrutura em placas de madeira e metalon, medindo no mínimo 2,00 metros de altura.	Metro linear	550	R$ 24,00	R$ 13.200,00
24	**Banheiro químico** - locação com montagem e desmontagem de banheiro químico – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada de dejetos e higienização interna e externa no dia do evento.	Diária	155	R$ 200,00	R$ 31.000,00
25	**Passarela** - locação de passarela em estrutura de ferro com madeira em compensado, todo encarpetado e com fechamento nas laterais.	Metro quadrado	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
26	**Praticável** - locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta,	Unidade	50	R$ 139,99	R$ 6.999,50

	carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.				01389
27	**Camarote** - locação, com montagem e desmontagem de camarote, com cobertura em lona tipo night&day, piso em estrutura com compensado de 20mm e altura mínima de 2 metros, com fechamento, porta e escada de acesso, com total segurança. Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	Metro quadrado	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
28	**Tablado** - locação de tablado, com no mínimo 20cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e todo acarpetado.	Metro quadrado	250	R$ 48,00	R$ 12.000,00
29	**Sistema de sonorização grande porte** - locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; p.a.: 01 mix si2 digital soundcraft 48 canais: internos: 35 eq bss, 4 efeitos lexicon, 48 dinâmicos compressor/gate drawmer; 01 equalizador 1/3 de oitava klarkteknik dn360; 01 processador driverack 260 para pa; 01 processador de behringer, 01 furman pl-plus; 48 linesarray (2x12 - l/r), 2x10" eros e310h, 1 -ti. Etd-7130n, gabinete bass- reflex; 16 sub woofer (2x8 - l/r) , 2x18" eros e818 sds, diária 08 gabinete sb850; amplificação: sub : crown xti6002, médio-grave : crown xti4002, altas : machine crown xti2002, 04 linearray (1x4 - mono delay de apoio de voz), amplificação crown xti4002; palco (backline): 01 mix m7cl digital yamaha 48 canais, com placa de expansão; sidefill duplo stereo: 4 sub gabinete sb850; 4 médios gabinete kf850; 08 monitores sm400, falantes eros e612, drive ti. Etd7130n, 02 monitores p/ bateria; 01 amplificador baixo heartkesistem 3500, cx. 4x10 bs e 1x15 bs; 01 amplificador guitarra crate gt65, cx flex412a acústico 4 x 12"; 01 amplificador teclado roland kc350; 10 microfones shure sm-58; 08 microfones shure sm-57; 03 microfones shure beta57a; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam	Diária	7	R$ 9.900,00	R$ 69.300,00

	rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.				01391
30	**Sistema de sonorização profissional de médio porte** - locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo pa fly/line, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de cd/dvd, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	6	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
31	**Sistema de sonorização profissional de pequeno porte** - locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 mesa de som c/ 16 canais, toca cd/md/dvd, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Diária	42	R$ 1.900,00	R$ 79.800,00
32	**Sistema de iluminação profissional de grande porte** - serviço de iluminação de grande porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 02 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de	Diária	7	R$ 3.900,00	R$ 27.300,00

01391

	acordo com as exigências do corpo de bombeiros.				
33	**Sistema de iluminação profissional de médio porte** - serviço de iluminação de médio porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Diária	20	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
35	**Iluminação branca** - locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura d evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	Diária	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00
36	**Gerador de energia** - locação de gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 kva, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante 10 (dez) horas por dia.	Diária	51	R$ 1.900,00	R$ 96.900,00
37	**Painel de led** - locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo ph 12 mm, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do *rider* técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	Metro quadrado	90	R$ 194,00	R$ 17.460,00
38	**Cerimonialista** - profissional treinado e capacitado, para execução dos serviços de	Diária	26	R$ 399,00	R$ 10.374,00

	cerimonial pelo período de aproximadamente 8horas.				01392
39	**Apresentador/locutor/animador** - profissional para apresentação de atrações, quadrilhas, teatro e outras programações de eventos, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transportes.	Diária	29	R$ 500,00	R$ 14.500,00
41	**Transmissão ao vivo** - serviço de produção para transmissão ao vivo em páginas de redes sociais (youtube, facebook, instagram e outros) com todos equipamentos que se faz necessário como câmeras, suportes, equipamentos de internet e outros.	Serviço	181	R$ 1.390,00	R$ 251.590,00
42	**Mesas** - locação de mesa plástica resistente ou propileno na cor branca, empilhável, contendo no mínimo 70cm de comprimento e 70cm de largura com capacidade para 60kg, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada.	Diária	1325	R$ 4,00	R$ 5.300,00
43	**Cadeiras** - locação de cadeiras plásticas, sem braço, com capacidade mínima para 120kg, que devem ser colocadas e retiradas pela contratada.	Diária	7925	R$ 2,00	R$ 15.850,00

Sem mais para o momento.

Tutóia (MA) 05 de janeiro de 2024.

Eder da Cruz de Araújo

Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura de Tutóia (MA)

01393

05 de Agosto de 2024– Tutoia -MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa José Abidenago Nobre -LTDA, inscrita no CNPJ 085083780001-02, com sede na Rua Thomas Edison n. 3435- Bairro Encantada - Eusébio — Ce , nesta representada por José Abidenago Nobre portador de Cédula de Identidade nº 93002014173 SSP/CE e CPF sob 155.583.653-00, ofereceu serviço de contratação de bandas de nível regional e de renome Norte e Nordeste , no Município de Tutoia Maranhão ,attavés da ordem de fornecimento número 001/2023, oriunda do contrato 001/2023, no evento Arraial de Tutoia – 2024, de 16 a 21 de Julho de 2024, sendo as bandas: Samyra Show, A Loba e Forró dos Plays.

Atestamos que a empresa realizou os serviços com pontualidade qualidade e eficiência.

Secretária de Cultura de Tutoia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: 08.508.378/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:38 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.
Código de controle da certidão: **E88E.9530.8AC0.847A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº 0000000054

Razão Social
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00200013494	C.N.P.J.: 08508378000102	ENCANTADA	61773000

Localizado R THOMAS EDISON, 3435 - - EUSEBIO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
50505 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Endereço
R THOMAS EDISON, 3435

ENCANTADA EUSEBIO-CE CEP: 61773000

Documento
C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

No. Requerimento
0000000054/2026

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://eusebio.ce.gov.br/

EUSEBIO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/03/2026

COD. VALIDAÇÃO:**0101W351A00000050505**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000054

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 12/01/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 12/03/26

EUSEBIO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 12/01/26 às 15:16:11

- 01397

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002399

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

50505 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Endereço

R THOMAS EDISON, 3435

ENCANTADA EUSEBIO-CE CEP: 61773000

Documento

C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

No. Requerimento

0000002399/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: http://eusebio.ce.gov.br/,

EUSEBIO-CE, 29 DE JANEIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/03/2026

COD. VALIDAÇÃO:**0102C034A00000050505**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000002399

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/03/26

EUSEBIO-CE, 29 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 29/01/26 às 21:57:36

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202600038285

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 08508378000102
RAZÃO SOCIAL / NOME: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 19/02/2026 ÀS 14:13:14
VÁLIDO ATÉ 20/04/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.508.378/0001-02
Certidão nº: 52121109/2025
Expedição: 05/09/2025, às 06:09:37
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.508.378/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.508.378/0001-02
Razão Social: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Endereço: R THOMAS EDISON 3435 / ENCANTADA / EUSEBIO / CE / 61773-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504341420078930

Informação obtida em 24/02/2026 09:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004325

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

50505 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Endereço

R THOMAS EDISON, 3435

ENCANTADA EUSEBIO-CE CEP: 61773000

Documento

C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

No. Requerimento

0000004325/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: http://eusebio.ce.gov.br/

EUSEBIO-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/04/2026

COD. VALIDAÇÃO:**0123E351A00000050505**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

014

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000004325

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/04/26

EUSEBIO-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 24/02/26 às 14:37:54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EUSÉBIO

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 01404

No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
6620	12/01/2026	200013494	31/12/2026	

NOME / PROPRIETÁRIO

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

ENDEREÇO

R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000034159				101,86

USO E FINALIDADE	CNPJ / CPF	ZONA
Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas	08.508.378/0001-02	

CNAE

8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - MÉDIO R
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos - ALTO RISCO

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0123E304A00200013494

CONSEPPT
Consultoria, Eventos, Produção, Palestras e Treinamentos

JOSE ABiDENAGO NOBRE LTDA
E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2026

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOCALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA:

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso							
56	44 - SERVIÇO DE CAMARIM PARA ATENDER ATAÇÕES NACIONAIS DE GRANDE PORTE - COMPOSTO POR 2 BANDEJAS DE FRUTAS VARIADAS, 2 BANDEJA DE FRIOS, 30 ENERGÉTICO, 30 SANDUICHES, 30 REFRIGERANTES EM LATA 05 (CINCO)SUCOS TROPICAIS NATURAL, 20 ISOTONICOS ,3 PIZZA GRANDE ,300 SALGADOS DE FORNO, 2 BOLOS, SENDO 01 (UM) BOLO TIPO LUÍS FELIPE E 01 (UM) BOLO MECLADO NATURAL,10 DUZIAS DE ÁGUA MINERAL PARA SERVIR NO MÍNIMO 30 PESSOAS, PODENDO AINDA SER AJUSTADO CONFORME EXIGÊNCIAS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS.	SERVIÇO	10	PROPRIA	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00	VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ Sigiloso							
77	59 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSMISSÃO AO VIVO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM PÁGINAS DE REDES SOCIAIS (YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM E OUTROS) COM TODOS EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO COMO CÂMERAS, SUPORTES, EQUIPAMENTOS DE INTERNET E OUTROS.	SERVIÇO	30	PROPRIA	R$ 2.740,00	R$ 82.200,00	OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

CONSEPPT
Consultoria, Eventos, Produção, Palestras e Treinamento

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CENTO E SEIS MIL E CEM REAIS)	R$ 106.100,00

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
   CNPJ : 08.508.378/0001-02
   ENDEREÇO: RUA THOMAS EDISON, Nº 3435, ENCANTADA – EUSÉBIO/CE
   TELEFONE: (*85) 98142-2446
   E-MAIL: conseppt@gmail.com

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:**
   NOME DO REPRESENTANTE: JOSE ABIDENAGO NOBRE
   CPF: 155.586.653-00
   RG: 93002014173 SSPDS/CE
   NACIONALIDADE: BRASILEIRO
   ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
   ENDEREÇO COMPLETO: RUA INÁCIO VASCONCELOS 263, AP 1431, JARDIM IRACEMA – FORTALEZA/CE

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
   VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

5. **DADOS BRANCARIOS DA EMPRESA:**
   BANCO: BRADESCO
   AGÊNCIA: 624
   CONTA Nº: 40.195-1

Prazo de entrega/execução: Conforme edital e seus anexos.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Edital e Anexos).

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das

CONSEPPT
Consultoria, Assessoria, Prestação, Pareceres e Treinamentos

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02

respectivas propostas.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os pregos contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdencidrios, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, montagem e desmontagem e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o lote cotado, inclusive a margem de lucro; - De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos

CONSEPPT
Consultoria, Eventos, Produção, Palestras e Treinamentos
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02

documentos apresentados.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declara que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaro não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaro que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA CITADO, QUE ESTÁ QUALIFICADA, NA FORMA DO QUE SE DISPÕE O ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, PARA O TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO, **COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;

DECLARAMOS QUE ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALÍCIA E CONTRATUAL, E QUE SERÃO INICIADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAMOS QUE TEMOS O PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIREMOS TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO E

CONSEPPT
Consultoria, Eventos, Produção, Palestras e Treinamentos

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Declara que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara que, caso vencedor manterá durante toda a contratação as condições iniciais de habilitação.

EUSEBIO/CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2026.02.25 16:39:10 -03'00'

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: 08.508.378/0001-02
JOSE ABIDENAGO NOBRE
RG: 93002014173 SSPDS/CE
Representante Legal

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

- 01411

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600210595	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2200592966

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

EUSEBIO
Local

6 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/173.186-5	CEP2200592966	06/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, CPF nº 155.586.653-00, documento de identidade 93002014173 SSP/CE, domiciliado a Rua Inácio Vasconcelos, nº 263, Apto, 1431, Bairro Messejana, Município de Fortaleza, CEP: 60.841-535, titular da empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI**, NIRE 23600210595, **CNPJ nº 08.508.378/0001-02**, com sede e domicílio na Rua Thomas Edison, nº 3435, Bairro Encantada, município de Eusébio-Ceará, CEP: 61.773-000, resolve alterar e consolidar o referido contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI terá por objeto social:

- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS;
- COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;
- TRANSPORTE ESCOLAR;
- SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE;
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;
- ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS;
- PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- DESIGN DE INTERIORES;
- ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F0984795113653212 95CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI

- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;
- SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- PRODUCAO TEATRAL;
- PRODUCAO MUSICAL;
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADA;
- CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, CPF nº 155.586.653-00, documento de identidade 93002014173 SSP/CE, domiciliado a Rua Inácio Vasconcelos, nº 263, Apto, 1431, Bairro Messejana, Município de Fortaleza, CEP: 60.841-535, titular da empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI**, NIRE 23600210595, **CNPJ nº 08.508.378/0001-02**, com sede e domicílio na Rua Thomas Edison, nº 3435, Bairro Encantada, município de Eusébio-Ceará, CEP: 61.773-000, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa tem como nome fantasia **CONSEPPT – CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS**.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI tem por objeto social:

- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS;
- COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;
- TRANSPORTE ESCOLAR;
- SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE;
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;
- ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS;
- PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- DESIGN DE INTERIORES;
- ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;
- SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI

- PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- PRODUCAO TEATRAL;
- PRODUCAO MUSICAL;
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADA;
– CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
– DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
– OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
– INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A EIRELI tem sua sede social na Rua Thomas Edison, nº 3435, Bairro Encantada, município de Eusébio-Ceará, CEP: 61.773-000.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 28/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital é R$ 900.000,00(Novecentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA:

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F0984795113653212 95CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O titular da empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte- EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Eusébio-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Eusébio, 06 de Dezembro de 2022.

_____

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/173.186-5	CEP2200592966	06/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, de CNPJ 08.508.378/0001-02 e protocolado sob o número 22/173.186-5 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5940289, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/12/2022

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 10:30.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/173.186-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

- 0142[illegible]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600210595	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2417712929

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

EUSEBIO
Local

5 Fevereiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6760478 em 07/02/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240233671 - 05/02/2024. Autenticação: 69F39710411FCE56213CA6CD99028CF22671CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/023.367-1 e o código de segurança vvjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/023.367-1	CEN2417712929	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6760478 em 07/02/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240233671 - 05/02/2024. Autenticação: 69F39710411FCE56213CA6CD99028CF22671CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/023.367-1 e o código de segurança vvjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

.** 0142

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

A Empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 12/12/2006, CNPJ: **08.508.378/0001-02**, estabelecida na RUA THOMAS EDISON, número 3435, bairro ENCANTADA, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.773-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EPP**

Eusébio, 5 de fevereiro de 2024.

JOSE ABIDENAGO NOBRE: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6760478 em 07/02/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240233671 - 05/02/2024. Autenticação: 69F39710411FCE56213CA6CD99028CF22671CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/023.367-1 e o código de segurança vvjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/023.367-1	CEN2417712929	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6760478 em 07/02/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240233671 - 05/02/2024. Autenticação: 69F39710411FCE56213CA6CD99028CF22671CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/023.367-1 e o código de segurança vvjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, de CNPJ 08.508.378/0001-02 e protocolado sob o número 24/023.367-1 em 05/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6760478, em 07/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/02/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2024, às 09:37.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/023.367-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6760478 em 07/02/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240233671 - 05/02/2024. Autenticação: 69F39710411FCE56213CA6CD99028CF22671CBC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/023.367-1 e o código de segurança vvjy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

01427

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600210595	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2200592966

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

EUSEBIO
Local

6 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/173.186-5	CEP2200592966	06/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI

- 01429

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, CPF nº 155.586.653-00, documento de identidade 93002014173 SSP/CE, domiciliado a Rua Inácio Vasconcelos, nº 263, Apto, 1431, Bairro Messejana, Município de Fortaleza, CEP: 60.841-535, titular da empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI**, NIRE 23600210595, **CNPJ nº 08.508.378/0001-02**, com sede e domicílio na Rua Thomas Edison, nº 3435, Bairro Encantada, município de Eusébio-Ceará, CEP: 61.773-000, resolve alterar e consolidar o referido contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI terá por objeto social:

- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS;
- COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;
- TRANSPORTE ESCOLAR;
- SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE;
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;
- ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS;
- PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- DESIGN DE INTERIORES;
- ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F0984795113653212 95CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;
- SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- PRODUCAO TEATRAL;
- PRODUCAO MUSICAL;
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADA;
- CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, CPF nº 155.586.653-00, documento de identidade 93002014173 SSP/CE, domiciliado a Rua Inácio Vasconcelos, nº 263, Apto, 1431, Bairro Messejana, Município de Fortaleza, CEP: 60.841-535, titular da empresa **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI**, NIRE 23600210595, **CNPJ nº 08.508.378/0001-02**, com sede e domicílio na Rua Thomas Edison, nº 3435, Bairro Encantada, município de Eusébio-Ceará, CEP: 61.773-000, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa tem como nome fantasia **CONSEPPT – CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS**.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI

014

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI tem por objeto social:

- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS;
- COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;
- TRANSPORTE ESCOLAR;
- SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE;
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;
- ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS;
- PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- DESIGN DE INTERIORES;
- ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;
- SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

- PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- PRODUCAO TEATRAL;
- PRODUCAO MUSICAL;
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADA;
– CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
– DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
– OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
– INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A EIRELI tem sua sede social na Rua Thomas Edison, nº 3435, Bairro Encantada, município de Eusébio-Ceará, CEP: 61.773-000.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 28/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital é R$ 900.000,00(Novecentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA:

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F0984795113653212 95CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O titular da empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte- EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Eusébio-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Eusébio, 06 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE

Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/173.186-5	CEP2200592966	06/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, de CNPJ 08.508.378/0001-02 e protocolado sob o número 22/173.186-5 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5940289, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/12/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 10:30.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/173.186-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F09847951136532129 5CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5940289 em 07/12/2022 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ 08508378000102 e protocolo 221731865 - 06/12/2022. Autenticação: 7D93A0A7F0984795113653212295CB6B81416AB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/173.186-5 e o código de segurança Ihnc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01437

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.508.378/0001-02 MATRIZ		12/12/2006

NOME EMPRESARIAL
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAS EDISON	3435	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.773-000	ENCANTADA	EUSEBIO	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSEPPT@GMAIL.COM	(85) 9606-2446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **11:04:31** (data e hora de Brasília).

01436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01439

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.508.378/0001-02 MATRIZ		12/12/2006

NOME EMPRESARIAL
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAS EDISON	3435	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.773-000	ENCANTADA	EUSEBIO	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSEPPT@GMAIL.COM	(85) 9606-2446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **11:04:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0144(

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.508.378/0001-02 **MATRIZ**		**12/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAS EDISON	**3435**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.773-000	**ENCANTADA**	**EUSEBIO**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSEPPT@GMAIL.COM	**(85) 9606-2446**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **11:04:31** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.508.378/0001-02
NOME EMPRESARIAL:
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ABIDENAGO NOBRE
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2025** às **11:05** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

CADASTRO MUNICIPAL

Nº 01442

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
12/12/2006	200013494	08508378000102	0 / 23600210595

NOME EMPRESARIAL
JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	TIPO EMPRESA
CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS	Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO C

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

3811400 Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 Coleta de resíduos perigosos
4292801 Montagem de estruturas metálicas
4321500 Instalação e manutenção elétrica
4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4924800 Transporte escolar
5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620104 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5911101 Estúdios cinematográficos
5911102 Produção de filmes para publicidade
5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música
7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410202 Decoração de interiores
7420001 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420004 Filmagem de festas e eventos
7490105 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711000 Locação de automóveis sem condutor
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820500 Locação de mão-de-obra temporária
7990200 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101 Atividades de vigilância e segurança privada
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9001901 Produção teatral
9001902 Produção musical
9001903 Produção de espetáculos de dança
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9329899 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

381140000 - 7.09/ . 0 2.0000% - Coleta de resíduos não-perigosos
381140001 - . 3/ . 0 2.0000% - Coleta de resíduos não-perigosos
381220000 - 7.09/ . 0 2.0000% - Coleta de resíduos perigosos
381220001 - 7.09/ . 0 2.0000% - Serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar
429280100 - 7.02/ . 0 5.0000% - Montagem de estruturas metálicas
429280101 - 14.13/ . 0 2.0000% - Montagem de estruturas metálicas
429280102 - 14.06/ . 0 2.0000% - Montagem de estruturas metálicas
429280103 - 17.04/ . 0 2.0000% - Montagem de estruturas metálicas
429280104 - 17.05/ . 0 2.0000% - Montagem de estruturas metálicas
429280105 - 7.10/ . 0 2.0000% - Montagem de estruturas metálicas
429280106 - 7.05/ . 0 5.0000% - Montagem de estruturas metálicas
432150000 - 7.02/ . 0 5.0000% - Instalação e manutenção elétrica
432150001 - 7.02/ . 0 5.0000% - Serviços de instalação elétrica em edificações
432150002 - 7.05/ . 0 5.0000% - Serviços de reparação, conservação e reforma da instalação elétrica em edificações
432150003 - 14.01/ . 0 2.0000% - Serviços de manutenção de equipamentos elétricos em edificações
432150004 - 14.06/ . 0 2.0000% - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamenos, inclusive montagem industrial
432150005 - 11.02/ . 0 2.0000% - Instalação e manutenção elétrica
432230200 - 14.01/ . 0 2.0000% - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigera
432230201 - 7.02/ . 0 5.0000% - Serviços de instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeraç
432230202 - 7.05/ . 0 5.0000% - Serviços de reparação, conservação e reforma dos sistemas centrais de ar condicionado, de
432230203 - 14.01/ . 0 2.0000% - Serviços de manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeraç
432230204 - 8.02/ . 0 2.0000% - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigera
432230205 - 14.06/ . 0 2.0000% - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigera
439910200 - 7.02/ . 0 5.0000% - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
439910201 - 3.05/ . 0 5.0000% - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
492480000 - 16.01/ . 0 2.0000% - Transporte escolar
492480001 - 16.01/ . 0 2.0000% - Transporte escolar intermunicipal
492480002 - . 3/ . 0 2.0000% - Transporte escolar
492480003 - . 3/ . 0 2.0000% - 4924800
562010200 - 17.11/ . 0 2.0000% - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
562010201 - 3.03/ . 0 2.0000% - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
562010401 - 17.11/ . 0 2.0000% - fornecimento de refeições prontas para consumo
591110100 - 13.02/ . 0 2.0000% - Estúdios cinematográficos
591110101 - 13.03/ . 0 2.0000% - Estúdios cinematográficos
591110200 - 13.02/ . 0 2.0000% - Produção de filmes para publicidade
592010000 - 14.08/ . 0 2.0000% - Atividades de gravação de som e de edição de música
702040000 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040003 - 17.03/ . 0 2.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004 - 35.01/ . 0 2.0000% - Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
702040005 - 8.02/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
731909900 - 17.06/ . 0 2.0000% - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
731909901 - 10.09/ . 0 2.0000% - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
731909902 - 17.06/ . 0 2.0000% - Serviços de publicidade por sonorização (alto-falante), de panfletagem, aérea e por mala d
741020200 - 7.11/ . 0 2.0000% - Serviços de decoração
7420001 - .13/ . 0 2.0000% - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
742000100 - 13.02/ . 0 2.0000% - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
742000101 - 13.03/ . 0 2.0000% - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
742000400 - 13.02/ . 0 2.0000% - Filmagem de festas e eventos
749010500 - 10.05/ . 0 2.0000% - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
749019900 - 36.01/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019901 - 8.02/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019902 - 17.01/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019903 - 17.01/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019904 - 17.01/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019905 - 17.09/ . 0 5.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019906 - 17.01/ . 0 2.0000% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
771100000 - 9.99/ . 0 0.0000% - Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
771100004 - 3.04/ . 0 0.0000% - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado
771100006 - 16.01/ . 0 2.0000% - Serviços de transporte de natureza municipal.
771100007 - 9.99/ . 0 0.0000% - locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista
771959900 - 9.99/ . 0 0.0000% - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
771959901 - . 3/ . 0 0.0000% - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
771959902 - 9.99/ . 0 0.0000% - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
772170000 - 3.05/ . 0 5.0000% - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
772170001 - 9.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

772920200 - 3.05/ . 0 5.0000% - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicai
773900301 - 3.05/ . 0 5.0000% - aluguel incluindo montagem de palcos e cobertura.
773909903 - .14/ . 0 5.0000% - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anter
773909904 - 9.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anter
782050001 - 17.05/ . 0 2.0000% - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou traba
7990200 - 15.10/ . 0 5.0000% - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
799020000 - 10.05/ . 0 2.0000% - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
799020001 - 9.03/ . 0 2.0000% - Serviços de guias turísticos
801110100 - 11.02/ . 0 2.0000% - Atividades de vigilância e segurança privada
801110101 - 11.04/ . 0 2.0000% - Atividades de vigilância e segurança privada
821130000 - 17.11/ . 0 2.0000% - Organização de festas e recepções. bufê
821130001 - 17.01/ . 0 2.0000% - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a
821130002 - 17.02/ . 0 2.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,
821130003 - 17.05/ . 0 2.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
821999900 - 17.02/ . 0 2.0000% - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificad
8230001 - 12.07/ . 0 5.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000100 - 17.10/ . 0 2.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000101 - 17.10/ . 0 2.0000% - Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comercia
823000102 - 17.10/ . 0 2.0000% - Organização de festas
823000103 - 17.11/ . 0 5.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
855030200 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
859960401 - 8.02/ . 0 2.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
900190100 - 12.01/ . 0 2.0000% - Produção teatral
900190101 - 12.07/ . 0 5.0000% - Produção teatral
900190102 - 12.13/ . 0 5.0000% - Produção teatral
9001902 - 12.07/ . 0 5.0000% - Produção musical
900190200 - 12.01/ . 0 2.0000% - Produção musical
900190201 - 12.13/ . 0 5.0000% - Produção musical
900190300 - 12.01/ . 0 2.0000% - Produção de espetáculos de dança
900190301 - 12.07/ . 0 5.0000% - As atividades de grupos, companhias, bandas, etc. de artistas, ligados ou não a uma sala d
900190302 - 12.15/ . 0 5.0000% - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
900190600 - 12.14/ . 0 5.0000% - Atividades de sonorização e de iluminação
900190601 - 17.11/ . 0 2.0000% - Outras atividades ligadas à gestão de salas de espetáculos, não especificadas anteriorment
900199900 - 12.07/ . 0 5.0000% - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
900199901 - 12.03/ . 0 2.0000% - Espetáculos circenses
900199902 - 12.04/ . 0 2.0000% - Serviços de programas de auditório
900199903 - 12.08/ . 0 2.0000% - Congressos e congêneres
900199904 - 12.13/ . 0 5.0000% - Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais
932989900 - 12.17/ . 0 2.0000% - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
932989906 - 12.17/ . 0 2.0000% - Outras atividades relacionadas ao lazer, não especificadas anteriormente

01444

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO
61773000	R THOMAS EDISON	3435

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	ENCANTADA	EUSEBIO	CE

SITUAÇÃO CADASTRAL	OPTANTE DO SIMPLES?	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	SIM	MATRIZ	29/05/2022
SITUAÇÃO ESPECIAL	**MEI?**	**TIPO DE CONTRIBUINTE**	**GRAU DE RISCO**
DO MUNICÍPIO	NÃO	NORMAL	BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	**CAEPF**		**DATA DE INSERÇÃO**
	. . / -		18/10/2018

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.
A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CEXAT EM MESSEJANA

.- 01445

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA REGIONAL DA GRANDE FORTALEZA - COREX
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM MESSEJANA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os diversos fins junto a quem possa interessar, que a empresa JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - ME, CNPJ 08.508.378/0001-02, situado á rua Inácio Vasconcelos ,nº330, Messejana - Fortaleza-CE.

Que de acordo com o Cadastro Nacional da Pessoa Juridica, encontra-se com Código e Descrição da Atividade Econômica Principal(82.30-0-01) - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, exposições e festas.

Portanto não exerce nenhuma atividade que envolva comercialização e/ou fornecimento de mercadoria, não estando assim obrigada a inscrição no CADASTRO GERAL DA FAZENDA do Estado do Ceará, conforme estabelece a Legislação a seguir:

- Decreto 24.569/97 (D. E de 04/08/97)
- Art. 93 - Não são obrigados à inscrição no CGF,
- II - Os agenciadores e corretores que se limitem a intermediar a prestação de serviços.

Fortaleza - Ce.,18 de dezembro de 2015.

[201/1180-4
18 DEZ 2015
CEXAT DE EXECUÇÃO
EM MESSEJANA
1329-7]

Cosme do Vale Aquino
AUDITOR ADJ. TES. ESTADUAL
MAT.: 006154-1-2

COSME DO VALE AQUINO
AUDITOR ADJ.TES. ESTADUAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EUSÉBIO

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

01446

No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
6648	11/01/2025	200013494	20/02/2026	PROVISÓRIO

NOME / PROPRIETÁRIO

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

ENDEREÇO

R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000034159	10/12/2024			101,86

USO E FINALIDADE	CNPJ / CPF	ZONA
Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas	08.508.378/0001-02	

CNAE

8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - MÉDIO R
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos - ALTO RISCO

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0001W151A00200013494

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - BAIXO RISCO

Nº 406813

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA PORTARIA 139/2021, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

Processo: 2969046 CNPJ :08.508.378/0001-02
Razão Social: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Classificação: D-1 SERVIÇO PROFISSIONAL - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e
Logradouro: R. THOMAS EDISON, 3435. ENCANTADA. EUSÉBIO/CE. CEP 61.773-000

Requerente: JOSE ABDENAGO NOBRE
Área Total Construída: 101,86 m²

Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	101,86 m²

OBSERVAÇÕES:

1. O Corpo de Bombeiros Militar emite o presente CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE BAIXO RISCO para edificações de baixo risco, nos termos da PORTARIA 139/2021.
2. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na anulação da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
3. Ao responsável cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
a.houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de baixo potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da PORTARIA 139/2021;
d. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Nota:
- Para renovação deste certificado, uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.
- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- Outros itens de irregularidades poderão ser verificados em virtude de nova vistoria técnica, mesmo que a edificação possua certificado de conformidade dentro do prazo de validade.

VALIDADE: Este certificado é válido até 27/09/2027.

Fortaleza, 28 de Setembro de 2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ: 08.508.378/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:38 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.
Código de controle da certidão: **E88E.9530.8AC0.847A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

- 01443

Nº 0000000054

Razão Social
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00200013494	C.N.P.J.: 08508378000102	ENCANTADA	61773000

Localizado R THOMAS EDISON, 3435 - - EUSEBIO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
50505 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Endereço
R THOMAS EDISON, 3435

ENCANTADA EUSEBIO-CE CEP: 61773000

Documento
C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

No. Requerimento
0000000054/2026

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://eusebio.ce.gov.br/

EUSEBIO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/03/2026

COD. VALIDAÇÃO:**0101W351A00000050505**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 0145(

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000054

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 12/01/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 12/03/26

EUSEBIO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 12/01/26 às 15:16:11

.- 01451

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002399

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

50505 - JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Endereço

R THOMAS EDISON, 3435

ENCANTADA EUSEBIO-CE CEP: 61773000

Documento

C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

No. Requerimento

0000002399/2026

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: http://eusebio.ce.gov.br/

EUSEBIO-CE, 29 DE JANEIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/03/2026

COD. VALIDAÇÃO:0102C034A00000050505

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

01452

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000002399

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.508.378/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/03/26

EUSEBIO-CE, 29 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 29/01/26 às 21:57:36

- 01453

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202500305877

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 08508378000102
RAZÃO SOCIAL / NOME: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 22/12/2025 ÀS 08:46:49
VÁLIDO ATÉ 20/02/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

.. 01454

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.508.378/0001-02
Certidão nº: 52121109/2025
Expedição: 05/09/2025, às 06:09:37
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.508.378/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

01455

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.508.378/0001-02
Razão Social: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Endereço: R THOMAS EDISON 3435 / ENCANTADA / EUSEBIO / CE / 61773-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012707231420078974

Informação obtida em 29/01/2026 21:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

01450

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600210595	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400136816

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

EUSEBIO
Local

7 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C675D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.867-1	CEE2400136816	07/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

CNPJ: 08.508.378/0001-02
Thomas Edison, 3435 - Encantada, 61773-000
Eusébio - CE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02

Conta	31/12/2023
*** Ativo ***	2.624.857,43 D
Ativo Circulante	1.458.879,91 D
Disponibilidades	375.606,63 D
Numerários em Espécie	341.920,16 D
Bancos	14.608,86 D
Aplicações Financeiras	6.000,00 D
Consórcios	13.077,61 D
Clientes	1.068.714,80 D
Clientes Nacionais	1.068.714,80 D
Créditos	6.903,90 D
Créditos com Terceiros	6.903,90 D
Estoques	7.654,58 D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	7.654,58 D
Ativo não Circulante	1.165.977,52 D
Imobilizado	1.165.977,52 D
Bens em Operação	1.337.107,82 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	171.130,30 C
*** Passivo ***	2.624.857,43 C
Passivo Circulante	345.849,60 C
Obrigações de Curto Prazo	345.849,60 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	40.199,59 C
Empréstimos e Financiamentos	305.650,01 C
Passivo não Circulante	100.149,41 C
Obrigações de Longo Prazo	100.149,41 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	100.149,41 C
Patrimônio Líquido	2.178.858,42 C
Capital Realizado	900.000,00 C
Capital Social	900.000,00 C
Ajustes de Avaliação Patrimonial	24.500,00 C
Ajustes de Avaliação Patrimonial	24.500,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.254.358,42 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.254.358,42 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.624.857,43 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) .

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023.281/O-5
CPF: 882.330.063-00

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CNPJ: 08.503.378/0001-02

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	3.811.152,55
Faturamento de Prestação de Serviços	3.811.152,55
Receita de Prestação de Serviços	3.811.152,55
(-) Deduções da Receita	53.310,43
Impostos Faturados	53.310,43
ISS RETIDO	49.062,12
ISS	1.730,58
COFINS	2.069,37
PIS	448,36
(=) Receita Líquida	3.757.842,12
(-) Custo Serviços Prestados	1.968.732,00
Custo dos Serviços Prestados	1.968.732,00
(=) Lucro Bruto	1.789.110,12
(-) Despesas Operacionais	292.131,16
Despesas Administrativas	197.280,61
Despesas com Vendas	1.814,34
Despesas Tributárias	5.297,60
Resultado Financeiro	87.738,61
Receitas Financeiras	(7,32)
Despesas Financeiras	87.745,93
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	1.496.978,96
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.496.978,96
(=) Resultado Líquido do Exercício	1.496.978,96

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2023

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023.281/O-5
CPF: 882.330.063-00

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI

CNPJ: 08.508.378/0001-02

ÍNDICES ECONÔMICOS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

1. LIQUIDEZ IMEDIATA

LIQUIDEZ IMEDIATA = DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE = 375.606,63 / 345.849,60 = **1,09**

2. LIQUIDEZ SECA

LIQUIDEZ SECA = (ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE = (1.458.879,91-7.654,58) / 345.849,60 = **4,20**

3. LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE = 1.458.879,91 / 345.849,60 = **4,22**

4. LIQUIDEZ GERAL

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = 1.458.879,91+1.165.977,52 / 345.849,60+100.149,41 = **5,89**

5. ENDIVIDAMENTO

ENDIVIDAMENTO = PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO-CIRCULANTE / ATIVO TOTAL = 345.849,60+100.149,41 / 2.624.857,43 = **0,17**

6. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 2.624.857,43 / 345.849,60+100.149,41 = **5,89**

7. CAPITAL PRÓPRIO

CAPITAL PRÓPRIO = PATRIMÔNIO LÍQUIDO / CAPITAL CIRCULANTE = 2.178.858,42 / 1.458.879,91 = **1,49**

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Eusébio, 31 de Dezembro de 2023.

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023281/O-5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI

CNPJ: 08.508.378/0001-02

DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - DLPA 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**R$ 237.367,46**
Ajuste do exercício anterior	R$ 20.012,00
Lucro líquido do exercício	R$ 1.496.978,96
Dividendos distribuídos	(R$ 500.000,00)
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	**R$ 1.254.358,42**

Eusébio, 31 de Dezembro de 2023.

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023281/O-5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

CNPJ: 08.508.378/0001-02

Notas Explicativas em 31 de Dezembro de 2023

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, é uma empresa de sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de Eusébio, estado do Ceará, Brasil, tem como principal atividade os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a NBC-TG-26. Além dos princípios fundamentais da contabilidade e demais práticas emanda da legislação brasileira, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nota 03 – Balanço

Demonstração que apresenta a relação de ativo, passivo e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros, para a entidade, Passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Nota 04 – Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração contábil que apresenta em resumo a situação financeira da empresa dentro do período analisado, de forma a mostrar todas as receitas e despesas reconhecidas no período operacional de 2023 e se o saldo final foi de prejuízo ou lucro. Esse obteve um lucro líquido do exercício de 2023: R$ 1.496,978,96.

Nota 05 – Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados

A demonstração do lucro ou prejuízo acumulado contábil apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados, mostrando as mudanças que ocorrem no Patrimônio Líquido no período e onde ele foi aplicado.

Nota 06 – Capital Social

O capital social é representado por R$ 900.000,00(Novecentos mil reais), pertencente na sua totalidade a sua Empresa de Sociedade Limitada Unipessoal, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país.

Nota 07 – Receitas Operacionais

São referentes ao faturamento bruto da empresa no exercício de 2023.

E assim estão apresentados: Receita Bruta: R$ 3.811.152,55;

Nota 08 – Despesas Operacionais

As despesas operacionais são os custos que uma empresa tem, garantindo o seu bom funcionamento.

As despesas operacionais estão assim apresentadas: R$ 2.260.863,16

Eusébio, 31 de Dezembro de 2023.

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023281/O-5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.867-1	CEE2400136816	07/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, de CNPJ 08.508.378/0001-02 e protocolado sob o número 24/076.867-1 em 07/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6823447, em 07/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/05/2024

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2024, às 13:05.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de servicos da jucec informando o número do protocolo 24/076.867-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 07 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6823447 em 07/05/2024 da Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ 08508378000102 e protocolo 240768671 - 07/05/2024. Autenticação: FE7030B19DD99D81669BE8BABBD8C6754D55F5C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/076.867-1 e o código de segurança 5jxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA					
NIRE:	2360021059-5	CNPJ:	08.508.378/0001-02	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI					
Município:	EUSEBIO			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		12/12/2006			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Quantidade de páginas:	277
Data	07/05/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	Administrador	
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	Contador	023281

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/076.814-1 no dia 07/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

.- 01461

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA					
NIRE:	2360021059-5	CNPJ:	08.508.378/0001-02	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	EUSEBIO			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		12/12/2006			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Data assinatura:	07/05/2024
Quantidade de páginas:	277		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Periodo de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	Administrador	
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	Contador	023281

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/076.814-1 no dia 07/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA					
NIRE:	2360021059-5	CNPJ:	08.508.378/0001-02	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI					
Município:	EUSEBIO			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		12/12/2006			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	13	Quantidade de páginas:	364
Data	30/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	Contador	023281
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/085.161-0 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balanço Patrimonial

Empresa: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-62

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	2.893.221,42 D
Ativo Circulante	1.914.143,82 D
Disponibilidades	333.694,13 D
Numerários em Espécie	199.530,46 D
Bancos	76.726,33 D
Aplicações Financeiras	35.665,68 D
Consórcios	21.771,66 D
Clientes	1.565.891,21 D
Clientes Nacionais	1.565.891,21 D
Créditos	6.903,90 D
Créditos com Terceiros	6.903,90 D
Estoques	7.654,58 D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	7.654,58 D
Ativo não Circulante	979.077,60 D
Imobilizado	979.077,60 D
Bens em Operação	1.343.770,29 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	364.692,69 C
*** Passivo ***	2.893.221,42 C
Passivo Circulante	310.683,67 C
Obrigações de Curto Prazo	310.683,67 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	9.388,87 C
Empréstimos e Financiamentos	301.294,80 C
Passivo não Circulante	92.237,32 C
Obrigações de Longo Prazo	92.237,32 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	92.237,32 C
Patrimônio Líquido	2.490.300,43 C
Capital Realizado	900.000,00 C
Capital Social	900.000,00 C
Ajustes de Avaliação Patrimonial	24.500,00 C
Ajustes de Avaliação Patrimonial	24.500,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.565.800,43 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.565.800,43 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.893.221,42 (Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) .

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2024

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023.281/O-5
CPF: 882.330.063-00

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/085.161-0 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	4.968.365,12
Faturamento de Prestação de Serviços	4.968.365,12
Receita de Prestação de Serviços	4.968.365,12
(-) Deduções da Receita	113.720,29
Impostos Faturados	113.720,29
ISS RETIDO	109.792,50
COFINS	3.228,31
PIS	699,48
(=) Receita Líquida	4.854.644,83
(-) Custo Serviços Prestados	3.136.643,00
Custo dos Serviços Prestados	3.136.643,00
(=) Lucro Bruto	1.718.001,83
(-) Despesas Operacionais	509.402,71
Despesas Administrativas	351.600,75
Despesas Tributárias	45.210,48
Resultado Financeiro	112.591,48
Receitas Financeiras	(474,99)
Despesas Financeiras	113.066,47
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	1.208.599,12
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.208.599,12
(=) Resultado Líquido do Exercicio	1.208.599,12

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2024

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023.281/O-5
CPF: 882.330.063-00

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/085.161-0 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

CNPJ: 08.508.378/0001-02

ÍNDICES ECONÔMICOS

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

1. LIQUIDEZ IMEDIATA

LIQUIDEZ IMEDIATA = DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE = 333.694,13 / 310.683,67 = **1,07**

2. LIQUIDEZ SECA

LIQUIDEZ SECA = (ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE = (1.914.143,82-7.654,58) / 310.683,67 = **6,14**

3. LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE = 1.914.143,82 / 310.683,67 = **6,16**

4. LIQUIDEZ GERAL

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = 1.914.143,82+979.077,60 / 310.683,67+92.237,32 = **7,18**

5. ENDIVIDAMENTO

ENDIVIDAMENTO = PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO-CIRCULANTE / ATIVO TOTAL = 310.683,67+92.237,32 / 2.893.221,42 = **0,14**

6. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE = 2.893.221,42 / 310.683,67+92.237,32 = **7,18**

7. CAPITAL PRÓPRIO

CAPITAL PRÓPRIO = PATRIMÔNIO LÍQUIDO / CAPITAL CIRCULANTE = 2.490.300,43 / 1.603.460,15 = **1,55**

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Eusébio, 31 de Dezembro de 2024.

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023281/O-5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/085.161-0 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

CNPJ: 08.508.378/0001-02

DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS - DLPA 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**R$ 1.254.358,42**
Ajuste do exercício anterior	(R$ 297.157,11)
Lucro líquido do exercício	R$ 1.208.599,12
Dividendos distribuídos	(R$ 600.000,00)
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	**R$ 1.565.800,43**

Eusébio, 31 de Dezembro de 2024.

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023281/O-5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/085.161-0 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA

CNPJ: 08.508.378/0001-02

Notas Explicativas em 31 de Dezembro de 2024

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA, é uma empresa de sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de Eusébio, estado do Ceará, Brasil, tem como principal atividade os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a NBC-TG-26. Além dos princípios fundamentais da contabilidade e demais práticas emanda da legislação brasileira, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nota 03 – Balanço

Demonstração que apresenta a relação de ativo, passivo e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros, para a entidade, Passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Nota 04 – Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração contábil que apresenta em resumo a situação financeira da empresa dentro do período analisado, de forma a mostrar todas as receitas e despesas reconhecidas no período operacional de 2024 e se o saldo final foi de prejuízo ou lucro. Esse obteve um lucro líquido do exercício de 2024: R$ 1.208.599,12.

Nota 05 – Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados

A demonstração do lucro ou prejuízo acumulado contábil apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados, mostrando as mudanças que ocorrem no Patrimônio Líquido no período e onde ele foi aplicado.

Nota 06 – Capital Social

O capital social é representado por R$ 900.000,00(Novecentos mil reais), pertencente na sua totalidade a sua Empresa de Sociedade Limitada Unipessoal, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país.

Nota 07 – Receitas Operacionais

São referentes ao faturamento bruto da empresa no exercício de 2024.

E assim estão apresentados: Receita Bruta: R$ 4.968.365,12.

Nota 08 – Despesas Operacionais

As despesas operacionais são os custos que uma empresa tem, garantindo o seu bom funcionamento.

As despesas operacionais estão assim apresentadas: R$ 3.646.045,71

Eusébio, 31 de Dezembro de 2024.

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023281/O-5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/085.161-0 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA					
NIRE:	2360021059-5	CNPJ:	08.508.378/0001-02	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	EUSEBIO			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		12/12/2006			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	13	Data assinatura:	30/04/2025
Quantidade de páginas:	364		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
882.330.063-00	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	Contador	023281
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/085.161-0 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

- 01476

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20046744 em 05/05/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/085.161-0	ESPN

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Nire:	
CNPJ:	08.508.378/0001-02
Município:	EUSEBIO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
882.330.063-00	023281	30/04/2025
Nome	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

155.586.653-00		30/04/2025
Nome	JOSE ABIDENAGO NOBRE	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

SRM

Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2025, às 08:16.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. segunda-feira, 05 de maio de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/085.161-0.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2024

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

CNPJ: 08.508.378/0001-02
Thomas Edison, 3435 - Encantada, 61773-000
Eusébio - CE

Balanço Patrimonial

Empresa: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	3.719.135,15
Ativo Circulante	2.527.367,63
Disponibilidades	333.451,87
Numerários em Espécie	242.000,00
Bancos	91.451,87
Clientes	2.186.261,18
Clientes Nacionais	2.186.261,18
Estoques	7.654,58
Estoques em Estabelecimentos Próprios	7.654,58
Ativo não Circulante	1.191.767,52
Imobilizado	1.191.767,52
Bens em Operação	1.362.897,82
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	- 171.130,30
*** Passivo ***	3.719.135,15
Passivo Circulante	120.849,60
Obrigações de Curto Prazo	120.849,60
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	15.199,59
Empréstimos e Financiamentos	105.650,01
Passivo não Circulante	169.330,67
Obrigações de Longo Prazo	169.330,67
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	20.149,41
Empréstimos e Financiamentos	149.181,26
Patrimônio Líquido	3.428.954,88
Capital Realizado	900.000,00
Capital Social	900.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.528.954,88
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.528.954,88

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R$ 3.719.135,15 (Três milhões, setecentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2024

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.01.31 13:58:56 -03'00'

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE:88233006300

Assinado de forma digital por JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE:88233006300 Dados: 2025.01.31 13:58:06 -03'00'

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023.281/O-5
CPF: 882.330.063-00

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CNPJ: 08.568.378/0001-02

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

	Conta	01/01/2024 a 31/12/2024
(+)	Receita Bruta Operacional	4.968.365,12
	Faturamento de Prestação de Serviços	4.968.365,12
	Receita de Prestação de Serviços	4.968.365,12
(-)	Deduções da Receita	105.055,69
	Impostos Faturados	105.055,69
	ISS RETIDO	97.469,89
	ISS	3.658,01
	COFINS	3.228,31
	PIS	699,48
(=)	Receita Líquida	4.863.309,43
(-)	Custo Serviços Prestados	2.268.732,00
	Custo dos Serviços Prestados	2.268.732,00
(=)	Lucro Bruto	2.594.577,43
(-)	Despesas Operacionais	475.128,16
	Despesas Administrativas	357.280,61
	Despesas com Vendas	2.814,34
	Despesas Tributárias	7.297,60
	Resultado Financeiro	107.735,61
	Receitas Financeiras	- 10,32
	Despesas Financeiras	107.745,93
(=)	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.119.449,27
(=)	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.119.449,27
(=)	Resultado Líquido do Exercicio	2.119.449,27

Eusébio-CE, 31 de Dezembro de 2024

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2025.01.31 13:58:41 -03'00'

José Abidenago Nobre
Administrador
CPF: 155.586.653-00

JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE:88233006300

Assinado de forma digital por JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE:88233006300
Dados: 2025.01.31 13:58:22 -03'00'

Jacqueline de Souza Cavalcante Freire
Contadora
CRC CE 023.281/O-5
CPF: 882.330.063-00

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

.- 01481

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JACQUELINE DE SOUZA CAVALCANTE FREIRE
REGISTRO..... :	CE-023281/O-5
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.330.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 15/12/2025 as 17:32:09.
Válido até: 15/03/2026.
Código de Controle: 5098813.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | Estado do Ceará Poder Judiciário

01482

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **JOSE ABIDENAGO NOBRE-EIRELI**

CNPJ: **08.508.378/0001-02**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

• A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

• Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].
Fortaleza, **30 de Janeiro de 2026 às 10:17:05.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

(1) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(2) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **633561400**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=633561400/**

150

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360021059-5	08.508.378/0001-02	12/12/2006	28/11/2006

Endereço Completo:

RUA THOMAS EDISON 3435 - BAIRRO ENCANTADA CEP 61773-000 - EUSEBIO/CE

Objeto Social:

COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTE ESCOLAR. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE. DESIGN DE INTERIORES. ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR. LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 900.000,00 NOVECENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
155.586.653-00	JOSE ABIDENAGO NOBRE	xxxxxxx	R$ 900.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/05/2025

Número: 7151840

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000016881 e visualize a certidão)

26/005.236-1

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI	xxxxxxx	5954011		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
JOSE ABIDENAGO NOBRE	2310268713-6	23600210595		TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 11 de Janeiro de 2026 11:20

LENISA CARDOSO DE ALENCAR RENAUD
VICE-PRESIDENTE

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÀ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000016881 e visualize a certidão)

26/005.236-1

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **26/005.235-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2360021059-5, CNPJ 08.508.378/0001-02, ATIVA, com sede na RUA THOMAS EDISON, 3435, BAIRRO ENCANTADA, EUSEBIO/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000016878 e o código de segurança ZNeU. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 11/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO ME EMPRESA EM CONSTITUICAO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	12/12/2006	20060828447	X
INSCRICAO - INSCRIÇÃO	12/12/2006	23102687136	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/08/2007	20070579512	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/06/2009	20090471113	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	05/11/2009	20091010829	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	10/12/2009	20091184630	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	21/05/2010	20100527191	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/12/2014	20142914347	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	19/01/2015	20150083912	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	27/05/2016	20162249667	X
BALANCO	08/12/2017	5036567	31/12/2016
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO	12/09/2018	5181229	03/09/2018
BALANCO	18/10/2018	5191614	12/09/2018
BALANCO	29/05/2019	5274014	28/05/2019
BALANCO	30/06/2020	5432134	29/06/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - TRANSFORMACAO - ENQUADRAMENTO DE EPP - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	06/07/2020	23600210595	01/07/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/03/2021	5548299	15/03/2021
BALANCO	08/06/2021	5584610	02/06/2021
BALANCO	10/08/2021	5618866	06/08/2021

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000016878 e o código de segurança ZNeU. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 11/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	14/02/2022	5749942	03/02/2022
BALANCO	12/05/2022	5799333	12/05/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	24/05/2022	5806328	18/05/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	17/10/2022	5892245	13/10/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	07/12/2022	5940289	06/12/2022
BALANCO	11/04/2023	6096575	10/04/2023
BALANCO	13/04/2023	6099609	12/04/2023
DESENQUADRAMENTO DE EPP	19/04/2023	6105447	14/04/2023
BALANCO	04/05/2023	6121031	03/05/2023
ENQUADRAMENTO DE EPP	07/02/2024	6760478	05/02/2024
BALANCO	07/05/2024	6823447	07/05/2024
BALANCO	02/05/2025	7151840	29/04/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 11 de Janeiro de 2026.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C265000016878 e o código de segurança ZNeU. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 11/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

.» 01488

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 371031/2025
Emissão: 30/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: c56dz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI

CNPJ: 08.508.378/0001-02

Registro: 0010424520

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 900.000,00

Data do Capital: 06/12/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADA; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: 1) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA. 2) A EMPRESA EXECUTARÁ EXCLUSIVAMENTE NAS ÁREAS CIVIL E ELÉTRICA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM RAZÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA THOMAS EDSON, 3435, COAÇU, EUSÉBIO, CE, 60740745

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 03/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001042488DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Documento válido em todo território nacional.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s):CALQUIZE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 16.913.438/0001-09; ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - 14.635.782/0001-40;

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: c56dz
Impresso em: 30/06/2025 às 19:29:57 por: adapt, ip: 177.37.154.97

01439

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 371031/2025
Emissão: 30/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: c56dz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Profissional: FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA
Registro: 0607600659
CPF: ***.795.273-**
Data Início: 03/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Registro: 0604555458
CPF: ***.736.953-**
Data Início: 31/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: c56dz
Impresso em: 30/06/2025 às 19:29:57 por: adapt, ip: 177.37.154.97

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2...

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

197350/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO**
Registro: **322377CE** RNP: **0615468721**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Número da ART: **CE20190555396** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/10/2019 Baixada em: 19/10/2019
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **R & R SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Pindoretama** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
Endereço do contratante: RUA Juvenal Gondim Nº: 221
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: PINDORETAMA UF: CE CEP: 62860000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 88.320,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CAPITÃO NOGUEIRA 1203-C Nº: S/N
Complemento: Praça da cidadania Bairro: CENTRO
Cidade: PINDORETAMA UF: CE CEP: 62860970
Data de início: 12/12/2018 Conclusão efetiva: 16/12/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pindoretama CPF/CNPJ: 23.563.448/0001-19

Atividade Técnica: **17 - EXECUÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA DE INTERIORES > #0872 - LUMINOTÉCNICA 15 - EXECUÇÃO 180.00 quilovolt-ampére; **17 - EXECUÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO > #1691 - SONORIZAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 180.00 quilovolt-ampére; **17 - EXECUÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO > #1744 - ILUMINACAO CÊNICA 15 - EXECUÇÃO 180.00 quilovolt-ampére; **17 - EXECUÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > #1819 - GRUPO-GERADOR 15 - EXECUÇÃO 180.00 quilovolt-ampére;

Observações

Iluminação, Gerador e som

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 197350/2019
01/11/2019, 16:07
x4Wdy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: x4Wdy

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Pindoretama - CE inscrito no CNPJ: 23.563.448/0001-19, no endereço Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama -CE, CEP: 62860000, No período de 12/12/2018 à 15/12/2018. Através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude, representada nesse caso, por sua ordenada de despesas, tendo como autoridade superior a Sra. Maria Martins de Carvalho, Inscrita no CPF sob o Nº 360.753.453-53.

Dados da obra/serviço:

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama - CE

CNPJ do contratante: 23.563.448/0001-19

Endereço da obra/serviço: Avenida Capitão Nogueira, 1203 – Centro – Pindoretama – CE, Praça da Cidadania.

Contrato: Nº 20181207.02

Data de assinatura do contrato: 07/12/2018.

Vigência do contrato: Findado em 31 de Dezembro com o exercício que foi firmado.

Valor do contrato: R$ 88.320,00 (Oitenta e oito Mil trezentos e vinte reais)

Objeto do contrato: Contratação dos serviços de locação de infraestrutura e show artístico destinados à realização do 13º Festival Internacional da Cana-de-açúcar – Pindorecana 2018, conforme convênio nº 138/2018

Serviços: - Locação de palco 12x8

- Locação de sistema de sonorização porte 2(dois)
- Locação de iluminação porte 2(dois)
- Locação de grupo gerador 180 KVA
- Locação de banheiros químicos convencionais
- Locação de banheiros químicos para portadores de deficiências

ART nº: CE20190555396

Contratado: R & R Serviços e Locações EIRELI - ME

CNPJ do contratado: 14.765.475/0001-83

Responsável Técnico - RT da obra/serviço: Allef Guerreiro de Carvalho

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnico

Registro do RT no Crea: RNP-0615468721 Registro-322377CE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 197350/2019, emitida em 01/11/2019

Certidão nº 197350/2019
15/04/2022, 15:13
Chave de Impressão: x4Wdy
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019 e contém 2 folhas

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

Pindoretama, 28 de Outubro de 2019.

Alexandre Marcos de Carnelio Diogenes Filho
Engenheiro Eletricista – RPN: 0600931085-0
CREA- CE: 38870-TD

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 197350/2019, emitida em 01/11/2019

Certidão nº 197350/2019
15/04/2022, 15:13
Chave de Impressão: x4Wdy
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019 e contém 2 folhas

- 01493

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 359940/2025
Emissão: 26/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Z5BZ0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO
Registro: 0615468721
CPF: ***.896.213-**
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 30/05/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA
Atribuição: ART° 8° E 9° DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE NORDESTE - FANOR
Data de Formação: 03/03/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: REPROCON REFORMAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Registro: 0000283584
CNPJ: 01.980.179/0001-53
Data Início: 26/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: R & R SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA EPP
Registro: 0010399828
CNPJ: 14.765.475/0001-83
Data Início: 16/05/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z5BZ0
Impresso em: 03/04/2025 às 17:57:14 por: adapt, ip: 177.25.125.70

nº 01494

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - LTDA, firma estabelecida na Rua Tomas Edson, nº 3435 –Encantada, em Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.378/0001-02. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu administrador José Abidenago Nobre, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 93002014173 SSP-CE, CPF nº 155.586.653-00, residente e domiciliado na rua Almeida Rego nº, 77 – apto. 104 Messejana – Fortaleza – Ceará.

CONTRATADO: ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO, Solteiro, Engenheiro Eletricecista, Eletrotecnica portador da Carteira Profissional do CREA nº CE CREA 38870 TD, inscrito no CPF sob o nº 05189621308 e Carteira de Identidade nº 20071388782 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Vale albino nº 1701, Pratius – Pindoretama-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de **validade deste contrato é indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

CLASULA QUINTA: ,Este contrato subistitui ou suprime quaisquer outras exigencias de declaraçoes com firma reconhecida ou, sem firma reconhecida, referente a concordancia com o nome do profissional em processo licitatorios, emissoes de ARTs, Visitas Tecnicas, acompanhamento na execuçao de contrato de serviços como responsavel Tecnico, junto aos orgaos publicos Municipais, Estaduais e Federais.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2024.06.28 16:27:18 -03'00'

Fortaleza, 1 de junho de 2024

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
CNPJ 0.508.378 0001 02
CONTRATANTE

ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO
CREA 38870 TD
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO
CPF: 032508623-10

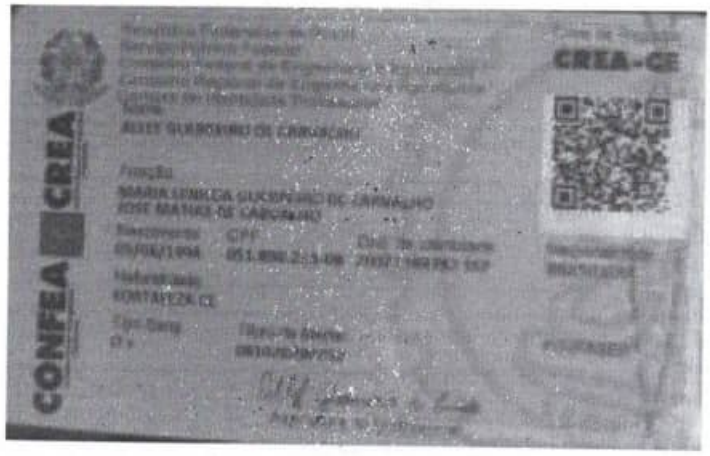
govbr
Documento assinado digitalmente
ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO
Data: 28/06/2024 17:23:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

maria Lucilene dos Santos Bandeira
CPF: 051 112 633 65

CONSEPPT

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-LTDA
END. Rua Thomas Edison N.3435- CEP-61.773-000 -Eusébio-CE
E-mail: conseppt@gmail.com Fone: (85)981422446 / (085) 9 9606-2446
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02





.** 01496

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251739106

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**
RNP: **0615468721**
Registro: **322377CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE FORTIM** CPF/CNPJ: **35.050.756/0001-20**
RUA RAIMUNDO GURGEL MAIA Nº: **678**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORTIM** UF: **CE** CEP: **62815000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 13.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO CAMILO Nº: **SN**
Complemento: **PRAçA DA BARRA** Bairro: **PRAIA DO CANTO DA BARRA**
Cidade: **FORTIM** UF: **CE** CEP: **62815000**
Data de Início: **04/10/2025** Previsão de término: **05/10/2025** Coordenadas Geográficas: **-4.424980, -37.774611**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE FORTIM** CPF/CNPJ: **35.050.756/0001-20**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
48 - Execução de montagem > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.2 - EXTERNA	2,00	d
48 - Execução de montagem > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	2,00	d
48 - Execução de montagem > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.2 - EXTERNA	2,00	d
48 - Execução de montagem > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	2,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Sonorização de grande porte.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO
RNP: 0615468721
Data: 04/10/2025 19:27:03

ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO - CPF: 051.896.213-08

MUNICIPIO DE FORTIM - CNPJ: 35.050.756/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **04/10/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8218269957**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 43ZDz
Impresso em: 04/10/2025 às 19:27:03 por: , ip: 170.82.213.13

Nº 01497

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251728392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**
RNP: **0615468721**
Registro: **322377CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE FORTIM**
CPF/CNPJ: **35.050.756/0001-20**
RUA RAIMUNDO GURGEL MAIA
Nº: **678**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORTIM**
UF: **CE**
CEP: **62815000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 54.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ISIDóRO ISíDIO
Nº: **10**
Complemento: **PRAçA DO PONTAL**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORTIM**
UF: **CE**
CEP: **62815000**
Data de Início: **18/09/2025**
Previsão de término: **20/09/2025**
Coordenadas Geográficas: **-4.407372, -37.781518**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE FORTIM**
CPF/CNPJ: **35.050.756/0001-20**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
48 - Execução de montagem > MECÂNICA > INSTALAÇÕES; EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	3,00	d
48 - Execução de montagem > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	3,00	d
48 - Execução de montagem > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	3,00	d
48 - Execução de montagem > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.18 - DE SISTEMA DE UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	3,00	d
48 - Execução de montagem > ELETROTÉCNICA > DISPOSITIVOS E COMPONENTES > DE DISPOSITIVOS OU COMPONENTES > #11.5.1.1 - ELETROELETRÔNICOS	3,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Sonorização de meio porte; Sistema de Iluminação de Médio Porte, Iluminação decorativa 40 refletores par 30; Painel de Led médio Porte 3x3 27m² ; Varal de quermesse 100M - Evento Festival Gastronômico deFortim

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO
RNP: 0615468721
Data: 18/09/2025 19:44:18

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ALLEF GUERREIRO DE CARVALHO - CPF: 051.896.213-08

MUNICIPIO DE FORTIM - CNPJ: 35.050.756/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Nº 01498

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251728392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **18/09/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8218252266**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: DAdBB
Impresso em: 18/09/2025 às 19:44:18 por: , ip: 170.82.213.8

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 200[illegible]

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

207305/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA**
Registro: **13352D CE** RNP: **0607600659**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **CE20190576857** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/12/2019 Baixada em: 13/02/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - ME**

Contratante: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE INDEPENDENCIA** CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**
Endereço do contratante: RUA DO CRUZEIRO Nº: 244
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: INDEPENDÊNCIA UF: CE CEP: 63640000
Contrato: GM-PE001/19.9 Celebrado em: 30/11/2019
Valor do contrato: R$ 30.541,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DO CRUZEIRO Nº: 244
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: INDEPENDÊNCIA UF: CE CEP: 63640000
Data de início: 03/12/2019 Conclusão efetiva: 03/12/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE INDEPENDENCIA CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

Atividade Técnica: **17 - Execução** TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS METÁLICAS -> #TOS_2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 16 - Condução de equipe de montagem 1.00 DIA;

Observações

Prestação de Serviço de hotelaria, montagem e desmontagem de Palco de porte médio 12m x 10m, Camarim, Grid. Banda de renome estadual, Ornamentação e Toldo para a realização da festa de Emancipação política de 86 anos do município de Independência.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 207305/2020
05/03/2020, 12:21
71wWY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 71wWY

0150

INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

85 Anos emancipação Política

PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A Empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE -ME e o Sr. FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA, Engenheiro Civil com registro no **CREA sob o N.060760065-9**, Pertencente do quadro de Prestador de Serviço da empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE-ME- (FORRO DE OURO EDIÇOES E PRODUÇÕES MUSICAIS)**, com sede no Município do Eusébio - Estado do Ceará, **na Estrada do Fio Nº 1740 - Bairro Coaçú - CEP: 60.760-000**, inscrita no CNPJ 08.508.378/0001-02. Prestou serviços, de acompanhamento Técnico Profissional na Execução do **CONTRATO Nº GM-PE001/19.9.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PALCO, CAMARIM, GRID, BANDA DE RENOME ESTADUAL, ORNAMENTAÇÃO E TOLDO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 86 ANOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, A REALIZAR-SE DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019; Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com a empresa **JOSE ABIDENAGO NOBRE-ME, CNPJ: 08.508.378/0001-02;** Quanto aos trabalhos de Acompanhamento Técnico ,Produção e Execução, por parte da Empresa e do seu Profissional, podemos afirmar que, os serviços foram prestados com Excelente qualidade ,Pontualidade e Competência.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM 12M DE FRENTE X8M DE FUNDO, CAMARIM, GRID – locação de Estrutura Metálica em Alumínio medindo 8x6m com uma passada de treliça no meio-, **ORNAMENTAÇÃO** - Serviço de Decoração, Ornamentação, Ambientação de espaço público municipal (praças, avenidas, ruas) para evento- **TOLDO** - Locação de Toldo medindo 08x05.

Data que foram realizados os serviços: 03 de Dezembro de 2019.

Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19 - CONTRATO Nº GM-PE001/19.9- NOTA FISCAL Nº058

ART. Nº. CE 20190576887-

Independência, 05 de dezembro de 2019.

CGP2

Juarez Frutuoso da Silva
CREA 3291-D
Portaria Nº 141/2019

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência /CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel: (88) 3675.1914

CPF | CNPJ 14.775.389/0001-86 – Cnh 01702-4
INDEPENDÊNCIA-CE [88] 9 8474 0013
VALIDO somente com o selo de Autenticidade
Reconheço por Semelhança a(s) firma[s] de:
JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA.
02.03.2020
Jilma Sousa Sales. Escrevente

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 207305/2020, emitida em 05/03/2020

Certidão nº 207305/2020
10/03/2020, 08:56
Chave de Impressão: 71wWY
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/03/2020 e contém 1 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 360284/2025
Emissão: 28/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: cwZzy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA
Registro: 0607600659
CPF: ***.795.273-**
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 08/05/2000

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Data de Formação: 22/12/1999

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI
Registro: 0010424520
CNPJ: 08.508.378/0001-02
Data Início: 03/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: cwZzy
Impresso em: 28/03/2025 às 08:00:07 por: adapt, ip: 189.90.160.130

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - ME, firma estabelecida na Estrada do Fio, nº 1740 – Coaçu, em Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.378/0001-02. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu administrador José Abidenago Nobre, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 93002014173 SSP-CE, CPF nº 155.586.653-00, residente e domiciliado na rua Almeida Rego nº , 77 – apto. 104 Messejana – Fortaleza – Ceará.

CONTRATADO: FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 13.352/D, inscrito no CPF sob o nº 491.795.273-53 e Carteira de Identidade no 8902004001378 SSP-CE, residente e domiciliado na rua Jatobá nº 130, Centro – Eusébio-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de **validade deste contrato é indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio para dirimir as questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2019

2º OFÍCIO EUSÉBIO

JOSÉ ABIDENAGO NOBRE – ME
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE
CPF 155.586.653-00
CNPJ 08.508.378/0001-02
CONTRATANTE

2º OFÍCIO EUSÉBIO

FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA
Engenheiro Civil
CREA nº CE 13.352/D
CPF: 491.795.273-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84302206209850141435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 84302206209850141435-1
Data: 22/06/2020 09:50:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13101-R372;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

- 0150

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 843022060209850141435-2
Data: 22/06/2020 09:50:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13102-FQDX;

Cartório Azevêdo Bastos

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc, V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/843022060209850141435





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84302206209850141435

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84302206209850141435-3
Data: 22/06/2020 09:50:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13103-7QGF;
CNJ: 86.470-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Estilo dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2021 16:03:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84302206209850141435-1 a 84302206209850141435-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf3713fc0a0825e0a5baf09dbea8757f8cb60a80385161222f83949945357bd3bb40a1000e62195b28934422817fad9fbc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

Revisado da República Federativa do Brasil
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certidão de Acervo Técnico (CAT)

Certidão Nº: 3008875 **Data Emissão: 27/09/2013**

CERTIFICO conforme resolução nº. 317 de outubro de 1986 para fins de Acervo Técnico, que nos arquivos deste Crea-CE constam as Art's abaixo em nome do profissional:

Profissional	:	FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA
RNP	:	0607600659 Crea-CE
Endereço	:	RUA SABINO BORGES, 71 A AEROLÂNDIA, FORTALEZA/CE Cep: 60850080
Título(s)	:	Engenheiro Civil, Tecnico em Edificacoes
Atribuição(ões)	:	- ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA - ARTIGO 01 DA RESOLUCAO 262/79-CONFEA

ART Nº: 0000383587

Data de Anotação	:	26/03/2001
Empresa contratada	:	
Nome contratante	:	FRANCISCO GALDINO SOARES
Nome proprietário	:	FRANCISCO GALDINO SOARES
Edereço obra/serviço	:	R 116 KM 63
Valor obra/serviço	:	R$ 0,00
Cidade	:	CHOROZINHO
Tipo	:	Normal
Data da baixa	:	10/05/2002
Apresentou na baixa	:	
Situação atual	:	Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

PROJETO, CALCULO, CONSTRUCAO E INSTALACOES ELETRICA E HIDROSANITARIAS DE Um COMERCIO COM AREA TOTAL DE 87M2.

ART Nº: 0000401090

Data de Anotação	:	09/02/2001
Empresa contratada	:	
Nome contratante	:	MARIA EDNILZA OLIVEIRA MOREIRA
Nome proprietário	:	RICARDO MOREIRA FILHO
Edereço obra/serviço	:	AV DOS EXPEDICIONARIOS 4114 - FUNDOS
Valor obra/serviço	:	R$ 0,00
Cidade	:	FORTALEZA
Tipo	:	Normal
Data da baixa	:	10/05/2002
Apresentou na baixa	:	
Situação atual	:	Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

PROJETO, CALCULO, CONSTRUCAO E INSTALACOES ELETRICAS E HIDROSANITARIAS DE UMA LOJA COM AREA TOTAL DE 45M2.

ART Nº: 0000411378

Data de Anotação	:	03/08/2001
Empresa contratada	:	
Nome contratante	:	OSVALDO RODRIGUES FERREIRA
Nome proprietário	:	OSVALDO RODRIGUES FERREIRA
Edereço obra/serviço	:	R CAPITAO GUTEMBERG 357
Valor obra/serviço	:	R$ 0,00
Cidade	:	FORTALEZA
Tipo	:	Normal
Data da baixa	:	20/05/2002
Apresentou na baixa	:	
Situação atual	:	Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

PROJETO, CALCULO, CONSTRUCAO E INSTALACOES ELETRICA E HIDROSANITARIA DE UMA CONSTRUCAO COM AREA TOTAL DE 90M2.

ART Nº: 0000412649

Data de Anotação	:	07/10/2003
Empresa contratada	:	DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Nome proprietário	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Edereço obra/serviço	:	CORREGO DOS QUINTAS
Valor obra/serviço	:	R$ 8250,00
Cidade	:	HORIZONTE
Tipo	:	Normal
Data da baixa	:	20/12/2004
Apresentou na baixa	:	
Situação atual	:	Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

SERVICOS DE RECUPERACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. DOMINGOS DE SOUSA LOC. CORREGO DOS QUINTAS NESTE MUNICIPIO

ART Nº: 0000412650

Data de Anotação : 14/01/2004
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Endereço obra/serviço : LOCALIDADE DE VILA NOVA
Valor obra/serviço : R$ 41644,37
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/03/2006
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

EXECUCAO DE PLACA PUBLICA NA LOCALIDADE DE VILA NOVA DISTRITO DE QUIXABAS.

ART Nº: 0000417675

Data de Anotação : 08/05/2002
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Endereço obra/serviço : VILA BETEL
Valor obra/serviço : R$ 14700,00
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 19/06/2004
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

CAIXA DAGUA EM ANEIS DE CONCRETO ARMADO ALTURA HIDRAULICA 6M E CAP 22600LITROS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA VILA BETEL

ART Nº: 0000422531

Data de Anotação : 27/05/2002
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Endereço obra/serviço : RUAS DIVERSAS
Valor obra/serviço : R$ 90645,92
Cidade : PACAJUS
Tipo : Normal
Data da baixa : 25/10/2004
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

PAVIMENTACAO POLIEDRICA NOS BAIRROS DE BURITI E CENTRO.

ART Nº: 0000422532

Data de Anotação : 29/04/2002
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Endereço obra/serviço : BR-116 - BAIRRO DE COMARÚ
Valor obra/serviço : R$ 70182,81
Cidade : PACAJUS
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/03/2003
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

EXECUCAO DE UMIDADE ESCOLAR COM 03 (TRES) SALAS DE AULA E QUADRA ESPORTIVA

ART Nº: 0000437451

Data de Anotação : 26/10/2001
Empresa contratada :
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Endereço obra/serviço : DISTRITO DE MANGABEIRA
Valor obra/serviço : R$ 0,00
Cidade : PACAJUS
Tipo : Normal
Data da baixa : 19/06/2004
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

LAUDO DE AVALIACAO DE TERRENO PARA USO DE ATERRO SANITARIO.

ART Nº: 0000437459

Data de Anotação : 06/03/2002
Empresa contratada :
Nome contratante : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome proprietário :
Endereço obra/serviço :
Valor obra/serviço : R$ 0,00
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 03/04/2007
Apresentou na baixa :
Situação atual : Em andamento

Descrição da obra/serviço

ADMISSAO COMO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA DELPHI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ART Nº: 0000457511

Data de Anotação : 05/06/2003
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Endereço obra/serviço : BR 116 KM 50 GUARATUR
Valor obra/serviço : R$ 8645,86
Cidade : PACAJUS
Tipo : Normal
Data da baixa : 01/02/2004
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

CONSTRUCAO DE UM BINARIO RODOVIARIO DA GUARATUR LOCALIZADO NO CENTRO DE PACAJUS BR 116 KM 50

ART Nº: 0000457515

Data de Anotação : 29/05/2003
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Endereço obra/serviço : DISTRITO SERRA DO FELIX
Valor obra/serviço : R$ 46666,10
Cidade : BEBERIBE
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/04/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

REFORMA E ADAPTACAO DE PREDIO PARA INSTALACAO DE UNIDADE DE APOIO A COMUNIDADE RURAL DA SEDE DO DISTRITO DE SERRA DO FELIX

ART Nº: 0000457518

Data de Anotação : 21/11/2003
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Endereço obra/serviço : E.E.F. SAO JOSE - COQUEIROS
Valor obra/serviço : R$ 14983,14
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 05/04/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

EXECUCAO DE REFORMA E RECUPERACAO DA E.E.F. SAO JOSE

ART Nº: 0000457519

Data de Anotação : 10/07/2003
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Endereço obra/serviço : MERCADO PUBLICO DOURADO
Valor obra/serviço : R$ 11342,65
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 25/06/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

CONSTRUCAO DE MURO E WCS NO MERCADO PÚBLICO DE DOURADO DISTRITO DE HORIZONTE

ART Nº: 0000457520

Data de Anotação : 01/08/2003
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Edereço obra/serviço : AV. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA S/N
Valor obra/serviço : R$ 2819,40
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 25/06/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

SERVICOS DE ELEVACAO DO MURO DO CEI.

ART Nº: 0000458454

Data de Anotação : 02/08/2002
Empresa contratada :
Nome contratante : IGREJA BATISTA RIO JORDAO
Nome proprietário : IGREJA BATISTA RIO JORDAO
Edereço obra/serviço : R RIO JORDAO 171
Valor obra/serviço : R$ 0,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/03/2003
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

EXECUCAO DE REFORMA E AMPLIACAO DE TEMPLO RELIGIOSO COM RESPECTIVOS PROJETOS DE ARQUITETURA ESTRUTURA E INSTALACOES HIDROSANITARIAS E ELETRICAS AREA CONSTRUIDA 42M2

ART Nº: 0000460124

Data de Anotação : 10/10/2002
Empresa contratada :
Nome contratante : CONSTRUTORA CN LTDA
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Edereço obra/serviço : DISTRITO DE ANINGAS
Valor obra/serviço : R$ 4891,89
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 25/06/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL NA REFORMA E RECUPERACAO DE UMA EMEF DOMITILIA ASSUNCAO DE MENEZES NO BAIRRO DO MUNDO NOVO

ART Nº: 0000460129

Data de Anotação : 05/03/2003
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Edereço obra/serviço : DIVERSOS
Valor obra/serviço : R$ 143145,05
Cidade : PACAJUS
Tipo : Normal
Data da baixa : 25/06/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

AMPLIACAO DE 11 SALAS DE AULA EM LOCAIS DIVERSOS

ART Nº: 0000466031

Data de Anotação : 21/03/2003
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
Edereço obra/serviço : DISTRITO DE CAVALARIA
Valor obra/serviço : R$ 79378,14
Cidade : PACAJUS
Tipo : Normal
Data da baixa : 10/05/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

EXECUCAO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE CAVALARIA

xxxx

ART Nº: 0000466034

Data de Anotação : 15/03/2004
Empresa contratada : DELPHI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Edereço obra/serviço : BAIRRO MUNDO NOVO
Valor obra/serviço : R$ 104957,14
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/10/2006
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

EXECUCAO DE 15 (QUINZE) CASAS POPULARES EM ALVENARIA TIPO-08.

ART Nº: 060760065900001

Data de Anotação : 25/08/2009
Empresa contratada :
Nome contratante : IZAIRA GOMES DE CARVALHO
Nome proprietário : IZAIRA GOMES DE CARVALHO
Edereço obra/serviço : RUA: HERMÍNIO BARROSO SÃO JOÃO DO TAUAPE
Valor obra/serviço : R$ 15000,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/09/2011
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (40-REGULAR. DE OBRA/SERV. EXEC. P A0111-EDF. MATERIAIS MISTOS E ESP.P/ FINS RESIDENCIAIS 3-Supervisão ou Coordenação 90 14-Metro quadrado A(

Descrição da obra/serviço

ART Nº: 060760065900011

Data de Anotação : 11/06/2010
Empresa contratada : APOYO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Nome contratante : EEFM LIONS JANGADA
Nome proprietário : EEFM LIONS JANGADA
Edereço obra/serviço : RUA: CARMÉLIA, 352
Valor obra/serviço : R$ 29411,24
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 09/09/2013
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (02-Execução de obra e serviço técnico A0128-ESCOLA 1-Amação 50 14-Metro quadrado A0128-ESCOLA)

Descrição da obra/serviço

REFORMA DA EEFM LIONS JANGADA ENVOLVENDO COBERTA (DEMOLIÇÃO, MADEIRAMENTO E RETALHAMENTO) E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (RETIRADA E INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA, HALL E SALAS DE AULAS).

ART Nº: 060760065900036

Data de Anotação : 03/10/2012
Empresa contratada :
Nome contratante : EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA
Nome proprietário : EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA
Edereço obra/serviço : RUA: PADRE PEDRO DEALENCAR, S/N
Valor obra/serviço : R$ 38708,85
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 04/03/2013
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (44-Reforma A0128-ESCOLA 1-Amação 300 56-Metro segundo A0128-ESCOLA)

Descrição da obra/serviço

REFORMA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA , ENTRADA DE ACESSIBILIDADE E PINTURA DA FACHADA PRINCIPAL PERFAZENDO UM TOTAL DE 300 M²

ART Nº: 060760065900039

Data de Anotação : 09/01/2013
Empresa contratada : JM MENDES CONSTRUÇÕES LTDA ME
Nome contratante : EEEP DE ITAITINGA
Nome proprietário : EEEP DE ITAITINGA
Edereço obra/serviço : RUA: BOA ESPERANÇA, S/N
Valor obra/serviço : R$ 5804,20
Cidade : ITAITINGA
Tipo : Normal
Data da baixa : 04/03/2013
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (44-Reforma A0128-ESCOLA 1-Amação 48 14-Metro quadrado A0128-ESCOLA)

Descrição da obra/serviço

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL ENVOLVENDO INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PINTURA.

ART Nº: 060760065900064

Data de Anotação : 05/09/2013
Empresa contratada : FLAVIA TAVARES DA SILVA SOARES - ME
Nome contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Nome proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Endereço obra/serviço : AV. CEL JOÃO CORREIA, 298
Valor obra/serviço : R$ 15000,01
Cidade : ITAIÇABA
Tipo : Normal
Data da baixa : 09/09/2013
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (18-Montagem A0302-ESTRUTURA METALICA 1-Anuação 48 14-Metro quadrado A0302-ESTRUTURA METALICA)

Descrição da obra/serviço

PALCO COBERTO COM 6 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE FUNDO, 2 METROS DE ALTURA E 7 METROS DE PÉ - DIREITO, EM ESTRUTURA METALICA, COM CA SM. EQUIPAMENTO DE SOM LINEARRAY COM DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 16 VIAS DE RETORNO, PA 16 FAIXAS DE SUBSIDE DUPLO, 2 PRATICÁVEIS, 1 BATERIA, 18 AMPLIFICADORES E 8 ESPORTES SPOTS MODELO SM 400, 4 BANHEIROS QUÍMICOS. ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR.

ART Nº: 06100000133520020106

Data de Anotação : 23/05/2002
Empresa contratada :
Nome contratante : COMPANHIA BRAS DE PETROLEO IPIRANGA
Nome proprietário : FERNANDES E FLORES LTDA - POSTO VILA FLORES
Endereço obra/serviço : AV. DEDE BRASIL, 1150
Valor obra/serviço : R$ 800,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 19/06/2004
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

LAUDO DE AVALIACOES TECNICAS NORMAL, PELO METODO COMPARATIVO E REGRESSOES MULTIPLAS. AREA DO TERRENO: 2.686,40 M2. AREA CONSTRUIDA: 257,79 M2.

ART Nº: 06100000133520020406

Data de Anotação : 20/06/2002
Empresa contratada :
Nome contratante : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
Nome proprietário : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
Endereço obra/serviço : RUA JOAQUIM ANTONIO ALBANO, 636
Valor obra/serviço : R$ 530,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 19/06/2004
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

AVALIACAO TECNICA DE PRECICAO RIGOROSA DE UM PREDIO RESIDENCIAL SITUADO NO MONTE CASTELO- FORTALEZA-CE. AREA DO TERRENO: 382,80M2.AREA CONSTRUIDA: 518,44 M2

ART Nº: 06100000133520020506

Data de Anotação : 04/07/2002
Empresa contratada :
Nome contratante : CONSTRUTORA FARIAS BRITO LTDA
Nome proprietário : CONSTRUTORA FARIAS BRITO LTDA
Endereço obra/serviço : ALAMEDA DOS ADENANTERAS, S/N
Valor obra/serviço : R$ 800,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 19/06/2004
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço

LAUDO DE AVALIACAO TECNICA DE PRECISAO RIGOROSA PELO METODO INDUTIVO DE UM TERRENO SITUADO NA ALAMEDA DOS ADENANTERAS, S/N CEP 60000 - FORTALEZA - CEARA AREA DO TERRENO: 344.255,00M2

ART Nº: 06100000133520020606

Data de Anotação : 21/06/2004
Empresa contratada :
Nome contratante : MARIA MAIA PEIXOTO
Nome proprietário : MARIA MAIA PEIXOTO
Endereço obra/serviço : AVENIDA SABINO MONTE, 4217
Valor obra/serviço : R$ 1,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 25/10/2005
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (03-PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU A0199-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 1-Anuação 60 14-Metro quadrado A0199-SERVICOS A

Descrição da obra/serviço

PROJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA RESIDENCIAL COM 60 M2 DE ÁREA

ART Nº: 06100000133520021006

Data de Anotação : 09/09/2004
Empresa contratada :
Nome contratante : MARIA DO CARMO SILVA
Nome proprietário : MARIA DO CARMO SILVA
Endereço obra/serviço : AVENIDA DO ANEL VIÁRIO, SÍTIO ANCURY
Valor obra/serviço : R$ 1,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/10/2006
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (03-PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU A0199-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 1-Atuação 320 14-Metro quadrado A0199-SERVICOS A

Descrição da obra/serviço
PROJETO E CALCULO DE UMA EDIFICAÇÃO DE ÁREA DE 320,00 M² PARA FINS COMERCIAL

ART Nº: 06100000133520021406

Data de Anotação : 02/02/2005
Empresa contratada :
Nome contratante : EDILSON NEVES DA SILVA
Nome proprietário : EDILSON NEVES DA SILVA
Endereço obra/serviço : IV ANEL VIÁRIO - Nº. 2005
Valor obra/serviço : R$ 2000,00
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/10/2006
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (02-Execução de obra e serviço técnico A0199-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 1-Atuação 1500 14-Metro quadrado A0199-SERVICOS AFINS

Descrição da obra/serviço
EXECUÇÃO DE UM GALPÃO E UM ALMOXARIFADO COM(INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDROSANITÁRIA SITUADO NO IV ANEL VIÁRIO, BAIRRO: PEDRAS, FOR[illegible]EZA-CE

ART Nº: 06100000133520021506

Data de Anotação : 15/03/2007
Empresa contratada :
Nome contratante : CONVIVE - CONSTRUTORA VILA VELHA LTDA
Nome proprietário : CONVIVE - CONSTRUTORA VILA VELHA LTDA
Endereço obra/serviço : AV. MOZART PINHEIRO DE L.,1565,SL107 VILA
Valor obra/serviço : R$
Cidade : FORTALEZA
Tipo : Normal
Data da baixa : 10/08/2009
Apresentou na baixa :
Situação atual : Em andamento
Classificação:
1: (10-Desempenho de cargo e função técnica 6-Desempenho de Cargo ou Função 48 07-Hora/semana)

Descrição da obra/serviço
ANOTAÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM ATRIBUIÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL CONFORME O ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ART Nº: 06100000133520021606

Data de Anotação : 24/07/2007
Empresa contratada :
Nome contratante : GILMAR DE LIMA MATIAS
Nome proprietário : GILMAR DE LIMA MATIAS
Endereço obra/serviço : RUA SÃO TOMÁS DE AQUINO, 72
Valor obra/serviço : R$
Cidade : CAUCAIA
Tipo : Normal
Data da baixa : 25/02/2009
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído

Descrição da obra/serviço
AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE DOIS PAVIMENTOS DE UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA E CONCRETO ARAMADO UNIFAMILIAR.

ART Nº: 06100000133520022106

Data de Anotação : 03/03/2008
Empresa contratada : CONVIVE- CONSTRUTORA VILA VELHA LTDA.
Nome contratante : EEFM RAIMUNDO NOGUEIRA
Nome proprietário : EEFM RAIMUNDO NOGUEIRA
Endereço obra/serviço : R.RAIMUNDO NOGUEIRA , 103 CENT
Valor obra/serviço : R$
Cidade : HORIZONTE
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/03/2010
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (20-Operação B1106-INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 1-Atuação 120 86-Hora B1106-INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID

Descrição da obra/serviço

COLOCAÇÃO DE 96 M2 FORRO PVC,INSTALAÇÕES ELETRICA PARA 40 COMPUTADORES,04 ARCONDICIONADOS, 12 CALHAS COMPLETAS.

ART Nº: 06100000133520022206

Data de Anotação : 05/03/2008
Empresa contratada : CONVIVE- CONSTRUTORA VILA VELHA LTDA.
Nome contratante : EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA
Nome proprietário : EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA
Endereço obra/serviço : R.SEBASTIÃO BEZERRA, S/N. CENT
Valor obra/serviço : R$
Cidade : ACARAPE
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/03/2010
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (02-Execução de obra e serviço técnico A0899-OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS 1-Atuação 200 14-Metro quadrado A0899-OUTROS SERVIÇOS NÃO REL

Descrição da obra/serviço

SERVIÇO DE RETELHAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE LINHAS,CAIBROS,RIPAS E TELHAS

ART Nº: 06100000133520022306

Data de Anotação : 06/03/2008
Empresa contratada : CONVIVE- CONSTRUTORA VILA VELHA LTDA.
Nome contratante : EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA
Nome proprietário : EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA
Endereço obra/serviço : R.SEBASTIÃO BEZERRA,S/N. CENT
Valor obra/serviço : R$
Cidade : ACARAPE
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/03/2010
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (03-Execução de obra e serviço técnico B0905-REDE ELETRICA PARA INFORMATICA 1-Atuação 50 48-Watt B0905-REDE ELETRICA PARA INFORMATICA)

Descrição da obra/serviço

COLOCAÇÃO DE 51 M2 PISO CERÂMICO. COLOCAÇÃO DE 51 M2 DE FORRO PVC,INSTALAÇÃOELETRICA PARA 20 COMPUTADORES,INSTALAÇÃO ELETRICA PARA 02 COMPUTADORES,PINTURA EMTINTA TEXTURA DE 60 M2.

ART Nº: 06100000133520022406

Data de Anotação : 06/03/2008
Empresa contratada : CONVIVE- CONSTRUTORA VILA VELHA LTDA.
Nome contratante : EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA
Nome proprietário : EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA
Endereço obra/serviço : R.SEBASTIÃO BEZERRA, S/N. CENT
Valor obra/serviço : R$
Cidade : ACARAPE
Tipo : Normal
Data da baixa : 15/03/2010
Apresentou na baixa :
Situação atual : Obra ou serviço concluído
Classificação:
1: (02-Execução de obra e serviço técnico A0899-OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS 1-Atuação 50 07-Hora/semana A0899-OUTROS SERVIÇOS NÃO RELAC

Descrição da obra/serviço

ADAPTAÇÃO BANHEIRO PARA DEFICIENTES FISICOS

ART Nº: 061 00000133528022786

Data de Anotação	:	22/04/2008
Empresa contratada	:	CONVIVE- CONSTRUTORA VILA VELHA LTDA.
Nome contratante	:	EEFM JOSE JOACY PEREIRA
Nome proprietário	:	EEFM JOSE JOACY PEREIRA
Endereço obra/serviço	:	AV. ARLINDO MEDINA, SN, CENT
Valor obra/serviço	:	23
Cidade	:	ARATUBA
Tipo	:	Normal
Data da obra	:	15/03/2010
Apresentou-se baixa	:	
Situação atual	:	Obra ou serviço concluído
Classificação:		

1: 802-Execução de obra e serviço técnico A8899-OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS 1-Atribuição 20 05-Hospital A8899-OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACION

Descrição da obra/serviço

COLOCAÇÃO DE 20 TOMADAS TRIPOLAR PA/COMPUTADORES,INSTALAÇÃO DE 02 AR CONDICIONADOS,20 TOMADAS LOGICA PA/COMPUTADOR,PINTURA DE 45 M2 EM TINTA TEXTURA,COLOCAÇÃO DE 90M2 DE FORRO PVC(ADAPTAÇÃO SALA PA LABORATORIO DE INFORMATICA)

Observações: Considerar dos objetos dos itens acima relacionados, somente as atividades compatíveis com as atribuições do profissional.
Este documento dispensa o uso de assinatura, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº 1.025/2009.
Certidão expedida pela Internet. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página http://www.crea-sp.org.br no menu serviços online - validação de Certidão, usando o código de validação: 30000751311525317
Certidão emitida em 27/09/2010 às 11:38h.

01514

Nº 01515

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço

1920250014867

1. Responsável Técnico

FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA

RNP: **0607600659**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **31944**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA** CPF/CNPJ: **08508378000102**

Logradouro: **RUA THOMAS EDISON** **Nº: 3435**

Complemento: **Bairro: ENCANTADA**

Cidade: EUSEBIO **UF: CE** **CEP: 61773000**

Contrato: **01.1007/2024** celebrado em **10/07/2024** Vinculado à ART:

Valor: R$ **5.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: Pria da Barrinha **Nº: S/N**

omplemento: **Bairro: Olga da Praia**

Cidade: Cajueiro da Praia **UF: PI** **CEP: 64222-000**

Data de Início: **01/03/2025** Previsão de Término: **05/03/2025** Coordenadas Geográficas: **-2.9258116, -41.344085**

Finalidade: **ARTÍSTICO** Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA** CPF/CNPJ: **01612620000144**

4. Atividade Técnica

EXECUÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PALCOS	96,00	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM ESTRUTURAL DE UM PALCO EM ALUMÍNIO (12,0 X 8,00m) com 1,60 m de altura; DOIS BACK STAGE 4,00 X 4,00 m; GRID (8,00 X 6,00 m) COM 80 M DE COMPRIMENTO; 150m DE FECHAMENTO, 2 PÓRTICOS 3 X 2 m, 8 PRATICÁVEIS NO PALCO E CAMARIM 4,00 X 4,00 m, CLIMARTIZADO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

CAJUEIRO DA PRAIA - PI , **27 de Fevereiro de 2025**

Local Data

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO HELIO DOS SANTOS COSTA
Data: 27/02/2025 16:41:51-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO HÉLIO DOS SANTOS COSTA - CPF: 49179527353

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2025.02.27 17:05:38 -03'00'

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CPF/CNPJ: 08508378000102

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI

Valor ART: R$ **103,03** Registrada em **27/02/2025** Valor Pago: R$ **103,03** Nosso Número: **8201663401** Baixada em:

Nº 01516

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

298591/2023

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA**
Registro: **18936CE** RNP: **0604555458**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **CE20231161014** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/02/2023 Baixada em: 17/03/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE** CPF/CNPJ: **07.963.051/0001-68**
Endereço do contratante: RUA Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo Nº: 150
Complemento: AUTÓDROMO Bairro: AUTÓDROMO
Cidade: EUSÉBIO UF: CE CEP: 61760000
Contrato: 110012235 Celebrado em: 01/02/2023
Valor do contrato: R$ 12.975,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo Nº: 150
Complemento: PRAÇA IVENS DIAS BRANCO Bairro: AUTÓDROMO
Cidade: EUSÉBIO UF: CE CEP: 61760000
Coordenadas Geográficas: -3.888995, -38.460108
Data de início: 17/02/2023 Previsão de término: 21/02/2023
Finalidade: Artístico
Proprietário: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE CPF/CNPJ: 07.963.051/0001-68

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO 48 - Execução de montagem 5.00 dia;

Observações

Sistema de sonorização completo - tipo 2: P.A.: 06 Caixas (altas e médias frequências), 03 por lado; 06 Caixas subgraves, 03 por lado, com processamento e amplificação compatível; 01 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32)

Número da ART: **CE20231167374** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/03/2023 Baixada em: 17/03/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACARA** CPF/CNPJ: **23.718.034/0001-11**
Endereço do contratante: OUTROS RUA VEREADOR EDVAR ESMERINO Nº: 05
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JIJOCA DE JERICOACOARA UF: CE CEP: 62598000
Contrato: Celebrado em: 05/03/2023
Valor do contrato: R$ 14.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA Rua Lagoa do Paraíso, Jijoca De Jericoacoara, Ceará Nº: 05
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JIJOCA DE JERICOACOARA UF: CE CEP: 62598000
Coordenadas Geográficas: -2.875424, -40.455595
Data de início: 05/03/2023 Previsão de término: 05/03/2023
Finalidade: Artístico
Proprietário: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACARA CPF/CNPJ: 23.718.034/0001-11

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 48 - Execução de montagem 1.00 dia; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS 48 - Execução de montagem 1.00 dia;

Observações

MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.30 par de leds, 1 painel de led 7x2. 3 geradores 180kva

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 200

CREA-CE

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

298591/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 298591/2023
17/03/2023, 14:24
D2y79

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: D2y79

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 360516/2025
Emissão: 31/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5297Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Registro: 0604555458
CPF: ***.736.953-**
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 23/01/1989

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Data de Formação: 26/12/1986

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: URCA
Data de Formação: 30/06/1994

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI
Registro: 0010424520
CNPJ: 08.508.378/0001-02
Data Início: 31/01/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Registro: 0000419974
CNPJ: 14.635.782/0001-40
Data Início: 27/08/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO


CONFEA
CREA
CREA-CE
Nome
JOSE PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Data do Registro no Crea-CE
23/01/1989
Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO


CONFEA
CREA
Crea de Registro
CREA-CE
Nome
JOSE PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Filiação
MARIA DO ROSÁRIO BANDEIRA DE SOUZA
PAULO SALES DE SOUZA
Nascimento
20/01/1958
CPF
Nacionalidade
BRASILEIRA
Assinatura do Profissional

.- 01520

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, firma estabelecida na rua Entrada do Fio, nº 1740 — Coacu em Eusebio-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.378/0001-02 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio José Abidenago Nobre, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 93002014173 SSP-CE, CPF nº 155.586.653-00, residente e domiciliado na rua Inácio Vasconcelos nº 263 — Ap-1431, Messejana — Fortaleza — Ceará.

CONTRATADO: JOSE PAULO BANDEIRA DE SOUZA, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional do CREA N. 9082, Registro Nacional N. 060455458, inscrito no CPF sob o no 138.736.953-91 e Carteira de Identidade no 95002386999 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Gentil Gomes, 1993, Jose de Alencar, CEP.: 60830525 - Fortaleza, Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Area de Engenharia Elétrica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das panes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Esse contrato substitui / suprime qualquer outra exigência de declarações com firma reconhecida ou não, referente a Concordância com o nome do profissional em processo licitatório, Emissões de ART, visitas, acompanhamento na Execução de Contratos e Serviços, como responsável Técnico da Contratante, junto aos órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEXTA:
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 02 de Agosto de 2021

JOSE ABIDENAGO NOBRE

JOSE PAULO BANDEIRA DE SOUZA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: DEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.583.251/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-755 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriosmartins.com.br
RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSE PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Fortaleza, 12 de Agosto de 2021
Selo Digital de Fiscalização- Tipo 2 -No(s):
JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: DEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.583.251/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-755 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriosmartins.com.br
RECONHEÇO por autenticidade a firma de
JOSE ABIDENAGO NOBRE
Fortaleza, 12 de Agosto de 2021
Selo Digital de Fiscalização- Tipo 2 -No(s):
JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 13:27:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308212834804495
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308212834804495-1
Data: 13/08/2021 13:28:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW97721-6LGQ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Nº 01521

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231161014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** RNP: **0604555458**
Registro: **18936CE**

Empresa contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI** Registro : **0010424520-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE** CPF/CNPJ: **07.963.051/0001-68**
RUA Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo Nº: **150**
Complemento: **AUTÓDROMO** Bairro: **AUTÓDROMO**
Cidade: **EUSÉBIO** UF: **CE** CEP: **61760000**

Contrato: **110012235** Celebrado em: **01/02/2023**
Valor: **R$ 12.975,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **17/03/2023** Data do Atendimento:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo Nº: **150**
Complemento: **PRAÇA IVENS DIAS BRANCO** Bairro: **AUTÓDROMO**
Cidade: **EUSÉBIO** UF: **CE** CEP: **61760000**
Data de Início: **17/02/2023** Previsão de término: **21/02/2023** Coordenadas Geográficas: **-3.888995, -38.460108**
Finalidade: **Artístico** Código: **1100122022**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE** CPF/CNPJ: **07.963.051/0001-68**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
48 - Execução de montagem > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	5,00	d

5. Observações

Sistema de sonorização completo - tipo 2: P.A.: 06 Caixas (altas e médias frequências), 03 por lado; 06 Caixas subgraves, 03 por lado, com processamento e amplificação compatível; 01 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA - CPF: 138.736.953-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE - CNPJ: 07.963.051/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **17/02/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8215986115**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZBy9Z
Impresso em: 13/10/2025 às 13:26:48 por: , ip: 179.224.180.116

Nº 01522

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231167374

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**
RNP: **0604555458**
Registro: **18936CE**

Empresa contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI**
Registro : **0010424520-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACARA**
CPF/CNPJ: **23.718.034/0001-11**
OUTROS RUA VEREADOR EDVAR ESMERINO
Nº: **05**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JIJOCA DE JERICOACOARA**
UF: **CE**
CEP: **62598000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **05/03/2023**
Valor: **R$ 14.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM**
Data da Solicitação: **17/03/2023**
Data do Atendimento:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Lagoa do Paraiso, Jijoca De Jericoacoara, Ceará
Nº: **05**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JIJOCA DE JERICOACOARA**
UF: **CE**
CEP: **62598000**
Data de Início: **05/03/2023**
Previsão de término: **05/03/2023**
Coordenadas Geográficas: **-2.875424, -40.455595**
Finalidade: **Artístico**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACARA**
CPF/CNPJ: **23.718.034/0001-11**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
48 - Execução de montagem > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	d
48 - Execução de montagem > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	1,00	d

5. Observações

MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.30 par de leds, 1 painel de led 7x2. 3 geradores 180kva

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA - CPF: 138.736.953-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACARA - CNPJ: 23.718.034/0001-11

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62**
Registrada em: **06/03/2023**
Valor pago: **R$ 96,62**
Nosso Número: **8216004352**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: zdB9Z
Impresso em: 13/10/2025 às 13:27:07 por: , ip: 179.224.180.116

Nº 01523

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231291551

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à CE20231177557

1. Responsável Técnico

JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** RNP: **0604555458**
Registro: **18936CE**

Empresa contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - EIRELI** Registro : **0010424520-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MINICIPAL DO EUSÉBIO** CPF/CNPJ: **23.563.067/0001-30**
AVENIDA EDUARDO SÁ, 81 Nº: **150**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **EUSÉBIO** UF: **CE** CEP: **61760970**

Contrato: **110012235** Celebrado em: **16/01/2023**
Valor: **R$ 321.273,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **12/10/2023** Data do Atendimento:
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA R. Irmã Ambrosina Nº: **10-154**
Complemento: **PRAÇA DO POLO DE LAZER** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **EUSÉBIO** UF: **CE** CEP: **61760000**
Data de Início: **17/03/2023** Previsão de término: **22/03/2023** Coordenadas Geográficas: **-3.890489, -38.450662**
Finalidade: **Artístico** Código: **110012235**
Proprietário: **PREFEITURA MINICIPAL DO EUSÉBIO** CPF/CNPJ: **23.563.067/0001-30**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
48 - Execução de montagem > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	5,00	d
48 - Execução de montagem > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #12.5.1.2 - EXTERNA	5,00	d

5. Observações

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO MÉDIO PORTE P.A 01: MIX CONSOLE DIGITAL COM MINIMO 48 CANAIS PARA PA: 20 CAIXAS. ENSAIOS PREPARATIVOS PAIXÃO DE CRITO-PRACA DO POLO DE LAZER

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ PAULO BANDEIRA DE SOUZA - CPF: 138.736.953-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MINICIPAL DO EUSÉBIO - CNPJ: 23.563.067/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **06/10/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8216472649**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

273648/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20210837662** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/08/2021 Baixada em: 05/01/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **CLINICA SÃO CARLOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** CPF/CNPJ: **07.283.365/0002-09**
Endereço do contratante: RUA OTONI FAÇANHA DE SÁ Nº: 69
Complemento: Bairro: DIONISIO TORRES
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60170180
Contrato: Celebrado em: 19/02/2021
Valor do contrato: R$ 258.340,88 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA CORONEL LINHARES Nº: 2347
Complemento: Bairro: DIONISIO TORRES
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60170241
Coordenadas Geográficas: -3.749395, -38.498070
Data de início: 24/02/2021 Conclusão efetiva: 15/09/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CLINICA SÃO CARLOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CPF/CNPJ: 07.283.365/0002-09

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 254,09 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 254,09 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 254,09 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 254,09 metro quadrado;

Observações

AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DA CLINICA DE IMAGEM SÃO CARLOS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 273648/2022
30/05/2022, 17:57
wW2ZY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: wW2ZY

01528

LAUDO TÉCNICO

Atesto que, a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**, RNP 060697707-4, executou para a **CLINICA SÃO CARLOS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ: 07.283.365/0002-09. No período de 24/02/2021 à 25/05/2021, os **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DA CLINICA DE IMAGEM SÃO CARLOS**. De acordo com a Planilha de quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PREPARAÇÃO DO TERRENO				
1.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	162,07
1.2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA				
1.2.1	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00
1.2.2	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1,00
1.2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00
1.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.3.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	33,13
1.3.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	225,15
1.3.3	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	225,15
1.3.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	107,31
1.3.5	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	SEINFRA	M3	49,31
1.3.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	58,00
1.3.7	C2537	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	SEINFRA	M3	61,31
1.3.8	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	72,44
1.3.9	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	243,00
1.3.10	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	5,85
1.4	DEMOLICOES E RETIRADAS CAIXA DAGUA				

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

1.41	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA [illegible] C/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	1,95
1.42	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/ MARTELETE PNEUMATICO	SEINFRA	M3	5,91
1.43	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	10,61
1.44	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	SEINFRA	M3	10,61
1.45	C2537	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	SEINFRA	M3	10,61
1,5		CONSTRUÇÃO CAIXA DAGUA			
1.51	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	34,60
1.52	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	3,51
1.53	C4415	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	M2	5,70
1.54	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	119,40
1.55	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	59,90
1.56	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO 1 VEZ ESP 20CM	SEINFRA	M2	16,66
1.57	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	59,90
1.58	C5029	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA TIPO B E= 4MM	SEINFRA	M2	27,83
1.59	C0667	CAMADA PROTETORA SUPERFICIEIS HORIZONTAIS CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:S	SEINFRA	M2	27,83
1.60	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	21,56
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANAIS E FUNDAÇÕES				
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	2,74
2.1.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	1,00
2.1.3	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

01527

2.1.4	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm	SEINFRA	M2	2,00
2.2	CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL				
2.2.1	C0706	CARGA MANUAL DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	1,08
3	SERVIÇOS AUXILIARES				
3.1	SUSTENTAÇÕES DIVERSAS				
3.1.1	12225	ALUGUEL MENSAL CONTAINER	SBC	MÊS	4,00
3.1.2	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	31,00
3.2	LASTROS				
3.2.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	60,85
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
4.1	EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
4.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	11,24
4.1.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	5,86
4.2	FORMAS				
4.2.1	CPUE 04	FORMAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL E=20MM	SEINFRA	M2	143,73
4.3	ARMADURAS				
4.3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	292,77
4.3.2	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	1.558,83
4.4	CONCRETOS				
4.4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	14,32
4.5	ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO				
4.5.1	C4454	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	SEINFRA	M2	62,10
4.5.2	C4452	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	SEINFRA	M2	52,33
4.5.3	C4458	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	SEINFRA	M2	32,20
4.5.4	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4 m	SEINFRA	M2	6,27
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				
5.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	248,17
5.1.2	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO-FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	12,19

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

01528

5.2	RASGO EM ALVENARIA P/ TUBULAÇÕES				
5.2.1	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES [illegible] 50mm (1/4" A 2")	SEINFRA	M	230,00
5.3	VERGAS E CHAPIM				
5.3.1	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	59,00
5.3.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,42
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
6.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
6.1.1	C4424	INSTALAÇÃO PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	4,00
6.1.2	C4428	INSTALAÇÃO PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	4,00
6.1.3	C1988	INSTALAÇÃO PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	SEINFRA	UN	1,00
6.2	ESQUADRIAS DE ALUMINIO				
6.21	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	8,60
6.22	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	21,62
6.23	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	SEINFRA	M2	8,60
6.23	C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	14,12
7	COBERTURA				
7.1	FORRO				
7.1.1	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	254,09
7.2	CALHAS				
7.2.1	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	SEINFRA	M	20,00
7.3	TELHAS				
7.3.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	176,00
7.3.2	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	SEINFRA	M2	33,42
7.3.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	SEINFRA	M	25,00
7.3.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	50,26
7.3.5	C4462	TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M2	90,31
7.3.6	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	90,31
8	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	BALDRAMES				

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: vW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

015

8.1.1	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALV. DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	SEINFRA	M2	43,62
8.2	PISOS				
8.2.1	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	SEINFRA	M2	40,00
8.3	IMPERMEABILIZAÇÃO UTILIZANDO MANTA ASFÁLTICA (ABNT NBR 9952:2014)				
8.3.1	C5022	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=4MM	SEINFRA	M2	74,68
8.3.2	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	SEINFRA	M2	74,68
8.3.3	C5016	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO III, E=4MM	SEINFRA	M2	62,10
8.3.4	C0667	CAMADA PROTETORA DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO TRAÇO 1:5 - ESP.= 1 A 2 cm	SEINFRA	M2	62,10
9	REVESTIMENTOS				
9.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
9.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	390,00
9.1.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	195,00
9.1.3	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	390,00
9.1.4	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	3,20
9.2	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
9.2.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ- FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	168,85
9.2.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	357,44
9.2.3	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	14,00
9.2.4	C2058	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	14,00
9.2.5	C4001	RODAPÉ DE GRANITO H=10 cm	SEINFRA	M	67,70
9.2.6	C4505	RODAPÉ VINÍLICO, H=5cm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SEINFRA	M	180,45

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW22Y
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

01530

9.2.7	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	67,25
9.2.8	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	SEINFRA	M2	6,20
9.2.9	C2618	TUBO PVC SOLDAVEL DE40 MM -1 1/4"	SEINFRA	M	42,00
9.2.10	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	SEINFRA	UN	3,00
10	PISOS				
10.1	PISOS INTERNOS				
10.1.1	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	M2	104,26
10.1.2	C4504	PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SEINFRA	M2	238,00
10.1.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ- FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	120,89
10.1.4	C2103	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	104,26
10.2	PISOS EXTERNOS				
10.2.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	SEINFRA	M2	245,12
10.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	245,12
10.2.3	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	36,77
10.2.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	19,80
10.2.5	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	SEINFRA	M	12,00
10.2.6	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	45,60
10.2.7	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	26,40
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
11.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC				
11.1.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	88,00
11.1.2	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	SEINFRA	M	25,00
11.1.3	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	4,00
11.1.4	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	16,00
11.1.5	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	SEINFRA	UN	21,00
11.1.6	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4")	SEINFRA	UN	20,00
11.1.7	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wWZZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

0153

11.1.8	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	33,00
11.1.9	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	SEINFRA	UN	7,00
11.1.10	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	1,00
11.1.11	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	3,00
11.1.12	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	SEINFRA	UN	1,00
11.1.13	C1950	PONTO HIDRAULICO M.O.	SEINFRA	PT	6,00
11.1.14	C1948	PONTO SANITARIO M.O.	SEINFRA	PT	11,00
11.1.15	C2382	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	10,00
11.1.16	C2383	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	6,00
11.1.17	C2384	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	2,00
11.1.18	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	M	49,00
11.1.19	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M	62,00
11.1.20	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	97,00
11.1.21	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	29,00
11.1.22	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	UN	17,00
11.1.23	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	UN	11,00
11.1.24	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (11/4")	SEINFRA	UN	13,00
11.1.25	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	UN	3,00
11.1.26	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	UN	3,00
11.1.27	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00
11.1.28	C2358	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	SEINFRA	UN	3,00
11.1.29	C2143	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=100X50mm (4"X1 1/2"")	SEINFRA	UN	1,00
11.1.30	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	2,00
11.1.31	C1574	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	2,00
11.1.32	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	SEINFRA	M2	3,50
11.1.33	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	7,00
11.1.34	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	4,00
11.1.35	C4844	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (80x 80x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	4,00
11.1.36	053039	RALO HEMISFERICO 100mm PVC (RALO ABACAXI)	SBC	UN	2,00
11.1.37	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	SEINFRA	UN	6,00
11.1.38	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA -PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	6,00
11.1.39	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	SEINFRA	UN	3,00
11.1.40	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

11.1.41	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ACESSÓRIOS (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	UN	1,00
11.1.42	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	3,00
11.1.43	C3996	BANCADA EM GRANITO P/ LAVATÓRIO, INCL. LOUÇA BRANCA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	CJ	3,00
11.1.44	P-6790	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CANOPLA,REGISTRO BRUTO,DUCHA,TORNEIRAS E REGISTRO C/ ACABAMENTO	PROPRIA	UD	36,00
11.1.45	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UD	1,00
11.1.46	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	SEINFRA	CJ	1,00
11.1.47	C3019	PIA DE AÇO INOX (3.00x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UD	3,00
11.1.48	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	SEINFRA	M	4,20
11.1.49	P-5623	PIA DE DESPEJO TIPO FUNIL EM AÇO INOX COM ACESSORIOS (0,70 X 0,60)M,AQUISIÇÃO E MONTAGEM	PROPRIA	UD	3,00
11.1.50	P-1256	LAVA OLHOS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM CONEXÕES DE 1",AQUISIÇÃO E MONTAGEM	PROPRIA	UD	1,00
11.1.51	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	12,30
11.1.52	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	SEINFRA	UD	36,00
11.2	REGISTROS E VÁLVULAS				
11.2.1	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=25mm (1")	SEINFRA	UN	18,00
11.2.2	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	2,00
11.2.3	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	3,00
11.2.4	C2170	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	SEINFRA	UN	3,00
11.2.5	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	SEINFRA	UN	3,00
11.2.6	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	17,00
11.2.7	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	SEINFRA	UN	4,00
11.2.8	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00
11.2.9	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

11.2.10	C4052	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 200)mm... INSTALADO	SEINFRA	UN	3,00
11.2.11	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	SEINFRA	UN	6,00
11.2.12	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	SEINFRA	UN	12,00
11.2.13	C3577	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00
11.2.14	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	SEINFRA	UN	18,00
11.2.15	C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	UN	3,00
11.2.16	C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	UN	12,00
11.2.17	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA,TELEPONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00
11.2.18	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	M	12,00
11.2.19	P4-097	TESTE DE RESISTENCIA EM HASTE DE ATERRAMENTO	PROPRIA	UD	12,00
11.2.20	P-1137	LAUDO TECNICO ELETRICO DE RESISTENCIA EM ATERRAMENTO COM ART	PROPRIA	UD	1,00
11.2.21	P-7754	GEL PARA ESTABILIZAÇÃO DE 12 HASTES DE ATERRAMENTO EM SOLO	PROPRIA	UD	12,00
11.2.22	C1082	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	34,00
11.2.23	C1084	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	8,00
11.2.24	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	3,00
11.2.25	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	2,00
11.2.26	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	SEINFRA	UN	2,00
11.2.27	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	SEINFRA	UN	1,00
11.2.28	00039479	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	12,00
11.2.29	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	SEINFRA	UN	1,00
11.2.30	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	SEINFRA	UN	13,00
11.2.31	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	13,00
11.2.32	C1707	LUVA AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	SEINFRA	UN	6,00
11.2.33	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	27,00
11.2.34	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	60,00
11.2.35	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	80,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

11.2.36	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	4,00
11.2.37	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	23,00
11.2.38	C1491	INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO 20A 250V	SEINFRA	UN	5,00
11.2.39	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	SEINFRA	UN	7,00
11.2.40	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	5,00
11.2.41	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	10,00
11.2.42	C1498	INTERRUPTOR.UMA TECLA SIMPLES UMA PARALELA.10A.250V	SEINFRA	UN	12,00
11.2.43	C1497	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES UMA P/CAMPAINHA 10A 250V	SEINFRA	UN	5,00
11.2.44	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	3,00
11.2.45	C1495	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES DUAS PARALELO 10A 250V	SEINFRA	UN	5,00
11.2.46	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	21,00
11.2.47	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	SEINFRA	UN	7,00
11.2.48	C2485	TOMADA P/ COMPUTADOR, SISTEMA "X"	SEINFRA	UN	8,00
11.2.49	C4957	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR DE EMBUTIR COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA DE 9W	UN	UN	36,00
11.2.50	C4795	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA QUATRO LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REATOR ELETRÔNICO 2X(2X16W), FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	SEINFRA	UN	8,00
11.2.51	C4796	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA QUATRO LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, REATOR ELETRÔNICO 2X(2X16)W, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	SEINFRA	UN	5,00
11.2.52	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	UN	7,00
11.2.53	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	SEINFRA	UN	4,00

X

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

01535

11.2.54	C4803	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/[illegible] EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM [illegible] OPTICO PARA 4 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	SEINFRA	UN	27,00
11.2.55	C4807	BALIZADOR DE SOBREPOR TIPO TARTARUGA, CORPO EM ALUMÍNIO E GRADE DE PROTEÇÃO, PARA UMA LÂMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 7W FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UN	12,00
13	PINTURA				
13.1	C1905	PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI	SEINFRA	M2	444,08
13.2	C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	SEINFRA	M2	1.354,3
13.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	352,00
13.4	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	254,09
13.5	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	254,09
13.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	12,30
13.7	I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	5,00
14	SERVIÇOS DIVERSOS				
15.2	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	12,88
15.3	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	11,45
15.4	C2774	ESCADA DE MARINHEIRO, DEGRAUS FERRO REDONDO 1/2"	SEINFRA	M	4,20
15.5	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	SEINFRA	M	96,00
15.6	P-0349	ROLO DE PAPELAO PARA PROTEÇÃO DO PISO	PROPRIA	M2	254,09
15.7	P-2012	FORMA,FERRO E CONCRETO DE 5 PILARES DO ARQUIVO (2,80 X 0,20 X 0,15)	PROPRIA	M3	0,98
15.8	P-9876	CINTA DE CONTORNO CAIXAS DE ALVENARIA	PROPRIA	M3	0,70
15.9	P-2209	CERCA ELETRICA DE 6 FIOS COM SUPORTE DE ALUMINIO A CADA 3M,DO MURO CONFINANTE (RETIRADA DA ANTIGA E AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE CERCA NOVA COM A MESMO METRAGEM)	PROPRIA	M	30,31
15.10	P-4534	ENCHIMENTO DE BANCADAS INOX COM CONCRETO LEVE, SUPORTE EM CANTONEIRA DE 2",PINTURA DE SUPORTE COM TINTA EPOXI, INCLUSIVE MONTAGEM E COLOCAÇÃO.	PROPRIA	M2	11,24
14.1	C4780	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	48,00
14.2	C3871	APARELHO DE JANELA CAP. 21.000 BTU (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	1,00
14.3	C3868	APARELHO DE JANELA CAP. 12.000 BTU (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: vW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

01536

14.4	C3862	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	2,00
14.5	C3861	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	1,00
14.6	C3863	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	1,00
14.7	C1477	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	SEINFRA	UN	4,00
15.1	P-0023	AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE BANCADAS DE APOIO DE GRANITO E BANCADAS DE WC COM SUPORTE EM CANTONEIRAS DE AÇO DE 2"	PROPRIA	M2	13,60
15.11	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	367,50
16	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
16.1	100319	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00
16.2	00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	4,00

Outrossim, declaro que os serviços aceitos, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – ce, 13 de outubro de 2021

Victor Carvalho Lima
Eng. Civil / RNP: 061282506
CPF: 032.408.193-11

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 273648/2022, emitida em 30/05/2022

Certidão nº 273648/2022
30/05/2022, 20:37
Chave de Impressão: wW2ZY
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/05/2022 e contém 12 folhas

Nº 01537

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

244288/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20200593985** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/01/2020 Baixada em: 26/01/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI** CPF/CNPJ: **86.960.598/0001-86**
Endereço do contratante: AVENIDA Estrada da cofeco Nº: 4084
Complemento: Bairro: Precabura
Cidade: EUSÉBIO UF: CE CEP: 61760000
Contrato: Celebrado em: 02/12/2019
Valor do contrato: R$ 185.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Estrada da cofeco Nº: 4084
Complemento: Bairro: Precabura
Cidade: EUSÉBIO UF: CE CEP: 61760000
Data de início: 05/12/2019 Conclusão efetiva: 31/07/2020
Finalidade: Comercial
Proprietário: NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI CPF/CNPJ: 86.960.598/0001-86

Atividade Técnica: **17 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 650.00 METRO QUADRADO; **17 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 650.00 METRO QUADRADO;

Observações

Reforma com ampliação de um imóvel

Informações Complementares

- * CONSIDERAR DO LAUDO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 244288/2021
02/07/2021, 18:09
6Yx0b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6Yx0b

.º 01536

LAUDO TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que, a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS,** RNP 060697707-4, executou para a **NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrito no **CNPJ nº 86.960.598/0001-86,** com endereço a Estrada da Cofeco, Nº 4084, CEP: 61.760-000 - Precabura – Eusébio – CE. No período de 05/12/2019 à 31/07/2020, os **Serviços de Construção e Reforma – Serviço Comum de Engenharia das Instalações Físicas Prediais da Sede North Serviços de Segurança EIRELI.** De acordo com a Planilha de Quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
1.1	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	7,00
1.2	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	7,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	367,75
2.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	248,16
2.3	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	279,75
2.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	22,87
2.5	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	248,16
2.6	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	28,70
2.7	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	189,40
2.8	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	124,00
2.9	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	124,00
3	EMBASAMENTOS E BALDRAMES			
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	34,00
3.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	46,50
3.3	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP. =2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	115,19
4	INFRAESTRUTURA			
4.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	497,00
4.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	46,50
4.3	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	248,67
4.4	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	115,19
4.5	C3274	CONCRETO P/VIBR., FCK=30MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	22,80
4.6	C1693	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	22,80
4.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	329,74
4.8	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	1824,42
4.9	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	262,00
5	SUPERESTRUTURA			
5.1	C3274	CONCRETO P/VIBR., FCK=30MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	28,80
5.2	C1693	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	28,80
5.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	497,21
5.4	C0219	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	3763,97

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 244288/2021, emitida em 02/07/2021

Certidão nº 244288/2021
02/07/2021, 18:17
Chave de Impressão: 6Yx0b
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/07/2021 e contém 5 folhas

5.5	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, [illegible]	M2	348,00
5.6	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	10,00
5.7	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FORRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	210,00
6	COBRE			
6.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	30,00
6.2	C4165	PISO MONOLÍTICO DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, AUTONIVELANTE, S/ JUNTAS	M2	15,00
6.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	30,00
6.4	C1905	PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI	M2	30,00
6.5	C4955	GRADE DE FERRO P/CELAS DE SEGURANÇA MÁXIMA, EM FERRO CHATO 2" X 3/8" (40KG/M2) E AÇO CA-60 (32KG/M2)	M2	9,60
6.6	040682	AÇO CA-50 REFORÇADO PARA CAIXA FORTE	KG	181,00
6.7	C0043	CONCRETO P/VIBRAD FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,75
7	SERVIÇOS AUXILIARES			
7.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	98,00
7.2	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	248,00
7.3	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	135,00
8	PAREDES E PAINEIS			
8.1	C0079	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	2674,25
8.2	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	24,00
9	REVESTIMENTO DE PAREDE			
9.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	2674,25
9.2	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	112,45
9.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	2600,00
9.4	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	212,40
9.5	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2MM E 6MM EM CERAMICA ACIMA DE 10X30 CM (900 CM²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	452,10
9.6	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	68,50
9.7	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	112,45
9.8	C2101	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-PLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2	62,94
10	REVESTIMENTO DE PISO			
10.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	510,28
10.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	510,28
10.3	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	620,50
10.4	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	97,50
10.5	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	63,13
10.6	C2103	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-PLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2	114,08
10.7	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	26,94
11	FORRO			
11.1	I8292	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO	M2	310,41
11.2	I8289	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	310,24
11.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	620,48
11.4	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	620,48
12	PINTURA INTERNA E EXTERNA			

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 244288/2021, emitida em 02/07/2021

Certidão nº 244288/2021
02/07/2021, 18:17
Chave de Impressão: 6YxOb
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/07/2021 e contém 5 folhas

01541

12.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA ACRÍLICA	M2	2600,00
12.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS P/ MASSA	M2	185,00
12.3	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	3415,00
12.4	C1905	PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI	M2	234,00
12.5	C2476	TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	70,50
12.6	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	64,52
12.7	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS		379,25
13	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
13.1	C4434	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00
13.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	13,00
13.3	C1989	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m	UN	2,00
13.4	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	346,61
13.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	346,61
14	ESQUADRIAS METÁLICAS			
14.1	C3683	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	28,85
14.2	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	18,13
14.3	C4397	PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	32,15
14.4	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	18,00
14.5	C4830	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	M2	6,00
14.6	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TRILINHO	M2	18,00
15	DIVERSOS			
15.1	C2244	RODAPÉ INDUSTRIAL MONOLÍTICO H= 10cm	M	231,8
15.2	C4001	RODAPÉ DE GRANITO H=10 cm	M	462,00
15.3	C3861	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	4,00
15.4	C3862	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	3,00
15.5	C4643	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	CJ	2
15.6	07.02.90 (E)	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UN	2
15.7	I150706	PORTA CORTA FOGO COM BARRA ANTIPANICO 1.00 X 2.10	UN	2
15.8	C0527	ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-RAIOS	CJ	1
15.9	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	3
15.10	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2" COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2X15M)	UN	1
15.11	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UN	2
15.12	65603258	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PARA AMBIENTES CONFINADOS	UN	4
15.13	10.90.20	ABRIGO PARA EXTINTOR INCENDIO CH18 60X60X20 CM	UN	6
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO			
16.1	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	67,00
16.2	C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	26,00
16.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	107,00
16.4	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	68,00
16.5	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	38,00
16.6	C1711	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	9,00
16.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1"	UN	39,00
16.8	C0467	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 2"	UN	22,00
16.9	C0856	CONDULETE DE PVC DE 1/2", TIPO C - E - LL - LR	UN	39,00
16.10	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	UN	53,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 244288/2021, emitida em 02/07/2021

Certidão nº 244288/2021
02/07/2021, 18:17
Chave de Impressão: 6Yx0b
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/07/2021 e contém 5 folhas

16.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	86,00
16.12	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	15,00
16.13	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	800,00
16.14	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	400,00
16.15	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	M	200,00
16.16	C0544	CABO LÓGICO VÍDEO COAXIAL 50 (OHMS)	M	20,00
16.17	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN	100,00
16.18	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	38,00
16.19	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00
16.20	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	4,00
16.21	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
16.22	C4052	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm - INSTALADO	UN	3,00
16.23	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	1,00
16.24	C1082	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	34,00
16.25	C1084	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	8,00
16.26	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	3,00
16.27	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2,00
16.28	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN	2,00
16.29	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN	1,00
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
17.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	88,00
17.2	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	25,00
17.3	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	35,00
17.4	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	16,00
17.5	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL, D=25mmX3/4"	UN	21,00
17.6	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4")	UN	20,00
17.7	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	33,00
17.8	C2382	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	10,00
17.9	C2383	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN	6,00
17.10	C2384	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	2,00
17.11	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	49,00
17.12	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	62,00
17.13	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	97,00
17.14	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	29,00
17.15	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	17,00
17.16	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	11,00
17.17	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	13,00
17.18	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	3,00
17.19	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	1,00
17.20	C2558	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	3,00
17.21	C2143	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=100X50mm (4"X1 1/2")	UN	1,00
17.22	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN	2,00
17.23	C1574	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN	2,00
17.24	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	3,50
17.25	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	7,00
18	COBERTA			
18.1	C1335	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 10 A 13m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	78,17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 244288/2021, emitida em 02/07/2021

Certidão nº 244288/2021
02/07/2021, 18:17
Chave de Impressão: 6YxOb
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/07/2021 e contém 5 folhas

- 0154

18.2	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO	M	60,00
18.3	C5022	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=4MM	M2	312,88
18.4	C5026	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	M2	312,88
18.5	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	310,00
18.6	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	44,84
18.7	C0041	ALGEIROZ EM TELHAMENTO COLONIAL	M	62,00
18.8	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	235,65
18.9	C2429	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL C/ ESBARRO "TIMON"	M2	620,74
18.10	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	110,00
18.11	C2452	TELHA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	34,00
18.12	C0772	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP.= 4mm C/ PELICULA REFLETIVA	M2	34,00
18.13	C1352	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 150mm, INCLUS. PINTURA	M	53,92
19	LIMPEZA			
19.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	480,00
19.2	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	650,00

Outrossim, declaro que os serviços aceitos, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – ce, 28 de junho de 2021

Ana Maria Ximenes de Menezes
RNP: 0600977382
Engenheira civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 244288/2021, emitida em 02/07/2021

Certidão nº 244288/2021
02/07/2021, 18:17
Chave de Impressão: 6Yx0b
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/07/2021 e contém 5 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 200.

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

231752/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20200637816** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/05/2020 Baixada em: 11/09/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **HOSPITAL GERAL DA POLICIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR** CPF/CNPJ: **07.954.571/0013-48**
Endereço do contratante: RUA RUA PRINCESA ISABEL Nº: 1526
Complemento: Bairro: FARIAS BRITO
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60015141
Contrato: 06040276/2020 Celebrado em: 21/05/2020
Valor do contrato: R$ 54.599,13 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA PRINCESA ISABEL Nº: 1526
Complemento: Bairro: FARIAS BRITO
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60015141
Coordenadas Geográficas: -3,734216, -38.537817
Data de início: 21/05/2020 Conclusão efetiva: 19/07/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: HOSPITAL GERAL DA POLICIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR CPF/CNPJ: 07.954.571/0013-48

Atividade Técnica: 7 - **Condução de serviço técnico** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 200.00 METRO QUADRADO; 7 - **Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 200.00 METRO QUADRADO; 7 - **Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 200.00 METRO QUADRADO; 7 - **Condução de serviço técnico** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 200.00 METRO QUADRADO;

Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA ACOPLAMENTO DOS VAPORIZADORES (VWM-4) PARA TANQUE DE 300 A 1500 M³ (TIPO A).

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 231752/2021
16/03/2021, 13:58
0dZ97

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0dZ97

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, que a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**, RNP 060697707-4, executou para a **Secretaria de Saúde do Estado do Ceará**, CNPJ: 07954571/00001-04, no período de **21/5/2020 à 19/7/2020**, os **Serviços de Construção de Base para acoplamento dos vaporizadores (VWM-4) para tanque TM-300 a 1500 (Tipo A) e instalação elétrica, central de cilindros (6+6), adequação do espaço físico no estacionamento, para acoplamento dos compressores (AR MEDICINAL E VACUO + BACKUP) e instalação elétrica nas dependências do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar**. Para atender o Plano de Contingências do Coronavírus, mediante Dispensa de Licitação dos seguintes serviços abaixo relacionado, tudo em conformidade com as especificações e exigências técnicas da dispensa de licitação e publicação no **DIÁRIO OFICIAL**, com a Planilha de Quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00
1.2	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	20,00
1.3	C1200	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 75mm (2 1/2")	M	35,00
1.4	C1193	ELETRODUTO PVC ROSC. D=110mm (4")	M	12,00
1.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	25,00
1.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	55,00
1.7	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	45,00
1.8	C0553	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	320,00
1.9	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	5,00
1.10	C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	UN	25,00
1.11	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1" TIPO C - E - LL - LR	UN	4,00
1.12	C2044	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-18W	UN	3,00
1.13	C4052	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm - INSTALADO	UN	1,00
1.14	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	1,00
1.15	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00
1.16	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00
1.17	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00
1.18	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
1.19	C2624	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	24,00
1.20	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00
1.21	C0610	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85)3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231752/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 231752/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 0dZ97
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 3 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

1.22	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00
2		**PORTÕES**		
2.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	3,60
2.2	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	UN	4,00
2.3	C1364	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	3,00
2.4	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	M2	24,78
2.5	C2552	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL.CONEXÕES D=50mm (2")	M	20,00
3		**BASE EVAPORADORES**		
3.1	C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	1,80
3.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	19,89
3.3	C2535	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 60,01 ATÉ 100,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	8,29
3.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	8,29
3.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	8,29
3.6	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	19,88
3.7	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	2,75
3.8	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	9,20
3.9	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	31,00
3.10	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	31,00
3.11	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	55,44
3.12	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	36,92
4		**BASE TANQUES**		
4.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	21,55
4.2	C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	14,33
4.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	322,52
4.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	27,00
4.5	C2535	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 60,01 ATÉ 100,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	21,78
4.6	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	21,78
4.7	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	21,78
4.8	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,82
4.9	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	6,64

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-8123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231752/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 231752/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 0dZ97
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 3 folhas

.** 01540

GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

4.10	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	16,96
4.11	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	10,63
4.12	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	2,64
4.13	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	1,97
4.14	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	9,82
4.15	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	13,39
4.16	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	23,26
4.17	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	23,26
4.18	C3083	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO C/BROCA 1/2"<= D <=1"	UN	9,00
4.19	C3467	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOULT DE 3/4" a 1"	UN	9,00
4.20	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	M3	7,52
4.21	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	3,96
4.22	C2431	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1% VÃO 10.5m	M2	3,96
4.23	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	50,40
4.24	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	42,51
5		**PROJETOS**		
5.1	C4584	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	UT	50,00
6		**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**		
6.1	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,31
6.2	I8587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,20

Outrossim, declaramos que os serviços aceitos por esta Secretaria, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – ce, 08 de fevereiro de 2021

Cláudio [illegible] Frota
Secretário Executivo
Administrativo Financeiro
CPF: 149.[illegible]033-00

Alan Victor Angelim da Silva
Eng. Civil/RNP: 061602313-8
CEMAN-SESA/ MAT: 90339288
CPF: 028.450.573-00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231752/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 231752/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 0d797
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 3 folhas

01547

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

231750/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20200636250** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/05/2020 Baixada em: 26/01/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA** CPF/CNPJ: **07.954.571/0001-04**
Endereço do contratante: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº: 600
Complemento: Bairro: PRAIA DE IRACEMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Contrato: 0107/2020 Celebrado em: 16/03/2020
Valor do contrato: R$ 76.680,87 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA ROCHA LIMA Nº: 1563
Complemento: HOSPITAL LEONARDO DA VINCE Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60135285
Coordenadas Geográficas: -3.740092, -38.510037
Data de início: 16/03/2020 Conclusão efetiva: 13/06/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA CPF/CNPJ: 07.954.571/0001-04

Atividade Técnica: **7 - Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM DIVERSOS AMBIENTES DO HOSPITAL LEONARDO DA VINCE - HLV, PARA ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVIRUS. MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 231750/2021
07/04/2021, 14:57
d7x7z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: d7x7z

.- 01548

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, que a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS,** RNP 060697707-4, executou para a **Secretaria de Saúde do Estado do Ceará,** CNPJ: 07954571/00001-04, no período de **16/3/2020 à 13/6/2020,** os **Serviços Emergenciais de Manutenção Predial em Diversos Ambientes do Hospital Leonardo da Vinci-HLV,** para atender o Plano de Contingências do Coronavírus, mediante Dispensa de Licitação dos seguintes serviços abaixo relacionado, tudo em conformidade com as especificações e exigências técnicas da dispensa de licitação e publicação no **DIÁRIO OFICIAL,** e de acordo com a Planilha de Quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	7º ANDAR - 1ª ETAPA			
1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
2	6º ANDAR - 1ª ETAPA			
2.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	2,62
2.2	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M2	2,62
	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	0,38
3	5º PAVIMENTO			
3.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
4	4º PAVIMENTO			
4.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
4.2	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M²	4,45
4.3	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	4,45
4.4	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	4,45
4.5	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M²	22,23
5	1º PAVIMENTO - 1ª ETAPA			
5.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	52,94
5.2	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M²	132,35
5.3	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	1,00
5.4	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M²	11,88

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231750/2021, emitida em 07/04/2021

Certidão nº 231750/2021
07/04/2021, 18:24
Chave de Impressão: d7x7z
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 7 folhas

01545

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

5.5	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMEANTO E MONTAGEM	M²	11,88
5.6	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	1,53
5.7	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	M²	0,99
5.8	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
5.9	C1950	PONTO SANITÁRIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
5.10	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/BANCADAS	M²	1,93
5.11	C1151	DUCHA PVC CROMADO (INSTALADO)	UND	1,00
5.12	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M²	84,53
5.13	C0776	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3, ESP= 5mmP/PAREDE	M²	33,81
5.14	C3408	REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M²	33,81
5.15	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UND	1,00
5.16	C2496	TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)	UND	1,00
5.17	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	1,80
5.18	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP= 6 mm, COLOCADO	M²	1,80
5.19	C1869	PEITORIL DE GRANITO L=15 cm	M²	1,30
6	TÉRREO - 1ª ETAPA			
6.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	23,33
6.2	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREADES S/MASSA	M²	109,97
6.3	C4494	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTAGEM RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	45,36
6.4	I0532	CHAPA DE AÇO 3/16" OU 4,75 MM (37,29 KG/M²)	M²	0,16
6.5	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M²	22,00
6.6	I7349	CANTONEIRA DE AÇO DE 1" x 1" x 3/16"	KG	48,00
6.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	12,32
6.8	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1,00
6.9	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M²	8,20
6.10	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e= 70 mm, S/REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	0,96
6.11	C2502	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	3,00
6.12	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
6.13	C1950	PONTO SANITÁRIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
6.14	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M²	5,00
6.15	C0776	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3, ESP= 5mmP/PAREDE	M²	11,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231750/2021, emitida em 07/04/2021

Certidão nº 231750/2021
07/04/2021, 18:24
Chave de Impressão: d7x7z
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 7 folhas

01550

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

6.16	C1220	EMBOÇO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M²	11,00
6.17	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ FABRICADA ACIMA DE 30 x 30 cm (900 cm²) - PEI -5/PEI-4 - P/ PAREDE	M²	11,00
6.18	C1123	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ FABRICADA, JUNTA ATÉ 2 mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M²	11,00
6.19	C0073	ALVENARIA DE TIJOLOCERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASS MISTA DE CAL HIDRATADA ESP= 10 cm (1:2:8)	M²	6,00
6.20	I2344	FITA VEDA ROSCA 25 M x 3/4"	UND	2,00
6.21	I6068	REGISTRO RÁPIDO 3/4" ROSCA INTERNA/EXTERNA	UND	8,00
6.22	I2381	NIPLE PVC COM ROSCA DE 3/4"	UND	8,00
6.23	I6722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25 MM (3/4")	UND	8,00
6.24	I6804	ANEL EDUTOR O-RING DN 50	UND	8,00
6.25	I1784	REBITES	KG	1,00
7	SALA DE ESPERA HEMODINÂMICA			
7.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M²	1,50
7.2	C0770	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3, ESP= 5mmP/PAREDE	M²	22,25
7.3	C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG= 15 cm, REF. CENT.LARG = 5 cm	M²	6,00
7.4	C3408	REBOCO C/ARGMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M²	22,25
7.5	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	32,84
7.6	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,05
7.7	C2566	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M³	0,04
7.8	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREADES S/MASSA	M²	82,10
7.9	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M²	26,47
7.10	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	26,46
7.11	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M²	56,64
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 1ª ETAPA			
8.1	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4 MM²	M	700,00
8.2	C1767	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATÉ 13 W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	45,00
8.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	50,00
8.4	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UND	1,00
8.5	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UND	1,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231750/2021, emitida em 07/04/2021

Certidão nº 231750/2021
07/04/2021, 18:24
Chave de Impressão: d7x7z
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 7 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

8.6	I2312	ELETRICISTA	H	18,00
8.7	C0672	CANALETA PLÁSTICA (20 x 10)MM, SISTEMA "X"	M	6,00
8.8	C0673	CANALETA PLÁSTICA (50 x 20)MM, SISTEMA "X"	M	14,00
8.9	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UND	2,00
8.10	I7392	FITA ISOLANTE COMUM Nº 33	UND	3,00
8.11	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	4,00
8.12	I7417	RELÉ BIMETÁLICO SOBRECARGA 3UA52 P/ 3TF42/43	UND	8,00
8.13	I6848	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF	UND	4,00
8.14	C4803	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBUTIR RETANGULAR EM OS (POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA ÓPTICO PARA 4 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UND	9,00
8.15	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A~250V	UND	1,00
8.16	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" x 2"	UND	2,00
8.17	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	120,00
8.18	C4568	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	10,00
9	COBERTA			
9.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	115,56
9.2	C2163	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 80 mm (3")	UND	2,00
10	7º PAVIMENTO -2ª ETAPA			
10.1	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPL CROMADA D= 20 mm (3/4")	UND	5,00
10.2	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M²	5,67
10.3	C0776	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3, ESP= 5mm P/PAREDE	M²	5,67
10.4	C1245	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG= 15 cm, REF. CENT.LARG = 5 cm	M²	8,10
10.5	C3408	REBOCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M²	5,67
10.6	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	11,83
10.7	C2476	TINTA EPÓXI EM PAREDES C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M²	11,83
10.8	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M²	41,03
10.9	C1151	DUCHA PVC CROMADO (INSTALADO)	UND	10,00
11	8º PAVIMENTO - 2º ETAPA			
11.1	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPL CROMADA D= 20 mm (3/4")	UND	5,00
11.2	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M²	0,36

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231750/2021, emitida em 07/04/2021

Certidão nº 231750/2021
07/04/2021, 18:24
Chave de Impressão: d7x7z
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 7 folhas

01552

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

11.3	C4065	GRANITO POLIDO E= 2 cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 C/ REJUNTAMENTO	M²	0,36
11.4	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M²	1,28
12	5º PAVIMENTO - 2ª ETAPA			
12.1	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPL CROMADA D= 20 mm (3/4")	UND	5,00
12.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
12.3	C1950	PONTO SANITÁRIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
12.4	C1151	DUCHA PVC CROMADO (INSTALADO)	UND	10,00
13	2º PAVIMENTO			
13.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLOCERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASS MISTA DE CAL HIDRATADA ESP= 10 cm (1:2:8)	M²	1,12
13.2	C0776	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3, ESP= 5mmP/PAREDE	M²	1,12
13.3	C3406	REBOCO C/ARGMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M²	1,12
13.4	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	29,16
13.5	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREADES S/MASSA	M²	72,90
14	1º PAVIMENTO			
14.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	13,71
14.2	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ FABRICADA - P/ PISO	M²	4,80
14.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UND	2,00
14.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ FABRICADA, JUNTA ATÉ 2 mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30 x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M²	13,71
15	TÉRREO - 2ª ETAPA			
15.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm C/ARGAMASS MISTA DE CAL HIDRATADA ESP= 10 cm (1:2:8)	M²	0,56
15.2	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M²	17,31
15.3	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ FABRICADA - P/ PISO	M²	6,06
15.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ FABRICADA, JUNTA ATÉ 2 mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30 x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M²	17,31
15.5	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
15.6	C1950	PONTO SANITÁRIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
15.7	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	1,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231750/2021, emitida em 07/04/2021

Certidão nº 231750/2021
07/04/2021, 18:24
Chave de Impressão: d7x7z
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 7 folhas

01553

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

15.8	C2496	TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)	UND	1,00
15.9	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	8,10
15.10	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M²	34,82
15.11	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UND	1,00
15.12	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e= 70 mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	35,06
15.13	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	57,16
15.14	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M²	60,09
15.15	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UND	1,00
15.16	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e= 70 mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	13,33
15.17	C1615	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M²	60,03
15.18	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UND	1,00
15.19	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M²	20,94
15.20	C4950	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E= 8 MM, COLOCADO	M²	2,09
15.21	C3082	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO C/BROCA 1" < D <1 1/2"	UND	4,00
15.22	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	1,60
15.23	C0098	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPÓXI	KG	1,00
15.24	C2161	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3 cm	M²	0,72
15.25	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	8,40
15.26	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2 " (INSTALADO)	UNID	2,00
15.27	C2505	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D= 40 mm (1 1/2")	M	7,00
15.28	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D= 40 mm (1 1/2")	UND	7,00
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 2ª ETAPA			
16.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM²	M	600,00
16.2	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4 MM²	M	600,00
16.3	C1767	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL ATÉ 13W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	50,00
16.4	C2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND	15,00
16.5	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UND	2,00
16.6	C0673	CANALETA PLÁTICA (50 x 20) MM, SISTEMA "X"	M	16,00
16.7	C1756	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	60,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07964571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231750/2021, emitida em 07/04/2021

Certidão nº 231750/2021
07/04/2021, 18:24
Chave de Impressão: d7x7z
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 7 folhas

01554

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

16.8	C0547	CABO EM PVC 1000V 10 MM²	M	2,00
16.9	I7392	FITA ISOLANTE COMUM Nº 33	UND	1,00
16.10	I2427	SOQUETE DE RABICHO SEM CHAVE	UND	70,00
16.11	I1556	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLÁSTICA	UND	30,00
16.12	C2456	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16 MM²	UND	6,00
16.13	C1486	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES DUAS PARALELO 10A 250V	UND	1,00

Outrossim, declaramos que os serviços aceitos por esta Secretaria, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – CE, 08 de fevereiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo
Administrativo Financeiro
CPF: 181.028.033-00

Alan Victor Angelim da Silva
Eng. Civil/RNP: 061502313-8
CEMAN-SESA/ MAT: 90339288
CPF: 028.450.573-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 231750/2021, emitida em 07/04/2021

Certidão nº 231750/2021
07/04/2021, 18:24
Chave de Impressão: d7x7z
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2021 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@jcreace.org.br
CREA-CE
Impresso em: 07/04/2021, às 18:24.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

234745/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20200636670** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/05/2020 Baixada em: 26/01/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA** CPF/CNPJ: **07.954.571/0001-04**
Endereço do contratante: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº: 600
Complemento: Bairro: PRAIA DE IRACEMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Contrato: 03621908/2020 Celebrado em: 13/05/2020
Valor do contrato: R$ 36.360,49 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CONTORNO SUL Nº: 101
Complemento: Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: MARACANAÚ UF: CE CEP: 61925020
Coordenadas Geográficas: -3.842299, -38.591549
Data de início: 13/05/2020 Conclusão efetiva: 10/08/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA CPF/CNPJ: 07.954.571/0001-04

Atividade Técnica: **7 - Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 200.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 200.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 49 - Execução de obra 200.00 METRO QUADRADO;

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO SAMU - MARACANAÚ PARA COMBATE A COVID-19. MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 234745/2021
16/03/2021, 13:55
774w3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 774w3

01556

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, que a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**, RNP 060697707-4, executou para a **Secretaria de Saúde do Estado do Ceará**, CNPJ: 07954571/00001-04, no período de **13/5/2020 à 10/8/2020**, os Serviços **Emergenciais de Manutenção e Reforma do SAMU - Maracanaú**, para atender o Plano de Contingências do Coronavírus, mediante Dispensa de Licitação dos seguintes serviços abaixo relacionado, tudo em conformidade com as especificações e exigências técnicas da dispensa de licitação e publicação no **DIÁRIO OFICIAL**, e de acordo com a Planilha de Quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		**COBERTA ANEXO DIQUE**		
1.1	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS - LOCAÇÃO MENSAL	Mº	30,00
1.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	Mº	10,08
1.3	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	Mº	2,03
1.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	Mº	2,03
1.5	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	Mº	24,00
1.6	I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	M	25,00
1.7	C1339	ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHA ONDULADADE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO DE 15 m	Mº	72,00
1.8	C3745	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 mm, INCLINAÇÃO 27%	Mº	94,07
1.9	I2410	PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)	KG	1,50
1.10	C2535	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 60,01 ATÉ 100,00 M DE MATERIAIS À GRANEL	Mº	0,71
1.11	C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UM	270,00
1.12	I7348	PARAFUSO DE AÇO C/PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	UM	35,00
1.13	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50 m	Mº	0,23
1.14	C1628	LIMPEZA GERAL	Mº	39,60
2		**COMPLEMENTO TELHA METÁLICA COBERTA DIQUE**		
2.1	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E= 0,7 mm	Mº	26,46
2.2	C2478	TIROS E PINOS PARA FIXAÇÃO	UND	48,00
3		**COBERTA NOVA**		
3.1	C1207	CONCRETO P/VIBR, FCK 15 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	Mº	2,43

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234745/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234745/2021
16/03/2021, 15:21
Chave de Impressão: 774w3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 2 folhas

.- 01557

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

3.2		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ELEVAÇÃO	M³	2,43
3.3	C4494	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M²	28,80
3.4	I0532	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	M	30,00
3.5	C2282	ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHA ONDULADADE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, VÃO DE 15 m	M²	80,00
3.6	I7349	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 mm, INCLINAÇÃO 27%	M²	83,62
3.7	C1279	PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)	KG	1,50
3.8	C1361	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 60,01 ATÉ 100,00 M DE MATERIAIS À GRANEL	M³	0,97
3.9	C0005	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UND	240,00
3.10	C4496	PARAFUSO DE AÇO C/PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	UND	35,00
3.11	C2502	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50 m	M³	0,27
3.12	C1948	LIMPEZA GERAL	M²	48,00

Outrossim, declaramos que os serviços aceitos por esta Secretaria, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – ce, 08 de fevereiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Sá Frota
Secretário Executivo
Administrativo Financeiro
CPF: 141.028.093-00

Alan Victor Aragão da Silva
Eng. Civil/RNP: 061602313-8
CEMAN-SESA/ MAT: 90839188
CPF: 028.450.573-00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5120 - CNPJ: 07954671/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234745/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234745/2021
16/03/2021, 15:21
Chave de Impressão: 774w3
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
234742/2021
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20210754020** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/02/2021 Baixada em: 10/03/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA** CPF/CNPJ: **07.954.571/0001-04**
Endereço do contratante: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº: 600
Complemento: Bairro: PRAIA DE IRACEMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Contrato: 672/2020 Celebrado em: 08/06/2020
Valor do contrato: R$ 327.581,24 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA ROCHA LIMA Nº: 1520
Complemento: Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60135285
Coordenadas Geográficas: -3.740435, -38.510461
Data de início: 10/06/2020 Conclusão efetiva: 08/12/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA CPF/CNPJ: 07.954.571/0001-04

Atividade Técnica: **7 - Condução de serviço técnico** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO; **7 - Condução de serviço técnico** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 1000.00 METRO QUADRADO;

Observações

SERVIÇOS DE REFORMA/MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS DE UM IMOVEL ANEXO AO HOSPITAL LEONARDO DA VINCI, PARA COMBATE AO COVID-19, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CCONFORME CONTRATO Nº 672/2020

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 234742/2021
16/03/2021, 14:16
541aC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 541aC

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, que a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**, RNP 060697707-4, executou para a **Secretaria de Saúde do Estado do Ceará**, CNPJ: 07954571/00001-04, no período de **08/6/2020 à 08/12/2020**, os **Serviços Emergenciais de reforma/manutenção Predial e construção de banheiros de um Imóvel ANEXO ao Hospital Leonardo da Vinci-HLV**, para atender o Plano de Contingências do Coronavírus, mediante Dispensa de Licitação dos seguintes serviços abaixo relacionado, tudo em conformidade com as especificações e exigências técnicas da dispensa de licitação e publicação no **DIÁRIO OFICIAL**, e de acordo o **Contrato Nº 672/20** com a Planilha de Quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
		SERVIÇOS DIVERSOS		
1.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	348,40
1.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	20,16
1.3	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	291,79
1.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	74,02
1.5	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	23,88
1.6	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	123,00
1.7	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	19,59
1.8	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	190,31
1.9	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	190,31
1.10	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	27,82
1.11	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,54
1.12	C4502	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,74
1.13	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,06
1.14	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	3,00
1.15	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN	2,00
1.16	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	8,00
1.17	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UN	4,00
1.18	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,90 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00
1.19	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	59,85
1.20	C1260	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	59,85
1.21	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	24,39
1.22	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	56,84
1.23	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	56,84
1.24	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1.385,50
1.25	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	M2	38,77
1.26	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	44,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

01560

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

1.27	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	167,00
1.28	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	1,94
1.29	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00
1.30	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	301,74
1.31	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	66,66
1.32	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	349,99
1.33	C4607	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	61,02
1.34	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	5,00
1.35	C5447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	845,80
1.36	C2090	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	16,00
1.37	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	25,00
1.38	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA D/AM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	16,00
1.39	C4841	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x 30x40cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	6,00
1.40	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,22
1.41	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	26,00
1.42	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	3,00
1.43	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	7,00
1.44	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	3,00
1.45	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	3,00
1.46	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	1,00
1.47	C0954	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UN	2,00
1.48	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UN	3,00
1.49	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	3,00
1.50	C1730	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UN	1,00
1.51	C2391	TE PVC SOLD./ROSCA D=32mmX32mmX1"	UN	1,00
1.52	C2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UN	1,00
1.53	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00
1.54	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	2,00
1.55	C4126	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	96,00
1.56	C1927	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,50X1,50)m ESP.= 7cm	M2	161,25
1.57	C1604	MURO DIVISÓRIO C/BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80M, SOBRE SAPATA CORRIDA DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M	7,00
		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS		
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	17,20
2.2	C3723	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	6,73
2.3	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	2,24
2.4	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	154,41
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	217,16
2.6	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	99,84
2.7	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	117,34
2.8	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	99,84

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

2.9	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	160,65
2.10	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	3,04
2.11	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	60,81
2.12	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	117,34
2.13	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	16,00
2.14	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	8,00
2.15	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	6,00
2.16	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	33,34
2.17	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00
2.18	C1142	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP.=5cm	M2	47,52
2.19	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,77
2.20	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	60,81
2.21	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M2	93,71
2.22	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	3,20
2.23	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00
2.24	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	28,00
2.25	C1233	EMULSÃO DE PAREDES INTERNAS OU CONCRETO 2 DEMÃOS DE RESINA ACRÍLICA	M2	49,90
2.26	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,50
		CAIXA D'ÁGUA CILÍNDRICA		
3.1	C1086	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	12,00
3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,95
3.3	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	16,80
3.4	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,60
3.5	C3648	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	UN	1,00
3.6	C2768	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	M	9,00
3.7	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL CONEXÕES D= 32mm(1")	M	86,10
		CIRCULAÇÃO E GUARDA VOLUMES		
4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,04
4.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	4,93
4.3	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	22,53
4.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	45,06
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: RAMAL DE ENTRADA		
6.1	C4203	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	1,00
6.2	C0558	CABO EM PVC 1000V 35MM2	M	120,00
6.3	C0553	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	50,00
6.4	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	25,00
6.5	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	UN	3,00
6.6	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	4,00
6.7	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	3,00
6.8	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	1,08

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

6.9	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,35
6.10	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	3,35
6.11	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,72
6.12	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	6,00
6.13	C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN	18,00
6.14	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	54,00
6.15	C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UN	10,00
6.16	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN	1,00
6.17	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	1,00
6.18	C0467	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	UN	36,00
6.19	C0483	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 50mm (2")	PAR	4,00
6.20	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UN	12,00
6.21	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	6,00
6.22	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	2,00
6.23	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	5,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: QGBT		
7.1	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 54 DIVISÕES 560X440X205mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00
7.2	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D ATE 100A	UN	1,00
7.3	C1066	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	21,00
7.4	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	15,00
7.5	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00
7.6	C4662	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00
7.7	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2	UN	36,00
7.8	C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2	UN	58,00
7.9	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	4,00
7.10	C1180	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	60,00
7.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	36,00
7.12	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA.	UN	1,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: OFICINA		
8.1	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	12,00
8.2	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00
8.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	8,00
8.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	18,00
8.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	10,00
8.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	20,00
8.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	48,00
8.8	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	16,00
8.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	851,40
8.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	60,00
8.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	40,00
8.12	C2480	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

01563

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

8.13	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	192,50
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: MANUTENÇÃO		
9.1	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN	4,00
9.2	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
9.3	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
9.4	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	5,00
9.5	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	15,00
9.6	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	7,00
9.7	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	15,00
9.8	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	15,00
9.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	219,45
9.10	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	6,00
9.11	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	13,00
9.12	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	13,50
9.13	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	84,15
9.14	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	1,00
9.15	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	1,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: ZELADORIA		
10.1	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN	4,00
10.2	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
10.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	5,00
10.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	15,00
10.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	7,00
10.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	15,00
10.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	15,00
10.8	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	6,00
10.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	207,90
10.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	13,00
10.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	13,50
10.12	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
10.13	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	69,30
10.14	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	1,00
10.15	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	1,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: ADMINISTRAÇÃO		
11.1	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN	4,00
11.2	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

01564

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

11.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	10,00
11.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	15,00
11.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	7,00
11.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	15,00
11.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	15,00
11.8	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	8,00
11.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	193,05
11.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	13,00
11.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	13,50
11.12	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
11.13	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	115,50
11.14	C0826	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X50mm	UN	1,00
11.15	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	1,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: CHEFIA PATRIMÔNIO		
12.1	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN	6,00
12.2	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
12.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	10,00
12.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	36,00
12.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	7,00
12.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	16,00
12.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	36,00
12.8	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	10,00
12.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	382,80
12.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	18,00
12.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	18,00
12.12	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	92,40
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: ALMOXARIFADO/ CIRCULAÇÃO		
13.1	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN	4,00
13.2	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	13,00
13.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	2,00
13.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	33,00
13.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	6,00
13.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	16,00
13.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	40,00
13.8	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	4,00
13.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	366,30
13.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	18,00
13.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	18,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

13.12	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00
13.13	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
13.14	C4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	M2	17,40
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: REPOUSO MASC. E FEM		
14.1	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	2,00
14.2	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	6,00
14.3	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	33,00
14.4	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	10,00
14.5	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	20,00
14.6	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	32,00
14.7	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	12,00
14.8	C0640	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	264,00
14.9	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	10,50
14.10	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	9,00
14.11	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
14.12	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00
14.13	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	168,30
14.14	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	12,00
14.15	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	3,00
14.16	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	7,00
14.17	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X50mm	UN	1,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: FARMÁCIA		
15.1	C4943	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 18W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN	9,00
15.2	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
15.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	8,00
15.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	33,00
15.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	4,00
15.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	13,00
15.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	32,00
15.8	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	11,00
15.9	C0640	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	297,90
15.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	27,00
15.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	18,00
15.12	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	158,40
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: REPOUSO MASC. E FEM		
16.1	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	4,00
16.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00
16.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	6,00
16.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	24,00
16.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

16.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	15,00
16.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	22,00
16.8	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	10,00
16.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	198,00
16.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	18,00
16.11	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	15,00
16.12	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	287,10
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: REFLETORES		
17.1	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	5,00
17.2	C4841	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x 30x40cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	1,00
17.3	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	0,25
17.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	24,00
17.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	3,00
17.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	10,00
17.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	16,00
17.8	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	26,00
17.9	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	11,00
17.10	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	7,00
17.11	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	1,00
17.12	C2764	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	3,09
17.13	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	2,79
17.14	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	379,50
17.15	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	1,00
17.16	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	1,89
17.17	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,47
17.18	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	0,47
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: BANHEIROS MAS. E FEM		
18.1	C1675	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	5,00
18.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	5,00
18.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	2,00
18.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	36,00
18.5	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	6,00
18.6	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	14,00
18.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	36,00
18.8	C1690	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	4,00
18.9	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	567,40
18.10	C4848	ARANDELA DE SOBREPOR, CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN	2,00
18.11	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	7,00
18.12	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	5,00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/0001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

01567

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: BOMBA E QUADRO DE COMANDO DA CAIXA D'ÁGUA		
19.1	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00
19.2	C0443	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT DE SUCÇÃO	UN	1,00
19.3	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	UN	1,00
19.4	C4895	RELÉ DE NÍVEL COM 2 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	UN	1,00
19.5	C0780	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 2NF	UN	1,00
19.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	108,00
19.7	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	9,00
19.8	C1023	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UN	2,00
19.9	C1712	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UN	5,00
19.10	C4841	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x 30x40cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	2,00
19.11	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	0,50
19.12	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,36
19.13	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,36
19.14	C4568	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	9,90
19.15	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	1,00
19.16	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	1,00
19.17	C1890	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	1,00
19.18	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	10,00
19.19	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	10,00
19.20	C2060	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	1,00
19.21	C3056	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PARA-RAIOS C/TUBO PVC RIGIDOS 50MM (2") X3,00M	UN	1,00
19.22	C1790	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV. P/PARA-RAIO H=3M, D=40 OU 50MM	UN	1,00
19.23	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	20,00
19.24	C0093	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS C/CÉLULA FOTOELÉTRICA	UN	1,00

Outrossim, declaramos que os serviços aceitos por esta Secretaria, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – ce, 08 de fevereiro de 2021

Cláudio Vasconcelos Torres
Secretário Executivo
Administrador Financeiro
CPF: 141.028.033-00

Alan Victor Angelim da Silva
Eng. Civil/RNP: 061602313-8
CEMAN-SESA/ MAT: 90339288
CPF: 028.450.573-00

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE. 60060-440
Fone: (85) 3101-5123 - CNPJ: 07954571/00001-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 234742/2021, emitida em 16/03/2021

Certidão nº 234742/2021
16/03/2021, 15:19
Chave de Impressão: 541aC
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/03/2021 e contém 9 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

242937/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20210800007** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/06/2021 Baixada em: 09/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **35.853.012/0001-43**
Endereço do contratante: RUA VINTE E CINCO DE MARÇO Nº: 300
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060120
Contrato: 004/2020 Celebrado em: 28/09/2020
Valor do contrato: R$ 74.950,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA VINTE E CINCO DE MARÇO Nº: 300
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060120
Coordenadas Geográficas: -3.726750, -38.521887
Data de início: 28/09/2020 Conclusão efetiva: 22/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CPF/CNPJ: 35.853.012/0001-43

Atividade Técnica: **17 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 47 - Execução de manutenção 1.00 METRO QUADRADO;

Observações

Serviço de Manutenção Predial - Serviço comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais da Sede da Fundação de Previdência Social do Ceará-CEARAPREV, Conforme contrato Nº 004/2020

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 242937/2021
11/06/2021, 12:06
c5C44

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: c5C44

LAUDO TÉCNICO

Atesto, que a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS,** RNP 060897707-4, executou para a **FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARÁPREV**, CNPJ: 35.853.012/0001-43. No período de 28/09/2020 à 22/01/2021, os **Serviços de Manutenção predial – Serviço Comum de Engenharia Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais da Sede da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará.** De acordo com o **Contrato 004/2020** e com a Planilha de Quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
1.1	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,76
1.2	I2312	ELETRICISTA	H	50,00
1.3	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	50,00
2		**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	17,93
2.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	17,93
3		**SERVIÇOS AUXILIARES**		
3.1	C0063	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	24,38
3.2	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	M2	64,62
3.3	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	4,03
3.4	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	12,60
4		**PAREDES E PAINÉIS**		
4.1	C4487	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	16,60
4.2	C4492	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	36,00
4.3	C4502	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M2	18,72
4.4	C4490	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (SEM REQUADRO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3,00
4.5	C4512	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	M2	6,00
4.6	I8323	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO	M2	45,78
4.7	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	35,6
4.8	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	105,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 242937/2021, emitida em 11/06/2021

Certidão nº 242937/2021
11/06/2021, 14:44
Chave de Impressão: c5C44
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 3 folhas

4.9	C4435	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	M2	58,70
5	INST. ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO			
5.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	935,00
5.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	340,00
5.3	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	62,00
5.4	C2104	REATOR AFP-220V, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	42,00
5.5	C0672	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	13,82
5.6	C2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	6,00
5.7	C2402	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	30,00
5.8	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	1,00
5.9	C4803	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBUTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 4 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	4,00
5.10	C4804	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBUTIR RETANGULAR EM ALUMÍNIO LACADO (ANODIZADO) COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 2 LED'S TUBULAR T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	6,00
5.11	C4797	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	UN	5,00
5.12	C1875	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	3,00
5.13	C1116	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 175A	UN	1,00
5.14	C4036	CONTACTOR 65A - INSTALADO	UN	1,00
5.15	I0378	CABO ISOLADO 15KV 35MM2	M	260,00
5.16	I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UN	60,00
5.17	C4203	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAIDA SUBTERRÂNEA	UN	1,00
5.18	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00
5.19	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	2,00
5.20	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	3,00
5.21	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	6,00
5.22	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00
5.23	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	1,00
5.24	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00
5.25	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	99,00
5.26	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	588,84
5.27	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	49,50
5.28	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	UN	1,00
5.29	C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	UN	9,00
5.30	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	90,00
5.31	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	8,00
5.32	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	8,00
5.33	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 Á 2,50MM2	UN	24,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 242937/2021, emitida em 11/06/2021

Certidão nº 242937/2021
11/06/2021, 14:44
Chave de Impressão: c5C44
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 3 folhas

5.34	C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2	UN	16,00
5.35	C4610	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	5,00
5.36	C1894	PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	UN	5,00
5.37	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	35,00
5.38	C0480	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	PAR	35,00
5.39	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	935,00
5.40	C4921	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUSA)	UN	20,00
5.41	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN	1,00
6	SERVIÇOS DIVERSOS			
6.1	C1874	PELÍCULA DE POLIÉSTER, INVESTIGAÇÃO	M2	45,63
6.2	C2269	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	M	18,80
6.3	C3734	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	UN	4,00
6.4	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA	M	50,00
6.5	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	4,65
6.6	C1828	LIMPEZA GERAL	M2	51,52

Outrossim, declaro que os serviços aceitos, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – ce, 08 de junho de 2021

Denis Marcos de Oliveira Filho
Eng. Civil/RNP: 0616143613
CPF:606.138.063-10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 242937/2021, emitida em 11/06/2021

Certidão nº 242937/2021
11/06/2021, 14:44
Chave de Impressão: c5C44
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/06/2021 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

241733/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS**
Registro: **43511D CE** RNP: **0606977074**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **CE20210758197** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/02/2021 Baixada em: 16/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **JOSE RAMALHO DE CASTRO** CPF/CNPJ: **000.186.783-00**
Endereço do contratante: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº: 2711
Complemento: Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60150162
Contrato: Celebrado em: 24/02/2021
Valor do contrato: R$ 20.500,00 Tipo de contratantee: Pessoa Física
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA JÚLIO PINTO Nº: 2090
Complemento: Bairro: JACARECANGA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60035010
Coordenadas Geográficas: -3.726252, -38.543957
Data de início: 24/02/2021 Conclusão efetiva: 28/02/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JOSE RAMALHO DE CASTRO CPF/CNPJ: 000.186.783-00

Atividade Técnica: **17 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 55 - Execução de serviço técnico 826.00 METRO QUADRADO; **17 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.2 - DE DESMONTAGEM/DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA 55 - Execução de serviço técnico 826.00 METRO QUADRADO; **17 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 55 - Execução de serviço técnico 826.00 METRO QUADRADO;

Observações

Demolição, Limpeza do terreno e Bota Fora

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 241733/2021
28/05/2021, 19:35
ad2w7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: ad2w7

LAUDO TÉCNICO

Atesto, que a empresa **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.782/0001-40, estabelecida na Rua Madre Ana Couto, 190, Bairro Messejana, juntamente com sua Responsável Técnica a Engenheira Civil **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS,** RNP 060697707-4, executou para **JOSÉ RAMALHO DE CASTRO,** CPF: 000.186.783-00 no período de 24/02/2021 à 28/02/2021, os **Serviços de demolição de estrutura de concreto sem uso de explosivo, demolição de estrutura de madeira e limpeza de terreno conforme planilha.** Nas dependências Rua Júlio Pinto nº 2090, Bairro Jacareacanga, Fortaleza – ce

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		LIMPEZA E DEMOLIÇÃO		
1.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,00
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	826,00
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	19,15
1.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	48,00
2		DEMOLIÇÕES		
2.1	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	270,00
2.2	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	270,00
2.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	123,5
2.4	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	13,50
2.5	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	13,50
2.6	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	270,00
2.7	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	3,80
2.8	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	M2	162,00

Outrossim, declaro que os serviços aceitos, foram executados com perfeição e a pleno contento, dentro do prazo contratual, utilizando as mais modernas normas técnicas e métodos específicos para obra desta natureza, através da equipe e equipamentos especializados, dentro dos padrões especificados em vigor.

Fortaleza – ce, 04 de maio de 2021

José Ramalho de Castro
Proprietário
CPF: 000.186.783-00

Denis Marcos de Oliveira Filho
Eng. Civil/RNP: 061614361-3
CPF 608.138.083-10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 241733/2021, emitida em 28/05/2021

Certidão nº 241733/2021
01/06/2021, 16:24
Chave de Impressão: ad2w7
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2021 e contém 1 folhas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI, firma estabelecida na rua Entrada do Fio, nº 1740 — Coacu em Eusebio-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.378/0001-02 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio José Abidenago Nobre, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 93002014173 SSP-CE, CPF nº 155.586.653-00, residente e domiciliado na rua Inácio Vasconcelos nº 263 — Ap-1431, Messejana — Fortaleza — Ceará.

CONTRATADO: MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS NOBRE, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA N. 43511, Registro Nacional N. 060697707-4, inscrito no CPF sob o no 894.439.343-53 e Carteira de Identidade no 2003028059323 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Mogno, 45, Cajazeiras, CEP.: 60864-505 - Fortaleza, Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Area de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das panes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Esse contrato substitui / suprime qualquer outra exigência de declarações com firma reconhecida ou não, referente a Concordância com o nome do profissional em processo licitatório, Emissões de ART, visitas, acompanhamento na Execução de Contratos e Serviços, como responsável Técnico da Contratante, junto aos órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEXTA:
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 02 de Agosto de 2021

JOSE ABIDENAGO NOBRE
CPF 155586653-00

MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS NOBRE





Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/84301308218720070788

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 84301308218720070788-1
Data: 13/08/2021 13:28:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW97722-Q5BA;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 13:27:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Nº 01575

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2021 15:47:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 84301308218720070788-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b961db6800b2e86362473bf7cdf410bde731ea0f264201483ca9de1f7d2c5a05e844794cf13cf81f3bbd3dc4e4262103fbc6fe82635b1429d3e886eec0fc34f49

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

República Federativa do Brasil

01570

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
060697707-4

Nome
MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS

Filiação
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
FRANCISCA DUARTE DOS SANTOS

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
894.439.343-53	2003028059323 SSPCE	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
06/12/1981	ITAPAJÉ	CE	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-CE	26/08/2015	03/02/2009

Ass. Presidente

Registro no Crea
43511





Válida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheira Civil
Engenheira de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Digitalizado com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do C...

CREA-CE

CAT SOB NÚMERO DE ATESTADO
3000745

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** RNP: **0606877074**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: **06069770140000 1** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **19/08/2009** Baixada em: **05/07/2015**
Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05899926000108**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA** CPF/CNPJ: **10462364000147**
Endereço: **RUA JOÃO LUCIANO, 555 BOM PRINCIPIO**
Cidade/UF: **IPAPORANGA/CE** CEP: **62215000**
Endereço obra/serviço: **RUA JOÃO LUCIANO, 555**
Bairro: **BOM PRINCIPIO** Cidade/UF: **IPAPORANGA / CE** CEP: **62215000**
Data de Início: **07/07/2009** Previsão de Término: **24/08/2009** Valor obra/serviço: **R$ 26345,00**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA** CPF/CNPJ: **10462364000147**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45KVA, COM RAMAL DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA COM 45M DE EXTENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE 03 POSTES DE CONCRETO ARMADO E MANUTENÇÃO EM TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS COM SUBSTANCIA DE CABOS, DISJUNTORES, REATORES, LÂMPADAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA-CE, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2009/CPL/05.
CONFORME CONTRATO.

Número ART: **06069770140000 2** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **02/09/2009** Baixada em: **29/03/2010**
Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05899926000108**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO** CPF/CNPJ: **07811946000187**
Endereço: **TRAVESSA SENADOR MIGUEL CENTRO SABOEIRO CE**
Cidade/UF: **SABOEIRO/CE** CEP: **63590000**
Endereço obra/serviço: **TRAVESSA SENADOR MIGUEL**
Bairro: **CENTRO** Cidade/UF: **SABOEIRO / CE** CEP: **63590000**
Data de Início: **07/08/2009** Previsão de Término: **04/02/2010** Valor obra/serviço: **R$ 663515,89**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO** CPF/CNPJ: **07811946000187**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SABOEIRO CE.

Número ART: **06069770140000 3** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **01/10/2009** Baixada em: **26/03/2010**
Empresa contratada: **FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **07204548000129**
Contratante: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **04867567000110**
Endereço: **RUA BARÃO DE ARATANHA, 1459 JOSÉ BONIFÁCIO**
Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60060071**
Endereço obra/serviço: **RUA BARÃO DE ARATANHA, 1459**
Bairro: **JOSÉ BONIFÁCIO** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60060071**
Data de Início: **28/08/2009** Previsão de Término: **26/01/2010** Valor obra/serviço: **R$ 114000,00**
Proprietário: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **04867567000110**

Atividade Técnica:
1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA - PROJETO - BARRAGEM DE TERRA, 30,00 UNIDADE;
Informações Complementares:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201108022119138153335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-1
Data: 08/02/2021 16:34:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11944-1OVN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Número ART: 08069770740003O4 Tipo ART: Normal Registrada em: 14/11/2009 Baixada em: 13/04/2010
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099126000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07831674000172
Endereço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930041
Endereço obra/serviço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Bairro: Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 09/10/2009 Previsão de Término: 08/01/2010 Valor obra/serviço: R$ 48050,67
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07831674000172
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO, 0,00 METRO CÚBICO;
Informações Complementares:
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO SITIO ESPANHO, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. CONFORME CONTRATO Nº 1.09102009-SEINFRA

Número ART: 08069770740000S Tipo ART: Normal Registrada em: 03/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA CPF/CNPJ: 07442825000105
Endereço: RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185 CENTRO
Cidade/UF: JAGUARETAMA/CE CEP: 63480000
Endereço obra/serviço: RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185
Bairro: CENTRO Cidade/UF: JAGUARETAMA / CE CEP: 63480000
Data de Início: 16/10/2009 Previsão de Término: 31/12/2009 Valor obra/serviço: R$ 8470,91
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA CPF/CNPJ: 07442825000105
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - IMPLANTACAO, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLEGIO CARLOTO PINHEIRO NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.
CONFORME CONTRATO Nº 20090439, VAL. 21.12.2009

Número ART: 08069770740000S Tipo ART: Normal Registrada em: 16/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119
Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO
Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000
Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000
Data de Início: 10/07/2009 Previsão de Término: 09/01/2010 Valor obra/serviço: R$ 596836,37
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONCALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA, 0,00 METRO CUBICO;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES DE ACENDE CANDEIAS DE BAIXO, ACENDE CANDEIAS DE CIMA, SÃO DOMINGOS E SAQUINHO, NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ.
CONFORME CONTRATO N.º 2009.07.10.002

Número ART: 08069770740000S7 Tipo ART: Normal Registrada em: 31/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: AV. MOISES MOITA, Nº 785
Bairro: PLANALTO Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 03/12/2009 Previsão de Término: 01/03/2010 Valor obra/serviço: R$ 242030,85
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-2
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11945-HIUS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 0,00 METRO CÚBICO;
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - DRENAGEM, 0,00 METRO CÚBICO;
Informações Complementares:
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CONFORME CONTRATO

Número ART: 0606977074030008 Tipo ART: Normal Registrada em: 21/12/2009 Baixada em: 25/01/2012
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Bairro: PLANALTO Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 03/12/2009 Previsão de Término: 01/03/2010 Valor obra/serviço: R$ 555753,17
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - REFORMA - TERRAPLENAGEM, 0,00 METRO QUADRADO;
2 - ATUAÇÃO - REFORMA - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO, 0,00 METRO CÚBICO;
3 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 0,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (MKTE) CASAS POPULARES, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUA-CE, CONFORME CONTRATO Nº 01/10001/2009 VAL: 01.01.10

Número ART: 0606977074030009 Tipo ART: Normal Registrada em: 23/12/2009 Baixada em: 01/03/2012
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM CPF/CNPJ: 06582464000130
Endereço: RUA MAJOR SALES, S/N CRUZEIRO
Cidade/UF: UMIRIM/CE CEP: 62680000
Endereço obra/serviço: RUA MAJOR SALES, S/N CRUZEIRO
Bairro: CRUZEIRO Cidade/UF: UMIRIM / CE CEP: 62680000
Data de Início: 12/11/2009 Previsão de Término: 10/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 252308,44
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM CPF/CNPJ: 06582464000130

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DO TRILHO, RUA DO CARMO, RUA DO BURACO, RUA MANOEL RODRIGUES, RUA DO RUCK, RUA DO CRUZEIRO E RUA ALZIRA RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, CONFORME CONTRATO Nº 20090430 VAL: 10.02.2010

Número ART: 0606977074030011 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/12/2009 Baixada em: 19/08/2014
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07603188000169
Endereço: AV PAULO BASTOS S/N CENTRO
Cidade/UF: IRAUÇUBA/CE CEP: 62620000
Endereço obra/serviço: AV PAULO BASTOS S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data de Início: 01/12/2009 Previsão de Término: 30/12/2009 Valor obra/serviço: R$ 84000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07603188000169

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 800,00 HORA;
Informações Complementares:

Número ART: 0606977074030013 Tipo ART: Normal Registrada em: 29/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000115
Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO CENTRO
Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62670000
Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-3
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11946-458Q;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000

Data de Início: 02/12/2009 Previsão de Término: 01/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 279431,39

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CEDI RAIOS DE SOL NA LOCALIDADE DE ACENDE CANDEIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, REFERENTE AO LOTE I DA TP 01/2009 - SEDUC.

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 08089770740301 Tipo ART: Normal Registrada em: 28/12/2009 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO

Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000

Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000

Data de Início: 02/12/2009 Previsão de Término: 01/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 279431,39

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO NA LOCALIDADE DE PARADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, REFERENTE AO LOTE II DA TP 01/2009 – SEDUC.

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 08089770740301S Tipo ART: Normal Registrada em: 28/12/2009 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO

Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000

Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000

Data de Início: 02/12/2009 Previsão de Término: 01/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 279431,39

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEF ESTER DE PONTES BARROSO NA LOCALIDADE DE SERROTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, REFERENTE AO LOTE IV DA TP 01/2009 – SEDUC.

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 08089770740301S Tipo ART: Normal Registrada em: 28/12/2009 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Endereço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N CENTRO

Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63609000

Endereço obra/serviço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63606000

Data de Início: 04/01/2010 Previsão de Término: 04/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 186341,67

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 0,00 METRO CÚBICO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RIACHO VERDE E USERABA, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONFORME CONTRATO VAL. 27.08.2010

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-4
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11947-7CJB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

Número ART: 0060977074000017 Tipo ART: Normal Registrada em: 30/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07294649000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07723421000182
Endereço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, 244 CENTRO
Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63640000
Endereço obra/serviço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63640000
Data de Início: 04/01/2010 Previsão de Término: 04/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 601310,70
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07723421000182

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - INSTALAÇÕES INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0,00 UNIDADE

Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ACESSO TURÍSTICO DA RUA JOSÉ BENIGNO SOARES, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONFORME CONTRATO.VNL: 15.06.2010

Número ART: 0060977074000018 Tipo ART: Normal Registrada em: 04/01/2010 Baixada em: 13/04/2010
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05999326000169
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07501674000172
Endereço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO
Bairro: Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 04/01/2010 Previsão de Término: 03/03/2010 Valor obra/serviço: R$ 141413,35
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07501674000172

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 1,00 UNIDADE

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO SETOR NH4, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ, CONFORME CONTRATO Nº 1.0411/2009-SEINFRA.

Número ART: 0060977074000019 Tipo ART: Normal Registrada em: 05/01/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07294649000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119
Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO
Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000
Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000
Data de Início: 10/07/2009 Previsão de Término: 10/01/2010 Valor obra/serviço: R$ 507917,99
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - INSTALAÇÕES INFRA-ESTRUTURA URBANA, 1,00 UNIDADE
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 32,00 UNIDADE

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) CASAS, INCLUSIVE INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO E REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO CONJUNTO HABITACIONAL COLÔNIA, DISTRITO DE PEGEM, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 0060977074000021 Tipo ART: Normal Registrada em: 03/02/2010 Baixada em: 19/05/2014
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA CPF/CNPJ: 07583180000103
Endereço: AV PAULO BASTOS CENTRO
Cidade/UF: IRAUÇUBA/CE CEP: 62620000
Endereço obra/serviço: AV PAULO BASTOS
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data de Início: 15/02/2010 Previsão de Término: 20/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 136000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA CPF/CNPJ: 07583180000103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-5
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11948-4XYX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

- 01582

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, 6217,45 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 06069770340[illegible]22 Tipo ART: Normal Registrada em: 04/02/2010 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000169
Endereço: AV. PAULO BASTOS CENTRO
Cidade/UF: IRAUÇUBA/CE CEP: 6262[illegible]
Endereço obra/serviço: AV. PAULO BASTOS
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data de Início: 18/02/2010 Previsão de Término: 07/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 100000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000169

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 2428,74 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 06069770740[illegible]23 Tipo ART: Normal Registrada em: 08/02/2010 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000169
Endereço: AV PAULO BASTOS CENTRO
Cidade/UF: PORTALEZA/CE CEP: 62620000
Endereço obra/serviço: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data de Início: 18/02/2010 Previsão de Término: 20/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 140000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000169

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 3200,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 06069770740002[illegible] Tipo ART: Normal Registrada em: 27/04/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07304648000139
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182
Endereço: AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA S/N CENTRO
Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63600000
Endereço obra/serviço: ENTORNO DA FABRICA DE CALÇADOS
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63600000
Data de Início: 16/04/2010 Previsão de Término: 14/10/2010 Valor obra/serviço: R$ 128616,72
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NO ENTORNO DA FABRICA DE CALÇADOS, CONFORME CONTRATO;

Número ART: 06069770740003[illegible] Tipo ART: Normal Registrada em: 26/05/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07304648000139
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182
Endereço: AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N CENTRO
Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63600000
Endereço obra/serviço: VILA SANTA LUZIA, SEDE SENADOR POMPEU
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63600000
Data de Início: 09/04/2010 Previsão de Término: 07/07/2010 Valor obra/serviço: R$ 14611,91
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 2,00 UNIDADE;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-6
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11949-NPTR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

01583

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMAS CASAS POPULARES, 04 VIL, 11 UNIDADES

Número ART: 08069770740002S | Tipo ART: Normal | Registrada em: 01/03/2010 | Baixada em: 01/03/2012
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP | CNPJ: 05209935000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000163
Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 39/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE | CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: DISTRITO DE ENCANTADO
Bairro: ENCANTADO | Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE | CEP: 63300000
Data de Início: 01/06/2010 | Previsão de Término: 01/10/2010 | Valor obra/serviço: R$ 383182,59
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000163
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 1,00 UNIDADE
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE ENCANTADO, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME CONTATO Nº 0005.01/2010, VAL. 01.10.10

Número ART: 08069770740002? | Tipo ART: Normal | Registrada em: 30/07/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA | CPF/CNPJ: 12459615000104
Endereço: AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858 CENTRO
Cidade/UF: OCARA/CE | CEP: 62755000
Endereço obra/serviço: AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: OCARA / CE | CEP: 62755000
Data de Início: 30/07/2010 | Previsão de Término: 30/11/2010 | Valor obra/serviço: R$ 4876471,84
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA | CPF/CNPJ: 12459615000104
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 1,00 UNIDADE
Informações Complementares:
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 1ª ETAPA, NO MUNICIPIO DE OCARA, NUMERO DO CONTRATO Nº 1010.010/2009

Número ART: 08069770740002? | Tipo ART: Vinculação | Registrada em: 16/06/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA | CPF/CNPJ: 07962739000148
Endereço: RUA JOSÉ LAURINDO, 1249 CENTRO - ITATIRA/CE CENTRO
Cidade/UF: ITATIRA/CE | CEP: 62720000
Endereço obra/serviço: RUA JOSÉ LAURINDO, 1249 CENTRO - ITATIRA/CE
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: ITATIRA / CE | CEP: 62720000
Data de Início: 12/04/2010 | Previsão de Término: 12/07/2010 | Valor obra/serviço: R$ 603314,69
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA | CPF/CNPJ: 07962739000148
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - BARRAGEM DE TERRA, 1,00 METRO CUBICO
Informações Complementares:
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JOÃO GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ITATIRA - CEARÁ, CONFORME CONTRATO E CONVÊNIO Nº 0310/PVCS/2009.

Número ART: 08069770740003? | Tipo ART: Normal | Registrada em: 16/06/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: Av. Moisés Malta nº 785 Planalto
Cidade/UF: TIANGUA/CE | CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: Av. Moisés Malta nº 785
Bairro: Planalto | Cidade/UF: TIANGUA / CE | CEP: 62320000
Data de Início: 20/07/2010 | Previsão de Término: 20/09/2010 | Valor obra/serviço: R$ 59678,73
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 METRO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-7
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11950-KV7B;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM 03(três) QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES CORAÇÃO DE MARIA, MARIA OFELIA P. MOITA E ALAIDE BARROSO CONFORME CONTRATO Nº 016/009/2010.

Número ART: 08069770740003I | Tipo ART: Normal | Registrada em: 24/08/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000123
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: Av. Moisés Moita nº 785 Planalto
Cidade/UF: TIANGUA/CE | CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: Av. Moisés Moita nº 785
Bairro: Planalto | Cidade/UF: TIANGUA / CE | CEP: 62320000
Data de Início: 08/08/2010 | Previsão de Término: 08/10/2010 | Valor obra/serviço: R$ 149123,34
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1.00 UNIDADE.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 01(uma) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONSENHOR TEOFILO CONFORME CONTRATO Nº. 020/025/2010.

Número ART: 08069770740003J | Tipo ART: Normal | Registrada em: 27/08/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000125
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE | CEP: 63860000
Endereço obra/serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO
Bairro: DIVERSOS | Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE | CEP: 63860000
Data de Início: 20/08/2010 | Previsão de Término: 20/01/2011 | Valor obra/serviço: R$ 1447342,27
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - REFORMA - ESCOLA, 0.00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME CONTRATO Nº 07-2807.01/2010.

Número ART: 08069770740003I | Tipo ART: Normal | Registrada em: 27/08/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000123
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV.MOISES MOITA, Nº. 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE | CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: AV.MOISES MOITA, Nº. 785
Bairro: PLANALTO | Cidade/UF: TIANGUA / CE | CEP: 62320000
Data de Início: 01/07/2010 | Previsão de Término: 30/08/2010 | Valor obra/serviço: R$ 64767,66
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 2.00 UNIDADE.

Informações Complementares:
Construção de muro de contorno da quadra da Escola do Bairro da Bateria e construção do muro de contorno da quadra da Escola do Sitio Tabocas, Conforme Contrato Nº 295/001/2010

Número ART: 08069770740003H | Tipo ART: Normal | Registrada em: 01/09/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000125
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISÉS MOITA, Nº. 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE | CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: AV. MOISÉS MOITA, Nº. 785
Bairro: PLANALTO | Cidade/UF: TIANGUA / CE | CEP: 62320000
Data de Início: 01/07/2010 | Previsão de Término: 30/09/2010 | Valor obra/serviço: R$ 7563,37
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA | CPF/CNPJ: 07735178000120

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-8
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11951-LV6B;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
Drenagem e Ampliação do muro de contorno do Quadra Poliesportiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Helena Sá, Conforme Segundo Aditivo ao Contrato Nº. 180500012016.

Número ART: 06066770740003G | Tipo ART: Normal | Registrada em: 1/09/2016 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE | CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE | CEP: 63810000
Data de Início: 10/09/2010 | Previsão de Término: 05/12/2010 | Valor obra/serviço: R$ 204305,57
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
Construção de um Posto de Saúde no Bairro Jaime Lopes, no município de Quixeramobim, Conforme Contrato Nº. 07-1008.01/2010

Número ART: 06066770740003Z | Tipo ART: Normal | Registrada em: 31/08/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA | CPF/CNPJ: 07568231000145
Endereço: RUA NICEAS ARRAES, 128 CENTRO
Cidade/UF: AIUABA/CE | CEP: 63575000
Endereço obra/serviço: RUA NICEAS ARRAES, 128
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: AIUABA / CE | CEP: 63575000
Data de Início: 11/08/2010 | Previsão de Término: 08/11/2010 | Valor obra/serviço: R$ 647332,30
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA | CPF/CNPJ: 07568231000145

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL - Padrão 2 Conforme Contrato Nº. 10050012010

Número ART: 06066770740003B | Tipo ART: Normal | Registrada em: 30/09/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA | CPF/CNPJ: 07563861000114
Endereço: RUA CEL. JOÃO CARLOS, 345 CENTRO
Cidade/UF: PACATUBA/CE | CEP: 61800000
Endereço obra/serviço: RUA CEL. JOÃO CARLOS, 345
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: PACATUBA / CE | CEP: 61810000
Data de Início: 02/08/2010 | Previsão de Término: 03/11/2010 | Valor obra/serviço: R$ 136076,30
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA | CPF/CNPJ: 07563861000114

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ATERRO SANITARIO, 0.00 METRO CUBICO;
Informações Complementares:
SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITARIO COM ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO NO MUNICIPIO DE PACATUBA

Número ART: 06066770740003G | Tipo ART: Normal | Registrada em: 05/10/2010 | Baixada em: 12/03/2013
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP | CNPJ: 00009926000166
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | CPF/CNPJ: 07891674000172
Endereço: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE | CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: REGIAO SUL - CISAN
Bairro: SUL EM LIMOEIRO | Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE | CEP: 62930000
Data de Início: 06/04/2010 | Previsão de Término: 10/08/2010 | Valor obra/serviço: R$ 1670883,38
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | CPF/CNPJ: 07891674000172

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 51 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@crea.ce.org.br

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-9
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11952-RJKG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

01586

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 0,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DA SEDE E DOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENCIAL DA REGIÃO SUL - CISAN - RLA, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO Nº 1.0604/2010 - SEMID. VAL. 14.01.11

Número ART: 0606977074000040 Tipo ART: Normal Registrada em: 05/10/2010 Baixada em: 25/01/2012
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05089926000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172
Endereço: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 62931000
Endereço obra/serviço: COMUNIDADE CABEÇA PRETA
Bairro: CABEÇA PRETA Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data do Início: 25/08/2010 Previsão do Término: 25/11/2010 Valor obra/serviço: R$ 180617,50
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - POSTO DE SAUDE, 0,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE CABEÇA PRETA, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO Nº 1.0608/2010-SMS, 25.11.10

Número ART: 2606977074000041 Tipo ART: Normal Registrada em: 18/10/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ CPF/CNPJ: 07911686000157
Endereço: Rua Francisco Câmara, 332, Praça das Flores Centro
Cidade/UF: AQUIRAZ/CE CEP: 61700000
Endereço obra/serviço: Rua Francisco Câmara, 332, Praça das Flores
Bairro: Centro Cidade/UF: AQUIRAZ / CE CEP: 61700000
Data do Início: 01/10/2010 Previsão do Término: 29/11/2010 Valor obra/serviço: R$ 642806,31
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ CPF/CNPJ: 07911686000157

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
Construção (execução de ampliação e reforma de escolas com construção de salas de laboratórios e salas de recursos multifuncionais), conforme Contrato de Concorrência Nº. 2010.05.25.001.

Número ART: 0606977074000042 Tipo ART: Normal Registrada em: 16/11/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 63880000
Endereço obra/serviço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42
Bairro: CENTRO Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63880000
Data do Início: 01/11/2010 Previsão do Término: 01/02/2011 Valor obra/serviço: R$ 339535,37
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - IMOVEL URBANO, 50,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, CONTENDO: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AGUA POTAVEL NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

Número ART: 0606977074000043 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI CPF/CNPJ: 07863515000136
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 1146 CENTRO
Cidade/UF: ARACATI/CE CEP: 62800000
Endereço obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT, 1146
Bairro: CENTRO Cidade/UF: ARACATI / CE CEP: 62800000
Data do Início: 29/11/2010 Previsão do Término: 23/02/2011 Valor obra/serviço: R$ 156497,40
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: cartorio@creace.org.br

CREA 11ª CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-10
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11953-PCXX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

01587

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 3.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva na localidade de Tanque Salgado e 01 (uma) quadra poliesportiva na localidade de Casa. Conforme Contrato nº: 0002.01/2010.

Número ART: 9060977074603046 Tipo ART: Normal Registrada em: 16/12/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: RIO QUIXERAMOBIM
Bairro: SEDE Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 13/09/2010 Previsão de Término: 17/12/2010 Valor obra/serviço: R$ 307887,54
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - CALÇAMENTO COM PEDRAS, 2616,54 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA VIA PAISAGÍSTICA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO E PT Nº 245.469-3/0.

Número ART: 9060977074603047 Tipo ART: Normal Registrada em: 16/12/2010 Baixada em: 15/05/2012
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: RIO QUIXERAMOBIM
Bairro: SEDE Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 13/09/2010 Previsão de Término: 17/12/2010 Valor obra/serviço: R$ 180582,86
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 2130,13 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA AV. BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO E PT Nº 238.177-05, VAL. 14.03.11

Número ART: 9060977074603048 Tipo ART: Substituição Registrada em: 18/01/2011 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: SEDE
Bairro: CENTRO Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 01/12/2010 Previsão de Término: 01/04/2011 Valor obra/serviço: R$ 410050,37
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 3640,04 METRO CUBICO;
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 1,00 UNIDADE;
3 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - MEIO-FIOS, 1404,20 METRO CUBICO;
4 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 50,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, CONTENDO: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AGUA POTAVEL, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM.

Número ART: 9060977074603049 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/01/2011 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099926000166
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: DIVERSAS ESCOLAS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-11
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11954-P1TI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: DIVERSOS Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000

Data de Início: 07/12/2010 Previsão de Término: 07/02/2011 Valor obra/serviço: R$ 143537,13

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NO ANEXO DA ESCOLA DO MUCAMBO, REFORMA DA ESCOLA DE FOGO GRANDE E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SAGOA DO TEODOSIO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO/VAL: 06.12.2010

Número ART: 08060770740005O0 Tipo ART: Normal Registrada em: 21/01/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05039926000160

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Endereço: RUA DR ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO

Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000

Endereço obra/serviço: DIVERSOS

Bairro: DIVERSOS Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000

Data de Início: 07/12/2010 Previsão de Término: 07/02/2011 Valor obra/serviço: R$ 86730,11

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:
SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO, ILUMINAÇÃO DE 02 CAMPOS DE FUTEBOL E REFORMA DA UBS, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/VAL: 06.12.2011

Número ART: 08060770740005I1 Tipo ART: Normal Registrada em: 21/01/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07254648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO

Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000

Endereço obra/serviço: SEDE

Bairro: CENTRO Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000

Data de Início: 01/12/2010 Previsão de Término: 01/04/2011 Valor obra/serviço: R$ 419050,37

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 3640,04 METRO CUBICO;
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 1,00 UNIDADE;
3 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - MEIO-FIOS, 1464,20 METRO CUBICO;
4 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 50,00 UNIDADE;

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, CONTENDO: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AGUA POTAVEL, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM/VAL: 22.06.2011

Número ART: 08060770740005I4 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 15/02/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05039926000160

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172

Endereço: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO

Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000

Endereço obra/serviço: DIVERSAS LOCALIDADES

Bairro: DIFERENTES Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000

Data de Início: 16/11/2010 Previsão de Término: 16/03/2011 Valor obra/serviço: R$ 540547,13

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 3,00 UNIDADE;

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO Nº 1.031/2010 SEINFRA

Número ART: 08060770740005S5 Tipo ART: Normal Registrada em: 15/02/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07254648000129

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-12
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11955-YJRE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ — CPF/CNPJ: 07807191000147
Endereço: RUA PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERE/CE — CEP: 6292000
Endereço obra/serviço: LAGOINHA E LOCALIDES VIZINHAS
Bairro: DISTRITO DE LAGOINHA — Cidade/UF: QUIXERÉ / CE — CEP: 62920000
Data de Início: 15/02/2011 — Previsão de Término: 15/05/2011 — Valor obra/serviço: R$ 4766251,58
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ — CPF/CNPJ: 07807191000147
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 0,00 METRO CUBICO.
Informações Complementares:
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE LAGOINHA E DEMAIS LOCALIDADES VIZINHAS NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ - CEARA, CONFORME CONTRATO Nº 1002.01/2011. (EM ANEXO)

Número ART: 06069770574000369 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 23/03/2011 — Baixada em: 13/03/2012
Empresa contratada: — CNPJ:
Contratante: FACULDADE LATINA AMERICANA DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ: 02154356000118
Endereço: RUA CAI PRADO PARANGABA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE — CEP: 60720040
Endereço obra/serviço: RUA CAI PRADO
Bairro: PARANGABA — Cidade/UF: FORTALEZA / CE — CEP: 60720040
Data de Início: 22/01/2011 — Previsão de Término: 30/04/2011 — Valor obra/serviço: R$ 0,01
Proprietário: FACULDADE LATINA AMERICANA DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ: 02154356000118
Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 500,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:
Reforma e Ampliação da Faculdade Latina America de Educação

Número ART: 06069770574000368 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 17/03/2011 — Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ: 07204468000139
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ — CPF/CNPJ: 07649532000147
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ FERNANDES CASTELO COLIBRIS
Cidade/UF: TAUÁ/CE — CEP: 63660000
Endereço obra/serviço: CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ FERNANDES CASTELO
Bairro: COLIBRIS — Cidade/UF: TAUA / CE — CEP: 63660000
Data de Início: 11/01/2011 — Previsão de Término: 11/05/2011 — Valor obra/serviço: R$ 318954,27
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ — CPF/CNPJ: 07649532000147
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 3,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 03 (três) QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE TAUÁ - CEARÁ, CONFORME CONTRATO Nº 1004.01/2010 - SEJUDE.

Número ART: 06069770574000361 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 21/03/2011 — Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099326000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM — CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE — CEP: 63860000
Endereço Abra/serviço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42
Bairro: CENTRO — Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE — CEP: 63860000
Data de Início: 21/03/2011 — Previsão de Término: 21/04/2011 — Valor obra/serviço: R$ 42360,14
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM — CPF/CNPJ: 07744303000168
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:
REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 07.1702.01/2011

Número ART: 06069770574000362 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 21/03/2011 — Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099326000108

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5501 Fax: (85) 3453-5504 E-mail: certidao@crea-ce.org.br

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-13
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11956-IZJX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
CNJ: 08.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM — CPF/CNPJ: 06582464000130

Endereço: RUA MAJOR SALES S/N CRUZEIRO

Cidade/UF: UMIRIM/CE — CEP: 62660000

Endereço obra/serviço: DIFERENCIADO

Bairro: PREGUIÇA — Cidade/UF: UMIRIM / CE — CEP: 63660000

Data de Início: 21/03/2011 — Previsão de Término: 21/09/2011 — Valor obra/serviço: R$ 181205,33

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM — CPF/CNPJ: 06582464000130

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - POSTO DE SAÚDE, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PREGUIÇA, NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 20090389.

Número ART: 0606977074000063 — Tipo ART: Substituição — Registrada em: 30/03/2011 — Baixada em: 08/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ: 07304640000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ — CPF/CNPJ: 07848532000147

Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ FERNANDES CASTELO COLÍBRIS

Cidade/UF: TAUA/CE — CEP: 63660000

Endereço obra/serviço: SÃO JOAO DOS CANDIDOS, LAGOA DO EUFRASINO E BONIFACIO

Bairro: LOCALIDADES DIVERSAS — Cidade/UF: TAUA / CE — CEP: 63660000

Data de Início: 11/01/2011 — Previsão de Término: 11/05/2011 — Valor obra/serviço: R$ 318804,37

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ — CPF/CNPJ: 07848532000147

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 3,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE 03 (três) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS LOCALIDADES DE SÃO JOÃO DOS CANDIDOS, LAGOA DO EUFRASINO E BONIFÁCIO NO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CEARÁ, CONFORME PT Nº 8263569 E CONTRATO Nº 1604.010/2011 - SEINFRA.

Número ART: 0606977074000065 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 29/05/2011 — Baixada em: 30/06/2011

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099526000168

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE — CPF/CNPJ: 07891674000172

Endereço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO

Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE — CEP: 62930000

Endereço obra/serviço: RUA CEL. ALEXANDRINO

Bairro: CENTRO — Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE — CEP: 62930000

Data de Início: 04/01/2011 — Previsão de Término: 01/06/2011 — Valor obra/serviço: R$ 142524,32

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE — CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO ASFALTICA, 834,00 METRO.

Informações Complementares:

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CEL. ALEXANDRINO, COM EXTENSÃO DE 834,00M, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO.

Número ART: 0606977074000066 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 18/06/2011 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099526000168

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM — CPF/CNPJ: 07744303000168

Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO

Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE — CEP: 62600000

Endereço obra/serviço: BAIRRO

Bairro: JAIME LOPES — Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE — CEP: 63600000

Data de Início: 20/06/2011 — Previsão de Término: 19/12/2011 — Valor obra/serviço: R$ 900684,62

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM — CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ESCOLA, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO JAIME LOPES, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO. (ANEXO)

Número ART: 0606977074000067 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 15/07/2011 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ: 07304640000129

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-14
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11957-MYUM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CPF/CNPJ: 07063589000116

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Endereço: PRAÇA MAJOR JOSE ESTELITA DE AGUIAR CENTRO
Cidade/UF: CAPISTRANO/CE CEP: 62749-000
Endereço obra/serviço: RUA DONA MARIA ISABEL
Bairro: CENTRO Cidade/UF: CAPISTRANO / CE CEP: 62749000
Data de Início: 01/07/2011 Previsão de Término: 30/07/2011 Valor obra/serviço: R$ 14672,67
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CPF/CNPJ: 07063589000116
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE CAPISTRANO, CONFORME CONTRATO

Número ART: 06068770740007 1 Tipo ART: Normal Registrada em: 03/01/2012 Baixada em: 12/05/2012
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Clailson Oliveira Costa CPF/CNPJ: 02303295351
Endereço: Rua João da Silva Mota Esmerino Gomes
Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62600000
Endereço obra/serviço: Rua João da Silva Mota
Bairro: Esmerino Gomes Cidade/UF: ITAPAJÉ / CE CEP: 62600000
Data de Início: 02/01/2012 Previsão de Término: 30/06/2012 Valor obra/serviço: R$ 30000,00
Proprietário: Clailson Oliveira Costa CPF/CNPJ: 02303295351
Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 90,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:

Número ART: 06068770740007 2 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 03/01/2012 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099526000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV.MOISES MOITA, Nº 786 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: RUA FRANCISCO SOARES DA COSTA
Bairro: PLANALTO Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 23/12/2011 Previsão de Término: 23/03/2012 Valor obra/serviço: R$ 65221,08
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - CALÇAMENTO COM PEDRAS, 0,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA FRANCISCO DA COSTA, CONFORME CONTRATO Nº. 231/2005/2011.

Número ART: 06068770740007 3 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 03/01/2012 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099526000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº. 786 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL LIONS CLUB
Bairro: PLANALTO Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 23/12/2011 Previsão de Término: 21/05/2012 Valor obra/serviço: R$ 487895,36
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, CONFORME CONTRATO Nº. 231/2005/2011.

Número ART: 06068770740007 4 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 03/01/2012 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099526000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº.786 PLANALTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-15
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11958-J3Z2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

0159

Cidade/UF: **TIANGUA/CE** CEP: **62320000**

Endereço obra/serviço: **LOCALIDADE DE CÓRREGO**

Bairro: **PLANALTO** Cidade/UF: **TIANGUA / CE** CEP: **62320000**

Data de Início: **23/12/2011** Previsão de Término: **24/06/2012** Valor obra/serviço: **R$ 1116139,71**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA** CPF/CNPJ: **07735178000120**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONST. DE BLOCO ESCOLAR DE 10 SALAS DE AULAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS CONF. CONTRATO Nº 2312/2011.

Número ART: **06068770740037 5** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **13/01/2012** Baixada em: **12/09/2012**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **Luiz Carlos Dantas da Rocha** CPF/CNPJ: **14869250497**

Endereço: **Rua Jamacaru, 1952 Jangurussu**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60000000**

Endereço obra/serviço: **Rua Jamacaru, 1952**

Bairro: **Jangurussu** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60000000**

Data de Início: **01/12/2011** Previsão de Término: **23/05/2012** Valor obra/serviço: **R$ 50000,00**

Proprietário: **Luiz Carlos Dantas da Rocha** CPF/CNPJ: **14869250497**

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 170,50 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
Edificação para fins Residencial incluindo reforma e construção

Número ART: **06068770740037 6** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **10/02/2012** Baixada em: **05/07/2015**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05089326000108**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ** CPF/CNPJ: **23444748000189**

Endereço: **RUA TABELIÃO ENÉAS, 549, ALTOS CENTRO**

Cidade/UF: **QUIXADA/CE** CEP: **63900000**

Endereço obra/serviço: **SEDE DO DISTRITO EDUCACIONAL DO CAMPO VELHO**

Bairro: **CENTRO** Cidade/UF: **QUIXADA / CE** CEP: **63900000**

Data de Início: **02/01/2012** Previsão de Término: **28/08/2012** Valor obra/serviço: **R$ 1216500,00**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ** CPF/CNPJ: **23444748000189**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO EDUCAC. DO CAMPO VELHO, CONF. CONTRATO Nº 0201.01/2012.

Número ART: **06068770740037 7** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **27/02/2012** Baixada em: **05/07/2015**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05089326000108**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA** CPF/CNPJ: **07735178000120**

Endereço: **AV. MOISÉS MOITA Nº 785 PLANALTO**

Cidade/UF: **TIANGUA/CE** CEP: **62320000**

Endereço obra/serviço: **BAIRRO**

Bairro: **SUBESTAÇÃO** Cidade/UF: **TIANGUA / CE** CEP: **62320000**

Data de Início: **06/03/2012** Previsão de Término: **06/07/2012** Valor obra/serviço: **R$ 714117,65**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA** CPF/CNPJ: **07735178000120**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 56,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONCLUSÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) CASAS POPULARES NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, CONF. CONTRATO Nº 2701001/2012 (ANEXO)

Número ART: **06068770740037 8** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **28/03/2012** Baixada em: **15/03/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **73308820382**

Endereço: **RUA HILDA BEZERRA, 93 CENTRO**

Cidade/UF: **CHORÓ/CE** CEP: **63950000**

Endereço obra/serviço: **RUA HILDA BEZERRA, 93**

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-16
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11959-D13V;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: CENTRO Cidade/UF: CHORO / CE CEP: 63660000
Data de Início: 27/03/2012 Previsão de Término: 26/09/2012 Valor obra/serviço: R$ 500,00
Proprietário: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 73308822382
Atividade Técnica:
1 - CONDUÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 140,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 08083707400583 Tipo ART: Normal Registrada em: 06/07/2012 Baixada em: 20/11/2012
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 12140589308
Endereço: RUA ANTONINO FONTENELE Nº 157 CARLITO PAMPLONA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60335440
Endereço obra/serviço: RUA ANTONINO FONTENELE Nº 157
Bairro: CARLITO PAMPLONA Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60335440
Data de Início: 19/06/2012 Previsão de Término: 31/08/2012 Valor obra/serviço: R$ 12000,00
Proprietário: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 12140589300
Atividade Técnica:
1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 84,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E EXECUÇÃO DE RESIDENCIA DUPLEX PARTE SUPERIOR ÁREA DE 84,00M²

Número ART: 08083707400081 Tipo ART: Normal Registrada em: 12/07/2012 Baixada em: 15/03/2013
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: João Pereira Façanha CPF/CNPJ: 04886186300
Endereço: Rua 345, n° 11A Conjunto Metropole III
Cidade/UF: CAUCAIA/CE CEP: 61658730
Endereço obra/serviço: Rua 345, n° 11A
Bairro: Conjunto Metropole III Cidade/UF: CAUCAIA / CE CEP: 61658730
Data de Início: 31/07/2012 Previsão de Término: 10/01/2013 Valor obra/serviço: R$ 15000,00
Proprietário: João Pereira Façanha CPF/CNPJ: 04886186300
Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 37,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
Ampliação de alvenaria, 37m², projeto arquitetonico, instalações eletricas e hidrossanitarias

Número ART: 08083707400082 Tipo ART: Normal Registrada em: 26/07/2012 Baixada em: 23/10/2013
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099926000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: RUA JOSE LAIR FELIX E DIVERSAS RUAS DO
Bairro: DISTRITO DE ARAPÁ Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 23/07/2012 Previsão de Término: 20/11/2012 Valor obra/serviço: R$ 543836,94
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GALERIA PLUVIAL, 0,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE GALERIA E CANAL ABERTO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOSE LAIR FELIX NUNES NO BAIRRO CENTRO E DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ARAPÁ, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, CONFORME CONTRATO Nº 2505003/2012

Número ART: 08083707400083 Tipo ART: Normal Registrada em: 26/07/2012 Baixada em: 03/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099926000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: RUAS DO BAIRRO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-17
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11960-PS6W;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: GOVERNADOR FERRAZ Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 20/07/2012 Previsão de Término: 19/11/2012 Valor obra/serviço: R$ 1176367,97
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - DRENAGEM, 0,00 METRO CUADRADO.
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - CALÇAMENTO COM PEDRAS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO, NO BAIRRO GOVERNADOR FERRAZ, NO MUNICIPIO DE TIANGUA-CE, CONFORME CONTRATO Nº 030/002/2012.

Número ART: 9060977074000084 Tipo ART: Normal Registrada em: 26/07/2012 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05059926000168
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: DIVERSAS ESTRADAS
Bairro: ZONA RURAL Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 25/07/2012 Previsão de Término: 19/11/2012 Valor obra/serviço: R$ 172800,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TIANGUA-CE, CONFORME CONTRATO N.º 030/003/2012 (LOTE2)

Número ART: 9060977074000085 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/08/2012 Baixada em: 15/03/2013
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: CONDOMINIO LES PLACIS CPF/CNPJ: 15152214000150
Endereço: RUA PROFESSOR GILBERTO STUDART 2211 PAPICU
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60190152
Endereço obra/serviço: RUA PROFESSOR GILBERTO STUDART 2211
Bairro: PAPICU Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60190152
Data de Início: 08/09/2012 Previsão de Término: 27/09/2012 Valor obra/serviço: R$ 800,00
Proprietário: CONDOMINIO LES PLACIS CPF/CNPJ: 15152214000150

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PERICIA - ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:
LAUDO PERICIAL DE IRREGULARIDADES DE VAZAMENTO NO TETO DA GARAGEM.

Número ART: 9060977074000086 Tipo ART: Normal Registrada em: 04/09/2012 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05059926000168
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA CPF/CNPJ: 07963861000114
Endereço: RUA MAJOR CRISANTO, 186 CENTRO
Cidade/UF: PACATUBA/CE CEP: 61800000
Endereço obra/serviço: DIVERSAS RUAS
Bairro: CENTRO Cidade/UF: PACATUBA / CE CEP: 61800000
Data de Início: 03/09/2012 Previsão de Término: 03/09/2013 Valor obra/serviço: R$ 793000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA CPF/CNPJ: 07963861000114

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - MANUTENÇÃO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO.
2 - ATUAÇÃO - MANUTENÇÃO - PAVIMENTACAO ASFALTICA, 0,00 METRO QUADRADO.
3 - ATUAÇÃO - MANUTENÇÃO - CALÇAMENTO COM PEDRAS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PARALELEPIPEDO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA-CE, CONF. CONTRATO Nº 002.

Número ART: 9060977074000087 Tipo ART: Normal Registrada em: 18/09/2012 Baixada em: 16/06/2013
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Maria Pereira Duarte CPF/CNPJ: 35835753349
Endereço: Rua Teixeira Pinto Padre Lima

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceara
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-8801 Fax: (85) 3453-8804 E-mail: certidao@creace.org.br

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-18
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11961-OH9U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cidade/UF: ITAPAJE/CE CEP: 62600000

Endereço obra/serviço: Rua Teixeira Pinto

Bairro: Padre Lima Cidade/UF: [illegible] CEP: 62600000

Data de Início: 13/09/2012 Previsão de Término: 30/12/2013 Valor obra/serviço: R$ 21000,00

Proprietário: Maria Pereira Duarte CPF/CNPJ: 36836753349

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 100.00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:
Edificação residencial com 100m², incluindo projeto Arquitetonico, Instalações hidrosanitarias, Instalações Eletricas, Calculos, Execução, Fiscalização e Acessoria

Número ART: 0606977074000088 Tipo ART: Normal Registrada em: 30/08/2012 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Maricol Construtora Marmoraria Ind. e Com LTDA CPF/CNPJ: 05455875000135

Endereço: Rua Artur Timotan Fatima

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60040410

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: 01/01/1900 Previsão de Término: 01/01/1900 Valor obra/serviço: R$ 3732,00

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:
1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 6.00 HORA/DIA

Informações Complementares:

Número ART: 0606977074000085 Tipo ART: Normal Registrada em: 08/11/2012 Baixada em: 15/03/2013

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Condominio Rosahl CPF/CNPJ: 55511389320

Endereço: Rua Amancio Pereira, 000 Passaré

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60000000

Endereço obra/serviço: Rua Amancio Pereira, 000, casa nº 14

Bairro: Passaré Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60000000

Data de Início: 20/11/2012 Previsão de Término: 30/11/2012 Valor obra/serviço: R$ 1800,00

Proprietário: Alessandra Carla Oliveira Leite CPF/CNPJ: 55511389320

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PERÍCIA - ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA, 1.00 UNIDADE

Informações Complementares:
Laudo pericial de irregularidades na infraestrutura da pavimentação, vazamentos nos sanitarios, rachaduras, etc. Nas cinco unidades habitadas

Número ART: 0606977074000050 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 19/12/2012 Baixada em: 31/01/2013

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05309926000108

Contratante: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte CPF/CNPJ: 07891674000172

Endereço: rua Cel. Antônio Joaquim,2121 centro

Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000

Endereço obra/serviço: rua Cel. Antônio Joaquim,2121

Bairro: centro Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000

Data de Início: 01/10/2012 Previsão de Término: 29/12/2012 Valor obra/serviço: R$ 109185,43

Proprietário: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - LIMPEZA URBANA, 1.00 HORA/MÊS

Informações Complementares:
coordenação de serviços operacionais de limpeza pública do Limoeiro do Norte-Ce,conforme contrato.

Número ART: 0606977074000091 Tipo ART: Normal Registrada em: 14/03/2013 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: DIAMANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 15048373000119

Endereço: RUA MOGNO, 45 CAJAZEIRAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-19
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11962-ZRFM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60864505**

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: **01/01/1900** Previsão de Término: 01/01/1900 Valor obra/serviço: **R$ 4680,00**

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:

1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 6,00 HORA;

Informações Complementares:

Número ART: **06069770740030S3** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **16/08/2013** Baixada em: **19/08/2014**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **Maricol Construtora Marmoraria Ind e Comc LTDA** CPF/CNPJ: **05455878000135**

Endereço: **Rua Artur Tavares, 48 Fatima**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60040410**

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: **01/01/1900** Previsão de Término: **01/01/1900** Valor obra/serviço: **R$ 4068,00**

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:

1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 20,00 HORA/SEMANA;

Informações Complementares:

Número ART: **06069770740030S4** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **01/07/2013** Baixada em: **21/10/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **JOSÉ LEUDO DA SILVA** CPF/CNPJ: **01613170300**

Endereço: **RUA PINTOR ANTONIO BANDEIRA, 1200, APT 304 PRAIA DO FUTURO**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60182310**

Endereço obra/serviço: **AV. CESAR CALS, 1595**

Bairro: **PRAIA DO FUTURO** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60060300**

Data de Início: **25/06/2013** Previsão de Término: **02/07/2013** Valor obra/serviço: **R$ 1800,00**

Proprietário: **JOSÉ LEUDO DA SILVA** CPF/CNPJ: **01613170300**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - PERICIA - IMOVEL URBANO, 1,00 UNIDADE;

Informações Complementares:

Número ART: **06069770740030S6** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **26/07/2013** Baixada em: **21/10/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **SOSTENES MATINHO MESQUITA NETO** CPF/CNPJ: **14732866468**

Endereço: **RUA DA PAZ, 455 APT 1506 MUCURIPE**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60165180**

Endereço obra/serviço: **RUA CAPITÃO HUGO BEZERRA, 475**

Bairro: **BARROSO** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60862730**

Data de Início: **25/07/2013** Previsão de Término: **31/07/2013** Valor obra/serviço: **R$ 1800,00**

Proprietário: **RM REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE LTDA** CPF/CNPJ: **04633882000183**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - PROJETO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 560,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

Número ART: **06069770740030S7** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **01/08/2013** Baixada em: **21/10/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA** CPF/CNPJ: **35246560000105**

Endereço: **RUA CEL JOÃO CARNEIRO, 172 FATIMA**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60040560**

Endereço obra/serviço: **RUA SÃO JOSE S/N,**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-20
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11963-9K63;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Bairro: LAGOA PRECABURA Cidade/UF: EUSÉBIO / CE CEP: 61760000

Data de Início: 01/08/2013 Previsão de Término: 06/09/2013 Valor obra/serviço: R$ 1500,00

Proprietário: CONTRHGKRA E IMOBILIARIA MNV LTDA CPF/CNPJ: 35246960000105

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - LAUDO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 1,00 UNIDADE

Informações Complementares:

Número ART: 0606977074000085 Tipo ART: Normal Registrada em: 19/09/2013 Baixada em: 23/02/2015

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Maria Irlandes de Lima Nascimento CPF/CNPJ: 43549616368

Endereço: Rua: Roselita Lima Araujo, 76 São Pedro

Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62600000

Endereço obra/serviço: Rua: Roselita Lima Araujo, 76

Bairro: São Pedro Cidade/UF: ITAPAJÉ / CE CEP: 62600000

Data de Início: 06/08/2013 Previsão de Término: 30/12/2013 Valor obra/serviço: R$ 20000,00

Proprietário: Maria Irlandes de Lima Nascimento CPF/CNPJ: 43549616368

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 65,00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:

Número ART: 0606977074000090 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/09/2013 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: A S Engenharia LTDA CPF/CNPJ: 13367836000190

Endereço: Rua: República do Líbano, 1555 Meireles

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60165140

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: 01/01/1900 Previsão de Término: 01/01/1900 Valor obra/serviço: R$ 4065,00

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:
1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 6,00 HORA/DIA

Informações Complementares:

Número ART: 0606977074000100 Tipo ART: Normal Registrada em: 21/11/2013 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Diamante Engenharia e Consultoria LTDA CPF/CNPJ: 15066373000118

Endereço: Rua Mogno, 45 Cajazeiras

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60864585

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: 01/01/1900 Previsão de Término: 01/01/1900 Valor obra/serviço: R$ 4068,00

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:
1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 30,00 HORA/MÊS

Informações Complementares:

Número ART: 0606977074000101 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 29/11/2013 Baixada em: 03/12/2013

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099935000148

Contratante: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 07304648000129

Endereço: AV. CASTELO DE CASTRO 82 SÃO CRISTÓVÃO

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60350681

Endereço obra/serviço: AV.FCO FRANÇA CAMBRAIA SN

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63600000

Data de Início: 20/09/2013 Previsão de Término: 29/11/2013 Valor obra/serviço: R$ 158000,00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 61 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@creace.org.br

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-21
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11984-VR97;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 16.370-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 6[illegible] METRO CUBICO.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS PREDIAIS, ADUTORA, RESERVATÓRIO APOIADO NA COMUNIDADE RIACHO VERDE E UBERABA NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE,CONFORME CONTRATO.

Número ART: **06069770740010 2** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **29/11/2013** Baixada em: **03/12/2013**
Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05059026000108**
Contratante: **FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **07304648000129**
Endereço: **AV. CASTELO DE CASTRO 83 SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60060681**
Endereço obra/serviço: **AV-CEL. JOÃO FELIPE S/N**
Bairro: **CENTRO** Cidade/UF: **OCARA / CE** CEP: **62865-28**
Data de Início: **11/06/2012** Previsão de Término: **30/11/2013** Valor obra/serviço: **R$ 843353,00**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA** CPF/CNPJ: **12459916000104**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 115,00 METRO CUBICO.
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1ª ETAPA, COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 50, 75, 100 mm,LIGAÇÕES PREDIAIS, ADUTORA DE ÁGUA TRATADA GRAVITARIA (AATG)-SERVIÇOS, TUBO PVC DE FoFo DN 250 mm E RESERVATÓRIO APOIADO DE CONCRETO DE 115,00 M³(RAP-01)MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE OCARA-CE,CONFORME CONTRATO.

Número ART: **06069770740010 3** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **18/12/2013** Baixada em: **19/08/2014**
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SAD ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **07285638000165**
Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, SL 01, 1501 A 1504 MEIRELES**
Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60125150**
Endereço obra/serviço: **RUA GONÇALVES LÊDO, 387**
Bairro: **CENTRO** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60060000**
Data de Início: **17/12/2013** Previsão de Término: **19/12/2013** Valor obra/serviço: **R$ 1500,00**
Proprietário: **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SAD ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **07285638000165**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - LAUDO TÉCNICO - ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA, 1,00 UNIDADE, INDETERMINADA.
Informações Complementares:
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DETALHADO DE ANDAIME SUSPENSO (BALANCIM)

Número ART: **06069770740010 5** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **24/03/2014** Baixada em: **19/08/2014**
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: **J N Barroso Neto LTDA ME** CPF/CNPJ: **17156723000213**
Endereço: **Av Engenheiro Santana Junior, 2804 coco**
Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60792306**
Endereço obra/serviço: **Av Engenheiro Santana Junior, 2804**
Bairro: **Coco** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60792000**
Data de Início: **25/02/2014** Previsão de Término: **28/02/2014** Valor obra/serviço: **R$ 1500,00**
Proprietário: **J N Barroso Neto LTDA ME** CPF/CNPJ: **17156723000213**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PERÍCIA - IMÓVEL URBANO, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:

Número ART: **06069770740010 7** Tipo ART: **Substituição** Registrada em: **27/03/2014** Baixada em: **02/12/2014**
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: **MARIA IRLANDES DE LIMA NASCIMENTO** CPF/CNPJ: **43549616368**
Endereço: **RUA ROSELITA LIMA ARAUJO, 75 SÃO PEDRO**
Cidade/UF: **ITAPAJÉ/CE** CEP: **62600000**
Endereço obra/serviço: **RUA ROSELITA LIMA ARAUJO, 75**
Bairro: **SÃO PEDRO** Cidade/UF: **ITAPAJÉ / CE** CEP: **62600000**
Data de Início: **01/08/2013** Previsão de Término: **31/07/2014** Valor obra/serviço: **R$ 25000,00**
Proprietário: **MARIA IRLANDES DE LIMA NASCIMENTO** CPF/CNPJ: **43549616368**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/dccumento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-22
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11965-T0XB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 72,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
OBRA RESIDENCIAL COM 72,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA. APENAS PAVIMENTO SUPERIOR. METRAGEM DIVERGENTE DO FISCAL, MAS E APENAS A PARTE SUPERIOR

Número ART: 06063770740011 2 Tipo ART: Normal Registrada em: 06/06/2014 Baixada em: 05/03/2015
Empresa contratada: ALÉM DO HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 15372706000151
Contratante: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 05099926000108
Endereço: BR 116, KM 06 Nº 4280 CAJAZEIRAS
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60862764
Endereço obra/serviço: DIVERSOS
Bairro: DIVERSOS Cidade/UF: MORADA NOVA / CE CEP: 62940000
Data de Início: 03/04/2014 Previsão de Término: 29/05/2014 Valor obra/serviço: R$ 1700961,77
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA CPF/CNPJ: 07782840000100

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TECNICO - ESCOLA, 20,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

Número ART: 06063770740011 8 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/08/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391
Endereço: Rua Manoel Martins de Almeida, 69 Edmilson Correia de Vasconcelo
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63850000
Endereço obra/serviço: Rocha Lima, S/N
Bairro: Edmilson Correia de Vasconcelo Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63850000
Data de Início: 03/03/2014 Previsão de Término: 21/12/2014 Valor obra/serviço: R$ 50000,00
Proprietário: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 121,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 06063770740011 9 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/08/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391
Endereço: Rua Manoel Martins de Almeida, 69 Edmilson Correia de Vasconcelo
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63850000
Endereço obra/serviço: Rua: Rocha Lima, S/N
Bairro: Edmilson Correia de Vasconcelo Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63850000
Data de Início: 03/03/2014 Previsão de Término: 28/02/2015 Valor obra/serviço: R$ 50000,00
Proprietário: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 121,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 06063770740012 3 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222329000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.13 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: RUA CORONEL CLOVES ALEXANDRINO, S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 8000,00
Proprietário: L & G PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 02986516000122

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-23
Data: 08/02/2021 16:34:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11966-NKI3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Atividade Técnica:
1 - EXECUÇÃO - MONTAGEM - ESTRUTURA METÁLICA, 297,00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 99 CAMAROTES MEDINDO 3M X 3M (CADA), COM 1 METRO DE CORREDOR, PARA O EVENTO LIMOFOLIA 2015

Número ART: 08068770740013 4 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222329000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.12 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: RUA CORONEL CLOVES ALEXANDRINO, S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 1500,00
Proprietário: L & G PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 02895619000122

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PROJETO - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTROFES/NPS, 1188,00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:
PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A PRINCIPIOS DE INCÊNDIO PARA INSTALAÇÕES DOS CAMAROTES PARA O EVENTO LIMOFOLIA 2015, SENDO A AREA TOTAL DOS CAMAROTES DE 1188 METROS QUADRADOS.

Número ART: 08068770740012 5 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222329000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.12 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: AV DOM LINO S/N, EM FRENTE A PRAÇA DO ESTUDANTE
Bairro: CENTRO Cidade/UF: RUSSAS / CE CEP: 62900500
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 3600,00
Proprietário: CEARA COMUNICAÇÃO E EVENTOS CPF/CNPJ: 11844373000165

Atividade Técnica:
1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA - ASSESSORIA - ESTRUTURA METÁLICA, 46,00 UNIDADE

Informações Complementares:
MONTAGEM E DESMONTAGEM 46 CAMAROTES SIMPLES MEDINDO 3M X 3M, COM 1,20 DE ALTURA, COM CORREDOR DE 1M, PATAMAR PARA SUBIR E ACESSO NOS CAMAROTES DE 9M X 6M, 140M FECHAMENTO COM 2M DE ALTURA, 01 PORTICO COM 9M DE ALTURA E 10M DE COMPRIMENTO, COM 09 PORTÕES NO CAMAROTE, MAIS CERCAS, PARA O EVENTO RUSSAS FOLIA 2015

Número ART: 08068770740012 6 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222329000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.12 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: AV DOM LINO S/N, EM FRENTE A PRAÇA DO ESTUDANTE
Bairro: CENTRO Cidade/UF: RUSSAS / CE CEP: 62900500
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 3600,00
Proprietário: CEARA COMUNICAÇÃO E EVENTOS CPF/CNPJ: 11844373000165

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PROJETO - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTROFES/NPS/3%, 900,00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:
PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A PRINCIPIOS DE INCÊNDIOS PARA INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES PARA EVENTO RUSSAS FOLIA 2015, SENDO A AREA TOTAL DOS CAMAROTES 432M²

Número ART: 08068770740012 8 Tipo ART: Normal Registrada em: 22/12/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Abelardo da Rocha Failas CPF/CNPJ: 38235781387
Endereço: Travessa Isaura, 100 Jacarecanga
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60326345
Endereço obra/serviço: Travessa Isaura, 100
Bairro: Jacarecanga Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60326345
Data de Início: 01/12/2014 Previsão de Término: 31/12/2014 Valor obra/serviço: R$ 2000,00
Proprietário: Abelardo da Rocha Failas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-310
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@crea-ce.org.br

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-24
Data: 08/02/2021 16:34:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11967-D1TE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

.** 01601

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2021 17:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20110802211913815335-1 a 20110802211913815335-24
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbfb13b4f50ba7ac8623b213ea6f2f5259b983667df36839d38281709eb5b636c8804c8758b517083196f05ac29810b924aca

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - LAUDO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
Laudo de Vistoria técnica de irregularidades na execução do imóvel, [illegible] recalque, trincamento e outros vícios de obra.

Número ART: 06085770740013 9 Tipo ART: Normal Registrada em: 13/04/2015 Baixada em: 05/07/2015 Nº 01602
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: FUGITA ENGENHARIA, LTDA CPF/CNPJ: 72576740000174
Endereço: AV. DESEMBARGADOR MORDIRA, NR°2120 - 11ANDAR SALA 1105E 1104 ALDEOTA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60170002
Endereço obra/serviço: RUA DOZE - QUADRA Q - LOTE 02
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade/UF: SAO LUIS / MA CEP: 65050360
Data de Início: 02/04/2015 Previsão de Término: 15/04/2015 Valor obra/serviço: R$ 5000,00
Proprietário: FUGITA ENGENHARIA, LTDA CPF/CNPJ: 72576740000174

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - AVALIAÇÃO - AVALIACAO ECONOMICA DE PROJETOS, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
REFERENTE A EXECUÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO RIGOROSA DE NR° 13831.0004.0003.01, DE UM TERRENO INDUSTRIAL, NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO LUIS, FORMALIZADO E OBEDECENDO AO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO III E GRAU DE PRECISÃO III DAS NORMAS TECNICAS DE AVALIAÇÃO DA A.B.N.T. E NORMAS DO FINEP, COM LEVANTAMENTO REALIZADO EM SÃO LUIS - MA E OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTADOS EM FORTALEZA-CEARÁ.

Número ART: 06069770740013 3 Tipo ART: Normal Registrada em: 30/06/2015 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: INTEGRAL AGROINDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 01588059000157
Endereço: RUA DA GRANJA MESSEJANA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60871500
Endereço obra/serviço: ESTRADA BOA AGUA - SITIO COQUEIRO
Bairro: GUARACES Cidade/UF: CASCAVEL / CE CEP: 62850000
Data de Início: 15/05/2015 Previsão de Término: 30/05/2015 Valor obra/serviço: R$ 6000,00
Proprietário: INTEGRAL AGROINDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 01588059000157

Atividade Técnica:
1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA - AVALIAÇÃO - AVALIACAO DE CUSTO DE OBRA, 1,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:
REFERENTE A EXECUÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO RIGOROSA DE NR.13851, DA GRANJA MAPURUNGA, FORTMALIZANDO E OBEDECENDO AO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO III E GRAU DE PRECISÃO III DAS NORMAS TECNICAS DE AVALIAÇÃO DA A.B.N.T // NORMAS DO FINEP, COM LEVANTAMENTO REALIZADO IN LOCO DE IMOVEIS RURAIS E EQUIPAMENTOS AGRIC.). UTILIZANDO O SOFTWARE SISREN WINDOWS 1.96- SISTEMA DE REGRESSAO MULTIPLA DAS NORMAS NBR-14653-1-2,3,4(2011).X.X.X

Número ART: 06300000435110020306 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 11/03/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ CPF/CNPJ: 07849532000147
Endereço: centro administrativo josé fernandes cas CENTRO
Cidade/UF: / CEP:
Endereço obra/serviço: centro administrativo josé fernandes cas CENT
Bairro: Cidade/UF: TAUA / CE CEP:
Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: R$
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ CPF/CNPJ: 07849532000147

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - TANQUES OU RESERVATORIOS EM CONCRETO ARMADO, 0,00 METRO CÚBICO.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

CONFORME CONTRATO N° 0212.01Q008.

Número ART: 06300000435110020506 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 20/03/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172
Endereço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: J CEP:
Endereço obra/serviço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENT

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802215382213665
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802215382213665-1
Data: 08/02/2021 16:34:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11935-M1QD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: Cidade/UF: LIMOEIRO [illegible] / CE CEP:

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: R$

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - INSTALACOES INFRA-E[illegible]TURA URBANA, 0,00 UNIDADE.

Informações Complementares:
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA NO BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. (CONF

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06300000435118020906 Tipo ART: **Normal** Registrada em: 04/03/2009 Baixada em: 29/05/2009

Empresa contratada: **FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 07204648000129

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** CPF/CNPJ: 07744303000168

Endereço: **RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM CE**

Cidade/UF: / CEP:

Endereço obra/serviço: **RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO**

Bairro: Cidade/UF: **QUIXERAMOBIM / CE** CEP: 63800000

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: **R$ 106978,63**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - GALERIA PLUVIAL, 0,00 METRO CÚBICO.
2 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - DRENAGEM, 0,00 METRO CÚBICO.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA PLUVIAL E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

CONFORME CONTRATO Nº 2611.03/2008.

Número ART: 06300000435110021606 Tipo ART: **Normal** Registrada em: 04/03/2009 Baixada em: 25/05/2009

Empresa contratada: **FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 07204648000129

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** CPF/CNPJ: 07744303000168

Endereço: **RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM CE**

Cidade/UF: / CEP:

Endereço obra/serviço: **RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO**

Bairro: Cidade/UF: **QUIXERAMOBIM / CE** CEP: 63800000

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: **R$ 131776,36**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

CONFORME CONTRATO Nº 2511.01/2008

Número ART: 06300000435110021106 Tipo ART: **Normal** Registrada em: 23/05/2008 Baixada em: 10/07/2009

Empresa contratada: **FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 07204648000129

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** CPF/CNPJ: 07744303000168

Endereço: **RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM CE**

Cidade/UF: / CEP:

Endereço obra/serviço: **RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO**

Bairro: Cidade/UF: **QUIXERAMOBIM / CE** CEP: 63800000

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: **R$ 23,00**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:

Informações Complementares:
ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS AD DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME CONTRATO

Número ART: 06300000435118021206 Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: 05/06/2009 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: **FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 07204648000129

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802215382213665

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802215382213665-2
Data: 08/02/2021 16:34:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11936-GZTL;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** CPF/CNPJ: **07391066000186**

Endereço: **TRAVESSA ARISTIDES ANCILON AYRES, 01 CENTRO**

Cidade/UF: / CEP:

Endereço obra/serviço: **TRAVESSA ARISTIDES ANCILON AYRES, 01 CENT** .** 0160

Bairro: Cidade/UF: **JARDIM / CE** CEP:

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: **R$**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** CPF/CNPJ: **07391066000186**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COM A CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS, NO MUNICIPIO DE JARDIM-CEARA.

CONFORME CONTRATO Nº 033/001/09.

Número ART: **06300080435110021406** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **30/06/2009** Baixada em: **13/07/2009**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05005926000108**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07891674000172**

Endereço: **RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CE**

Cidade/UF: / CEP:

Endereço obra/serviço: **RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO**

Bairro: Cidade/UF: **LIMOEIRO DO NORTE / CE** CEP: **62930000**

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: **R$ 23891,84**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07891674000172**

Atividade Técnica:

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL, REDE DE ABASTECIMENTO DÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO BAIRRO ANTONIO HOLANDA DE OLIVEIRA, MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO Nº 1.0204/2009-REMED.

Certidão de Acervo Técnico nº 3000745

07/08/2015, às 11h14

Autenticação Digital: 3000745151114474

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: contatos@crea.ce.org.br

CREA-CE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802215382213665

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802215382213665-3
Data: 08/02/2021 16:34:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11937-2OP3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ttps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2021 17:28:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20110802215382213665-1 a 20110802215382213665-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbfb10fc806511be4fa968152ba2af823ac5a2dbf764843479659beb5f6d1bcccc8bac8758b517083196f05ac29810b924aca

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

3000745

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARIA TATIANA DUARTE DOS SANTOS** RNP: **060637707-4**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: **06063770740000001** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **19/05/2009** Baixada em: **05/07/2015**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05099926000108**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA** CPF/CNPJ: **10462364000147**

Endereço: **RUA JOÃO LUCIANO, 555 BOM PRINCIPIO**

Cidade/UF: **IPAPORANGA/CE** CEP: **62215000**

Endereço obra/serviço: **RUA JOÃO LUCIANO, 555**

Bairro: **BOM PRINCIPIO** Cidade/UF: **IPAPORANGA / CE** CEP: **62215000**

Data de Início: **07/07/2009** Previsão de Término: **24/08/2009** Valor obra/serviço: **R$ 26345,00**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA** CPF/CNPJ: **10462364000147**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 UNIDADE:

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45KVA, COM RAMAL DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA COM 45M DE EXTENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE 02 POSTES DE CONCRETO ARMADO E MANUTENÇÃO EM TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS COM SUBSTANCIA DE CABOS, DISJUNTORES, REATORES, LÂMPADAS NO MUNICIPIO DE IPAPORANGA-CE, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/CCP/2009

CONFORME CONTRATO.

Número ART: **06063770740000002** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **02/09/2009** Baixada em: **29/03/2010**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05099926000108**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO,** CPF/CNPJ: **07811946000187**

Endereço: **TRAVESSA SENADOR MIGUEL CENTRO SABOEIRO CE**

Cidade/UF: **SABOEIRO/CE** CEP: **63830000**

Endereço obra/serviço: **TRAVESSA SENADOR MIGUEL**

Bairro: **CENTRO** Cidade/UF: **SABOEIRO / CE** CEP: **63830000**

Data de Início: **07/08/2009** Previsão de Término: **04/03/2010** Valor obra/serviço: **R$ 62519,80**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO** CPF/CNPJ: **07811946000187**

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO:

Informações Complementares:
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE.

Número ART: **06063770740000003** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **01/10/2009** Baixada em: **26/08/2010**

Empresa contratada: **FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **07354648000120**

Contratante: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARA** CPF/CNPJ: **04857567000110**

Endereço: **RUA BARÃO DE ARATANHA, 1450 JOSÉ BONIFÁCIO**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60050071**

Endereço obra/serviço: **RUA BARÃO DE ARATANHA, 1450**

Bairro: **JOSÉ BONIFÁCIO** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60050071**

Data de Início: **28/08/2009** Previsão de Término: **28/01/2010** Valor obra/serviço: **R$ 114000,00**

Proprietário: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** CPF/CNPJ: **04857567000110**

Atividade Técnica:
1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA - PROJETO - BARRAGEM DE TERRA, 30,00 UNIDADE:

Informações Complementares:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-1
Data: 08/02/2021 16:34:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11944-1OVN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Número ART: 06069770743000004 Tipo ART: Normal Registrada em: 14/10/2009 Baixada em: 13/04/2010
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05089925000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891574000172
Endereço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Bairro: Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 05/10/2009 Previsão de Término: 08/01/2010 Valor obra/serviço: R$ 48050,57
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891574000172
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO, 6,00 METRO CÚBICO;
Informações Complementares:
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO SITIO ESPINHO, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. CONFORME CONTRATO Nº 1.09102009-SEINFRA.

Número ART: 06069770743000005 Tipo ART: Normal Registrada em: 03/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA CPF/CNPJ: 07442825000105
Endereço: RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185 CENTRO
Cidade/UF: JAGUARETAMA/CE CEP: 63480000
Endereço obra/serviço: RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185
Bairro: CENTRO Cidade/UF: JAGUARETAMA / CE CEP: 63480000
Data de Início: 16/10/2009 Previsão de Término: 31/12/2009 Valor obra/serviço: R$ 6470,91
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA CPF/CNPJ: 07442825000105
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - IMPLANTACAO, 1,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLEGIO CARLOTO PINHEIRO NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.
CONFORME CONTRATO Nº 20090439, VAL. 31.12.2009

Número ART: 06069770743000006 Tipo ART: Normal Registrada em: 15/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533650000119
Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO
Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000
Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000
Data de Início: 10/07/2009 Previsão de Término: 08/01/2010 Valor obra/serviço: R$ 596836,37
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533650000119
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA, 0,00 METRO CÚBICO;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA DAS LOCALIDADES DE ACENDE CANDEIAS DE BAIXO, ACENDE CANDEIAS DE CIMA, SÃO DOMINGOS E SAQUINHO, NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARA.
CONFORME CONTRATO N.º 2009.07.10.002

Número ART: 06069770743000007 Tipo ART: Normal Registrada em: 31/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 755 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: AV. MOISES MOITA, Nº 755
Bairro: PLANALTO Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 03/12/2009 Previsão de Término: 01/03/2010 Valor obra/serviço: R$ 242030,85
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-2
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11945-HIUS;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 0,00 METRO CUBICO;
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - DRENAGEM, 0,00 METRO CUBICO;
Informações Complementares:
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06063707400001 Tipo ART: Normal Registrada em: 21/12/2009 Baixada em: 25/01/2012
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO
Bairro: PLANALTO Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data do Início: 03/12/2009 Previsão de Término: 01/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 555713,17
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - REFORMA - TERRAPLENAGEM, 0,00 METRO QUADRADO;
2 - ATUAÇÃO - REFORMA - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO, 0,00 METRO CUBICO;
3 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 0,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (MINTE) CASAS POPULARES, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, CONFORME CONTRATO Nº 0192001/2009, VAL. 01.01.10

Número ART: 06063707400009 Tipo ART: Normal Registrada em: 22/12/2009 Baixada em: 01/03/2012
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM CPF/CNPJ: 06582464000130
Endereço: RUA MAJOR SALES, S/N CRUZEIRO
Cidade/UF: UMIRIM/CE CEP: 62660000
Endereço obra/serviço: RUA MAJOR SALES, S/N CRUZEIRO
Bairro: CRUZEIRO Cidade/UF: UMIRIM / CE CEP: 62660000
Data do Início: 12/11/2009 Previsão de Término: 10/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 252308,44
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM CPF/CNPJ: 06582464000130

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DO TRILHO, RUA DO CARMO, RUA DO BURACO, RUA MANOEL RODRIGUES, RUA DO RUCK, RUA DO CRUZEIRO E RUA ALZIRA RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, CONFORME CONTRATO Nº 20090430, VAL.10.02.2010.

Número ART: 06063707400011 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/12/2009 Baixada em: 19/08/2014
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000169
Endereço: AV PAULO BASTOS S/N CENTRO
Cidade/UF: IRAUÇUBA/CE CEP: 62620000
Endereço obra/serviço: AV PAULO BASTOS S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data do Início: 01/12/2009 Previsão de Término: 30/12/2009 Valor obra/serviço: R$ 84000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000169

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 500,00 HORA;
Informações Complementares:

Número ART: 06063707400013 Tipo ART: Normal Registrada em: 29/12/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANTE CPF/CNPJ: 07533050000119
Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO CENTRO
Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62670000
Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-3
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11946-458Q;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000

Data de Início: 02/12/2009 Previsão de Término: 01/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 279431,39

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CETI RAIOS DE SOL NA LOCALIDADE DE AGENOR CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, REFERENTE AO LOTE I DA TP 01/2009 - SEDUC.

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 08063707400314 Tipo ART: Normal Registrada em: 29/12/2009 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO

Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000

Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000

Data de Início: 02/12/2009 Previsão de Término: 01/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 279431,39

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO NA LOCALIDADE DE PARADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, REFERENTE AO LOTE II DA TP 01/2009 – SEDUC.

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 08063707400315 Tipo ART: Normal Registrada em: 29/12/2009 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO

Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000

Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000

Data de Início: 02/12/2009 Previsão de Término: 01/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 279431,39

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533656000119

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEF ESTER DE PONTES BARROSO NA LOCALIDADE DE SEMENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, REFERENTE AO LOTE IV DA TP 01/2009 – SEDUC.

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 08063707400316 Tipo ART: Normal Registrada em: 30/12/2009 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Endereço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N CENTRO

Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63600000

Endereço obra/serviço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63600000

Data de Início: 04/01/2010 Previsão de Término: 04/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 195341,57

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 0,00 METRO CÚBICO;

Informações Complementares:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RANCHO VERDE E UBERABA MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONFORME CONTRATO VAL. 27.06.2010

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-4
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11947-7CJB;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

01610

Número ART: 06065770740031? Tipo ART: Normal Registrada em: 30/12/2009 Baixada em: 05/07/2010
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204448000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182
Endereço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, [illegible] CENTRO
Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63600000
Endereço obra/serviço: EDF. PREF. FRANÇA CAMBRAIA, AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63600000
Data de Início: 04/01/2010 Previsão de Término: 04/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 601310,70
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - INSTALACOES INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ACESSO TURISTICO DA RUA JOSÉ BENIGNO SOARES, NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.
CONFORME CONTRATO VAL. 15.06.2010

Número ART: 06065770740031? Tipo ART: Normal Registrada em: 04/01/2010 Baixada em: 13/04/2010
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05035926000100
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07801674000172
Endereço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO
Bairro: Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 04/11/2009 Previsão de Término: 03/02/2010 Valor obra/serviço: R$ 141412,35
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07801674000172
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO SETOR NW, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CEARA, CONFORME CONTRATO Nº 1.041/2009-SEMED.

Número ART: 06065770740031? Tipo ART: Normal Registrada em: 05/01/2010 Baixada em: 05/07/2010
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204448000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANTE CPF/CNPJ: 07533654000119
Endereço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120 CENTRO
Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE CEP: 62670000
Endereço obra/serviço: RUA IVETE ALCÂNTRA, 120
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE CEP: 62670000
Data de Início: 15/07/2009 Previsão de Término: 15/04/2010 Valor obra/serviço: R$ 507917,39
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. GONÇALO DO AMARANT CPF/CNPJ: 07533654000119
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - INSTALACOES INFRA-ESTRUTURA URBANA, 1,00 UNIDADE.
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 32,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) CASAS, INCLUSIVE INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO E REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA DO CONJUNTO HABITACIONAL COLONIA, DISTRITO DE PECEM, NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.
CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06065770740032? Tipo ART: Normal Registrada em: 02/02/2010 Baixada em: 19/08/2014
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA CPF/CNPJ: 07683188000169
Endereço: AV PAULO BASTOS CENTRO
Cidade/UF: IRAUÇUBA/CE CEP: 62620000
Endereço obra/serviço: AV PAULO BASTOS
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data de Início: 15/02/2010 Previsão de Término: 30/06/2010 Valor obra/serviço: R$ 130000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA CPF/CNPJ: 07683188000169

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-5
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11948-4XYX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

01611

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, 8217,45 METRO QUADRADO
Informações Complementares:

Número ART: 06068770740003 2 Tipo ART: Normal Registrada em: 08/02/2010 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000165
Endereço: AV. PAULO BASTOS CENTRO
Cidade/UF: IRAUÇUBA/CE CEP: 62620000
Endereço obra/serviço: AV. PAULO BASTOS
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data de início: 18/02/2010 Previsão de Término: 07/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 100000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000165

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, 2425,74 METRO QUADRADO
Informações Complementares:

Número ART: 06068770740002 3 Tipo ART: Normal Registrada em: 08/02/2010 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000165
Endereço: AV PAULO BASTOS CENTRO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 62620000
Endereço obra/serviço: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
Bairro: CENTRO Cidade/UF: IRAUÇUBA / CE CEP: 62620000
Data de início: 18/02/2010 Previsão de Término: 20/05/2010 Valor obra/serviço: R$ 140000,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CPF/CNPJ: 07683188000165

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, 8200,00 METRO QUADRADO
Informações Complementares:

Número ART: 06068770740003 4 Tipo ART: Normal Registrada em: 27/04/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182
Endereço: AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA S/N CENTRO
Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63600000
Endereço obra/serviço: ENTORNO DA FABRICA DE CALÇADOS
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63600000
Data de início: 16/04/2010 Previsão de Término: 14/10/2010 Valor obra/serviço: R$ 128616,72
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO
Informações Complementares:
PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NO ENTORNO DA FÁBRICA DE CALÇADOS. CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06068770740002 5 Tipo ART: Normal Registrada em: 26/05/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182
Endereço: AV. FCO. FRANÇA CAMBRAIA, S/N CENTRO
Cidade/UF: SENADOR POMPEU/CE CEP: 63600000
Endereço obra/serviço: VILA SANTA LUZIA, SEDE SENADOR POMPEU
Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63600000
Data de início: 09/04/2010 Previsão de Término: 07/07/2010 Valor obra/serviço: R$ 14611,91
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CPF/CNPJ: 07728421000182

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 2,00 UNIDADE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-6
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11949-NPTR;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser converlido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Nº 01612

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS POPULARES NA VILA SANTA LUZIA

Número ART: 06069770745003[illegible] Tipo ART: Normal Registrada em: 05/05/2010 Baixada em: 01/03/2012
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099535000100
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744503000183
Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 39/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: DISTRITO DE ENCANTADO
Bairro: ENCANTADO Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 01/06/2010 Previsão de Término: 01/10/2010 Valor obra/serviço: R$ 103182,36
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744503000183

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE ENCANTADO, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME CONTATO Nº 07/05.01/2010. VAL. 01.19.10.

Número ART: 06069770745000[illegible] Tipo ART: Normal Registrada em: 30/07/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CPF/CNPJ: 12459616000104
Endereço: AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858 CENTRO
Cidade/UF: OCARA/CE CEP: 62755000
Endereço obra/serviço: AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858
Bairro: CENTRO Cidade/UF: OCARA / CE CEP: 62755000
Data de Início: 30/07/2010 Previsão de Término: 30/11/2010 Valor obra/serviço: R$ 4678471,84
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CPF/CNPJ: 12459616000104

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA 1ª ETAPA NO MUNICIPIO DE OCARA, NUMERO DO CONTRATO Nº 1010.01/2009.

Número ART: 06069770740003[illegible] Tipo ART: Vinculação Registrada em: 10/08/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA CPF/CNPJ: 07962739000148
Endereço: RUA JOSÉ LAURINDO, 1349 CENTRO - ITATIRA/CE CENTRO
Cidade/UF: ITATIRA/CE CEP: 62720000
Endereço obra/serviço: RUA JOSÉ LAURINDO, 1349 CENTRO - ITATIRA/CE
Bairro: CENTRO Cidade/UF: ITATIRA / CE CEP: 62720000
Data de Início: 12/04/2010 Previsão de Término: 12/07/2010 Valor obra/serviço: R$ 693314,60
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA CPF/CNPJ: 07962739000148

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - BARRAGEM DE TERRA, 1,00 METRO CUBICO.

Informações Complementares:
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JOÃO QUEBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ITATIRA - CEARA, CONFORME CONTRATO E CONVÊNIO Nº 600394/CE0106.

Número ART: 06069770740003[illegible] Tipo ART: Normal Registrada em: 16/08/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120
Endereço: Av. Moisés Mota nº 785 Planalto
Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000
Endereço obra/serviço: Av. Moisés Mota nº 785
Bairro: Planalto Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000
Data de Início: 30/07/2010 Previsão de Término: 30/09/2010 Valor obra/serviço: R$ 59078,73
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TECNICO - ESP. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 METRO.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-7
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11950-KV7B;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM [illegible] QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES CONJUNTO DE MARIA, MARIA OTILIA E MOISÉS MOITA E ALAÇE BARROSO CONFORME CONTRATO Nº 01670/2010

Número ART: 0606977074000331 **Tipo ART:** Normal **Registrada em:** 24/08/2010 **Baixada em:** 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA **CPF/CNPJ:** 07735178000120
Endereço: Av. Moisés Moita nº 785 Planalto
Cidade/UF: TIANGUA/CE **CEP:** 62320000
Endereço obra/serviço: Av. Moisés Moita nº 785
Bairro: Planalto **Cidade/UF:** TIANGUA / CE **CEP:** 62320000
Data de início: 09/08/2010 **Previsão de Término:** 08/10/2010 **Valor obra/serviço:** R$ 149123,34
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA **CPF/CNPJ:** 07735178000120
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 01(uma) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONSENHOR TEODOSIO CONFORME CONTRATO Nº: 02005/5/2010

Número ART: 0606977074000332 **Tipo ART:** Normal **Registrada em:** 27/08/2010 **Baixada em:** 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM **CPF/CNPJ:** 07744303000160
Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/43 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE **CEP:** 63890000
Endereço obra/serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO
Bairro: DIVERSOS **Cidade/UF:** QUIXERAMOBIM / CE **CEP:** 63890000
Data de início: 30/08/2010 **Previsão de Término:** 30/05/2011 **Valor obra/serviço:** R$ 1447342,27
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM **CPF/CNPJ:** 07744303000160
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - REFORMA - ESCOLA, 0,00 METRO QUADRADO
Informações Complementares:
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE CONFORME CONTRATO Nº 07-2307.01/2010.

Número ART: 0606977074000333 **Tipo ART:** Normal **Registrada em:** 27/08/2010 **Baixada em:** 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ **CPF/CNPJ:** 07735178000120
Endereço: AV.MOISES MOITA, Nº. 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE **CEP:** 62320000
Endereço obra/serviço: AV.MOISES MOITA, Nº. 785
Bairro: PLANALTO **Cidade/UF:** TIANGUA / CE **CEP:** 62320000
Data de início: 01/07/2010 **Previsão de Término:** 30/08/2010 **Valor obra/serviço:** R$ 84767,84
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ **CPF/CNPJ:** 07735178000120
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 2,00 UNIDADE
Informações Complementares:
Construção do muro do contorno da quadra da Escola do Bairro da Subestação e construção do muro do contorno da quadra da Escola do São Tabocas, Conforme Contrato Nº 2901001/2010.

Número ART: 0606977074000334 **Tipo ART:** Normal **Registrada em:** 01/09/2010 **Baixada em:** 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ **CPF/CNPJ:** 07735178000120
Endereço: AV. MOISÉS MOITA, Nº. 785 PLANALTO
Cidade/UF: TIANGUA/CE **CEP:** 62320000
Endereço obra/serviço: AV. MOISÉS MOITA, Nº. 785
Bairro: PLANALTO **Cidade/UF:** TIANGUA / CE **CEP:** 62320000
Data de início: 01/07/2010 **Previsão de Término:** 29/09/2010 **Valor obra/serviço:** R$ 7082,07
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA **CPF/CNPJ:** 07735178000120

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-8
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11951-LV6B;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
Descrição: Ampliação do muro de contorno da Quadra Poliesportiva da Escola Infantil e Fundamental Heleno Sá, Conforme Segundo Aditivo ao Contrato Nº. 160500102010

Número ART: 06065770740003G | Tipo ART: Normal | Registrada em: 13/05/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000160
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE | CEP: 63860000
Endereço obra/serviço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE | CEP: 63860000
Data de Início: 10/05/2010 | Previsão de Término: 05/12/2010 | Valor obra/serviço: R$ 204395,57
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000160

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
Construção de um Posto de Saúde no Bairro Jaime Lopes, no município de Guaramiranga, Conforme Contrato Nº. 07-1808.01/2010

Número ART: 06065770740003J | Tipo ART: Normal | Registrada em: 21/05/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA | CPF/CNPJ: 07568231000145
Endereço: RUA NICEAS ARRAES, 128 CENTRO
Cidade/UF: AIUABA/CE | CEP: 63575000
Endereço obra/serviço: RUA NICEAS ARRAES, 128
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: AIUABA / CE | CEP: 63575000
Data de Início: 11/05/2010 | Previsão de Término: 08/11/2010 | Valor obra/serviço: R$ 547332,30
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA | CPF/CNPJ: 07568231000145

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DO POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL - Pedido 2 Convênio CJ/0332 Nº. 160500102010

Número ART: 06065770740003H | Tipo ART: Normal | Registrada em: 30/09/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07204648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA | CPF/CNPJ: 07563861000114
Endereço: RUA CEL. JOÃO CARLOS, 345 CENTRO
Cidade/UF: PACATUBA/CE | CEP: 61800000
Endereço obra/serviço: RUA CEL. JOÃO CARLOS, 345
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: PACATUBA / CE | CEP: 61800000
Data de Início: 02/09/2010 | Previsão de Término: 03/11/2010 | Valor obra/serviço: R$ 139976,30
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA | CPF/CNPJ: 07563861000114

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ATERRO SANITÁRIO, 6.00 METRO CÚBICO;
Informações Complementares:
SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO COM ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA

Número ART: 06065770743003G | Tipo ART: Normal | Registrada em: 05/10/2010 | Baixada em: 12/03/2013
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP | CNPJ: 08099936000100
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | CPF/CNPJ: 07891674000172
Endereço: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE | CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: RSGIAO SUL - IDSAN
Bairro: SUL EM LIMOEIRO | Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE | CEP: 62930000
Data de Início: 06/04/2010 | Previsão de Término: 10/08/2010 | Valor obra/serviço: R$ 1670883,38
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | CPF/CNPJ: 07891674000172

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-9
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11952-RJKG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - CJA - DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 0,00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DA SEDE E DOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE SANITÁRIO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CISAN - SUL, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO Nº 1.0004/2010 - SEMO. VAL. 14.01.11

Número ART: 08069770740004O | Tipo ART: Normal | Registrada em: 15/10/2010 | Baixada em: 25/01/2012
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP | CNPJ: 05099926000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | CPF/CNPJ: 07891674000172
Endereço: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE | CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: COMUNIDADE CABEÇA PRETA
Bairro: CABEÇA PRETA | Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE | CEP: 62930000
Data do Início: 25/09/2010 | Previsão de Término: 25/11/2010 | Valor obra/serviço: R$ 100617,98
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - POSTO DE SAUDE, 0,00 UNIDADE

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA COMUNIDADE CABEÇA PRETA, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO Nº 1.0005/2010-SMS. 25.11.10

Número ART: 08069770740004I | Tipo ART: Normal | Registrada em: 18/10/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07254648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ | CPF/CNPJ: 07911696000157
Endereço: Rua Francisco Câmara, 332, Praça das Flores Centro
Cidade/UF: AQUIRAZ/CE | CEP: 61700003
Endereço obra/serviço: Rua Francisco Câmara, 332, Praça das Flores
Bairro: Centro | Cidade/UF: AQUIRAZ / CE | CEP: 61700000
Data do Início: 01/10/2010 | Previsão de Término: 29/11/2010 | Valor obra/serviço: R$ 542898,31
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ | CPF/CNPJ: 07911696000157

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1 DE UNIDADE

Informações Complementares:
Construção, execução de ampliação e reforma de escolas com construção de salas de laboratórios e salas de recursos multifuncionais, conforme Contrato de Concordância Nº. 0010.05.25.021.

Número ART: 08069770740004J | Tipo ART: Normal | Registrada em: 16/11/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07254648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE | CEP: 63630000
Endereço obra/serviço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE | CEP: 63800000
Data do Início: 01/11/2010 | Previsão de Término: 01/02/2011 | Valor obra/serviço: R$ 399625,37
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM | CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - IMOVEL URBANO, 56,62 UNIDADE

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, CONTENDO: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AGUA POTAVEL NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

Número ART: 08069770740005O | Tipo ART: Normal | Registrada em: 23/11/2010 | Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ: 07254648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI | CPF/CNPJ: 07883115000136
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 1146 CENTRO
Cidade/UF: ARACATI/CE | CEP: 62800000
Endereço obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT, 1146
Bairro: CENTRO | Cidade/UF: ARACATI / CE | CEP: 62800000
Data do Início: 25/11/2010 | Previsão de Término: 23/02/2011 | Valor obra/serviço: R$ 194497,40
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-10
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11953-PCXX;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 2,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva na localidade do Grau. Conforme Contrato nº: 0002.31/2010

Número ART: 06062707400046 Tipo ART: Normal Registrada em: 16/12/2010 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07304648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: RIO QUIXERAMOBIM
Bairro: SEDE Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 13/09/2010 Previsão de Término: 17/12/2010 Valor obra/serviço: R$ 367867,94
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - CALÇAMENTO COM PEDRAS, 2016,34 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA VIA PANGAGETA, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO E PT Nº 245.469-38.

Número ART: 06062707400047 Tipo ART: Normal Registrada em: 16/12/2010 Baixada em: 15/08/2012
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07304648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: RIO QUIXERAMOBIM
Bairro: SEDE Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 13/09/2010 Previsão de Término: 17/12/2010 Valor obra/serviço: R$ 180582,86
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 2130,15 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA AV. BEIRA RIO, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO E PT Nº 236.177-55, VAL: 14.09.11

Número ART: 06062707400048 Tipo ART: Substituição Registrada em: 18/01/2011 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07304648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: SEDE
Bairro: CENTRO Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 01/12/2010 Previsão de Término: 01/04/2011 Valor obra/serviço: R$ 410650,37
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 3540,04 METRO CUBICO;
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 1,00 UNIDADE;
3 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - MEIO-FIOS, 1404,26 METRO CUBICO;
4 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 50,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, CONTENDO: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AGUA POTAVEL, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

Número ART: 06062707400049 Tipo ART: Normal Registrada em: 21/01/2011 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099826000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: DIVERSAS ESCOLAS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-11
Data: 08/02/2021 16:34:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11954-P1TI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: DIVERSOS Cidade/UF: QUIXERAMO... / CE CEP: 63800000

Data de Início: 07/12/2010 Previsão de Término: 07/02/2011 Valor Contratado: R$ 143537,13

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000158

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NO ANEXO DA ESCOLA DO MEARIM, REFORMA DA ESCOLA DE POÇO GRANDE E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE LAGOA DO TEODÓSIO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO/ART. 06.02.2011

Número ART: 06069770746005O Tipo ART: Normal Registrada em: 21/01/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099926000100

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000158

Endereço: RUA DR ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO

Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63860060

Endereço obra/serviço: DIVERSOS

Bairro: DIVERSOS Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63860060

Data de Início: 07/12/2010 Previsão de Término: 07/02/2011 Valor obra/serviço: R$ 88738,11

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000158

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO, ILUMINAÇÃO DE 02 CAMPOS DE FUTEBOL E REFORMA DA USF, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM VAL. 06.02.2011

Número ART: 06069770746005I Tipo ART: Normal Registrada em: 21/01/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000158

Endereço: RUA Dr. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO

Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63860060

Endereço obra/serviço: SEDE

Bairro: CENTRO Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63860000

Data de Início: 01/12/2010 Previsão de Término: 01/04/2011 Valor obra/serviço: R$ 410060,37

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000158

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - TERRAPLENAGEM, 3640,04 METRO CUBICO.
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 1,00 UNIDADE.
3 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - MEIO-FIOS, 3464,20 METRO CUBICO.
4 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 50,00 UNIDADE.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, CONTENDO: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AGUA POTAVEL, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, 22.06.2011

Número ART: 06069770746005H Tipo ART: Vinculação Registrada em: 15/03/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099926000100

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172

Endereço: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO

Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000

Endereço obra/serviço: DIVERSAS LOCALIDADES

Bairro: DIFERENTES Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000

Data de Início: 16/11/2010 Previsão de Término: 16/03/2011 Valor obra/serviço: R$ 540847,13

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GINASIO DE ESPORTES, 3,00 UNIDADE.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE CONFORME CONTRATO Nº 1.011/2010 SEMED.

Número ART: 06069770746005S Tipo ART: Normal Registrada em: 15/03/2011 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000129

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-12
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11955-YJRE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ — CPF/CNPJ: 07807191000147

Endereço: RUA PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO

Cidade/UF: QUIXERE/CE — CEP: 62930000

Endereço obra/serviço: LAGOINHA E LOCALIDES VIZINHAS

Bairro: DISTRITO DE LAGOINHA — Cidade/UF: QUIXERÉ / CE — CEP: 62930000

Data de Início: 15/03/2011 — Previsão de Término: 15/03/2011 — Valor obra/serviço: R$ 4746251,55

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ — CPF/CNPJ: 07807191000147

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 0,00 METRO CÚBICO.

Informações Complementares:
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE LAGOINHA E DEMAIS LOCALIDADES VIZINHAS NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ - CEARA, CONFORME CONTRATO Nº 1002.01/2011. (EM ANEXO)

Número ART: 06069770740005S9 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 23/02/2011 — Baixada em: 12/05/2012

Empresa contratada: — CNPJ:

Contratante: FACULDADE LATINA AMERICANA DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ: 02254398000118

Endereço: RUA CAI PRADO PARANGABA

Cidade/UF: FORTALEZA/CE — CEP: 60730040

Endereço obra/serviço: RUA CAI PRADO

Bairro: PARANGABA — Cidade/UF: FORTALEZA / CE — CEP: 60720040

Data de Início: 22/01/2011 — Previsão de Término: 30/04/2011 — Valor obra/serviço: R$ 0,01

Proprietário: FACULDADE LATINA AMERICANA DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ: 02254398000118

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 500,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
Reforma e Ampliação da Faculdade Latino Americana de Educação

Número ART: 06069770740005O — Tipo ART: Normal — Registrada em: 17/03/2011 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ: 07284849000129

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ — CPF/CNPJ: 07849532000147

Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ FERNANDES CASTELO COLIBRIS

Cidade/UF: TAUA/CE — CEP: 63660000

Endereço obra/serviço: CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ FERNANDES CASTELO

Bairro: COLIBRIS — Cidade/UF: TAUÁ / CE — CEP: 63660000

Data de Início: 11/01/2011 — Previsão de Término: 11/05/2011 — Valor obra/serviço: R$ 318904,27

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ — CPF/CNPJ: 07849532000147

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 3,00 UNIDADE.

Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 03 (três) QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE TAUÁ - CEARÁ, CONFORME CONTRATO Nº 1004.01/2010 - SEJUDE.

Número ART: 06069770740005G1 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 21/03/2011 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099926000108

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM — CPF/CNPJ: 07744303000168

Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO

Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE — CEP: 63800000

Endereço obra/serviço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42

Bairro: CENTRO — Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE — CEP: 63800000

Data de Início: 21/03/2011 — Previsão de Término: 21/04/2011 — Valor obra/serviço: R$ 42360,14

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM — CPF/CNPJ: 07744303000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:
REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 07.1702.01/2011

Número ART: 06069770740005H2 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 21/03/2011 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099926000108

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO — Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-13
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11956-IZJX;

CNJ: 06.870-0 — Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM CPF/CNPJ: 06582464000130
Endereço: RUA MAJOR SALES S/N CRUZEIRO
Cidade/UF: UMIRIM/CE CEP: 62680000
Endereço obra/serviço: DIFERENCIADO
Bairro: PRECIOSA Cidade/UF: UMIRIM / CE CEP: 62680000
Data do Início: 21/03/2011 Previsão de Término: 21/09/2011 Valor obra/serviço: R$ 181205,33
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM CPF/CNPJ: 06582464000130
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - POSTO DE SAUDE, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PRECIOSA, NO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 20090569

Número ART: 06069770740006 Tipo ART: Substituição Registrada em: 30/03/2011 Baixada em: 06/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07394648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ CPF/CNPJ: 07849532000147
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ FERNANDES CASTELO COLIBRIS
Cidade/UF: TAUA/CE CEP: 63680000
Endereço obra/serviço: SÃO JOAO DOS CANDIDOS, LAGOA DO EUFRASINO E BONFACIO
Bairro: LOCALIDADES DIVERSAS Cidade/UF: TAUÁ / CE CEP: 63680000
Data do Início: 11/01/2011 Previsão de Término: 11/05/2011 Valor obra/serviço: R$ 318804,27
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ CPF/CNPJ: 07849532000147
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDIF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 3,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE 03 (três) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS LOCALIDADES DE SÃO JOÃO DOS CANDIDOS, LAGOA DO EUFRASINO E BONFACIO NO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CEARÁ, CONFORME PT Nº 6253369 E CONTRATO Nº 1604.010019 - SEDUDE.

Número ART: 06069770740006S Tipo ART: Normal Registrada em: 25/05/2011 Baixada em: 30/06/2011
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05059326000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172
Endereço: RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000
Endereço obra/serviço: RUA CEL. ALEXANDRINO
Bairro: CENTRO Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data do Início: 04/01/2011 Previsão de Término: 01/06/2011 Valor obra/serviço: R$ 142324,32
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - PAVIMENTACAO ASFALTICA, 834,00 METRO.
Informações Complementares:
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CEL. ALEXANDRINO, COM EXTENSÃO DE 834,00M, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06069770740006S Tipo ART: Normal Registrada em: 18/06/2011 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05059926000108
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62600000
Endereço obra/serviço: BAIRRO
Bairro: JAIME LOPES Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63860000
Data do Início: 30/06/2011 Previsão de Término: 19/12/2011 Valor obra/serviço: R$ 900684,62
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ESCOLA, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO JAIME LOPES, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO. (UNIDADE)

Número ART: 06069770740006T Tipo ART: Normal Registrada em: 15/07/2011 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07394648000129

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-14
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11957-MYUM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO — CPF/CNPJ: 07063589000116

Endereço: PRAÇA MAJOR JOSÉ ESTELITA DE AGUIAR CENTRO

Cidade/UF: CAPISTRANO/CE — CEP: 62748000

Endereço obra/serviço: RUA DONA MARIA ISABEL

Bairro: CENTRO — Cidade/UF: CAPISTRANO / CE — CEP: 62748000

Data de Início: 01/07/2011 — Previsão de Término: 30/01/2012 — Valor obra/serviço: R$ 14572,67

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO — CPF/CNPJ: 07063589000116

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE CAPISTRANO, CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06068770740007 1 — Tipo ART: Normal — Registrada em: 03/01/2012 — Baixada em: 13/03/2012

Empresa contratada: — CNPJ:

Contratante: Claifson Oliveira Costa — CPF/CNPJ: 02303295351

Endereço: Rua João da Silva Mota Esmerino Gomes

Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE — CEP: 62600000

Endereço obra/serviço: Rua João da Silva Mota

Bairro: Esmerino Gomes — Cidade/UF: ITAPAJÉ / CE — CEP: 62600000

Data de Início: 02/01/2012 — Previsão de Término: 30/06/2012 — Valor obra/serviço: R$ 30000,00

Proprietário: Claifson Oliveira Costa — CPF/CNPJ: 02303295351

Atividade Técnica:

1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 90,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:

Número ART: 06068770740007 2 — Tipo ART: Vinculação — Registrada em: 03/01/2012 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099928000198

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ — CPF/CNPJ: 07735178000120

Endereço: AV.MOISES MOITA, Nº 755 PLANALTO

Cidade/UF: TIANGUA/CE — CEP: 62320000

Endereço obra/serviço: RUA FRANCISCO SOARES DA COSTA

Bairro: PLANALTO — Cidade/UF: TIANGUA / CE — CEP: 62320000

Data de Início: 23/12/2011 — Previsão de Término: 22/03/2012 — Valor obra/serviço: R$ 65221,08

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ — CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - CALÇAMENTO COM PEDRAS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA FRANCISCO DA COSTA, CONFORME CONTRATO Nº. 2312005/2011.

Número ART: 06068770740007 3 — Tipo ART: Vinculação — Registrada em: 03/01/2012 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099928000198

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ — CPF/CNPJ: 07735178000120

Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº. 755 PLANALTO

Cidade/UF: TIANGUA/CE — CEP: 62320000

Endereço obra/serviço: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL LIONS CLUB

Bairro: PLANALTO — Cidade/UF: TIANGUA / CE — CEP: 62320000

Data de Início: 23/12/2011 — Previsão de Término: 21/05/2012 — Valor obra/serviço: R$ 487995,36

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ — CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, CONFORME CONTRATO Nº. 2312006/2011.

Número ART: 06068770740007 4 — Tipo ART: Vinculação — Registrada em: 03/01/2012 — Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP — CNPJ: 05099928000198

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ — CPF/CNPJ: 07735178000120

Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº.755 PLANALTO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-15
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11958-J3Z2;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cidade/UF: **TIANGUA/CE** CEP: 62320000

Endereço obra/serviço: **LOCALIDADE DE CÓRREGO**

Bairro: **PLANALTO** Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: **62320000**

Data de Início: **23/12/2011** Previsão de Término: **21/05/2012** Valor obra/serviço: **R$ 1116139,71**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA** CPF/CNPJ: **07735178000120**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

CONST. DE 01 UNID ESCOLAR DE 10 SALAS DE AULAS E DEMAIS DEPENDENCIAS CONF. CONTRATO Nº. 23120041/2011

Número ART: **06069770740007S** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **13/01/2012** Baixada em: **12/09/2012**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **Luiz Carlos Dantas da Rocha** CPF/CNPJ: **14869250497**

Endereço: **Rua Jamacaru, 1952 Jangurussu**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60950000**

Endereço obra/serviço: **Rua Jamacaru, 1952**

Bairro: **Jangurussu** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60000000**

Data de Início: **01/11/2011** Previsão de Término: **23/03/2012** Valor obra/serviço: **R$ 50000,00**

Proprietário: **Luiz Carlos Dantas da Rocha** CPF/CNPJ: **14869250497**

Atividade Técnica:

1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 170,50 METRO QUADRADO

Informações Complementares:

Edificação para fins Residencial incluindo reforma e construção

Número ART: **06069770740007S** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **10/02/2012** Baixada em: **05/07/2013**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05099926000108**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ** CPF/CNPJ: **23444748000189**

Endereço: **RUA TABELIÃO ENÉAS, 549, ALTOS CENTRO**

Cidade/UF: **QUIXADA/CE** CEP: **63900000**

Endereço obra/serviço: **SEDE DO DISTRITO EDUCACIONAL DO CAMPO VELHO**

Bairro: **CENTRO** Cidade/UF: **QUIXADA / CE** CEP: **63900000**

Data de Início: **02/01/2012** Previsão de Término: **28/08/2012** Valor obra/serviço: **R$ 1216500,00**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ** CPF/CNPJ: **23444748000189**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO EDUCAC. DO CAMPO VELHO, CONF. CONTRATO Nº 0201.01/2012

Número ART: **06069770740007T** Tipo ART: **Vinculação** Registrada em: **27/02/2012** Baixada em: **05/07/2013**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05099926000108**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA** CPF/CNPJ: **07735178000120**

Endereço: **AV. MOISÉS MOITA Nº 785 PLANALTO**

Cidade/UF: **TIANGUA/CE** CEP: **62320000**

Endereço obra/serviço: **BAIRRO**

Bairro: **SUBESTAÇÃO** Cidade/UF: **TIANGUA / CE** CEP: **62320000**

Data de Início: **06/03/2012** Previsão de Término: **06/07/2012** Valor obra/serviço: **R$ 714117,55**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA** CPF/CNPJ: **07735178000120**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 56,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

CONCLUSÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) CASAS POPULARES NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, CONF. CONTRATO Nº 27010012012 (ANEXO

Número ART: **06069770740007S** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **28/03/2012** Baixada em: **15/03/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **73308820382**

Endereço: **RUA HILDA BEZERRA, 93 CENTRO**

Cidade/UF: **CHORÓ/CE** CEP: **63960000**

Endereço obra/serviço: **RUA HILDA BEZERRA, 93**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-16
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11959-D13V;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Bairro: CENTRO Cidade/UF: CHORÓ / CE CEP: 63660000

Data de Início: 27/03/2012 Previsão de Término: 24/06/2013 Valor obra/serviço: R$ 800,00

Proprietário: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 73388820382

Atividade Técnica:

1 - CONDUÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 140,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

Número ART: 06063770740008O Tipo ART: Normal Registrada em: 06/07/2012 Baixada em: 20/11/2012

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 12140585300

Endereço: RUA ANTONINO FONTENELE Nº 157 CARLITO PAMPLONA

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60335440

Endereço obra/serviço: RUA ANTONINO FONTENELE Nº 157

Bairro: CARLITO PAMPLONA Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60335440

Data de Início: 15/06/2012 Previsão de Término: 31/08/2013 Valor obra/serviço: R$ 13500,00

Proprietário: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 12140585300

Atividade Técnica:

1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 54,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E EXECUÇÃO DE RESIDENCIA DUPLEX PARTE SUPERIOR ÁREA DE 54,00M²

Número ART: 06063770740008I Tipo ART: Normal Registrada em: 12/07/2012 Baixada em: 15/03/2013

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: João Pereira Façanha CPF/CNPJ: 04806186300

Endereço: Rua 345, nº 11A Conjunto Metropole III

Cidade/UF: CAUCAIA/CE CEP: 61658730

Endereço obra/serviço: Rua 345, nº 11A

Bairro: Conjunto Metropole III Cidade/UF: CAUCAIÁ / CE CEP: 61658730

Data de Início: 31/07/2012 Previsão de Término: 10/01/2013 Valor obra/serviço: R$ 15000,00

Proprietário: João Pereira Façanha CPF/CNPJ: 04806186300

Atividade Técnica:

1 - FISCALIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 37,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

Ampliação de alvenaria, 37m², projeto arquitetonico, Instalações eletricas e hidrosanitarias.

Número ART: 06063770740008Z Tipo ART: Normal Registrada em: 26/07/2012 Baixada em: 22/10/2013

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099535000108

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120

Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO

Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000

Endereço obra/serviço: RUA JOSE LAIR FELIX E DIVERSAS RUAS DO

Bairro: DISTRITO DE ARAPA Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000

Data de Início: 23/07/2012 Previsão de Término: 20/11/2012 Valor obra/serviço: R$ 542856,94

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - GALERIA PLUVIAL, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE GALERIA E CANAL ABERTO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA JOSE LAIR FELIX NUNES NO BAIRRO CENTRO E DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ARAPA, NO MUNICIPIO DE TIANGUA-CE, CONFORME CONTRATO Nº 25560023/2012

Número ART: 06063770740008S Tipo ART: Normal Registrada em: 26/07/2012 Baixada em: 05/07/2013

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099535000108

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120

Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO

Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000

Endereço obra/serviço: RUAS DO BAIRRO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-17
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11960-PS6W;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Bairro: GOVERNADOR FERRAZ Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000

Data de Início: 20/07/2012 Previsão de Término: 18/11/2012 Valor da Obra/Serviço: R$ 1176387,97

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - DRENAGEM, 0,00 METRO QUADRADO;
2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - CALÇAMENTO COM PEDRAS, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO, NO BAIRRO GOVERNADOR FERRAZ, NO MUNICIPIO DE TIANGUA-CE, CONFORME CONTRATO Nº 030702/2012.

Número ART: 06065770740030B4 Tipo ART: Normal Registrada em: 26/07/2012 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099926000108

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CPF/CNPJ: 07735178000120

Endereço: AV. MOISES MOITA, Nº 785 PLANALTO

Cidade/UF: TIANGUA/CE CEP: 62320000

Endereço obra/serviço: DIVERSAS ESTRADAS

Bairro: ZONA RURAL Cidade/UF: TIANGUA / CE CEP: 62320000

Data de Início: 20/07/2012 Previsão de Término: 18/11/2012 Valor obra/serviço: R$ 172800,00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07735178000120

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TIANGUA-CE, CONFORME CONTRATO Nº 010703/2012 (LOTE2)

Número ART: 06065770740030B5 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/08/2012 Baixada em: 15/03/2013

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: CONDOMINIO LES PLACIS CPF/CNPJ: 15152214000150

Endereço: RUA PROFESSOR GILBERTO STUDART 2211 PAPICU

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60150152

Endereço obra/serviço: RUA PROFESSOR GILBERTO STUDART 2211

Bairro: PAPICU Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60150152

Data de Início: 08/08/2012 Previsão de Término: 27/08/2012 Valor obra/serviço: R$ 800,00

Proprietário: CONDOMINIO LES PLACIS CPF/CNPJ: 15152214000150

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - PERÍCIA - ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA, 1,00 UNIDADE;

Informações Complementares:

LAUDO PERICIAL DE IRREGULARIDADES DE VAZAMENTO NO TETO DA GARAGEM

Número ART: 06065770740030B6 Tipo ART: Normal Registrada em: 04/09/2012 Baixada em: 05/07/2015

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099926000108

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA CPF/CNPJ: 07953661000114

Endereço: RUA MAJOR CRISANTO, 185 CENTRO

Cidade/UF: PACATUBA/CE CEP: 61800000

Endereço obra/serviço: DIVERSAS RUAS

Bairro: CENTRO Cidade/UF: PACATUBA / CE CEP: 61800000

Data de Início: 03/09/2012 Previsão de Término: 03/09/2013 Valor obra/serviço: R$ 792000,00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA CPF/CNPJ: 07953661000114

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - MANUTENÇÃO - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS, 0,00 METRO QUADRADO;
2 - ATUAÇÃO - MANUTENÇÃO - PAVIMENTACAO ASFALTICA, 0,00 METRO QUADRADO;
3 - ATUAÇÃO - MANUTENÇÃO - CALCAMENTO COM PEDRAS, 0,00 METRO QUADRADO;

Informações Complementares:

CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PARALELEPIPEDO, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA-CE, CONF. CONTRATO Nº 002.

Número ART: 06065770740030B7 Tipo ART: Normal Registrada em: 18/09/2012 Baixada em: 14/06/2013

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Maria Pereira Duarte CPF/CNPJ: 35935753349

Endereço: Rua Teixeira Pinto Padre Lima

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-18
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11961-OH9U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62600000

Endereço obra/serviço: Rua Teixeira Pinto

Bairro: Padre Lima Cidade/UF: ITAPAJÉ / CE CEP: 62600000

Data de Início: 10/09/2012 Previsão de Término: 20/12/2012 Valor obra/serviço: R$ 25000,00

Proprietário: Maria Pereira Duarte CPF/CNPJ: 36838760349

Atividade Técnica:

1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 100.00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:

Edificação residencial com 100m², incluindo projeto Arquitetonico, instalações hidrossanitarias, instalações Eletricas, Calculos, Execução, Fiscalização e Acessoria.

Número ART: 0606377037400088 Tipo ART: Normal Registrada em: 30/08/2012 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Maricol Construtora Mannorte Ind. e Com LTDA CPF/CNPJ: 05455875000136

Endereço: Rua Artur Timoteo Fatima

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 62040410

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: 01/01/1900 Previsão de Término: 01/01/1900 Valor obra/serviço: R$ 3732,09

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:

1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 6.00 HORA/DIA

Informações Complementares:

Número ART: 0606377037400083 Tipo ART: Normal Registrada em: 20/11/2012 Baixada em: 15/03/2013

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Condominio Rosah I CPF/CNPJ: 55511309320

Endereço: Rua Amancio Pereira, 500 Passaré

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 6000000

Endereço obra/serviço: Rua Amancio Pereira, 500, casa nº 14

Bairro: Passaré Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 6000000

Data de Início: 20/11/2012 Previsão de Término: 30/11/2012 Valor obra/serviço: R$ 1000,00

Proprietário: Allesandra Carla Oliveira Leite CPF/CNPJ: 55511309320

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - PERÍCIA - ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA, 1.00 UNIDADE

Informações Complementares:

Laudo pericial de irregularidades na infraestrutura da pavimentação, vazamentos nos sanitarios, rachaduras, etc. Nos cinco unidades habitadas.

Número ART: 0606377037400090 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 19/12/2012 Baixada em: 31/01/2013

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05009926000100

Contratante: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte CPF/CNPJ: 07891674000172

Endereço: rua Cel. Antônio Joaquim,2121 centro

Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP: 62930000

Endereço obra/serviço: rua Cel. Antônio Joaquim,2121

Bairro: centro Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000

Data de Início: 01/10/2012 Previsão de Término: 29/12/2012 Valor obra/serviço: R$ 109105,43

Proprietário: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte CPF/CNPJ: 07891674000172

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - LIMPEZA URBANA, 1.00 HORA/MÊS

Informações Complementares:

contratação de serviços operacionais de limpeza pública do Limoeiro do Norte-Ce conforme contrato.

Número ART: 0606377037400091 Tipo ART: Normal Registrada em: 14/03/2013 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: DIAMANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 10065373000118

Endereço: RUA MOGNO, 45 CAJAZEIRAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-19
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11962-ZRFM;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60864545**

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data do Início: **01/01/1900** Previsão de Término: **31/08/2013** Valor obra/serviço: **R$ 4500,00**

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:

1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 8,00 HORA.

Informações Complementares:

Número ART: **06068770740003** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **16/08/2013** Baixada em: **19/08/2014**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **Marconi Construtora Marmoraria Ind e Comercio LTDA** CPF/CNPJ: **05455879000135**

Endereço: **Rua Arthur Timóteo, 48 Fátima**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60040410**

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data do Início: **01/01/1900** Previsão de Término: **01/01/1900** Valor obra/serviço: **R$ 4068,00**

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:

1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 20,00 HORA/SEMANA.

Informações Complementares:

Número ART: **06068770740003** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **01/07/2013** Baixada em: **25/10/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **JOSÉ LEUDO DA SILVA** CPF/CNPJ: **01613170300**

Endereço: **RUA PINTOR ANTONIO BANDEIRA, 1200, APT 204 PRAIA DO FUTURO**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60182310**

Endereço obra/serviço: **AV. CESAR CALS, 1595**

Bairro: **PRAIA DO FUTURO** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60000000**

Data do Início: **26/06/2013** Previsão de Término: **02/07/2013** Valor obra/serviço: **R$ 1500,00**

Proprietário: **JOSÉ LEUDO DA SILVA** CPF/CNPJ: **01613170300**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - PERICIA - IMOVEL URBANO, 1,00 UNIDADE.

Informações Complementares:

Número ART: **06068770740003** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **26/07/2013** Baixada em: **25/10/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **SOSTENES MATINHO MESQUITA NETO** CPF/CNPJ: **14732566468**

Endereço: **RUA DA PAZ, 455 APT 1506 MUCURIPE**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60165180**

Endereço obra/serviço: **RUA CAPITÃO HUGO BEZERRA, 475**

Bairro: **BARROSO** Cidade/UF: **FORTALEZA / CE** CEP: **60862730**

Data do Início: **25/07/2013** Previsão de Término: **31/07/2013** Valor obra/serviço: **R$ 1000,00**

Proprietário: **RM REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE LTDA** CPF/CNPJ: **04533842000183**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - PROJETO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, 560,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:

Número ART: **06068770740003** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **01/08/2013** Baixada em: **21/10/2013**

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA** CPF/CNPJ: **35346503000105**

Endereço: **RUA CEL JOÃO CARNEIRO, 172 FATIMA**

Cidade/UF: **FORTALEZA/CE** CEP: **60040560**

Endereço obra/serviço: **RUA SÃO JOSE S/N,**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-20
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11963-9K63;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Bairro: LAGOA PRECABURA Cidade/UF: EUSEBIO / CE CEP: 60000000

Data de Início: 01/08/2013 Previsão de Término: 06/08/2013 Valor obra/serviço: R$ 1500,00

Proprietário: CONTRHOKRA E IMOBILIARIA MMV LTDA CPF/CNPJ: 35246560000105

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - LAUDO TECNICO - TERRAPLENAGEM, 1,00 UNIDADE

Informações Complementares:

Número ART: 06062707407400098 Tipo ART: Normal Registrada em: 15/08/2013 Baixada em: 23/02/2015

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Maria Irlandes de Lima Nascimento CPF/CNPJ: 43549616368

Endereço: Rua: Rosalita Lima Araujo, 76 São Pedro

Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62600000

Endereço obra/serviço: Rua: Rosalita Lima Araujo, 76

Bairro: São Pedro Cidade/UF: ITAPAJÉ / CE CEP: 62600000

Data de Início: 05/08/2013 Previsão de Término: 30/12/2013 Valor obra/serviço: R$ 20000,00

Proprietário: Maria Irlandes de Lima Nascimento CPF/CNPJ: 43549616368

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 85,00 METRO QUADRADO

Informações Complementares:

Número ART: 06062707408098 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/09/2013 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: A S Engenharia LTDA CPF/CNPJ: 13387836000190

Endereço: Rua: Republica do Libano, 1555 Meireles

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60160140

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: 01/01/1900 Previsão de Término: 01/01/1900 Valor obra/serviço: R$ 4368,00

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:
1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 8,00 HORA/DIA

Informações Complementares:

Número ART: 06062707408100 Tipo ART: Normal Registrada em: 21/11/2013 Baixada em: 19/08/2014

Empresa contratada: CNPJ:

Contratante: Diamante Engenharia e Consultoria LTDA CPF/CNPJ: 15065373000118

Endereço: Rua Magno, 45 Cajazeiras

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60864505

Endereço obra/serviço:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Data de Início: 01/01/1900 Previsão de Término: 01/01/1900 Valor obra/serviço: R$ 4368,00

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:
1 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO, 30,00 HORA/MÊS

Informações Complementares:

Número ART: 06062707409101 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 25/11/2013 Baixada em: 03/12/2013

Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05089926000108

Contratante: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 07304648000125

Endereço: AV. CASTELO DE CASTRO 82 SÃO CRISTÓVÃO

Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60860681

Endereço obra/serviço: AV.FCO FRANÇA CAMBRAIA SN

Bairro: CENTRO Cidade/UF: SENADOR POMPEU / CE CEP: 63805000

Data de Início: 20/05/2013 Previsão de Término: 29/11/2013 Valor obra/serviço: R$ 158000,00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceara
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: cartorio@creace.org.br

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceara

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-21
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11964-VR97;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 915,00 METRO CUBICO.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS PREDIAIS, ADUTORA, RESERVATÓRIO APOIADO NA COMUNIDADE RIACHO VERDE E UBERABA NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE,CONFORME CONTRATO

Número ART: 06069707400102 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 25/11/2013 Baixada em: 03/12/2013
Empresa contratada: ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05099526000165
Contratante: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 07204648000129
Endereço: AV. CASTELO DE CASTRO 83 SÃO CRISTÓVÃO
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60866501
Endereço obra/serviço: AV-CEL. JOÃO FELIPE S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: OCARA / CE CEP: 62865-28
Data de Início: 11/06/2012 Previsão de Término: 30/11/2013 Valor obra/serviço: R$ 842368,00
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CPF/CNPJ: 12409616000104

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE AGUA, 115,00 METRO CUBICO.
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1ª ETAPA, COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 50, 75, 100 mm LIGAÇÕES PREDIAIS, ADUTORA DE ÁGUA TRATADA GRAVITANIA (AATG)-SERVIÇOS, TUBO PVC DE Pofo DN 250 mm E RESERVATÓRIO APOIADO DE CONCRETO DE 115,00 M³(RAP-01)MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE OCARA-CE,CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06069707400103 Tipo ART: Normal Registrada em: 18/12/2013 Baixada em: 19/08/2014
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SAD ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 07285630000165
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, SL 01, 1801 A 1804 MESRELES
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60125150
Endereço obra/serviço: RUA GONÇALVES LÊDO, 387
Bairro: CENTRO Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 6000000
Data de Início: 17/12/2013 Previsão de Término: 19/12/2013 Valor obra/serviço: R$ 1000,00
Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SAD ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 07285630000165

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - LAUDO TÉCNICO - ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA, 1,00 UNIDADE INDETERMINADA.
Informações Complementares:
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DETALHADO DE ANDAIME SUSPENSO (BALANCIM)

Número ART: 06069707400105 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/02/2014 Baixada em: 19/08/2014
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: J N Barroso Neto LTDA ME CPF/CNPJ: 17156722000213
Endereço: Av Engenheiro Santana Junior, 2804 coco
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60793300
Endereço obra/serviço: Av Engenheiro Santana Junior, 2804
Bairro: Coco Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60792200
Data de Início: 25/02/2014 Previsão de Término: 28/02/2014 Valor obra/serviço: R$ 1500,00
Proprietário: J N Barroso Neto LTDA ME CPF/CNPJ: 17156722000213

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PERÍCIA - IMOVEL URBANO, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:

Número ART: 06069707400107 Tipo ART: Substituição Registrada em: 27/03/2014 Baixada em: 02/12/2014
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: MARIA IRLANDES DE LIMA NASCIMENTO CPF/CNPJ: 43549616368
Endereço: RUA ROSELITA LIMA ARAUJO, 76 SÃO PEDRO
Cidade/UF: ITAPAJÉ/CE CEP: 62600000
Endereço obra/serviço: RUA ROSELITA LIMA ARAUJO, 76
Bairro: SÃO PEDRO Cidade/UF: ITAPAJÉ / CE CEP: 62600000
Data de Início: 01/08/2013 Previsão de Término: 31/07/2014 Valor obra/serviço: R$ 20000,00
Proprietário: MARIA IRLANDES DE LIMA NASCIMENTO CPF/CNPJ: 43549616368

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 61 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@crece.org.br

CREA-CE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-22
Data: 08/02/2021 16:34:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11965-T0XB;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS. 72,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
OBRA RESIDENCIAL COM 72,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, APENAS PAVIMENTO SUPERIOR. MILTRAGEM DIVERGENTE DO FISCAL, MAS É APENAS A PARTE SUPERIOR.

Número ART: 06083770740011 2 Tipo ART: Normal Registrada em: 05/06/2014 Baixada em: 09/03/2015
Empresa contratada: ALÉM DO HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 15372705000151
Contratante: SLETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 05035526000103
Endereço: BR 116, KM 06 Nº 4280 CAJAZEIRAS
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60863764
Endereço obra/serviço: DIVERSOS
Bairro: DIVERSOS Cidade/UF: MORADA NOVA / CE CEP: 62940000
Data de Início: 02/04/2014 Previsão de Término: 29/09/2014 Valor obra/serviço: R$ 1700901,77
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA CPF/CNPJ: 07782940000100

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ESCOLA, 20,00 UNIDADE;
Informações Complementares:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

Número ART: 06083770740011 8 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/06/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391
Endereço: Rua Manoel Martins de Almeida, 69 Edmilson Correia de Vasconcelo
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: Rocha Lima, S/N
Bairro: Edmilson Correia de Vasconcelo Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 03/03/2014 Previsão de Término: 21/12/2014 Valor obra/serviço: R$ 50000,00
Proprietário: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS. 121,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 06083770740011 9 Tipo ART: Normal Registrada em: 24/06/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391
Endereço: Rua Manoel Martins de Almeida, 69 Edmilson Correia de Vasconcelo
Cidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE CEP: 63800000
Endereço obra/serviço: Rua: Rocha Lima, S/N
Bairro: Edmilson Correia de Vasconcelo Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: 03/03/2014 Previsão de Término: 28/02/2015 Valor obra/serviço: R$ 50000,00
Proprietário: Edimar Martins de Almeida Junior CPF/CNPJ: 28373766391

Atividade Técnica:
1 - FISCALIZAÇÃO - RESPONSAVEL TECNICO - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS. 121,00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:

Número ART: 06083770740013 2 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222239000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.12 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: RUA CORONEL CLOVES ALEXANDRINO, S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 8080,00
Proprietário: L & G PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 02855515000122

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-23
Data: 08/02/2021 16:34:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11966-NKI3;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - MONTAGEM - ESTRUTURA METALICA, 961.00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 09 CAMAROTES MEDINDO 3M X 3M (CADA), COM 1 METRO DE CORREDOR, PARA O EVENTO LIMOFOLIA 2015

Número ART: 0606977074009126 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222329000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.12 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: RUA CORONEL CLOVES ALEXANDRINO, S/N
Bairro: CENTRO Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 1600,00
Proprietário: L & G PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 02895515000123

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PROJETO - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES(NR23), 1188.00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A PRINCIPIOS DE INCENDIO PARA INSTALAÇÕES DOS CAMAROTES PARA O EVENTO LIMOFOLIA 2015, SENDO A ÁREA TOTAL DOS CAMAROTES DE 1188 METROS QUADRADOS

Número ART: 0606977074009126 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222329000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.12 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: AV DOM LINO S/N, EM FRENTE A PRAÇA DO ESTUDANTE
Bairro: CENTRO Cidade/UF: RUSSAS / CE CEP: 62900000
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 3800,00
Proprietário: CEARA COMUNICAÇÃO E EVENTOS CPF/CNPJ: 11844373000168

Atividade Técnica:
1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA - ASSESSORIA - ESTRUTURA METALICA, 40.00 UNIDADE;
Informações Complementares:
MONTAGEM E DESMONTAGEM, 40 CAMAROTES SIMPLES MEDINDO 3M X 3M, COM 1,20 DE ALTURA, COM CORREDOR DE 1M, PATAMAR PARA BAR E ACESSO AOS CAMAROTES DE 9M X 6M, 140M FECHAMENTO COM 2M DE ALTURA, 01 PORTICO COM 6M DE ALTURA E 10M DE COMPRIMENTO, COM 02 PORTÕES NO CAMAROTE, 1600M CERCAS, PARA O EVENTO RUSSAS FOLIA 2015

Número ART: 0606977074009126 Tipo ART: Normal Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES CPF/CNPJ: 14222329000101
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 47, QDRA.12 LOTEAMENTO 1 DE MAIO CENTRO
Cidade/UF: EUSEBIO/CE CEP: 61760970
Endereço obra/serviço: AV DOM LINO S/N, EM FRENTE A PRAÇA DO ESTUDANTE
Bairro: CENTRO Cidade/UF: RUSSAS / CE CEP: 62900000
Data de Início: 20/12/2014 Previsão de Término: 20/01/2015 Valor obra/serviço: R$ 3800,00
Proprietário: CEARA COMUNICAÇÃO E EVENTOS CPF/CNPJ: 11844373000168

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - PROJETO - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES(NR23), 900.00 METRO QUADRADO;
Informações Complementares:
PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A PRINCIPIOS DE INCENDIOS PARA INSTALÇAO DOS CAMAROTES PARA EVENTO RUSSAS FOLIA 2015, SENDO A AREA TOTAL DOS CAMAROTES 480M²

Número ART: 0606977074009126 Tipo ART: Normal Registrada em: 22/12/2014 Baixada em: 23/02/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: Abelardo da Rocha Farias CPF/CNPJ: 39335781387
Endereço: Travessa Isaura, 100 Jacarecanga
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60326345
Endereço obra/serviço: Travessa Isaura, 100
Bairro: Jacarecanga Cidade/UF: FORTALEZA / CE CEP: 60326345
Data de Início: 01/12/2014 Previsão de Término: 31/12/2014 Valor obra/serviço: R$ 2000,00
Proprietário: Abelardo da Rocha Farias

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@creace.org.br

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802211913815335

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802211913815335-24
Data: 08/02/2021 16:34:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11967-D1TE;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5464 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2021 17:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20110802211913815335-1 a 20110802211913815335-24
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbfb13b4f50ba7ac8623b213ea6f2f5259b983667df36839d38281709eb5b636c8804c8758b517083196f05ac29810b924aca

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - LAUDO TÉCNICO - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE.
Informações Complementares:
Laudo de Vistoria técnica de irregularidades na execução do reboco, piso, pintura, assentes e outros vícios da obra.

Número ART: 06065779740013? Tipo ART: Normal Registrada em: 13/04/2015 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: FUGITA ENGENHARIA, LTDA CPF/CNPJ: 72570740000174
Endereço: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, NR°2120 - 11ANDAR SALA 1103E 1104 ALDEOTA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60170002
Endereço obra/serviço: RUA DOZE - QUADRA Q - LOTE 02
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade/UF: SAO LUIS / MA CEP: 65090260
Data de Início: 02/04/2015 Previsão de Término: 15/04/2015 Valor obra/serviço: R$ 5000,00
Proprietário: FUGITA ENGENHARIA, LTDA CPF/CNPJ: 72570740000174

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - AVALIAÇÃO - AVALIACAO ECONOMICA DE PROJETOS, 1,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
REFERENTE A EXECUÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO RIGOROSA DE NR° 13831.0004.0003.01, DE UM TERRENO INDUSTRIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO LUÍS, FORMALIZADO E OBEDECENDO AO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO III E GRAU DE PRECISÃO III DAS NORMAS TECNICAS DE AVALIAÇÃO DA A.B.N.T. E NORMAS DO FINEP, COM LEVANTAMENTO REALIZADO EM SÃO LUIS - MA E OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTADOS EM FORTALEZA-CEARÁ.

Número ART: 06065779740013? Tipo ART: Normal Registrada em: 26/05/2015 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: CNPJ:
Contratante: INTEGRAL AGROINDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 01588099000157
Endereço: RUA DA GRANJA MESSEJANA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE CEP: 60871680
Endereço obra/serviço: ESTRADA BOA AGUA - SITIO COQUEIRO
Bairro: GUANACES Cidade/UF: CASCAVEL / CE CEP: 62850000
Data de Início: 15/05/2015 Previsão de Término: 30/05/2015 Valor obra/serviço: R$ 5000,00
Proprietário: INTEGRAL AGROINDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 01588099000157

Atividade Técnica:
1 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA - AVALIAÇÃO - AVALIACAO DE CUSTO DE OBRA, 1,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:
REFERENTE A EXECUÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO RIGOROSA DE NR.13861, DA GRANJA MAPURUNGA, FORTMALIZANDO E OBEDECENDO AO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO III E GRAU DE PRECISÃO III DAS NORMAS TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO DA A.B.N.T E NORMAS DO FINEP, COM LEVANTAMENTO REALIZADO IN LOCO (DE BENS RURAIS E EQUIPAMENTOS AGRIC.), UTILIZANDO O SOFTWARE SIEREN WINDOWS 1.96- SISTEMA DE REGRESSAO MULTIPLA DAS NORMAS NBR-14-653-1-2.3.4(2011).X.X.X

Número ART: 06300090435110020306 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 11/03/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSYRUÇÕES LTDA CNPJ: 07234648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ CPF/CNPJ: 07849532000147
Endereço: centro administrativo josé fernandes cas CENTRO
Cidade/UF: / CEP:
Endereço obra/serviço: centro administrativo josé fernandes cas CENT
Bairro: Cidade/UF: TAUA / CE CEP:
Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: R$
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ CPF/CNPJ: 07849532000147

Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - TANQUES OU RESERVATORIOS EM CONCRETO ARMADO, 0,00 METRO CUBICO.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE TAUÁ-CE.

CONFORME CONTRATO Nº 0212.01/2009.

Número ART: 06300090435110020306 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 26/03/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07234648000129
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891574000173
Endereço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO
Cidade/UF: J CEP:
Endereço obra/serviço: RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENT

CREA-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802215382213665

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20110802215382213665-1
Data: 08/02/2021 16:34:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11935-M1QD;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Bairro: Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE CEP:
Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: R$
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07891674000172
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - INSTALACOES E CONSTRUCAO URBANA, 0,00 UNIDADE.
Informações Complementares:
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA NO BAIRRO ANTONIO HOLANDA, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. (COMP

CONFORME CONTRATO.

Número ART: 06360000435110020906 Tipo ART: Normal Registrada em: 04/03/2009 Baixada em: 29/05/2009
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000139
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM CE
Cidade/UF: / CEP:
Endereço obra/serviço: RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Bairro: Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: R$ 106878,63
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - GALERIA PLUVIAL, 0,00 METRO CÚBICO.
2 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - DRENAGEM, 0,00 METRO CÚBICO.
Informações Complementares:
CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA PLUVIAL E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

CONFORME CONTRATO Nº 2511.032/2008.

Número ART: 06360000435110021006 Tipo ART: Normal Registrada em: 04/03/2009 Baixada em: 25/05/2009
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000139
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM CE
Cidade/UF: / CEP:
Endereço obra/serviço: RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Bairro: Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: R$ 131776,35
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Atividade Técnica:
1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TECNICA - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 0,00 METRO QUADRADO.
Informações Complementares:
REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

CONFORME CONTRATO Nº 2511.012/2008

Número ART: 06360000435110021106 Tipo ART: Normal Registrada em: 22/05/2009 Baixada em: 10/07/2009
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000139
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Endereço: RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM CE
Cidade/UF: / CEP:
Endereço obra/serviço: RUA DR. ALVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO
Bairro: Cidade/UF: QUIXERAMOBIM / CE CEP: 63800000
Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: R$ 23,60
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07744303000168
Atividade Técnica:
Informações Complementares:
ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS AD DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME CONTRATO

Número ART: 06360000435110021206 Tipo ART: Vinculação Registrada em: 05/06/2009 Baixada em: 05/07/2015
Empresa contratada: FUTURA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07204648000139

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802215382213665

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802215382213665-2
Data: 08/02/2021 16:34:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11936-GZTL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** CPF/CNPJ: **07281006000186**

Endereço: **TRAVESSA ARISTIDES ANCILON AYRES, 51 CENTRO**

Cidade/UF: / CEP:

Endereço obra/serviço: **TRAVESSA ARISTIDES ANCILON AYRES, 51 CENTRO**

Bairro: Cidade/UF: **JARDIM / CE** CEP:

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: **R$**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** CPF/CNPJ: **07281006000186**

Atividade Técnica:

1 - ATUAÇÃO - CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 0,00 METRO QUADRADO.

Informações Complementares:

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COM A CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CEARÁ.

CONFORME CONTRATO Nº 0031001/09.

Número ART: **06300000435110021405** Tipo ART: **Normal** Registrada em: **30/06/2009** Baixada em: **13/07/2009**

Empresa contratada: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: **05099526000166**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07891674000172**

Endereço: **RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CE**

Cidade/UF: / CEP:

Endereço obra/serviço: **RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121 CENTRO**

Bairro: Cidade/UF: **LIMOEIRO DO NORTE / CE** CEP: **62930000**

Data de Início: Previsão de Término: Valor obra/serviço: **R$ 23891,84**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07891674000172**

Atividade Técnica:

Informações Complementares:

CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL, REDE DE ABASTECIMENTO DÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO BAIRRO ANTONIO HOLANDA DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. CONFORME CONTRATO Nº 1.0204/2009-SEMID.

Certidão de Acervo Técnico nº 3000745

07/08/2015, às 11h14

Autenticação Digital: 3000745151114474

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 51 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-310
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: ascrtdex@crnaces.org.br

CREA-CE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:36:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20110802215382213665

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20110802215382213665-3
Data: 08/02/2021 16:34:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11937-2OP3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2021 17:28:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20110802215382213665-1 a 20110802215382213665-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbfb10fc806511be4fa968152ba2af823ac5a2dbf764843479659beb5f6d1bcccc8bac8758b517083196f05ac29810b924aca

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

0163

051/2024

CELINA NETO DA MOTTA

CPF 270.422.272-04



Foi registrado no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/CE - CAT como:

"BLASTER PIROTECNICO"

Validade: 18/12/2026

AGSEIXAS
ENGENHARIA

Digitalizado com CamScanner

01636

AGSEIXAS
ENGENHARIA

A.G.SEIXAS – Serviços Empresariais Ltda
Rua Salvador, 311 – Cajuru – Curitiba/PR
CEP 82940-160 - Fone/Fax (41) 3267-2349
Autorizado pelo SFPC/5 - Exército Brasileiro. Alvará nº 485.676, Série C, de 15 Jan 02 da DEAM/PR, Art 34 do Dec. Nº 3.665, de 20 Nov 00 – R 105. CNPJ: 10.510.612/0001-88

Curitiba, PR, 17 de junho de 2024

Emerson da Silva Seixas – Diretor

Digitalizado com CamScanner

C. A. R. V.

CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DO RESGATE DA VIDA

Certificado

Certificamos que CÉLINA NETO DA MOTA, participou do CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM EMERGÊNCIAS, com sucesso. Carga Horária de 200 horas, envolvendo treinamento e avaliação, do mês de Maio a Setembro de 2003.

Dr. Gilson Melo Pinheiro	DRA. Caroline C. Pinheiro	Dr. Valderi de Sousa Júnior
CREMEC 5301	COREN 85985	CREMEC 6616
Coordenador do C.A.R.V.	Coordenadora de Enfermagem do C.A.R.V.	Diretor do C.A.R.V.

0163

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, firma estabelecida na rua Thomas Edison, n° 3435 – Encantada em Eusebio-CE, inscrita no CNPJ sob o n° 08.508.378/0001-02 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio José Abidenago Nobre, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade n° 93002014173 SSP-CE, CPF n° 155.586.653-00, residente e domiciliado na rua Inácio Vasconcelos n° 263 – Ap – 1431, Messejana – Fortaleza – Ceará.

CONTRATADO: CELINA NETO DA MOTTA, BLASTER PIROTÉCNICO com carteira profissional registrada no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/CE sob o n° 043/2022, E TÉCNICA DE PRIMEIROS SOCORROS, inscrita no CPF sob o n° 270.422.272-04 Portadora da Cédula de identidade n° 1360689, residente e domiciliada na Av. Dr Theberge n° 1518, Cristo Redentor – Fortaleza – Ceará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Blaster Pirotécnico e Técnica de Primeiros Socorros, restrita ás atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio para derimir as questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Esse contrato substitui / suprime qualquer outras exigência de declarações com firma reconhecida ou não, referente a Concordância com o nome do profissional em processo licitatório, Emissões de ART, visitas, acompanhamento na Execução de Contratos e Serviços, como responsável Técnico da Contratante, junto aos órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEXTA:
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Eusébio, 02 de janeiro de 2024.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2024.01.02 10:43:33 -03'00'

JOSE ABIDENAGO NOBRE

CELINA NETO DA MOTTA:28539346000181
Assinado de forma digital por CELINA NETO DA MOTTA:28539346000181
Dados: 2024.01.02 16:09:19 -03'00'

CELINA NETO DA MOTTA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 11411/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA - CNPJ: 08.508.378/0001-02 com o endereco Rua Thomas Edison, 3435 - encantada - Eusebio/CE e capital social de R$ 900.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3228 desde de 03/02/2015. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO

REGISTRO: 07-00258
EXPEDIDO EM: 13/12/2018
TÍTULO: ADMINISTRADOR

OLAVO FELIPE MARINHO NOBRE

REGISTRO: 15435
EXPEDIDO EM: 18/05/2023
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2026

Fortaleza/CE 07/01/2026

Código de verificação: 84d6a2b2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 11413/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que OLAVO FELIPE MARINHO NOBRE CPF nº 048.052.143-33, está devidamente registrado neste Conselho Regional com as seguintes formações:

ADMINISTRADOR
REGISTRO: 15435
EXPEDIDO EM: 18/05/2023

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até 31/03/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2026

Fortaleza/CE 07/01/2026

Código de verificação: 5a4e56c4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos.*

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro – Fortaleza- Ceará – CEP: 60110-001
Fone: (85) 3421-0909 Fax (85) 3421-0900 www.cra-ce.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.508.378/0001-02, sociedade comercial com sede na Rua Thomas Edison, Nº 3435, Eusebio (CE), neste ato representada por seu representante legal **JOSE ABIDENAGO NOBRE**, de outro lado, **OLAVO FELIPE MARINHO NOBRE**, administrador, portador da carteira de identidade nº 2004009237376 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.052.143-33 e no CRA/CE nº 15435, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
g) Assinar todos os documentos produzidos em conseqüência do que supervisiona ou elabora.
h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO**(a), a importância de **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais.)**, que serão pagos até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido.

PARAGRÁFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao CONTRATADO, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando na data de assinatura, podendo ser prorrogado, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza(CE), 12/07/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
OLAVO FELIPE MARINHO NOBRE
Data: 12/07/2023 08:56:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2023.07.12 11:04:39 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CPF(MF) Nº:

CPF(MF) Nº:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO	DATA REG.	VIA
CRA-CE Nº 15435	18/05/2023	1



NOME
OLAVO FELIPE MARINHO NOBRE

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
2004009237376	SSPDS-CE	048.052.143-33

ASSINATURA DO(A) PORTADOR(A)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

01643

CRA-CE

FILIAÇÃO
LUCIA MARIA GOMES
JOSE ABIDENAGO NOBRE

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/07/1997	BRASILEIRA	FORTALEZA/CE

FORTALEZA, 18/05/2023
LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO
Presidente do CRA-CE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

- 01644

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 1344/2025

VALIDADE ATÉ 24/05/2026

Certificamos, para os devidos fins e em atenção às Leis ns. 8.666/93 e 14.133/21, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social:	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Endereço:	Rua Thomas Edison, 3435 - encantada
Cidade:	EUSEBIO/CE
Reg CRA-CE :	PJ-3228
CNPJ:	08.508.378/0001-02
Resp. Técnico :	olavo felipe marinho nobre
CRA-CE:	15435

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA:	202300390 Data da Emissão: 24/11/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA
Data Inicial:	05/05/2023
Data Final:	31/12/2023
Valor Global:	R$ 88.488,55
Nº do Contrato:	01.23.05.05.3
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

Código de verificação: 79fcf16e
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*
Data da Emissão: Fortaleza/CE 24/11/2025

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 1343/2025

VALIDADE ATÉ 24/05/2026

Certificamos, para os devidos fins e em atenção às Leis ns. 8.666/93 e 14.133/21, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social:	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Endereço:	Rua Thomas Edison, 3435 - encantada
Cidade:	EUSEBIO/CE
Reg CRA-CE :	PJ-3228
CNPJ:	08.508.378/0001-02
Resp. Técnico :	FRANCISCO OLAVO BANDEIRA FILHO
CRA-CE:	07-00258

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA:	202200478 Data da Emissão: 14/10/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE CROATA
Data Inicial:	06/04/2022
Data Final:	31/12/2022
Valor Global:	R$ 627.961,26
Nº do Contrato:	2022040601
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

Código de verificação: 3e8e1ebc
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*
Data da Emissão: Fortaleza/CE 24/11/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins da quem possa interessar, que a Empresa JOSÉ ABINEGADO NOBRE EIRELLI, inscrita no CNPJ: 08.508.378/0001-02, sediada à rua Thomas Edison, Nº 3435, Eusébio – Ce, com o Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA**, conforme processo licitatório modalidade pregão eletrônico nº 2023.03.02.1 - PESRP e contrato nº 01.23.05.05.3.

Declaro, ainda que, o mesmo executou a estrutura para o evento de aniversario de 66 anos de emancipação politica do município de Guaramiranga, constando dos itens 02,03,05,07,08 e 09 do lote 02, itens 01 e 02 do lote 04, itens 01 e 02 do lote 15 do contrato em anexo.

O Evento teve o acompanhamentoTécnico feito pelo Adiministrador, OLAVO FELIPE MARINHO NOBRE,com Registro no CRA sob o N. 15435.

Declaro ainda que apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por serem verdadeiras as informações perante a lei assino o presente atestado de capacidade técnica, com os seguintes itens e suas quantidades:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL
	LOTE 02		
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	UNID	1
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	UNID	1
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	UNID	2
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE.	UNID	1
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE -	UNID	1
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO-	METRO	35
	LOTE 04		
1	PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	UNID	2
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS	UNID	3
	LOTE 15		
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS-Especificação: BANHEIROS QUIMICOS-LOCAÇÃO DE BAHEIROS QUIMICO TIPO LUXO	UNID	15
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS	UNID	3

Guaramiranga 12 de outubro de 2023

BENEDITA RICARDO TEIXEIRA:05239561346

Digitally signed by BENEDITA RICARDO TEIXEIRA:05239561346
Adobe Acrobat Reader version: 2023.006.20380

BENEDITA RICARDO TEIXEIRA
Ordenadora de Despesas da Gabinete da Prefeita
CNPJ: 07.606.478/0001-09

CONTRATO Nº 01.23.05.05.3

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A GABINETE DA PREFEITA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSE A BIDENAGO NOBRE-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO, que faz o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA,** instituição de direito público interno, com endereço na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, CEP: 62.766-000, Guaramiranga-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.606.478/0001-09 e no CGF sob o nº 06.920.268-0, neste ato representado pelo Ordenador de despesa do GABINETE DA PREFEITA Sr.(a) BENEDITA RICARDO TEIXEITRA abaixo assinado e do outro lado a empresa **JOSE A BIDENAGO NOBRE-ME**, com sede à RUA THOMAS EDISON , 3435, CEP: 61773000, EUSÉBIO-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº08.508.378/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSE ABIDENAGO NOBRE,** Inscrito no C.P.F. sob o Nº 155.586.653-00 resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2023.06.05 09:33:10 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.03.02.1-PESRP, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA/CE., e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R$ **R$ 88.488,55 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** a ser pago em conformidade com a entrega no periodo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE TOTAL	UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Especificação : SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM:01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL E SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA.12	UNID	PROPRIO	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00

Selo Universal 11

01648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
980
GUARAMIRANGA - CE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2023.06.05 09:33:25 -03'00'

	CAIXAS DE SUB WOOFER.02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS.01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.32 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.100 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.20 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V. 12 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,12 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS)02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COMBO VALVULADOS DE 200W. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.					
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Especificação: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 12 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER. 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS.01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS.16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V.01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,08 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	UNID	PROPRIO	1	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - Especificação: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 04 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER. 01 CONSOLE DIGITAL, 32 ENTRADAS E 16 SAÍDAS.01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS.01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES	UNID	PROPRIO	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2023.06.05 09:33:35 -03'00'

	ATIVOS OU PASSIVOS.16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS.40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS.12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V.01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 06 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,06 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.					
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Especificação: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- 16 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 24 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 16 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL.06 REFLETORES ELIPSOIDAIS DE 25 Á 50 GRAUS COM FACAS E CP. 04 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LAMPADAS.02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX300W.01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010.01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL. ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE GRANDE PORTE, POSSIBILITANDO A MONTAGEM EM UM GRID COM CAPT UMA PASSADA CENTRAL. 08 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W. 08 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W.SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNID	PROPRIO	1	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - Especificação: ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE-- 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 12 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL. 02 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS ,01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W. 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010. 01 ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W. 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W.SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNID	PROPRIO	2	R$ 3.790,00	R$ 7.580,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Especificação : ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE-- 04 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575 ,16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW ,01	UNID	PROPRIO	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00

JOSE ABIDE NAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2023.06.05 09:33:47 -03'00'

	MAQUINA DE FUMAÇA DMX1500W. 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, METROS DE ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE PEQUENO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W. 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W,SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.					
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - Especificação : SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS,02 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVAS OU PASSIVAS,02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIAS ATIVAS OU PASSIVAS,02 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS,04 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS,16 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS.04 MICROFONES DINÂMICOS, CD PLAYER,02 CABOS P10,06 RÉGUAS DE AC,01 MICROFONE SEM FIO,01 MEN POWER TRIFÁSICO 110/20V COM ATERRAMENTO.	UNID	PROPRIO	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE - Especificação: ILUMINAÇÃO DE MINE PORTE-10 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, 02 TORRES DE TRÊS ESTÁGIOS, EM FERRO, PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES. SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNID	PROPRIO	3	R$ 880,00	R$ 2.640,00
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED - PAINEL DE LED - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO PH 12 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE,	METRO	DIVERSOS	35	R$ 368,15	R$ 12.885,25

	EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.					
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 55.335,25**

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTUD TOTAL	UNIT	VALOR TOTAL
1	PRODUTORA DE EVENTOS - Especificação: PRODUTORA DE EVENTOS-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO, COORDENANDO, E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA A SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES COM UMA EQUIPE DE 10 PESSOAS. A PRODUTORA DEVE COMPROVAR EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE CUNHO CULTURAL, ARTÍSTICO, EM ARTES INTEGRADAS COMO TAMBÉM TER EM SEU HISTÓRICO EVENTOS REALIZADOS COM ACESSO GRATUITO.	SERV	PROPRIO	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS - Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS: PROFISSIONAIS STAFFS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS	UNID	PROPRIO	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
3	PRODUTORA DE EVENTOS ESPORTIVOS - Especificação : PRODUTORA DE EVENTOS-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO ESPORTIVO COM FORNECIMENTO DE BOLAS, E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	UNID	PROPRIO	5	R$ 3.840,00	R$ 19.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						**R$ 27.150,00**

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2023.06.05 09:34:06 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE TOTAL	UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS - Especificação: BANHEIROS QUIMICOS-LOCAÇÃO DE BAHEIROS QUIMICO TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	UNID	DIVERSOS	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS - Especificação : LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA	UNID	DIVERSOS	3	R$ 551,10	R$ 1.653,30
	VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 6.003,30**

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2023.06.05 09:34:19 -03'00'

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

JOSE ABIDE NAGO NOBRE :15558 665300

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
4.1. O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023.**

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. - A entrega dos produtos/execução dos serviços deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Guaramiranga com todas as despesas de frete por conta do contratado.
5.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.
5.3. Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor competente.
5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário indicado nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante da Cidade de Guaramiranga, de modo a não comprometer o funcionamento das instituições.
5.5. A entrega dos produtos/execução dos serviços deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
6.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº

ORGÃO	UNID ORC	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA P.A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	04 122 0020 2.002	1500000000/1700000000/1701000000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/execução dos serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2023.06.05 09:34:47 -03'00'

CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos/execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaramiranga, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item** 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- **As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- **As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- **As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.**

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300 Dados: 2023.06.05 09:35:06 -03'00'
Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Guaramiranga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Guaramiranga, Estado do Ceará.

Guaramiranga-CE, 05 de maio de 2023.

BENEDITA RICARDO TEIXEITRA
Ordenadora de Despesas da Gabinete da Prefeita
CNPJ Nº 07.606.478/0001-09
CONTRATANTE

JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300

Assinado de forma digital por JOSE ABIDENAGO NOBRE:15558665300
Dados: 2023.06.05 09:35:20 -03'00'

JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI
CNPJ Nº04.011.796/0001-39
Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços
JOSE ABIDENAGO NOBRE
CPF Nº155.586.653-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000626 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/10/2023	Competência	OUT/2023	Nº da NFS-e Substituída	624
Nº do RPS	0	Local da Prestação	GUARAMIRANGA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA

CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.				Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA	E-mail	
Endereço	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, 409 CENTRO 62766-000 GUARAMIRANGA-CE		

CPF/CNPJ	07.606.478/0001-09	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GABINETE DO PREFEITO
ANIVERSARIO DE 66 ANOS DE EMANCIPACAO POLITICA DE GUARAMIRANGA.
1. SONORIZACAO MEDIO PORTE. 1 R$ 5.990,00
2. ILUMINACAO MEDIO PORTE. 2x R$ 3.790,00 = R$ 7.580,00
3. ILUMINACAO MINI PORTE. 1 R$ 880,00
4. SONORIZACAO MINI PORTE. 1 R$ 850,00
5. BANHEIRO QUIMICO. 15x R$ 290,00 = R$ 4.350,00
6. BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS. 3x R$ 551,10 = R$ 1.653,30
7. PRODUTORA DE EVENTOS. 2x R$ 3.000,00 = R$ 6.000,00
8. PAINEL DE LED. 35M x R$368,15 = R$ 12.885,25

NOTA DE FORNECIMENTO N: 202301529
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: 2023.03.02.1-PE
CONTRATO: 01.23.05.05.3
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SANTANDER - N: 033
AG: 1007 C/C : 13.000 669-1
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	40.188,55	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	40.188,55
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	40.188,55
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	803,77	**ne8ovayt357ldjqzu2hgp64kxiw**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	39.384,78	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	803,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000000624			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Tabela II com Vigência 01/01/2006			
Impressa em:	16/10/23 10:58	Hora da emissão:	17:16:07

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Nota Nº 0000000631 SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/10/2023	Competência	OUT/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	GUARAMIRANGA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA			E-mail	
Endereço	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, 409 CENTRO 62766-000 GUARAMIRANGA-CE				
CPF/CNPJ	07.606.478/0001-09	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE CULTURA
1. SONIRAZACAO DE MEDIO PORTE. 1 R$ 5.990,00
2. ILUMINACAO MEDIO PORTE. 3x R$ 3.790,00 = R$ 11.370,00
3. ILUMINACAO MINI PORTE. 5x 880,00 = R$ 4.400,00
4. PRODUTORA DE EVENTOS. 2X R$ 3.000,00 = R$ 6.000,00
5. PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS. 2x R$ 650,00 = R$ 1.300,00

NOTA DE EMPENHO N: 13090010
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: 2023.03.02.1-PE
CONTRATO: 01.23.05.05.3
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SANTANDER - 033
AG 1007 CONTA 13.000 669-1
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

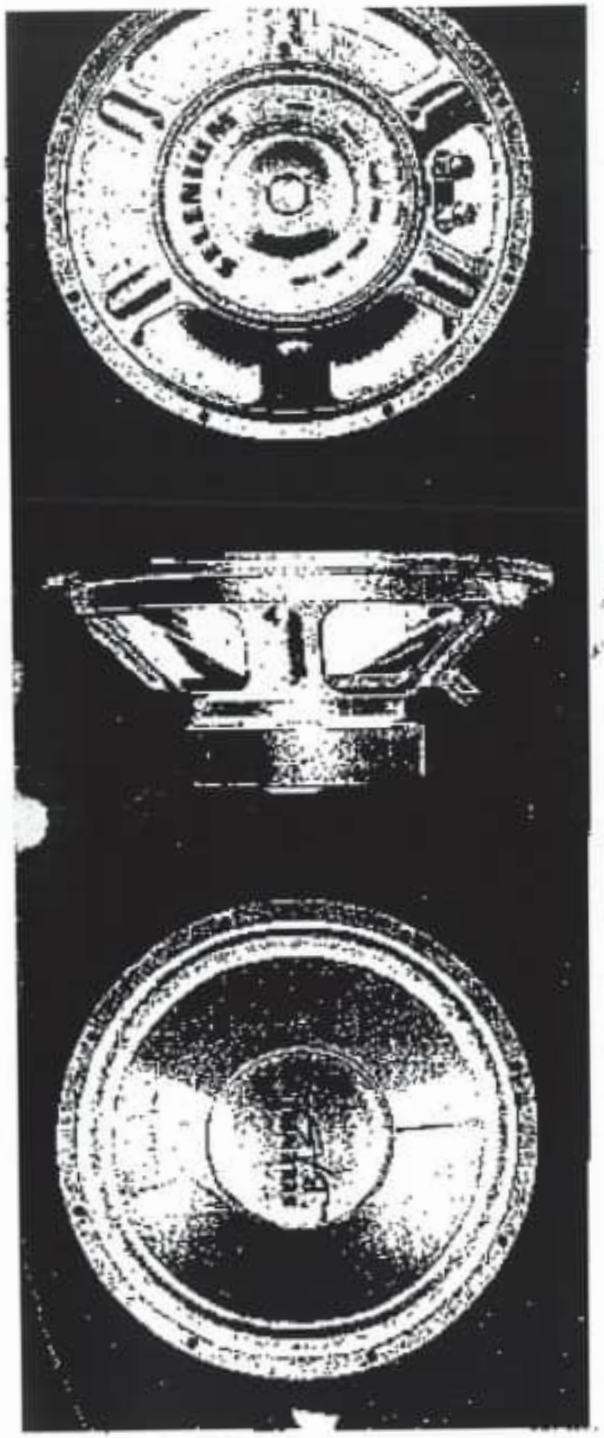
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	29.060,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	29.060,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	29.060,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	581,20	**lvt2yp6dihra4fk39u8qmejzsog**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	28.478,80	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	581,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Tabela II com Vigência 01/01/2006			
Impressa em:	16/10/23 11:01	Hora da emissão:	13:33:12


2018
Identidade Profissional
MANOEL GOMES
ILUMINADOR/OPERADOR DE SOM/TÉCNICO DE SOM
1864
136 SRTE/CE
DEZ 2018


MANOEL GOMES DA SILVA
742.830.903-44
10/01/1978
94002390820 SSP/CE
8873792 SSP/CE



CURSOS TÉCNICOS SELENIUM

01663

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

Manoel Gomes da Silva Neto

pela sua participação no Curso de Áudio Profissional

realizado de 08:00 a 18:00hs.

Nova Santa Rita, 27 de Março de 2001.

Eletrônica Selenium S.A.

SELENIUM
ALTO-FALANTES
QUALIDADE É A NOSSA MARCA



CURSOS TÉCNICOS SELENIUM

CERTIFICADO

01664

Conferimos o presente certificado a

Manoel Gomes da Silva Neto

pela sua participação no Curso de Amplificação

realizado de 08:00 a 18:00hs.

Nova Santa Rita, 10 de Abril de 200 1

Eletrônica Selenium S.A.

SELENIUM
ALTO-FALANTES
FIDELIDADE É A NOSSA MARCA

nº 01665

SemanÁudio
Fortaleza

Certificado

Este certificado esta sendo conferido a

Manoel Gomes da Silva Neto

Em reconhecimento à sua participação nas oficinas do evento
SemanÁudio Fortaleza
realizado entre os dias 09 e 12 de janeiro de 2017

Tito Menezes
Facilitador

Fernando Torres Maia
Coordenador Geral

Kadu Melo
Facilitador

IATEC

Certificado de Conclusão de Curso

Instituto de Artes e Técnicas em Comunicação

nº 01666

CERTIFICAÇÃO EM NR-10

Através desse documento certificamos que

MANOEL GOMES DA SILVA NETO

Participou do Curso de NR-10, ministrado por EMERSON MARQUES MAGALHÃES, produzido pelo IATEC FORTALEZA com duração de 20hs/Aula, dentro do projeto LAB MALOCA 2017, nos dias 17, 18 e 19 de Abril de 2017.

Fortaleza, 19 de Abril de 2017

Humberto de Pinho Pessoa
Diretor IATEC Fortaleza

João Wilson Damasceno
Diretor de Ação Cultural do Centro
Dragão do Mar de Arte e Cultura

Emerson Marques Magalhães

maloca dragão · Porto Iracema das Artes · Dragão do Mar · Instituto Dragão do Mar · Maloca 50 · Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Cultura

IATEC

Certificado de Conclusão de Curso

Instituto de Artes e Técnicas em Comunicação

nº 01667

CERTIFICAÇÃO EM DESENHO E ALINHAMENTO DE SISTEMAS

Através desse documento certificamos que

MANOEL GOMES DA SILVA NETO

Participou do Curso de Desenho e Alinhamento de Sistemas, ministrado por ALEXANDRE RABAÇO, produzido pelo IATEC FORTALEZA com duração de 30hs/Aula, dentro do projeto LAB MALOCA 2017, nos dias 03, 04 e 05 de Abril de 2017.

Fortaleza, 05 de Abril de 2017

Humberto de Pinho Pessoa
Diretor IATEC Fortaleza

João Wilson Damasceno
Diretor de Ação Cultural do Centro
Dragão do Mar de Arte e Cultura

Alexandre Rabaço

MALOCA DRAGÃO

PORTO IRACEMA DAS ARTES

DRAGÃO DO MAR CENTRO DE ARTE E CULTURA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

50

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

IATEC

Certificado de Conclusão de Curso

Instituto de Artes e Técnicas em Comunicação

339 01 6

CERTIFICAÇÃO EM MIX DE MONITOR

Através desse documento certificamos que

MANOEL GOMES DA SILVA NETO

Participou do Curso de Mix de Monitor, ministrado por MÁRCIO WERDERITS, produzido pelo IATEC FORTALEZA com duração de 21hs/Aula, dentro do projeto LAB MALOCA 2017, nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2017.

Fortaleza, 12 de Abril de 2017

Humberto de Pinho Pessoa
Diretor IATEC Fortaleza

João Wilson Damasceno
Diretor de Ação Cultural do Centro
Dragão do Mar de Arte e Cultura

Márcio Werderits

MALOCA DRAGÃO · PORTO IRACEMA DAS ARTES · DRAGÃO DO MAR · INSTITUTO DRAGÃO DO MAR · 50 ANOS · GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- 01695

SATED-CE
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O *Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará – SATED-CE*, entidade representativa dos profissionais Artistas e Técnicos cearenses *(Audiovisual, Circo, Dança, Humor, Moda, Ópera, Teatro e Técnicos)*; com Registro Sindical no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais *(Nº 46000.000566/95-95)*, publicado no D.O.U. em 29.02.96, Seção I, Pág 334, atendendo ao requerimento do interessado, nos termos do Art. 7º, Inciso III, da lei 6.533 de 24 de Maio de 1978, que dispõe sobre a Regulamentação das Profissões de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, e do Art. 8º, Inciso III do Decreto nº. 82.385 de 05 de Outubro de 1978, que regulamenta a referida lei, depois de exigir uma comprovação curricular e certificar o resultado satisfatório através do Parecer Técnico da Comissão de Avaliação/Banca Examinadora do sindicato (conforme Decreto/Lei - Artigos 10, 11, 12 e 13), **ATESTA** para efeito do Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, que:

MANOEL GOMES DA SILVA NETO de nome *artístico* ***MANOEL***

RG nº **94002330820 SSPDS/CE**, CPF nº **742.830.903-44**, portador da CTPS nº **8873792**, Série nº **0050/CE** está apto a registrar-se profissionalmente e a exercer a atividade profissional de: ( ) ARTISTA e/ou (X) **TÉCNICO**, desempenhando a(s) função(oes) de: **1 – OPERADOR DE SOM/TÉCNICO DE SOM**

Por ser verdade o presente vai assinado e datado por quem é de direito.

Obs: Este Atestado deve ser apresentado junto ao Requerimento de Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão sujeito à INVALIDAÇÃO.

Fortaleza (CE) 26 de Outubro de 2017

Presidente

Diretor Administrativo

0167C

SemanÁudio
Fortaleza

Certificado

Este certificado esta sendo conferido a

Manoel Gomes da Silva Neto

Em reconhecimento à sua participação nas oficinas do evento
SemanÁudio Fortaleza/CE
realizado entre 15 a 18 de janeiro de 2018

Fernando Torres Maia

Fernando Torres Maia
Coordenador Geral

IATEC

Certificado de Conclusão de Curso

Instituto de Artes e Técnicas em Comunicação

- 01671

CERTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO EXECUTIVA DE SHOWS E EVENTOS

Através desse documento certificamos que

MANOEL GOMES DA SILVA NETO

participou do curso de Produção Executiva de Shows e Eventos com o instrutor RAFAEL BANDEIRA, produzido pelo IATEC FORTALEZA, com duração de 30horas/aula nos dias 06/02/2018 à 13/03/2018

Fortaleza, 13 de Março de 2018

Humberto de Pinho Pessoa
Diretor IATEC Fortaleza

Rafael Bandeira

Nº 01672

SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Floriano Peixoto, 735
Centro - CE - 60.025-130
FORTALEZA - CE

SATED-CE
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O *Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará – SATED-CE*, entidade representativa dos profissionais Artistas e Técnicos cearenses *(Audiovisual, Circo, Dança, Humor, Moda, Ópera, Teatro e Técnicos)*, com Registro Sindical no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais *(Nº 46000.000566/95-95)*, publicado no D.O.U. em 29.02.96, Seção I, Pág 334, atendendo ao requerimento do interessado, nos termos do Art. 7º, Inciso III, da lei 6.533 de 24 de Maio de 1978, que dispõe sobre a Regulamentação das Profissões de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, e do Art. 8º, Inciso III do Decreto nº. 82.385 de 05 de outubro de 1978, que regulamenta a referida lei, depois de exigir uma comprovação curricular e certificar o resultado satisfatório através do Parecer Técnico da Comissão de Avaliação/Banca Examinadora do sindicato (conforme Decreto/Lei - Artigos 10, 11, 12 e 13), **ATESTA** para efeito do Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, que:

EMANOEL GOMES DA SILVA NETO, de nome artístico ***MANOEL GOMES***

RG nº 94002330820 SSPDS/CE, CPF nº 742.830.903-44, portador da CTPS nº. **8873792**, Série nº **0059/CE** está apto a registrar-se profissionalmente e a exercer a atividade profissional de: ( ) **ARTISTA** e/ou (X) **TÉCNICO**, desempenhando a(s) função(oes) de: **1 – DIRETOR DE PRODUÇÃO 2 – ILUMINADOR**

Por ser verdade o presente vai assinado e datado por quem é de direito.

Obs: Este Atestado deve ser apresentado junto ao Requerimento de Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão sujeito à INVALIDAÇÃO.

Fortaleza (CE) 18 de Junho de 2018

Diretor Administrativo

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará
CNPJ: 00.371.571/0001-32 - Rua Floriano Peixoto, 735 – 3º Andar – Sala 306 – Centro – Fortaleza\CE
Fone \ Fax: (85) 32512106 - E- Mail: satedceara@yahoo.com.br

- 01673

SemanÁudio
Fortaleza

Certificado

Este certificado esta sendo conferido a

Manoel Gomes da Silva Neto

Em reconhecimento à sua participação nas oficinas do evento
SemanÁudio Fortaleza/CE
realizado entre 15 a 18 de janeiro de 2018

Fernando Torres Maia

Fernando Torres Maia
Coordenador Geral

-- 01674

Ease Focus 3

DAS AUDIO certifica que el Sr.

Manoel Gomes da Silva Neto

ha participado del seminario de Ease Focus módulos Básico & Avanzado los días 29 y 30 de Agosto de 2018 en la ciudad de Fortaleza, CE, [illegible] Sonus Audio con duración de 16 horas.

Fortaleza , 30 de Agosto de 2018

Fernando Nanão

Soporte Técnico DAS Audio Latinoamérica

DAS Audio Brasil *DAS Audio Group S.L.* *DAS Audio of America, Inc.* *DAS Audio Asia PTE. LTD.*



nº 01675

Certificado

Certificamos que

Manoel Gomes da silva

participou do **SemanÁudio** promovido em Fortaleza com **carga horária de 40horas** entre os diás **14 e 17 de janeiro de 2019**

Fortaleza, 17 de Janeiro de 2019.

Fernando Maia.

Tito Menezes.

01676

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE SOM, ILUMINADOR E PRODUTOR MUSICAL

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, JOSE ABIDENAGO NOBRE-ME inscrita no CNPJ/MF Nº 08.508.378/0001-02, sociedade comercial com sede na Rua Inácio Vasconcelos N 330, Fortaleza(CE), neste ato representada por seu representante JOSE ABIDENAGO NOBRE, de outro lado, o Sr. MANOEL GOMES DA SILVA NETO Brasileiro, Casado Residente na Rua Getúlio Vargas Nº 975 Bairro Parque Santa Rosa - Fortaleza –CE Técnico de Som, portador da carteira de identidade Nº 02076734905 -SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 742.830.903-44 e com os Registros de Profissional Emitido por Órgão competente , resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Técnico prestará serviços profissionais à contratante como Responsável Técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Tecnica dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de acompanhamento de Montagens e desmontagens Alinhamento, e Operação de Som, Iluminação incluindo Painel de Led de Alta ou Baixa resolução, Alinhamento, inclusive Producao de Eventos, tanto em Praça Publica como em Eventos Privados.
b) Realizar outros serviços de Produção na área privativa, ou em Eventos Públicos da Profissão de Técnico de Som, Iluminação e Produtor, não especificados anteriormente, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações e condições necessárias para realizar seu trabalho.
b) Pagar pontualmente os Honorários e Diárias do profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza ou em quaisquer outra cidades do Brasil, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora de Fortaleza ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria e Responsabilidade Técnica , na AREA DE Sonorização, Iluminação e Produção o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de Meio salario mínimo vigente na época, por Diária de Serviços Prestados que serão pagos até 24h após a conclusão dos Serviços.

b)Caso o profissional precise se deslocar para trabalhar em outra cidade, será pago a titulo de complementação, Diária no valor de um terço de um Salário mínimo vigente, sendo que a CONTRATANTE se responsabiliza por todas as despesas de , translado, alimentação e hospedagem do profissional.

PARAGRÁFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao CONTRATADO, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando em 02 de Janeiro de 2018, se as partes assim concordam.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza 02 de Janeiro de 2018

JOSE ABIDENAGO NOBRE ME

CNPJ 08.508.368/0001-02

JOSE ABIDENAGO NOBRE

CPF 155.586.653-00

CONTRATANTE

MANOEL GOMES DA SILVA NETO

CPF 742.830.903-44

CONTRATADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

- 01678

POLEGAR DIREITO

Alan Gabriel Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8341735

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2021

NOME
ALAN GABRIEL GOMES

FILIAÇÃO
KENIA GOMES

NATURALIDADE
SÃO LUÍS - MA

DATA DE NASCIMENTO
12/06/2002

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO 497256 L 59 F 245
EXP. SÃO LUÍS - MA 27/02/2003

CPF 607.832.663-59

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

01675

Scanned with CamScanner

SENAR
Maranhão

CERTIFICADO DE APROVEITAMENTO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, confere o certificado ao(a) Sr.(a) **ALAN GABRIEL GOMES**, CPF n° **607.832.663-59** por seu aproveitamento no treinamento **PILOTAGEM DE DRONES**n° da CBO **622020** realizado(a) em **Tutóia - SINDICATO RURAL DE TUTOIA** no período de **28/10/2024 a 30/10/2024** com carga horária de **24** horas.

São Luís, 16 de Dezembro de 2024

ANTONIO LUIZ BATISTA DE FIGUEIREDO
Superintendente SENAR

RAIMUNDO COELHO DE SOUSA
Presidente do CONSAD

Acesse o site do SENAR para validar este certificado. Código de validação: SNN6085393464596

J8910 0168

PRIME CURSOS

Um novo conceito em ensino a Distância

APROVADO

Prime Cursos

www.PrimeCursos.com.br

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOSE ABIDENAGO NOBRE

Concluiu o **Curso de NR 10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade** ministrado pela PRIME CURSOS DO BRASIL
(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)

Carga horária: 40 horas
Mês e ano da conclusão: Maio de 2025

PRIME CURSOS - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Antônio José Braun
Diretor

Assinatura do aluno

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP
CNPJ: 09.408.027/0001-92

Para confirmar a autenticidade deste Certificado, acesse a página: www.primecursos.com.br/confirma e digite o código 10157-16462181

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

01681

Embasamento Legal: Os Cursos oferecidos pela PRIME CUI OS DO BRASIL, têm base legal constituida pelo De to Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

Conteúdo Programático:

- Apresentação da Norma NR 10
- Introdução à segurança com Eletricidade
- Energia Elétrica - Geração, Transmissão e Distribuição
- Atividades de Manutenção e Inspeção na Geração, Transmissão e Distribuição
- Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
- Técnicas de Análise de Risco
- Medidas de Controle do Risco Elétrico - MCRE
- Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT
- Regulamentações do MTE
- Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (EPC/EPI)
- Rotinas de Trabalho ? Procedimentos
- Documentação de Instalações Elétricas
- Riscos Adicionais com Eletricidade
- Proteção e Combate a Incêndio
- Acidentes de Origem Elétrica
- Tipos de Choques Elétricos
- Efeitos do Choque Elétrico - Contrações Musculares
- Efeitos do Choque Elétrico - Queimaduras
- Causas Determinantes de Choques Elétricos
- Os Perigos do Arco Elétrico
- Campos Eletromagnéticos
- Outros Perigos e Riscos de Ambiente
- MCRE - Desenergização
- MCRE - Aterramento Funcional, de Proteção e Temporário (TN / TT / IT)
- MCRE - Equipotencialização
- MCRE - Seccionamento Automático da Alimentação
- MCRE - Dispositivo de proteção a corrente diferencial-residual -DR
- MCRE - Proteção por Extrabaixa Tensão: SELV E PELV
- MCRE - Barreiras e Invólucros
- MCRE - Bloqueios e Impedimentos
- MCRE - Isolamento
- MCRE - Proteção por Colocação Fora de Alcance e Separação Elétrica
- Primeiros Socorros em Caso de Acidente com Eletricidade
- Responsabilidades
- Bibliografia/Links Recomendados

Marino Joaquim Nogueira
Técnico de Segurança no Trabalho
MTE - SC/002389-R
Instrutor e Técnico Responsável

Rômulo Alfarth
Engenheiro Eletricista - CREA/SC 072313-5
Registro Nacional - 2580799733
Instrutor e Técnico Responsável

Local do treinamento: AVA em www.primecursos.com.br - Blumenau/SC

nº 01682

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO

de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Jose Abidenago Nobre

concluiu o Curso NR 35 - Trabalho em Altura Básico Teórico

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de Aplicação, Normas E Regulamentos Aplicáveis Ao Trabalho Em Altura, AR e Condições Impeditivas, Riscos Potenciais Inerentes Ao Trabalho Em Altura E Medidas De Prevenção E Controle., Sistemas, Equipamentos E Procedimentos De Proteção Coletiva, EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso, Acidentes Tipicos Em Trabalhos Em Altura, Condutas Em Situações De Emergência, Incluindo Noções Básicas De Técnicas De Resgate E De Primeiros Socorros., Planejamento e Organização do Trabalho em Altura, As medidas de proteção devem ser adotadas antes de iniciar o trabalho em altura!, Todo trabalho em altura deve ser precedido por análise de risco., Os Cuidados Nas Atividades Rotineiras E Não Rotineiras, Demais Equipamentos de Proteção Individual, Acessórios e Tipos de Sistemas de Ancoragem, Glossário da Norma, Anexo I - Acesso por Cordas, Anexo II - Sistemas de Ancoragem, Tipos De Linha De Ancoragem Ou Linha De Vida Utilizados, Linha de vida móvel horizontal ou vertical, Linha de vida fixa horizontal ou vertical, Tipos de Trabalhos em Altura, Trabalhos De Manutenção E Instalação Em Telhados, Retenção e Restrição no Trabalho Em Altura, Acesso Por Corda Para Trabalhos Em Altura, Estruturas E Os Equipamentos Necessários Para Se Realizar Um Trabalho Em Altura, Video Aulas, Referências Bibliográficas, PROVA Final.

Carga Horária: 8 horas

Data: 12 de Maio de 2025

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Teste Cursos e Distância Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Assinatura do Aluno

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 107796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2519828583

Instrutor e Técnico Responsável

- 01683

QR Code de Autenticidade do Certificado

Este certificado está amparado pela Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 206, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 2º e 3º) de 7 de outubro de 1999 e as resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs).

Local do treinamento: AVA em www.nrcursos.com.br - CNPJ: 23.815.037/0001-73 - Blumenau/SC

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO
de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Jose Abidenago Nobre

concluiu o Curso NR 6 Reciclagem - Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de Aplicação, Disposições Gerais, Comercialização e Utilização, Responsabilidades da Organização, Responsabilidades do Trabalhador, Treinamentos e Informações em Segurança e Saúde no Trabalho, Os Riscos Pelo Não Uso dos EPI´s, Responsabilidades de Fabricantes e Importadores, Certificado de Aprovação (CA) do EPI, Anexo I da NR 6 com Ilustrações, Glossário, Video Aulas de Como Usar Corretamente os EPIs, Referências Bibliográficas, PROVA Final.

Carga Horária: 6 horas

Data: 12 de Maio de 2025

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Teste Cursos a Distância Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Assinatura do Aluno

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 167796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2518828583

Instrutor e Técnico Responsável

Este certificado está amparado pela Lei Nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 226, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 1º, §.2º e 3º) da 7 de outubro de 1988 e às resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs)

Local do treinamento: AVA em www.nrcursos.com.br - CNPJ: 23.815.037/0001-73 - Blumenau/SC

- 01684

QR Code de Autenticidade do Certificado

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO

de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Jose Abidenago Nobre

concluiu o Curso NR 23 - Proteção Contra Incêndios Básico

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de Aplicação da Norma NR 23, Medidas De Prevenção Contra Incêndios , Teoria e Conceito do Fogo, Combustível, Formas De Propagação Do Fogo, Pontos E Temperaturas Importantes Do Fogo, Métodos De Extinção Do Fogo, Classes De Incêndio, Extintores De Incêndio, Sprinkler e Detectores de Fumaça, Instruções Gerais Em Caso De Emergências, Texto da Norma NR 23 , Norma ABNT 14276, Perguntas E Respostas , Queimaduras, Procedimentos De Urgência No Atendimento Ao Queimado, Intoxicações, Referências Bibliográficas, PROVA Final.

Carga Horária: 8 horas

Data: 11 de Maio de 2025

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Teses Cursos e Defensiv Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Assinatura do Aluno

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 187796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2518828583

Instrutor e Técnico Responsável

nº 01685

QR Code de Autenticidade do Certificado

Este certificado está amparado pela Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 206, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC art. 7º, § 2º e 3º) de 7 de outubro de 1999 e às resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs).

Local do treinamento: AVA em www.nrcursos.com.br - CNPJ: 23.815.037/0001-73 - Blumenau/SC

01686

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000001111
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/11/2025	Competência	NOV/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	PACOTI-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.			Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREF MUN DE PACOTI	E-mail	
Endereço	PC CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO, 663 CENTRO 62770000 PACOTI-CE		

CPF/CNPJ	07.910.755/0001-72	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. LANCHE POR PESSOA - 120X SERV x R$ 11,00 = R$ 1.320.00
2. COFFE BREAK - 120X SERV R$ 12,78 = R$ 1.533,60
3. SERVIÇOS DE BUFFET - 1X SERV R$ 3.900,51 = R$ 3.900,51 .

TOTAL R$ 6.754,11

ORDEM DE SERVIÇOS - 06
Contrato N°0204.01.2025

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRADESCO
AG: 624 CONTA 40195-1

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.754,11	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.754,11
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**		Base de Cálculo	6.754,11
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	135,08	**icptyjnkw5rsx2qv9m6ea4f3gzo**		ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	6.619,03	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	135,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA DE SAUDE

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 03/11/25 14:56 Hora da emissão: 14:55:56

01687

EUSÉBIO	**ESTADO DO CEARA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**Nota Nº** **0000000376** **SÉRIE** **ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	31/08/2022	Competência	AGO/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	JIJOCA DE JERICOACOARA-C	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA			E-mail	
Endereço	RUA NAZARÉ VASCONCELOS, 1707 CENTRO 62.598-000 JIJOCA DE JERICOACOARA-CE				
CPF/CNPJ	23.718.034/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DECORACAO 3 DIARIAS x R$ 10.000,00 = R$ 30.000,00
2. CAMARIM 2 DIARIAS x R$ 1.490,00 = R$ 3.580,00
3. TOLDO 10 UNIDADES x R$ 489,00 = R$ 4.890.00
4. CAMAROTE 125 METRO x R$ 100,00 = R$ 12.500,00
5. TABLADO 250 METROS x R$ 48,00 = R$ 12.000,00
6. SONORIZACAO MEDIO PORTE 1 = R$ 5.800,00
7. FECHAMENTO 250 METROS x R$ 24,00 = R$ 6.000,00
8. PAINEL LED 10 METROS x R$ 194,00 = R$ 1.940,00

LICITACAO N. 2021.11.18.01 PE

DADOS PARA PAGAMENTO:
AG BB 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	76.710,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	76.710,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	76.710,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	1.534,20	**mevq2wzsj**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	75.175,80	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	1.534,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Tabela II com Vigência 01/01/2006			
Impressa em:	31/08/22 10:36	Hora da emissão:	10:36:15

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº
0000000450
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/12/2022	Competência	DEZ/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE		

CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1. ATRACAO MUSICAL - FORRO DE OURO.

CONTRATO : CT-IN004/22
DADOS PARA PAGAMENTO:
AG BB 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	25.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	25.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	25.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	500,00	**dpvhqk2il**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	24.500,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 14:19 Hora da emissão: 10:02:26

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000559
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	09/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE		

CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1. ATRACAO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 6 x R$ 1.406,00 = R$ 8.436,00

Nº DA ORDEM DE SERVICO : GM-PE004/23 .01 -SRP
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004/23-SRP
DADOS PARA PAGAMENTO:
AG BB 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000102 - Organização de festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	8.436,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	8.436,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	8.436,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	168,72	**edh7sio4u3qmk8l9rn5ytvjcbfz**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	8.267,28	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	168,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 14:09 Hora da emissão: 13:20:33

01691

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000567

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	20/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE EDUCACAO
1. ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 4x R$ 1.406,000 = R$ 5.624,00

O.S. N° 202302432
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004-23 CONTRATO: GM-PE004/2302
DADOS PARA PAGAMENTO:
AG BB 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000102 - Organização de festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	5.624,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	5.624,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**		Base de Cálculo	5.624,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	112,48	**gwij26rudnq3e7v4hpbcat8zs5y**		ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	5.511,52	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	112,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 14:08 Hora da emissão: 15:58:05

01692

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000574

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	29/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA						
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS						
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA						
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE		

CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 4x R$ 1.406,00 = R$ 5.624,00

ORDEM DE FORNECIMENTON° 202302503 CONTARTO N° GM-PE004-2306
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N GM-PE004-23
EMPRESA AMPARADA PELO LEI DO PERSE Nº 14145/2021-ARTIGO 4º
DADOS PARA PAGAMENTO:
AGENCIA BB 1295-5 CC 87900-2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000102 - Organização de festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	5.624,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	5.624,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	5.624,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	112,48	**95w6keyrv2objxphq3tic48almn**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	5.511,52	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	112,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 14:07 Hora da emissão: 15:07:27

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000595
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	20/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL
1. ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 1 R$ 1.406,00

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 202303095
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004-23
CONTRATO: GM-PE004-2306
DADOS PARA PAGAMENTO:
AG BB 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4°

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000102 - Organização de festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.406,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.406,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	1.406,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	28,12	**sepjob52wic496atzxrukyd3mh7**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	1.377,88	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	28,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 14:04 Hora da emissão: 14:42:35

01694

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000619

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	21/09/2023	Competência	SET/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. ATRACAO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 2 x R$ 1.406,00 = R$ 2.812,00

ORDEM DE FORNECIMENTO : N° 202304014
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004/23-SRP CONTRATO N° GM-PE004-2306
DADOS PARA PAGAMENTO:
AG BB 1295-5 CONTA 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4º

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000102 - Organização de festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	2.812,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	2.812,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Municipio**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	2.812,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	56,24	**zsp9bakqigmcohwl6r2tx8d3nef**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	2.755,76	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	56,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 14:00 Hora da emissão: 13:11:08

01695

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000628
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	04/10/2023	Competência	OUT/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DA SAÚDE
1 ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 1 R$ 1.406,00

ORDEM DE FORNECIMENTO : Nº 202304502
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004-23 CONTRATO N° GM-PE004-2305
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SANTANDER - 033
AG 1007 CONTA 13.000 669-1
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4°

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.406,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.406,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	1.406,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	28,12	**92aof6crilemxb73ytjsnv8ugkh**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	1.377,88	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	28,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 13:59 Hora da emissão: 10:51:51

01696

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000650

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	01/11/2023	Competência	NOV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. ATRACAO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 1. R$ 1.406,00

NOTA DE EMPENHO : N° 11100008
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004/23-SRP CONTRATO N° GM-PE004-2306
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: Santander
AGÊNCIA: 1007
CONTA CORRENTE: 13.000669-1
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.406,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.406,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	1.406,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	28,12	**bjgr27yn6fe3qciz58ds9aokmvh**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	1.377,88	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	28,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 13:56 Hora da emissão: 07:20:27

01697

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000666

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	30/11/2023	Competência	NOV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUN DE INDEPENDÊNCIA - ESPORTES E JUVENTU			E-mail			
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE						
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
1. ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 1 R$ 1.406,00

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 202305456
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004/23-SRP CONTRATO N° GM-PE004/2308
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: Santander
AGÊNCIA: 1007
CONTA CORRENTE: 13.000669-1
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000102 - Organização de festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.406,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.406,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	1.406,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	28,12	**hl96p23knbu8cydtm5oqa4riegj**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	1.377,88	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	28,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 13:55 Hora da emissão: 11:59:05

.- 01698

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000690
SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	19/12/2023	Competência	DEZ/2023	Nº da NFS-e Substituída	674
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 5x R$ 1.406,00 = R$ 7.030,00

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 202305452
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004/23-SRP CONTRATO N° GM-PE004/2308
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: Santander
AGÊNCIA: 1007
CONTA CORRENTE: 13.000669-1
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	7.030,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	7.030,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	7.030,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	140,60	**4pbtgfo5hi2s9naedqjkl83umcv**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	6.889,40	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	140,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000000674

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 13:51 Hora da emissão: 11:34:02

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000691

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	19/12/2023	Competência	DEZ/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA							
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS							
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA							
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.		Telefone	8596062446	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 1 R$ 1.406,00

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 202305879
LICITACAO MODALIDADE PREGAO N: GM-PE004/23-SRP CONTRATO N° GM-PE004/2302
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: Santander
AGÊNCIA: 1007
CONTA CORRENTE: 13.000669-1
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.406,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1.406,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**		Base de Cálculo	1.406,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	28,12	**qh89bgwduzxpn3tmory756vls2j**		ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Liquido	1.377,88	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	28,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 13:50 Hora da emissão: 11:56:27

EUSÉBIO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000845

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/07/2024	Competência	JUL/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	INDEPENDÊNCIA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA								
Nome Fantasia	CONSEPPT - CONS, EVENTO, PROD, PALESTRAS E TREINAMENTOS								
Endereço	R THOMAS EDISON, 3435 - ENCANTADA								
CPF/CNPJ	08.508.378/0001-02	Insc.Municipal	200013494	UF	CE	Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61773000	Comp.				Telefone	8596062446

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUN. DE INDEPENDENCIA			E-mail	
Endereço	RUA DO CRUZEIRO, 244 CENTRO 63640000 INDEPENDÊNCIA-CE				
CPF/CNPJ	07.982.028/0001-10	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. 4X R$ 1.406,00 = R$ 5.624,00

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202402365
PREGAO: GM-PE004-23 - CONTRATO: GM-PE004-2316
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRASIL
AG 1295-5 C/C 87900-2
OBS: EMPRESA AMPARADA PELA LEI DO PERSE 14.148/2021, ART. 4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	CSLL	IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	5.624,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	5.624,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	**Tributada Fora do Município**	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	**0-Nenhum**	Base de Cálculo	5.624,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	112,48	**g4js9cikreqhxyvwo5umpb2387a**	ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	5.511,52	http://www.eusebio.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	112,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/25 13:21 Hora da emissão: 14:03:57